



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
004/2011/CODEMA (PROC.04/2011).

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Consórcio CODEMA faz saber que a proposta vencedora do Pregão Presencial 004/2011/CODEMA foi à empresa **BIOENCON PROJETOS E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.**

Água Boa, 01/07/2011.

FÁBIO TADEU WEILER
Pregoeiro.

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:EDF2F940

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL Nº 05/2012/GP/SOF AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** será realizada Audiências Públicas para a elaboração/atualização do seguinte instrumento de planejamento de que trata o art. 165 da Constituição da República – Lei Orçamentária Anual – LOA/2012, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde – Auditório, como segue:

DIA: 08/07/2011 – SEXTA FEIRA – HORÁRIO: 14:00h

Alto Garças, 01 de julho de 2011.

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:6566CB08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, o funcionário **JONATAN VINICIUS DUARTE TEGAM**, no cargo Técnico da Saúde (Técnico de Enfermagem), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 07 de Junho de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:F9DE9BE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal
1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia
2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde
3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira
4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio
5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso
Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino
1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã
2º secretário: Nelci Capitani – Colniza
Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah
1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste
2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro
José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis
Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento
Noides Cenio da Silva
Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270
(65) 2123-1228

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a funcionária **MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA**, no cargo Técnica da Saúde (Técnica de Enfermagem), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 01 de Julho de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:06EC6866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2011**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2011
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO- L.OLIVEIRA EVENTOS-ME
CONTRATO Nº-064/2011
VALOR GLOBAL- R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
OBJETO – APRESENTAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL
PARA ABRILHANTAR EVENTO COMEMORATIVO AO
23º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.
PRAZO VIGENCIA – 29/06/2011 A 29/08/2011

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:CBA70AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2011**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2011
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO- SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE
LTDA
CONTRATO Nº-065/2011
VALOR GLOBAL- R\$ 11.340,50 (onze mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos)
OBJETO-EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
PRAZO VIGENCIA – 29/06/2011 A 31/12/2011

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:37874114

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

1º ADITIVO/2011
CONTRATO Nº 001/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUAIANA
CONTRATADO: AUREA SOARES DE CAMPOS
OBJETO: Serviços de Engenharia Sanitarista
Valor: R\$6.500,00
Data: 27/06/2011

2º ADITIVO/2011
CONTRATO Nº 004/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUAIANA
CONTRATADO: VALDIVINO BARBOSA PERES

OBJETO: Serviços médicos profissionais na especialidade de Clínico Geral

Valor R\$25.700,00

Data: 13/06/2011

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:EC5CF48A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011
– REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2011, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal e Cilindro de Gás Oxigênio Medicinal, para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde: Dia – 14/07/2011. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 14/07/ 2011 as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 14/07/ 2011, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Araputanga – MT, 01 de Julho de 2011.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:9AAB6FDE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5.079/2011**

DESIGNA COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ARIPUANÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores, **EDSON JOSÉ PINHEIRO DA SILVA, ELEN CRISTINA SOARES MACEDO, LINDALVA CRUZ CABRAL e GREICE ELLY FRITSCH**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão que terá como objetivo a **ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2011** a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso. Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de julho de 2011.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:D0FBFDEC**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2011**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial de que trata o Edital nº. 035/2011, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 28/06/2011, sagrou-se vencedor o licitante **Gelson Rosa Ramos**.

Aripuanã-MT, 01 de julho de 2011.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:0E959785**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2011**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial de que trata o Edital nº. 037/2011, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 30/06/2011, sagraram-se vencedores os licitantes **Aline Emeli Schneider Batista, Aline Lesier Peixer, Andréia Cristina Medeiros, Richard Nicholas Rodrigues Schneider e Tiaqo Alexandre Batista**.

Aripuanã-MT, 01 de julho de 2011.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:7DCB6D7F**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 007/2011**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, troca de peças, torno e fornecimento de peças, óleos e filtros para manutenção e reparos nos Microônibus Escolares VE 03 Marcopolo S/A, ano/modelo 2009, placas NJA 3303 e NJA 3363 de uso da Secretaria Municipal de Educação deste Município

Data de abertura: 18/07/2011. Horário: 09 (nove) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128 – Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 8h às 12h pelo valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

Aripuanã-MT, 01 de julho de 2011.

ELSA HENKE

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:6CB5A4D5**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº 008/2011**

'Dispõe sobre a concessão de benefício de aposentadoria por invalidez a servidora Cristina Filomena de Araújo.'

O **Diretor Executivo do Barra-Previ** - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 1.554/2005, de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, anexo III, da Lei Municipal nº003/2005 de 30 de agosto de 2005, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, a servidora Sra. Cristina Filomena de Araujo, efetiva no cargo de assistente de saúde, nível "2", classe "b", lotada na Sec. Saúde (Gab./Postos), com proventos integrais conforme processo administrativo do Barra-Previ, nº **2011.03.0001P**, retroagindo os seus efeitos a partir de 12/04/2011, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 02 de junho de 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do Barra-Previ

Publicado por:

Alessandra dos Santos Castro

Código Identificador:8606B38B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA 102/2011 ABONO DE PERMANENCIA**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Abono de Permanência ao Sr. Danival Bento Rodrigues".

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do o Art. 3º da EC 47/2005 de 05 de junho de 2005; Art. 90, da Lei Municipal Complementar nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005 e Art. 86 § 2º da Orientação Normativa MPAS n.º 02 de 31 de março de 2009.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Abono de Permanência** ao servidor Sr. **Danival Bento Rodrigues**, portador do RG nº. 0110875-1 SSP/MT e CPF n.º 111.492.131-91, Estável no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, equivalente ao valor de sua Contribuição previdenciária, ou seja, 11% (onze por cento) incidente sobre o valor da sua remuneração contributiva, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 050/2011, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de junho de 2011.

SILVIA FERNANDES FERREIRA

Diretora Executiva

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:7EF03F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESPOSTAS PARA OS RECURSOS REFERENTES À
PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 001/2011

Onde se lê: “Resposta ao recurso referente à primeira etapa do Processo Seletivo 001/2011, apresentado pela candidata Cristiane Santos de Almeida Rubio, que concorre ao Cargo de Coordenador do PETI, código nove, conforme Edital do Processo Seletivo supramencionado”;

Leia-se: “Resposta ao recurso referente à primeira etapa do Processo Seletivo 001/2011, apresentado pela candidata Cristiane Santos de Almeida Rubio, que concorre ao Cargo de Assistente Social, código um, conforme Edital do Processo Seletivo supramencionado”.

Comissão Municipal do Teste Seletivo:

ADELK DANTAS SOUZA

ROSIMEIRE RODRIGUES

ELIETE B. MUCARI DE ALMEIDA

ÉRICA LIMA TEOTÔNIO

JÚLIO CÉSAR DELUQUE

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:B2083BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 14 DE JUNHO DE 2011

Cria Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal nº 1996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de Junho de 2011, com registro em Ata nº 17, e Considerando que Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e o Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres - CMDM, convocaram a 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, no período de 12 a 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres composta pelas conselheiras:

- Denise Maria Oliveira Carvalho - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Noíde Marques Diniz – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Ronilce Sebastiana Gonçalves de Sá - representante da Secretaria Municipal de Exporte Cultura e Lazer;
- Joanirides Dias da Silva – representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
- Joana Figueiredo – representante da Comissão Permanente de Mulheres;
- Kele Cristina Reis – representante do Centro de Direitos humanos dom Máximo Biennes;
- Gigliane Gomes Leite – representante do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennes;
- Rafaela Ferreira Santos – representante do Sindicato dos Trabalhadores rurais de Cáceres-MT.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Ronilce Sebastiana Gonçalves de Sá e terá como competência:

- Organizar e coordenar a realização da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;
- Subsidiar, orientar e acompanhar a realização e resultados da Conferência Municipal da mulher;
- Organizar e acompanhar a operacionalização da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as mulheres;
- Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, critérios de definição de delegados, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;
- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 3ª Conferência Municipal da Mulher;
- Elaborar relatórios a ser discutido e informando em Plenária;
- Dar suporte técnico-operacional durante a 3ª Conferência Municipal da Mulher;
- Elaborar relatório final da Conferência.

Art. 3º - Para a operacionalização da 3ª Conferência Municipal da Mulher, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- Secretaria Executiva do CMDM.
- Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 3ª Conferência Municipal da Mulher.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres/MT, 21 de junho 2011.

ANGELINA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:CEAD345B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna sem efeito a publicação da Portaria nº 203, de 06 de junho de 2011, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, no dia 24/06/2011 – pág. 16, Edição 1243.

Cáceres- MT, 30 de junho de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:AE4D63D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 231, DE 15 DE JUNHO DE 2011. EXONERA
OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.884, de 15 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ADENILTON ROSA DE SOUZA**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Gari, através da Portaria nº. 48, de 16 de maio de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 48, de 16 de maio de 2011.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de junho de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:58560AA4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 232, DE 21 DE JUNHO DE 2011

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DO ICMS E TALONÁRIO DO PRODUTOR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e, Considerando as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal; RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora JANETE WEIRICH para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Controle do ICMS e Talonário do Produtor, de provimento em comissão, previsto no artigo 7º, § 2º, II, b da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II –B da Lei nº. 468, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de junho de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:9E6EEF39

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 233, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do artigo 75 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor **PAULO ROQUE GONZATTI** do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de provimento em comissão, previsto no artigo 14 da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 17, de 3 de janeiro de 2011.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de junho de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:E42CB31A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 234, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e, Considerando as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal; RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas, de provimento em comissão, previsto no anexo I-B da Lei nº. 468, de 28 de junho de 2011, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, constante do anexo II-B da referida lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de junho de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:51A8CEAC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 235, DE 01 DE JULHO DE 2011.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e, Considerando as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal; RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ LIMA DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Gerente Multidisciplinar, previsto no artigo 3º e anexo I-B da Lei nº. 258, de 13 de julho de 2005, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3, constante dos anexos I e II-B da Lei nº. 468, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 033, de 01 de junho de 2010.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:D3D2CBF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 208, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE
ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LÚCIA CAPELETTI** para desempenhar as atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Assistência e Bem Estar Social, de provimento em comissão, previsto no anexo I-B da Lei nº. 258, de 13 de julho de 2005, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3, constante do anexo II-B da referida lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:C4787A34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1720/2011 - COLETA SELETIVA

FICA AUTORIZADA A IMPLANTAÇÃO NO
MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, DA COLETA
SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
DOMICILIARES NA SUA ORIGEM, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da separação dos resíduos sólidos domiciliares na sua origem, no município de Campo Verde, em duas espécies:

I – Lixo Seco – composto pela parcela dos resíduos sólidos que são passíveis de serem submetidos a processos de reciclagem.

II – Lixo Úmido – composto pela parcela dos resíduos sólidos classificados como orgânicos, acrescida a parcela dos resíduos comuns, estes também denominados não recicláveis.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, Resíduos Sólidos são materiais heterogêneos (inertes, minerais e orgânicos) resultantes das atividades humanas e da natureza, os quais podem ser parcialmente ou totalmente utilizados, gerando, em outros aspectos, proteção à saúde pública e economia dos recursos naturais.

I – Lixo Seco – Também denominado resíduos recicláveis é qualquer espécie de material que possa ser reutilizado, como papel, papelão, plástico, lata, metal, vidro, entre outros.

II – Lixo Orgânico – Também denominado Resíduos Orgânicos, é qualquer material não passível de ser reciclável, ou mesmo que sofre o processo de decomposição rapidamente, tais como: restos de alimentos, cascas de frutas e legumes, folhas de verduras, produtos de origem animal, borra de café, trapos, entre outros.

III – Resíduos Sólidos Domiciliares – Resíduos resultantes das atividades cotidianas de uma comunidade, gerado dentro das residências e/ou domicílios das pessoas.

IV – Resíduos de Construção Civil e Demolição RCD - são resíduos provenientes de obras civis - construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição ou derrocada de edificações, assim como o solo e lama de escavações.

Art. 3º - Compete ao município de Campo Verde a coleta de resíduos sólidos domiciliares, sendo que os resíduos provenientes de atividades industriais, comerciais, prestação de serviços, dentre outros são de responsabilidade do gerador dar a destinação final adequada.

§ 1º – Resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de prestadores de serviços, desde que não pertencentes à Classe I (perigosos) da normativa 1987 ABCD da ABNT, poderão ser coletados pelo Município, observados as seguintes regras:

I – Quando o volume diário de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que ultrapassarem a 50 kg/dia (cinquenta) quilos, este gerador passará a ser objeto de classificação específica regulamentado por decreto Municipal.

§ 2º– Os resíduos provenientes de atividades industriais, dos serviços de saúde, agrícolas e da pecuária, dentre outras, são de responsabilidade do gerador dar a destinação final adequada.

Art. 4º - Cabe ao Município dar a destinação final correta dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos, iniciando o processo através da coleta seletiva dos resíduos recicláveis, prioritariamente mediante contratação da associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, conforme autoriza a Lei Federal nº 8.666/1993 (artigo 24, inciso XXVII) com a realização de campanhas permanentes de Educação Ambiental a toda população.

I – O Município deverá fomentar a prática da compostagem domiciliar quando houver tal possibilidade, através de campanhas de educação Ambiental aos cidadãos.

Art. 5º - Os resíduos domiciliares da área urbana deverão ser acondicionados em embalagens distintas para não ocorrer à mistura dos resíduos e facilitar seu recolhimento. Devendo ser dois recipientes um na cor marrom para o lixo úmido e outro na cor amarela para o lixo seco.

Parágrafo único – É de responsabilidade dos proprietários de imóveis urbanos a aquisição ou confecção das lixeiras para acondicionamento dos materiais recicláveis, podendo ser reaproveitado os já existentes desde que devidamente identificado nas duas cores padrão ficando explícito a separação em lixo seco e úmido.

Art. 6º - Fica proibido manter ou armazenar resíduos recicláveis, nos termos desta lei, em locais não autorizados e aprovados pelo Poder Público Municipal e pelos órgãos de controle ambiental, respondendo o infrator nas sanções previstas nesta Lei.

Art. 7º - Os resíduos recicláveis da zona rural do município serão coletados conforme a demanda, sendo obrigatória a segregação na fonte em dois grupos, Lixo reciclável e Lixo Úmido, e a entrega dos materiais recicláveis à coleta formal ou a postos de entrega voluntário instalados e divulgados pelo Município.

§ 1º. – O Município não recolherá os resíduos orgânicos e rejeitos dos domicílios da zona rural, sendo que estes poderão ser submetidos a processo de compostagem para posterior uso agrícola.

§ 2º. – Para facilitar a coleta, os materiais recicláveis da zona rural deverão ser acondicionados em embalagens ou recipientes não retornáveis e distintos daqueles destinados aos rejeitos.

Art. 8º - No caso de descumprimento desta Lei por parte dos domicílios urbanos e rurais, dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência escrita;

II – Em caso de reincidência, multa equivalente a 600 UPF/CV – Unidade Padrão Fiscal de Campo Verde;

III – Os responsáveis pela destinação inadequada dos resíduos, como disposição em terrenos baldios, beiras de rodovias, fundos de vale, áreas públicas e nas margens de rios, serão punidos com multa no valor de 3.000 UPF/CV – Unidade Padrão Fiscal de Campo Verde.

IV – As empresas prestadoras de serviços, tira-entulhos, limpa fossas deverão ter alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal, licença do órgão ambiental competente e apresentar comprovação de possuir local de destinação dos resíduos.

V – Os responsáveis pela destinação inadequada de lixo em ruas, avenidas, serão punidos com multa no valor 20 até 3.000 UPF/CV – Unidade Padrão Fiscal de Campo Verde.

§ 1º - Os valores recolhidos deverão ser destinados ao FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente e deverão estar vinculados ao financiamento de projetos na área de Meio Ambiente ligado a coleta e tratamento do lixo.

§ 2º - Os proprietários de imóveis na área urbana terão um prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa. O não pagamento da multa será encaminhado à dívida ativa.

§ 3º - Os domicílios que não selecionar o lixo e dispor de forma incorreta serão notificados e na reincidência serão multados.

Art. 9º - A Prefeitura Municipal realizará a doação de sacolas para as famílias de baixa renda contempladas com o Programa da Bolsa Família.

Art. 10 - O comércio em geral terão um prazo de 2 (dois) anos para eliminar o uso de sacolas plásticas substituindo – os por sacolas retornáveis.

Art. 11 - As novas construções terão a obrigatoriedade de instalar lixeiras com as cores para identificação para coleta e só receberão o habite-se do departamento de engenharia quando comprida as prerrogativas desta lei.

Art. 12 - Os comércios em geral deverão adotar a venda sacolas para lixo apenas de 2 (duas) cores (marrom e amarela) num prazo de 180 dias da publicação desta lei.

Art. 13 - Os proprietários de imóveis terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem a esta Lei.

Art. 14 - Os casos não previstos nesta Lei serão resolvidos pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, através de Resolução, após discussão e aprovação em plenário.

Art. 15 - Compete ao Município a fiscalização, orientação e aplicação das penalidades bem como a realização da Educação Ambiental e campanhas de conscientização relacionadas ao tema.

Art. 16 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MÁRCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Daiana Marcele Garbugio Franzotti

Código Identificador:EA0636DB

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1722/2011 - TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO ESTRADA DOM OSÓRIO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR/SUPLEMENTAR SALDO

ORÇAMENTÁRIO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir/suplementar saldo orçamentário, no orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 711.700,00 (setecentos e onze mil e setecentos reais), com a finalidade de custear as despesas na recuperação de estradas vicinais no Assentamento Dom Osório Stoffel, conforme convênio entre o Município e o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Órgão: 06 – Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Unidade: 001 – Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Função: 26 - Transporte

Sub função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0020 – Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Vicinais

Projeto/Atividade: 1.511 – Construção de Pontes e Estradas de Rodagem

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 711.700,00

Art. 2º - A cobertura da transferência do artigo anterior dar-se-á através da anulação parcial da dotação, conforme Artigo 43 item III, da Lei Federal 4.320/64, na seguinte dotação.

Órgão: 06 – Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Unidade: 001 – Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Função: 26 - Transporte

Sub função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0020 – Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Vicinais

Projeto/Atividade: 2.333 – Manutenção de Pontes e Estradas de Rodagem

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 711.700,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MÁRCIO MENEZES ROZA

Sec.de Administração

Publicado por:

Daiana Marcele Garbugio Franzotti

Código Identificador:F6F31558

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1719/2011 - PERMUTA E PERMISSÃO DE USO AGUAS DE CAMPO VERDE

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR, PERMUTAR, E FAZER TERMO DE PERMISSÃO DE USO, COM ENCARGO, O

IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a quadra 32 Área Pública III, do Loteamento denominado Estação da Luz, a fim de desmembrar área 02(dois), com 450,00m², objeto da matrícula nº. 7.960, Registrada no Cartório de 1º Ofício Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde, conforme mapa e memorial descritivo, matrícula e avaliação anexo.

Art. 2º -Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área 02(dois), da quadra 32, do Loteamento denominado Estação da Luz, com 450,00m², objeto da matrícula nº. 7.960, Registrada no Cartório de 1º Ofício Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde, de propriedade do Município de Campo Verde, pelo imóvel com a configuração de polígono regular, medindo uma área superficial de 15,00 x 30,00, ou seja, 450 m², com frete, fundo e laterais para Fazenda Campo Real, o qual será desmembrado da Fazenda Campo Real, de propriedade do Sr. Otávio Eckert e Maria Macarini Eckert, sem qualquer transferência de valores entre as partes, conforme mapa, memorial descritivo, avaliação e matrícula anexo.

Art. 3º. – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Termo de Permissão de Uso, com encargo, conforme previsto no parágrafo terceiro, inciso XIII, item 5 (cinco) da Cláusula Sexta, do contrato de concessão assinado no ano de 2001, o imóvel com a configuração de polígono regular, medindo uma área superficial de 15,00 x 30,00, ou seja, 450,m², com frete, fundo e laterais para Fazenda Campo Real, o qual será desmembrado da Fazenda Campo Real e 120,00m² da Área “A” a qual será desmembrada da Reserva Pública IV, localizada no Loteamento Estação da Luz, a empresa **BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA**, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da cidade de Campo Verde/MT, por força do TERMO DE ANUÊNCIA assinado entre a empresa **KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.747.966/0001-55, com sede a Avenida São Sebastião n.º 610, Bairro Cidade Alta, na cidade de Cuiabá/MT, a fim de perfuração de 02 (dois) poços semi-artesianos, instalação e abastecimento de água potável no Município.

Parágrafo único – O Termo de Permissão de Uso a que se refere esta Lei é intransferível, e tem vigência enquanto durar o contrato de Concessão Plena de Serviços de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, e os imóveis deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins a que se destina.

Art. 4º - O prazo para a execução da referida obra será imediato.

Art. 5º. - Fica declarada a área de 1.350,00m² da Fazenda Campo Real, matrícula nº. 6.686, descrita nos mapa e memorial descritivo Anexo, como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, a fim de atender a necessidade de abastecimento de água potável no Município, conforme dispõe o art.53, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº. 019/2010 – Plano Diretor.

Art. 6º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 29 de junho de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MÁRCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Daiana Marcelle Garbugio Franzotti
Código Identificador:158C9E15

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.721-2011 -ALTERA PRAZO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.648/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.648/2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso VII, Artigo 2º, da Lei Municipal nº 881/2003, a contratar por prazo determinado de 06 (seis) meses, os servidores abaixo relacionados, os quais atenderão situação de relevante interesse público, até 31 de dezembro de 2011.

Denominação dos cargos: no. de cargos

Agente Comunitário de Saúde no. 09
Técnico de enfermagem no. 04

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, em 29 de junho de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MÁRCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Daiana Marcelle Garbugio Franzotti
Código Identificador:240F05B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1718-2011 - DOAÇÃO DE TERRENOS AO TRT

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.648/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.648/2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso VII, Artigo 2º, da Lei Municipal nº 881/2003, a contratar por prazo determinado de 06 (seis) meses, os servidores abaixo relacionados, os quais atenderão situação de relevante interesse público, até 31 de dezembro de 2011.

Denominação dos cargos: no. de cargos

Agente Comunitário de Saúde no. 09

Técnico de enfermagem no. 04

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2011, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, em 29 de junho de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a Presente Lei, Sem Ressalvas e Emenda.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria de Administração, de Acordo Com a Legislação Vigente, Com Afixação no Local de Costume. Data Supra.

MÁRCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Daiana Marcele Garbugio Franzotti

Código Identificador:A743534B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 049/2011**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 04.420.916/0003-13, foi vencedor no Lote 01.

Campo Verde – MT, 01 de julho de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:0A11DE4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO LOTE 02 DO PREGÃO 049/2011**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o a **REVOGAÇÃO DO LOTE 02** do Pregão 049/2011 - **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Pavimentação Asfáltica e Concreto Usinado**. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 01 de julho de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:5B6BE12D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Srº Vilmar Giachini, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Srº Irineu Allievi - Secretário Municipal de Administração, no processo de contratação direta de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para conserto do MICROONIBUS MARCA IVECO PLACA JZL – 7286 junto à empresa **SINOPEÇAS RETIFICA DE MOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.391.194/0001-54, com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, 665, Sinop/MT, no valor aproximado de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, fulcrada no art. 24, IV da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Cláudia/MT, 30 de junho de 2011.

VILMAR GIACHINI

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Feldhaus Diel

Código Identificador:B92DA63D

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Srº Vilmar Giachini, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Srº Irineu Allievi - Secretário Municipal de Administração, no processo de contratação direta de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para conserto do MICROONIBUS MARCA IVECO PLACA JZL – 7286 junto à empresa **SINOPEÇAS RETIFICA DE MOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.391.194/0001-54, com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, 665, Sinop/MT, no valor aproximado de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, fulcrada no art. 24, IV da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Cláudia/MT, 30 de junho de 2011.

VILMAR GIACHINI

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Feldhaus Diel

Código Identificador:E5B59F7C

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 377/2011, DE 08 DE JUNHO DE 2011.**

Data: 08 de Junho de 2011. Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia/MT e da outras Providências. Gabinete da Prefeitura Municipal, em 08 de junho de 2011.

Cláudia, 08 de junho de 2011.

VILMAR GIACHINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Feldhaus Diel

Código Identificador:CC9D0AEC

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 377/2011, DE 08 DE JUNHO DE 2011.**

Data: 08 de Junho de 2011. Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia/MT e da

outras Providências. Gabinete da Prefeitura Municipal, em 08 de junho de 2011.

Cláudia, 08 de junho de 2011.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:7B2FAECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº
001/2011

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº
001/2011

O Sr. Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 145, inciso III, o Código Tributário Nacional Lei 5.172/66 em seu artigo 5º, o Decreto Lei Federal 195/67, e o Código Tributário Municipal instituído através da Lei Municipal 049/97 de 23 de Dezembro de 1997, artigo 128, as Portarias, GP nº 139/2011 e 140/2011, e em especial ao Decreto nº 185/2011, faz saber aos proprietários dos imóveis beneficiados pela obra constituída de meio fio, sarjetas e pavimentação asfáltica tipo Tratamento Superficial Duplo - TSD, com capa selante por penetração invertida, perfazendo um total de 6.378,28 m2 (Seis mil trezentos e setenta e oito virgula vinte e oito metros quadrados) de área pavimentada realizada na Avenida Marechal Candido Rondon desta cidade, que deverão recolher aos cofres do Município a parcela de Contribuição de Melhoria, nos termos do presente edital e seus anexos, que se encontram, na sua integralidade, à disposição dos contribuintes no mural da sede da Prefeitura Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO, 01 de JULHO DE 2011.

VILMAR GIACHINI
Secretário de Finanças

FREDERICO EMILIO DEFANTE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:DE26D2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº
001/2011

O Sr. Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 145, inciso III, o Código Tributário Nacional Lei 5.172/66 em seu artigo 5º, o Decreto Lei Federal 195/67, e o Código Tributário Municipal instituído através da Lei Municipal 049/97 de 23 de Dezembro de 1997, artigo 128, as Portarias, GP nº 139/2011 e 140/2011, e em especial ao Decreto nº 185/2011, faz saber aos proprietários dos imóveis beneficiados pela obra constituída de meio fio, sarjetas e pavimentação asfáltica tipo Tratamento Superficial Duplo - TSD, com capa selante por penetração invertida, perfazendo um total de 6.378,28 m2 (Seis mil trezentos e setenta e oito virgula vinte e oito metros quadrados) de área pavimentada realizada na Avenida Marechal Candido Rondon desta cidade, que deverão recolher aos cofres do Município a parcela de Contribuição de Melhoria, nos termos do presente edital e seus anexos, que se encontram, na sua integralidade, à disposição dos contribuintes no mural da sede da Prefeitura Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO, 01 de JULHO DE 2011.

VILMAR GIACHINI
Secretário de Finanças

FREDERICO EMILIO DEFANTE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:9581FB9D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EXTRATO DE CONVENIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO – PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E SINDICATO
RURAL DE COLIDER

OBJETO: O presente Convênio tem como objeto o apoio financeiro a título de ajuda de custo que foi autorizado ao MUNICÍPIO prestar para o SINDICATO, bem como a prestação de contas da aplicação do apoio financeiro recebida pelo SINDICATO

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 30/06/2011 a 24/07/2011

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:22F926C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2011

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº. 015/2011, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002 demais normas complementares torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão nº 044/2011, cujo objeto é a Prestação de Serviços em exames Citopatológicos de acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo, para suprir as necessidades desta municipalidade, foi declarado **DESERTO**, devido à ausência de empresas interessadas neste certame.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT em 01 de Julho de 2011.

ANTÔNIO APOLINÁRIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:4A5F6852

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 015/2011

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 054/2011 Pregão Presencial 016/2011, cujo objeto é a aquisição de Relógio de Ponto Digital para atender às Secretarias da Administração, Educação, Saúde e Assistência Social a empresa FaxTron Teleinformática Ltda. No valor Global de R\$ 79.590,00.

Confresa 01/07/2011.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:3AFD6498

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0126/2011 DE 29 DE JUNHO DE 2011**

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL
PARA
OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005. RESOLVE;

Art. 1º - Fica designado para ocupar Cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. IRANIZO MATOS RODRIGUES – MATRICULA 000270, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:A44E8997

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0127/2011 DE 30 DE JUNHO DE 2011**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE
CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005. CONSIDERANDO Pedido de Demissão de 30 de Junho de 2011. RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE por iniciativa da Servidora a Sra. ELIAMAR VIANA DE ALMEIDA – Matrícula 001017, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF VILA VERANOPOLIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Junho de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:59483922

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0124/2011 DE 29 DE JUNHO DE 2011.**

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE
SERVIDORES EM TABELA
PROFISSIONALIZANTE CONFORME LEI
COMPLEMENTAR 046/2008.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005 Art. 071. RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedido enquadramento das servidoras abaixo com término de curso profissionalizante (PROFUNCIONÁRIO) conforme tabela da Lei Complementar 046/2008.

NOME	CARGO	POSSE	NÍVEL	CLASSE
ELIANE VAZ DA SILVA GOMES	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	13/06/2008	II	B
TATIANE DE SOUZA AMORIM	APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	13/06/2008	II	B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:095C6A29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018 DE 29 DE JUNHO DE 2011**

Aprova o Regulamento da Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no Município de Confresa, estado de Mato Grosso.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no município de Confresa, na forma do anexo que integra este Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, de 29 de Junho de 2011

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICIPIO
DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO

TÍTULO I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º O presente Regulamento tem como base legal a legislação federal (Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1.950, Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952, alterado pelo Decreto nº 1.255, de 25 de maio de 1962, Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1.989) e pela lei municipal 351 de 04 de junho de 2009, que estabelece as normas que regulamenta em todo município de Confresa, a Inspeção, Reinspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal.

Art. 2º Para efeito deste Regulamento entende-se por:

I - Animais de açougue: são os bovídeos, suínos, caprinos, ovinos, eqüídeos, coelhos, aves e peixes de criação;

II - Animal silvestre: animal cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental;

III - Casa atacadista: estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os devidamente acondicionados e rotulados;

IV - Embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

V - Entrepasto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não de dependências anexas para industrialização, nos termos exigidos por este Regulamento;

VI - Estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluída suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias-primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;

VII - Fiscalização: ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuados por servidores públicos fiscais com poder de polícia para verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

VIII - Inspeção: atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautados na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle industriais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição;

IX - Parceria: designa todas as formas de ligação societária que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores públicos e privado e que entre si colaboram nos âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;

X - Produto de origem animal: é todo o produto, subproduto, matéria-prima ou afim proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente, de ser designado como “produto”, “subproduto”, “mercadoria” ou “gênero”;

XI - Produto processado: – produto de origem animal que sofreu algum tipo de beneficiamento;

XII - Responsável técnico: profissional que tenha diploma do curso de Medicina Veterinária reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado de Mato Grosso (CRMV/MT);

XIII - Registro: ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Título de Registro autorizando o seu funcionamento;

XIV - Rotulagem – ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou à tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima,

produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XV - Visitante – é toda a pessoa não pertencente à área ou setor onde os alimentos são processados.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste regulamento:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias-primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - os ovos e seus derivados;

V - o mel de abelha, a cera e seus derivados;

§ 1º A inspeção que se refere este artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção “ante” e “post-mortem” dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§ 2º A inspeção abrange também os produtos afins, tais como: coagulantes, fermentos e outros usados na indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º A inspeção a que se refere o artigo anterior é privativa do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através da Coordenadoria de Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal – CISPOA sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através da Coordenadoria de Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal – CISPOA/Confresa poderá celebrar parcerias, acordos e convênios com órgãos ou entidades afins dos setores público ou privado, sem fins lucrativos, com objetivo de viabilizar, desenvolver ou otimizar as atividades de educação e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Parágrafo Único. Quando da celebração descrita no caput do artigo, Associações, Cooperativas de Trabalho ou outras entidades afins públicas ou privadas, deverão contratar médicos veterinários e/ou auxiliares de inspeção suficientes e colocá-los a disposição do SIM com ônus para as referidas, a fim de executarem os serviços.

Art. 6º O SIM terá como objetivo fiscalizar, inspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal sob o ponto de vista higiênico-sanitário e industrial e deverá abranger:

I - as condições de higiene de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos;

II - a qualidade e as condições técnicas sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e/ou distribuição dos produtos;

III - as condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou distribuam os produtos;

IV - o controle no uso de aditivos empregados na industrialização do material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem do produto;

V - a verificação do controle sanitário dos rebanhos, através de documento sanitário oficial, quando direcionados ao abate e ao

fornecimento de matéria-prima para os estabelecimentos registrados no SIM.

Art. 7º A concessão do registro de inspeção pelo SIM, isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária, estadual ou Federal.

Art. 8º A inspeção de que trata o presente regulamento será realizada:

I - nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializam as diferentes espécies de açougue, entendidas como tais, já fixadas neste regulamento;

II - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados, para beneficiamento ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebem o pescado, para distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializam animais silvestres criados em cativeiros devidamente autorizados pelo órgão competente;

V - nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

VI - nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição, in natura ou para industrialização;

VII - nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais.

Art. 9º A inspeção municipal será instalada em caráter permanente ou periódico e dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º Terão inspeção municipal permanente:

I - os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem e industrializam as diferentes espécies de açougue e silvestres.

§ 2º Terão inspeção municipal periódica:

I - as fábricas de produtos cárneos;

II - os estabelecimentos onde são preparados produtos gordurosos;

III - os estabelecimentos que recebem e beneficiam leite e seus derivados, destinando-os, no todo ou em parte, ao consumo público;

IV - os estabelecimentos que recebem, armazenam e distribuem o pescado e seus derivados;

V - os estabelecimentos que recebem e distribuem ovos e seus derivados;

VI - os estabelecimentos que recebem, manipulam e distribuem o mel, a cera de abelhas e seus derivados;

VII - as charqueadas;

VIII - os estabelecimentos que recebem carnes “in natura” de estabelecimentos de outros municípios, sob SIM, SISE ou SIF.

Art. 10 Os produtos de origem animal, fabricados em estabelecimentos registrados no SIM, ficam desobrigados de outras análises ou aprovações prévias a que estiverem sujeitos, por força de Legislação Municipal.

Art. 11 A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal a cargo do SIM abrange:

I - a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

II - a captação, depósito, tratamento, distribuição e escoamento de água de abastecimento, bem como a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;

III - o funcionamento dos estabelecimentos;

IV - exame “ante” e “post-mortem” dos animais de açougue;

V - as fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, expedição e depósito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;

VI - a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;

VII - a classificação de produtos e subprodutos de acordo com os tipos padrões previstos neste Regulamento ou fórmulas aprovadas;

VIII - os exames microbiológicos, histopatológicos, físicos e químicos das matérias-primas, produtos e subprodutos, que para validação oficial a deverão ser solicitados, coletados e analisados exclusivamente pelo serviço oficial ou laboratório credenciado.

IX - as matérias primas nas fontes produtoras e intermediárias;

Art. 12 Os estabelecimentos registrados que preparem subprodutos não destinados à alimentação humana só podem receber matérias-primas, quando acompanhados de documento sanitário de trânsito, seja federal, estadual, ou de certificado de inspeção sanitária animal (C.I.S.), emitidas pelos médicos veterinários do Município.

Art. 13 Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela CISPOA da qual constarão, além da denominação do órgão, números de ordem, nome, fotografia, impressão digital, cargo, data de expedição e período de validade.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício das suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional quando convidados a se identificarem.

CAPÍTULO I

Da Classificação dos Estabelecimentos

Art. 14 A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange:

I - os de carnes e derivados;

II - os de leite e derivados;

III - os de pescado e derivados;

IV - os de ovos e derivados;

V - os de mel e cera de abelhas e seus derivados;

VI - os de coalho e coagulantes;

VII - as casas atacadistas de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A simples designação “estabelecimento” abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Do Registro e Transferência de Estabelecimentos

Art. 15 Nenhum estabelecimento está autorizado a realizar comércio municipal de produtos de origem animal, sem estar registrado no SIM, SISE ou SIF.

Art. 16 Estão sujeitos ao registro obrigatório os seguintes estabelecimentos:

I - abatedouros-frigoríficos de bovinos, suínos, aves, coelhos, caprinos, ovinos e demais espécies devidamente aprovadas para abate, fábricas de conservas, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de

carnes e derivados e fábricas de produtos de origem animal não comestíveis.

II - usinas de beneficiamento de leite, fábricas de laticínios, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração e fazendas leiteiras;

III - entrepostos de pescado e fábrica de conservas de pescado;

IV - entrepostos de ovos e fábricas de conservas de ovos;

V - entrepostos de mel e cera de abelhas;

VI - fábrica de coalhos e coagulantes.

Art. 17 O registro será requerido ao SIM, instruindo-se processo com os seguintes documentos:

I - requerimento ao Secretário Municipal de Agricultura solicitando registro;

II - cópia do registro da empresa, na Junta Comercial do Estado;

III - cópia da Inscrição Estadual;

IV - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

V - cópia do registro da empresa no C.R.M.V./M.T.

VI - cópia do Contrato Social, documento e dados pessoais dos sócios e comprovante de endereço da pessoa jurídica e física;

VII - memoriais descritivos, com informes de interesse econômico-sanitários de acordo com modelo fornecido pelo SIM através da Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal CISPOA/Confresa

VIII - licenças ambientais emitidas pelo o órgão competente, permitindo a construção da indústria no local indicado;

IX - plantas do estabelecimento, compreendendo:

a) planta baixa de cada pavimento, com descrição do fluxo de produção e locomoção de equipamentos, na escala de 1:100 (um para cem);

b) planta de situação, contendo descrição sobre rede de esgoto, abastecimento de água, posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno, orientação, localização das partes dos prédios vizinhos construídos sobre as divisas do terreno, em escala de 1:500 (um para quinhentos);

c) planta da fachada e cortes longitudinal e transversal na escala mínima de 1:50 (um para cinquenta);

d) detalhes de aparelhagens e instalações quando exigidos, na escala de 1:10 (um para dez);

e) na confecção das plantas serão obedecidas as seguintes convenções:

1. nos estabelecimentos novos, cor preta;

2. nos estabelecimentos a reconstruir, ampliar ou remodelar:

2.1. cor preta para as partes a serem conservadas;

2.2. cor vermelha, para as partes a serem construídas;

2.3. cor amarela, para as partes a serem demolidas.

Art. 18 Os projetos de que trata o artigo anterior devem ser apresentados em 2 (duas) vias, podendo ser em cópia heliográfica, devidamente datadas e assinadas por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.

Art. 19 É aconselhável para evitar despesas, que os interessados ao solicitarem registro, façam apresentação dos documentos citados nos artigos anteriores, em apenas uma via, para estudo preliminar.

Parágrafo único. Para estudo preliminar, poderão ser aceitos croquis ou desenhos em substituição às plantas citadas nos artigos anteriores.

Art. 20 Para a construção de estabelecimentos, é obrigatório:

I - licenças ambientais emitidas pelo órgão competente.

II - exame prévio do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo SIM

III - apresentação dos projetos das respectivas construções, nas escalas e cores previstas neste regulamento, acompanhados dos memoriais descritivos das obras a realizar, material a empregar e equipamentos a instalar.

Parágrafo único. O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com laudo de inspeção fornecido por servidor do SIM exigindo-se conforme a finalidade, a planta detalhada de toda a área.

Art. 21 Os projetos dos novos estabelecimentos, dos já construídos ou em funcionamento, deverão ser submetidos à prévia análise na CISPOA/Confresa, para adequação ou não, antes da concessão do Registro.

Art. 22 Qualquer ampliação, remodelagem ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo SIM, através da CISPOA/Confresa.

Art. 23 Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana, é considerada básica, para efeito de registro, a apresentação prévia de boletim oficial de exame da água de abastecimento, fornecido pelo órgão oficial do município, que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos, químicos e físicos seguintes:

I - não demonstrar, na contagem padrão em placas, mais de 500 (quinhentas) Unidades Formadora de Colônias (UFC);

II - não demonstrar, no teste de determinação do Número Mais Provável (NMP) de coliformes, maior número de germes do que os fixados pelos padrões para 3 (três) tubos positivos na série de 10 ml (dez mililitros) e 3 (três) tubos negativos nas séries de 1 ml (um mililitro) e 0,1 (um décimo de mililitro) da amostra;

III - a água deve ser límpida, incolor, sem cheiro e de sabor próprio, agradável;

IV - não conter mais de 500 (quinhentas) partes por milhão de sólidos totais;

V - conter no máximo 0,005 g (cinco miligramas) por litro, de nitrogênio amoniacal;

VI - ausência de nitrogênio nitroso e sulfídrico;

VII - no máximo 0,002 g (dois miligramas) de nitrogênio nítrico por litro;

VIII - no máximo 0,002 g (dois miligramas) de matéria orgânica por litro;

IX - grau de dureza inferior a 20 (vinte) mg/l;

X - chumbo, menos de 0,1 (um décimo) de parte por milhão;

XI - cobre, menos de 3 (três) partes por milhão;

XII - zinco, menos de 15 (quinze) partes por milhão;

XIII - cloro livre, máximo 1 (uma) parte por milhão, quando se tratar de águas cloradas, e cloro residual mínimo de 0,05 (cinco centésimas) partes por milhão;

XIV - arsênico, menos de 0,05 (cinco centésimos) partes por milhão;

XV - fluoretos, máximo de 1 (uma) parte por milhão;

XVI - selênio, máximo de 0,05 (cinco centésima) parte por milhão;

XVII - magnésio, máximo de 0,03 (três centésimas) partes por milhão;

XVIII - sulfatos, no máximo 0,010 mg (dez miligramas) por litro;

XIX - componentes fenólicos, no máximo 0,001 (uma milionésima) parte por milhão.

§ 1º Quando as águas revelaram mais de 500 (quinhentas) UFC por mililitros, impõe-se novo exame antes de condená-la.

§ 2º Mesmo que o resultado da análise seja favorável o SIM pode exigir, de acordo com as circunstâncias locais, tratamento da água.

Art. 24 Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, o CISPOA/Confresa fará a Vistoria Final, autorizará a expedição do "TÍTULO DE REGISTRO", constando do mesmo: número do registro, nome da firma, classificação do estabelecimento, localização (Estado, município, vila e povoado) e outros dados necessários.

Art. 25 A renovação do Título de Registro será anual e estará condicionada à ausência de quaisquer inadimplências de acordo com o presente regulamento e condições tecnológicas e higiênico-sanitárias satisfatórias, avaliadas por Auditorias realizadas pela CISPOA/Confresa.

Parágrafo único. O não atendimento de quaisquer das condições acima citadas, acarretará a suspensão do Registro, perante o SIM, cujo retorno ocorrerá após a resolução das inadimplências/irregularidades encontradas, confirmada após nova vistoria.

Art. 26 O estabelecimento que interromper seu funcionamento, por período superior a 12 (doze) meses, terá o seu registro cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante solicitação de novo registro, com cumprimento de todas as exigências deste Regulamento.

Parágrafo único. Estando cancelado o registro, o material pertencente ao município, inclusive de natureza científica, os arquivos e carimbos oficiais de inspeção municipal serão recolhidos à direção da CISPOA/Confresa.

Art. 27 Nenhum estabelecimento registrado pode ser vendido ou arrendado sem que, concomitantemente, seja feita a competente transferência de responsabilidade do registro à nova firma junto à CISPOA/Confresa.

§ 1º No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deverá ser feita pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao CISPOA, esclarecendo os motivos da recusa.

§ 2º As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados durante as fases do processamento da transação comercial devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram em face das exigências deste Regulamento.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja registrado.

§ 4º No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o § 1º e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo máximo trinta dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro do estabelecimento, que se restabelecerá depois de cumprida a exigência legal.

§ 5º Adquirido o estabelecimento por compra ou por arrendamento dos imóveis respectivos e, realizada a transferência do registro, a nova firma é obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 28 Tratando-se de estabelecimentos reunidos em grupo e pertencentes à mesma firma, é respeitada, para cada um a

classificação que lhe couber, dispensado-se apenas a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

TÍTULO II

Das Obrigações das Firms

Art. 29 Ficam os proprietários de estabelecimentos obrigados a:

I - cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento e normas complementares;

II - cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde;

III - fornecer até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio, de produtos de origem animal bem como as guias de recolhimento de taxas, quando for o caso, devidamente quitado pelo órgão arrecadador indicado;

IV - dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;

V - avisar, com antecedência, a chegada de animais a serem abatidos e fornecer todos os dados que sejam solicitados pela inspeção;

VI - fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da inspeção permanente, quando os horários de trabalho não permitam que as refeições sejam feitas em suas residências, a juízo da inspeção junto ao estabelecimento;

VII - fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matérias-primas e produtos fabricados, peças patológicas e não patológicas, que devem ser remetidos ao laboratório, bem como os custos de encaminhamento;

VIII - fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outros materiais destinados à inspeção permanente, para seu uso exclusivo;

IX - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não houver instalações para sua imediata transformação;

X - manter em dia o registro do recebimento de animais e matérias-primas, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos;

XI - manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento.

XII - recolher as taxas de inspeção sanitária, instituídas;

XIII - fornecer transporte aos agentes da inspeção ao local dos trabalhos, quando estes se realizarem em local afastado do perímetro urbano;

XIV - fornecer material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;

XV - utilizar somente matérias-primas inspecionadas e ingredientes aprovados pelos Ministérios da Agricultura e Saúde;

XVI - obedecer às determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;

XVII - manter funcionário previamente orientado à recepção de animais destinados ao abate, o qual deverá exigir o documento sanitário (Guia de Trânsito Animal - GTA), permitindo o desembarque após a apresentação do mesmo;

XVIII - apresentar à inspeção documentação sanitária (GTA) que possibilitou o trânsito dos animais desde a origem ao local destinado ao abate;

XIX - comunicar oficialmente à CISPOA/Confresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu evento, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento;

XX - fornecer material próprio para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações, bem como efetuar tais procedimentos, inclusive na sala da inspeção;

XXI - fornecer uniformes aos funcionários, inclusive para os componentes da equipe de inspeção, em quantidade suficiente, conforme descrito a seguir:

§ 1º O funcionário que manipular produtos de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá trajar uniforme completo, de cor branca e limpo.

§ 2º Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde se processam os produtos de origem animal, salvo em condições excepcionais:

1. azul – para manutenção;
2. vermelho – para limpeza e higienização da área interna da indústria;
3. verde – currais e graxaria;
4. marrom – serviços gerais.

§ 3º Os funcionários deverão efetuar trocas de uniformes sempre que houver necessidade, em intervalos prolongados e demais situações que a inspeção julgar necessário.

§ 4º Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados, sendo a circulação dos mesmos, na área industrial, de responsabilidade da empresa.

Art. 30 Tratando-se de matéria-prima ou produtos, procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção, deve-se ainda a empresa anotar, nos livros e mapas indicados, a data de entrada, número da guia de embarque ou de certificado sanitário, a quantidade, qualidade e número de registro do estabelecimento remetente.

Art. 31 Os estabelecimentos de leite e derivados deverão fornecer, a juízo da CISPOA/Confresa, relação atualizada de fornecedores, nome da propriedade rural e atestados sanitários dos rebanhos.

Art. 32 Os estabelecimentos manterão um livro de "OCORRÊNCIAS" onde o servidor do SIM registrará todos os fatos relacionados com o presente Regulamento.

TÍTULO III

Da Identificação de Produtos

Art. 33 Todos os produtos de origem animal entregue ao comércio, devem estar identificados por meio de etiquetas ou rótulos registrados e/ou carimbos oficiais aplicados sobre as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinar a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.

Parágrafo único. Os produtos de origem animal que devam ser fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter identificação do estabelecimento de origem.

Art. 34 Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana, só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes comprovadamente inócuos à saúde humana e devidamente aprovados pelo Ministério de Saúde ou órgão afim, com suas respectivas autorizações de uso.

Art. 35 Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma firma, desde que seja da mesma qualidade, denominação e marca, excetuando-se as informações sobre localização, número de registro e outras.

Art. 36 Os rótulos dos continentes de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo da inspeção competente, a declaração "IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO", obrigatória também nos continentes marcados a quente ou por gravação e, em quaisquer dos casos, em caracteres bem destacados.

Art. 37 Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão, além do carimbo de inspeção próprio, a declaração "ALIMENTO PARA ANIMAIS".

CAPÍTULO I

Da Rotulagem

Art. 38 Além de outras exigências previstas neste Regulamento e em legislação ordinária, os rótulos devem, obrigatoriamente, conter as seguintes indicações:

I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, obedecendo às discriminações estabelecidas neste Regulamento, ou nome aceito por ocasião da aprovação das fórmulas;

II - nome da firma responsável;

III - nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;

IV - carimbo oficial da inspeção;

V - natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;

VI - localização do estabelecimento, especificando o município, bairro, rua e número;

VII - marca comercial do produto;

VIII - algarismos correspondentes à data de fabricação;

IX - peso líquido e peso da embalagem;

X - fórmula de composição ou outros dizeres, quando previstos neste Regulamento e informações nutricionais;

XI - a especificação "INDÚSTRIA BRASILEIRA";

XII - dos aditivos, conservantes, corantes e condimentos usados nos produtos;

XIII - data de validade.

Art. 39 A data de fabricação, conforme a natureza do continente ou envoltório, será impressa, gravada, declarada por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do SIM, detalhando dia, mês e ano, podendo este ser representado pelos dois últimos algarismos.

Art. 40 Em caso de impossibilidade de indicar o peso líquido do produto, deverá ser usada a expressão "deve ser pesado à vista do comprador".

Art. 41 É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou ação que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição estender-se, a juízo do SIM, às denominações impróprias.

CAPÍTULO II

Dos Carimbos de Inspeção e seu Uso

Art. 42 O número de registro do estabelecimento, as iniciais SIM e conforme o caso, as palavras “inspecionado” ou “reinspecionado”, tendo na parte superior a palavra “Confresa”, representam os elementos básicos do carimbo oficial da inspeção municipal cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste regulamento.

§ 1º As iniciais “SIM” traduzem “Serviço de Inspeção Municipal”.

§ 2º O carimbo de inspeção municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização do SIM e constitui o sinal de garantia de que os mesmos foram inspecionados pela autoridade competente.

Art. 43 Os carimbos da inspeção municipal devem obedecer à descrição e os modelos constantes do ANEXO I, deste Regulamento, respeitadas as dimensões, formas, dizeres, tipo e corpo de letra, devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, numa cor única, preferencialmente preto, quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 44 Carcaças, partes de carcaças ou cortes, terão o carimbo aplicado diretamente na porção muscular, utilizando tintas com substâncias inócuas com fórmulas aprovadas pelo SIM.

CAPÍTULO III

Da Reinspeção Industrial e Sanitária dos Produtos

Art. 45 Os produtos e matérias-primas de origem animal deverão ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para consumo.

§ 1º Os produtos e matérias-primas que nessa reinspeção forem considerados impróprios para consumo devem ser destinados ao aproveitamento condicional, a juízo da inspeção, como subprodutos industriais, derivados não comestíveis e alimentação animal depois de retiradas as marcas oficiais e submetidas à desnaturação, se for o caso.

§ 2º Quando ainda permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento, a inspeção municipal deve autorizar, desde que sejam submetidos aos processos apropriados, a liberação dos produtos e/ou matérias-primas.

Art. 46 Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob inspeção municipal sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento também registrado no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.) e no Serviço de Inspeção Sanitária Estadual (S.I.S.E.).

Parágrafo único. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem, de produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios para consumo humano, devendo-se promover sua transformação, aproveitamento condicional ou inutilização.

Art. 47 Na reinspeção de carne deve ser condenada a que apresente qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a inspeção verificará o pH sobre o extrato da carne.

Art. 48 Nos entrepostos, onde se encontram depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, estadual ou federal bem como nos demais locais, a reinspeção deve especialmente visar:

I - a conferência da origem de fabricação do produto, certificando-se que foi inspecionado pelo SIM ou órgão estadual e federal competente;

II - a identificação dos rótulos com a composição e marcas oficiais do produto, bem como da data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informação sobre a conservação do produto;

III - a verificação das condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;

IV - a verificação dos caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso;

V - a coleta de amostras para o exame físico-químico e microbiológico.

§ 1º A amostra deve receber uma, fita envoltória aprovada pela SIM claramente preenchida pelo interessado ou pelo funcionário que colher a amostra para envio ao laboratório oficial;

§ 2º Sempre que o interessado desejar, a amostra pode ser colhida em triplicata, com os mesmos cuidados de identificação assinalados no parágrafo anterior, representando uma delas a contraprova que permanecerá em poder do interessado, lavrando-se um termo de coleta, em duas vias, uma das quais será destinada ao interessado.

§ 3º As amostras serão colocadas em embalagens apropriadas, fechadas, lacradas e rubricadas pelo interessado e pelo funcionário do SIM.

§ 4º Quando o interessado divergir do resultado do exame poderá recorrer, dentro do prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), a análise da contraprova.

§ 5º O requerimento será dirigido a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 6º O exame da contraprova poderá ser realizado em outro laboratório oficial a presença de representante do SIM.

§ 7º Além de escolher o laboratório oficial para o exame da contraprova, o interessado pode fazer-se representar por um técnico de sua confiança.

§ 8º Confirmada a condenação da matéria-prima, do produto ou da partida, a inspeção determinará sua destinação.

§ 9º As amostras para prova ou contraprova, coletadas pela SIM, para exames de rotinas ou análises periciais, serão cedidas gratuitamente pelos estabelecimentos.

Art. 49 É permitido, a juízo do Coordenador da CISPOA/Confresa, o retorno ao estabelecimento de origem de produtos apreendidos em trânsito dentro do município, desde que ainda apropriado ao consumo humano e caracterizada sua origem.

§ 1º No caso do responsável pela fabricação ou despacho do produto recusar a devolução, poderá a mercadoria, depois de inutilizada pela inspeção, ser aproveitada para fins não comestíveis em estabelecimentos dotados de instalações apropriadas.

§ 2º A firma proprietária ou arrendatário do estabelecimento de origem deverá ser responsabilizada e punida, no caso de não comunicar a chegada do produto devolvido ao servidor do SIM.

Art. 50 No caso de colheita de amostra para exame de produtos de origem animal será lavrado o competente auto de apreensão da mercadoria, ficando a mesma com o responsável pelo estabelecimento, que funcionará como fiel depositário até o resultado dos exames.

Art. 51 A mercadoria contaminada ou alterada, não passível de aproveitamento, como estabelece neste regulamento, será destruída pelo fogo ou outro agente físico ou químico.

Art. 52 No caso de apreensão por falta de indicação no rótulo do registro como originário de estabelecimento inspecionado, o produto, após o respectivo exame poderá ser destinado, inócuo, a estabelecimento de caridade, asilo ou entidade beneficente ou, se for o

caso, a zoológico, ficando o respectivo donatário obrigado a fornecer o recibo adequado, desde que seja produto processado e embalado.

TÍTULO IV

Do Trânsito de Produtos

Art. 53 Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção, satisfeitas as exigências do presente regulamento, têm livre trânsito no município de Confresa, podendo ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal.

Parágrafo único. O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos equipados expressamente para esse fim.

Art. 54 Qualquer produto de origem animal destinado à alimentação humana deverá, obrigatoriamente, para transitar dentro do município de Confresa, estar perfeitamente identificado através de rótulos, etiquetas e/ou carimbos, bem como acompanhado de documento sanitário com data de validade especificada, conforme a legislação, como oriundo de estabelecimento inspecionado pelo SIM, ou pelos órgão estadual e federal competente.

Parágrafo único. Não está sujeito a identificação o leite e o mel despachados como matérias-primas, desde que destinados a estabelecimentos inspecionados, para beneficiamento ou industrialização.

Art. 55 Verificado o descumprimento do disposto no Art. 53 deste Regulamento, a mercadoria será apreendida pelo SIM, que lhe dará o destino conveniente, devendo ser lavrado o respectivo termo de apreensão e auto de infração.

Art. 56 É proibida a importação de produtos de origem animal quando procedentes de estados e municípios onde grassem doenças consideradas perigosas à segurança sanitária animal de Mato Grosso de acordo com o que determina a legislação de defesa sanitária animal vigente.

Art. 57 Os produtos não destinados à alimentação humana, como couros, chifres, subprodutos industriais e outros, procedentes de estabelecimentos não inspecionados pelo SIM, SISE/MT ou SIF, só podem ter livre trânsito se procedentes de zonas onde não grassem doenças contagiosas, atendidas, também, outras medidas determinadas pelas autoridades oficiais da Defesa Sanitária Animal do estado.

TÍTULO V

Dos Exames de Laboratório

Art. 58 Os produtos de origem animal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos e microbiológicos.

Art. 59 Os procedimentos de amostragem, as técnicas de exames e orientações analíticas serão padronizadas pelo SIM.

§ 1º Na ausência dessa padronização, serão seguidas as normas técnicas usadas pelo órgão específico do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento -MAPA, Ministério da Saúde – ANVISA, Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA ou outro laboratório oficial designado pelo Coordenador da CISPOA/Confresa.

§ 2º Os exames de caráter tecnológicos visarão a técnica de elaboração dos produtos de origem animal em qualquer uma de suas fases.

§ 3º Sempre que houver necessidade, o laboratório pedirá informações à inspeção junto ao estabelecimento produtor.

Art. 60 Os procedimentos de amostragem, serão realizados de forma que compreendam, as seguintes fases:

I - será coletada 01 (uma) amostra para análise microbiológica e outra para análise físico-química, trimestralmente, como monitoramento;

II - em casos de reincidência, as amostras serão coletadas de acordo com a legislação vigente, objetivando providências de natureza administrativa, cível e criminal.

Art. 61 Os exames físicos e químicos compreendem:

I - os caracteres sensoriais: cor, odor, sabor, consistência e aspecto;

II - princípios básicos ou composição centesimal;

III - índices físicos e químicos;

IV - corantes, conservadores ou outros aditivos;

V - provas especiais de caracterização e verificação de qualidade.

Art. 62 O exame microbiológico deve verificar:

I - contagem padrão em placa;

II - pesquisa e/ou determinação de microorganismos indicadores de contaminação;

III - presença de microorganismos, quando se tratar de produtos submetidos à esterilização;

IV - pesquisa e/ou determinação de microorganismos patológicos;

V - presença de produtos do metabolismo microbiano, quando necessário.

Art. 63 Quando necessário, os laboratórios poderão recorrer a outras técnicas de exames, além das adotadas oficialmente pela SIM, mencionando-se, obrigatoriamente, nos respectivos laudos.

Art. 64 A CISPOA poderá, a seu critério, exigir exames laboratoriais periódicos particulares, cujo custo será de responsabilidade do estabelecimento que deu origem à amostra.

TÍTULO VI

Do Funcionamento dos estabelecimentos em geral

Art. 65 Não será autorizado o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado, devendo satisfazer as seguintes condições básicas e comuns:

I - localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores indesejáveis de qualquer natureza;

II - dispor de luz natural e artificial abundante, bem como de ventilação suficientes, em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

III - possuir piso de material impermeável resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado, construído de modo a facilitar a colheita e o escoamento das águas residuais, bem como sua limpeza e higienização;

IV - ter paredes lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e higienização, numa altura de pelo menos 2m (dois metros), com ângulos e cantos arredondados;

V - possuir, nas dependências de elaboração de comestíveis, forro de material resistente a umidade e a vapores construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, de fácil limpeza e higienização, podendo o mesmo ser dispensado nos casos em que a cobertura proporcionar perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma perfeita higienização;

VI - dispor de dependências e instalações mínimas respeitadas as finalidades a que se destina para recebimento, industrialização, embalagem, depósito e expedição de produtos comestíveis, sempre separadas por meio de paredes totais das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;

VII - dispor de mesas de material impermeável para os trabalhos de manipulação e preparo de produtos comestíveis, construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização antes e durante os trabalhos. Em casos especiais, a juízo da inspeção, serão exigidas mesas com revestimentos inoxidáveis;

VIII - dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável de superfície lisa, de fácil lavagem e higienização, sem angulosidades ou frestas, devidamente identificadas quanto ao destino, utilizando as denominações "COMESTÍVEL" e "NÃO COMESTÍVEL" ou as cores: branca para produtos comestíveis e vermelha para produtos não comestíveis;

IX - dispor, quando necessário, de dependências para administração, oficina e depósitos diversos, preferencialmente separados do corpo industrial;

X - dispor no estabelecimento de água fria e, quando necessário, de instalações de água quente e vapor para atender as necessidades de trabalho, em todas as dependências de manipulação e preparo não só de produtos comestíveis, como também de produtos não comestíveis;

XI - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalação para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para depuração artificial e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes, compatível com a solução escolhida para a destinação final;

XII - dispor de rouparia, vestiário, banheiros, sanitários, refeitórios e demais dependências necessárias, em número proporcional ao pessoal: sanitários equipados com pias e chuveiros - 1 (um) para cada 10 (dez) operários, respeitando-se o sexo e completamente isolados das dependências onde são beneficiados produtos destinados à alimentação humana;

XIII - as áreas de circulação de veículos, pessoas e de secagem de produtos deverão ser livres de poeira, lama ou qualquer outro poluente;

XIV - dispor de sede para a inspeção permanente que compreenderá: sala de trabalho, arquivos, vestiários, banheiros e instalações sanitárias;

XV - possuir telas removíveis ou equipamentos que impeçam a entrada de insetos, em todas as aberturas de comunicação com o exterior, nas salas onde se elaboram produtos comestíveis;

XVI - dispor, nos locais de acesso às dependências de manipulação de comestíveis, de lavatório para higienização das mãos e das botas dos operários;

XVII - dispor de depósitos adequados para ingredientes, embalagens, continentes ou qualquer outro material que tenha contato direto com produtos comestíveis, separados completamente dos depósitos de outros materiais;

XVIII - nenhuma dependência de manipulação de produtos deverá ter área inferior a 10 m² (dez metros quadrados) e devem ser mantidas em perfeitas condições de higiene, antes, durante e após os trabalhos industriais, diariamente, usando apenas produto previamente aprovado pela inspeção municipal, estadual ou federal;

XIX - dispor de funcionários habilitados, em número suficiente à elaboração dos produtos, devidamente uniformizados, conforme a

necessidade do serviço. Os funcionários deverão portar carteira de saúde e manter hábitos higiênicos durante os trabalhos.

Parágrafo único. É proibido cuspir, escarrar, fumar ou fazer refeições em qualquer dependência onde se manipulem produtos, bem como depositar objetos estranhos ao serviço nessas dependências.

CAPÍTULO I Das Carnes e Derivados

Seção I Da Classificação de Estabelecimentos

Art. 66 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

- I - abatedouro-frigorífico;
- II - abatedouro
- III - charqueadas;
- IV - fábrica de produtos cárneos;
- V - fábrica de produtos gordurosos;
- VI - entrepostos de carnes e derivados;
- VII - fábrica de produtos não comestíveis.

§ 1º Entende-se por "abatedouro-frigorífico" o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue, das variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito de subprodutos não comestíveis, tendo instalações de frio industrial, com ou sem dependências para desossa.

§ 2º Entende-se por "abatedouro" o estabelecimento dotado de instalações adequadas para a matança de quaisquer das espécies de açougue, visando o fornecimento de carne em natureza ao comércio interno, com ou sem dependências para industrialização; disporá obrigatoriamente, de instalações e aparelhagem para o aproveitamento completo e perfeito de todas as matérias-primas e preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 3º Entende-se por "charqueada" o estabelecimento que realiza ou não abate com o objetivo principal de produzir charque, dispondo obrigatoriamente de instalações próprias para o aproveitamento integral e perfeito de todas as matérias-primas e preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 4º Entende-se por "fábrica de produtos cárneos" o estabelecimento que industrialize a carne de variadas espécies de açougue, sem sala de abate anexa, dotada ou não de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 5º Entende-se por "fábrica de produtos gordurosos" o estabelecimento destinado, exclusivamente, ao preparo de gorduras, excluída a manteiga, adicionada ou não de matéria prima de origem vegetal.

§ 6º Entende-se por "entrepasto de carnes e derivados" o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para manipulação, atendidas às exigências necessárias, a juízo da CISPOA.

§ 7º Entende-se por "fábrica de produtos não comestíveis" o estabelecimento que manipule matérias-primas e resíduos de animais de várias procedências, depois de desnatado ou esterilizados, para preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana.

Art. 67 Na constituição de razões sociais ou denominação de estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal a designação "frigorífico" só pode ser incluída quando plenamente

justificada pela exploração do frio industrial na elaboração dos produtos.

Art. 68 Entende-se por "animais de açougue" aqueles que se destinem rotineiramente, ao abate em matadouro, com a finalidade de obtenção de carnes e derivados, compreendendo os bovídeos, eqüídeos, suínos, caprinos, coelhos. Inclui-se nesse conceito as aves e animais silvestres criados em cativeiro.

Seção II
Da Classificação de Produtos
Subseção I
Dos Produtos Comestíveis

Art. 69 Entende-se por "carne de açougue" as massas musculares maturadas ou não e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedente de animais sob inspeção veterinária.

§ 1º Será considerada "fresca" a carne dos animais de açougue, obtida imediatamente após o abate, sem sofrer nenhum tratamento.

§ 2º Será considerada "resfriada" a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura entre 0º C (zero grau centígrado) e 10º C (dez graus centígrados).

§ 3º Será considerada "congelada" a carne dos animais de açougue submetida ao tratamento pelo frio industrial e que esteja com temperatura interna abaixo de - 5º C (menos de cinco graus centígrados).

Art. 70 Entende-se por "miúdos" os órgãos e vísceras dos animais de açougue, usadas na alimentação humana, inclusive patas e caudas.

Art. 71 Entende-se por "glândulas" as glândulas de secreção interna dos animais de açougue que poderão ser destinadas para fins comestíveis e não comestíveis.

Art. 72 Entende-se por "carcaça" o animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovidos da CISPOA/Confresa cabeça, patas, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais tecnicamente preparado.

§ 1º Nos suínos, a "carcaça" pode ou não incluir a pele, a cabeça e patas.

§ 2º A carcaça dividida ao longo da coluna vertebral dá as "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, dão os quartos "anteriores" ou "dianteiros" e "posteriores" ou "traseiros".

Art. 73 Entende-se por "frescal" os produtos cárneos colocados no comércio sem sofrer qualquer processo de maturação. O período para comercialização será específico para cada produto, aprovado previamente pela inspeção.

Art. 74 Entende-se por "curado" os produtos cárneos em cujo processo de fabricação tenham sido empregados sais de cura, entendendo-se como tal o cloreto de sódio, os nitratos e os nitritos.

Parágrafo único. O teor de nitrito no produto final não poderá ultrapassar 200 ppm (duzentas partes por milhão).

Art. 75 Entende-se por "salgados" os produtos preparados com carnes ou órgãos comestíveis, tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de sal, açúcar e condimentos, com agentes de conservação e caracterização sensorial.

Art. 76 Entende-se por "defumados" os produtos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor

característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1º Permite-se a defumação a quente ou a frio.

§ 2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras resinosas, secas e duras.

Art. 77 Entende-se por "dessecados" os produtos preparados com carnes ou órgãos comestíveis, curados ou não, e submetidos à desidratação mais ou menos profunda.

Art. 78 Entende-se por "charque", sem qualquer outra especificação, a carne bovina salgada e dessecada.

§ 1º Quando a carne empregada não for de bovino, depois da designação "charque", deve esclarecer a espécie de procedência.

§ 2º Permite-se na elaboração do charque a pulverização de sal com soluções contendo substâncias, aprovadas pela inspeção, que se destinem a evitar alterações de origem microbiana, segundo técnicas e proporções indicadas.

§ 3º O charque não deve conter mais de 45% (quarenta e cinco por cento) de umidade na porção muscular, nem mais de 15% (quinze por cento) de resíduo mineral fixo total de até 5% (cinco por cento) de variação.

Art. 79 Entende-se por "embutido", todo produto preparado com carne ou órgãos comestíveis, curado ou não, condimentado, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, tendo como envoltório, tripa, bexiga ou outra membrana animal natural ou artificial desde que aprovado pela inspeção.

§ 1º Os embutidos não podem conter mais de 5% (cinco por cento) de amido ou fécula, adicionados para dar melhor liga à massa. As salsichas só poderão conter no máximo 2% (dois por cento) dessas substâncias.

§ 2º O emprego de vernizes na proteção dos envoltórios depende da aprovação prévia da inspeção.

§ 3º No preparo de embutidos não submetidos a cozimento, é permitida a adição de água ou gelo na proporção máxima de 3% (três por cento), calculada sobre o total dos componentes, a fim de facilitar a trituração e homogeneização da massa.

§ 4º No caso de embutidos cozidos, a percentagem de água ou gelo não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do total dos componentes.

§ 5º No caso de embutidos cozidos e enlatados, não se levará em conta a percentagem de água ou gelo adicionados, devendo no entanto, o produto final antes do enlatamento se enquadrar na relação água/proteína prevista neste artigo. O cálculo será feito sobre o produto pronto, pela relação 3,5 (três e meio) de água para 1 (um) de proteína (fator 6.25).

Art. 80 Entende-se por "bacon" ou por "barriga defumada" o corte da parede torácico-abdominal do suíno, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costelas, com seus músculos, tecido adiposo e pele, convenientemente curado e defumado.

Art. 81 Entende-se por "conserva" todo produto elaborado com carne ou órgãos comestíveis de animais de açougue, curados ou não, adicionados ou não de ingredientes, embalado hermeticamente, submetido a tratamento térmico sob pressão.

Art. 82 Entende-se por "presunto", seguido das especificações que couberem, o produto obtido com pênfil de suínos.

Art. 83 Entende-se por "paleta", seguido das especificações que couberem, o produto obtido com o membro dianteiro de suínos.

Art. 84 Entende-se por "apresentado", o produto elaborado com o recorte de pernil ou paleta de suíno, transformado em massa, acondicionado, enlatado ou não, e submetido a tratamento térmico.

Art. 85 Entende-se por "fiambre" o produto obtido de carnes bovinas ou suínas, de massa moída, condimentada, curada e submetida a tratamento térmico.

Art. 86 Entende-se por "pasta", o produto elaborado com carne ou órgão e vísceras de animais de açougue, reduzidos à massa, condimentado, adicionado ou não de farináceo e gordura, e submetido a tratamento térmico sob pressão.

Art. 87 Entende-se por "morcela", o embutido contendo principalmente sangue, adicionado de toucinho moído ou não, condimento e convenientemente cozido.

§ 1º A inspeção só permitirá o preparo de embutidos de sangue, quando a matéria-prima for colhida isoladamente de cada animal e em recipiente separado, rejeitando o sangue procedente dos que venham a ser considerados impróprios para o consumo.

§ 2º É proibido desfibrinar o sangue com as mãos, quando destinado à alimentação humana.

§ 3º Permite-se o aproveitamento do plasma sanguíneo no preparo de embutidos, desde que obtidos em condições adequadas.

Art. 88 Entende-se por "gordura bovina", o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos de bovino, tanto cavitários (visceral, mesentérico, mediastinal, peri-renal e pélvico), como de cobertura (esternal, inguinal e subcutâneo) previamente lavados e triturados.

§ 1º Somente com extração da estearina, o produto definido neste artigo pode ser destinado a fins comestíveis (oleína).

§ 2º Entende-se por "oleína" o produto gorduroso comestível resultante da separação da estearina existente na gordura bovina, por prensagem ou por outro processo aprovado pela inspeção municipal.

Art. 89 Entende-se por "banha" o produto obtido pela fusão exclusiva de tecidos adiposos frescos de suínos inclusive quando procedentes de animais destinados a aproveitamento condicional pela inspeção, em autoclaves sob pressão, em tachos abertos de dupla parede, em digestores a seco, ou por outro processo aprovado pela inspeção municipal e submetido a sedimentação, filtração e eliminação de umidade.

§ 1º Permite-se para o produto referido neste artigo a cristalização de gordura em batedores abertos de dupla parede, com circulação de água fria ou de outro processo adequado.

§ 2º Quando a banha for submetida a processo de beneficiamento (classificação, desodorização, filtração e eliminação de umidade), será denominada "banha refinada".

§ 3º Quando, além dos tecidos adiposos, forem submetidos a fusão outros tecidos (ossos, pés, bochechas, lábios, focinhos, rabos, traquéias, esôfagos, torresmos), será denominada "banha comum".

§ 4º Quando a banha comum sofrer processo de beneficiamento (classificação, desodorização, filtração e eliminação de umidade), será denominada "banha comum refinada".

Art. 90 Entende-se por "unto fresco" ou "gordura de porco em rama" a

gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral do envoltório dos rins e de outras vísceras, devidamente prensadas.

Art. 91 Entende-se por "toucinho" o panículo adiposo dos suínos com a pele.

Art. 92 Entende-se por "composto" o produto obtido pela mistura de gorduras e óleos comestíveis de origem animal e vegetal.

§ 1º Será chamada por "composto de gordura bovina", quando óleos vegetais forem associados à oleína, na proporção máxima de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º Será chamada por "composto de gordura suína", quando a banha entrar em quantidade não inferior 30% (trinta por cento).

§ 3º Será chamado "composto vegetal", quando aos óleos vegetais se adicione oleína em proporção inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 4º Será chamado "composto para confeitaria", quando se misturar gorduras e óleos comestíveis hidrogenados ou não, com ponto de fusão máximo de 47°C (quarenta e sete graus centígrados).

§ 5º Nos compostos, é obrigatório o emprego de reveladores, como óleo de gergelim na proporção de 5% (cinco por cento).

Art. 93 Entende-se por "hamburger", o produto elaborado com carne bovina e/ou suína e/ou ave, moída adicionada de agente de liga, condimentada, curada ou não.

Parágrafo único. Da embalagem deverá constar, obrigatoriamente, a espécie de que se originou a carne.

Art. 94 Os ligamentos, tendões e vergas, tão prontamente quanto possível, devem ser submetidos a congelamento, dessecados ou convenientemente tratados por água de cal ou ainda por processo aprovado pela inspeção municipal.

Subseção II Dos Produtos não Comestíveis

Art. 95 São classificados como produtos não comestíveis ou subprodutos aqueles obtidos de matérias-primas impróprias para a alimentação humana, mas com características adequadas ao seu posterior aproveitamento na alimentação de animais ou ainda em outros tipos de indústrias.

Art. 96 Entende-se por "farinha de carne" o subproduto obtido pelo cozimento de restos de carnes, de recortes e aparas diversas, bem como de carcaças, partes de carcaças e órgãos rejeitados pela inspeção, a seguir desengordurados e triturados. Esse subproduto deverá ter no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) de proteínas.

Art. 97 Entende-se por "farinha de sangue", o subproduto industrial obtido pelo cozimento a seco do sangue e posteriormente triturado. Esse subproduto deverá ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de proteínas.

Art. 98 Entende-se por "farinha de ossos crus" o subgrupo seco e triturado, resultado do cozimento na água, em tanques abertos, de ossos inteiros, após a remoção de gorduras e do excesso de outros tecidos. Esse subgrupo deverá ter no mínimo 20% (vinte por cento) de proteínas e 40% (quarenta por cento) de fosfato.

Art. 99 Entende-se por "farinha de ossos autoclavados" o subgrupo obtido pelo cozimento de ossos em vapor sob pressão, secado e triturado. Esse subproduto deve conter no máximo 25% (vinte e cinco por cento) de proteínas e no mínimo 55% (cinquenta e cinco por cento) de cinzas.

Art. 100 Entende-se por "farinha de ossos degelatinizados" o subgrupo seco e triturado, obtido pelo cozimento de ossos, após a remoção de gordura e outros tecidos, em vapor sob pressão, resultante

do processamento para obtenção de cola e/ou gelatina. Esse subgrupo deve conter no máximo 10% (dez por cento) de proteína e 5% (cinco por cento) de gordura e no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) de fosfato de cálcio.

Art. 101 Entende-se por "farinha de ossos calcinados" o subgrupo resultante da queima de osso em recipiente aberto ou fechado, devidamente triturado, devendo conter no mínimo 15% (quinze por cento) de fosfato.

Art. 102 Entende-se por "farinha de carne e ossos" o subproduto seco e triturado, obtido pelo cozimento a seco de recortes em geral, aparas, resíduos e limpeza decorrentes das operações nas diversas seções: ligamentos, mucosas, fetos e placentas, orelhas e órgão não comestíveis ou órgãos e carnes rejeitadas pela inspeção municipal além de ossos diversos. Esse subproduto deverá ter no mínimo 40% (quarenta por cento) de proteínas.

Art. 103 Entende-se por "adubo" todo e qualquer subproduto que se preste como fertilizante depois de cozido, seco e triturado.

Parágrafo único. Estes subprodutos devem ser sempre submetidos a uma temperatura mínima de 115°C a 125°C (cento e quinze a cento e vinte cinco graus centígrados), pelo menos por uma hora, quando elaborados por aquecimento a vapor e a uma temperatura mínima de 105°C (cento e cinco graus centígrados), pelo menos por 4 (quatro) horas, quando pelo tratamento a seco.

Art. 104 Entende-se por "tancagem" o resíduo de cozimento de matérias-primas em autoclaves sob pressão, seco e triturado.

Art. 105 Entende-se por "crackling" o resíduo das matérias-primas trabalhadas em digestores, a seco, antes de sua passagem pelo moinho.

Art. 106 Entende-se por "bile concentrada" o subproduto resultante de evaporação parcial da bile fresca. Este subproduto deverá ter no máximo 25% (vinte e cinco por cento) de umidades e no mínimo 40% (quarenta por cento) de ácidos biliares totais.

Parágrafo único. Permite-se a adição de conservadores à bile, depois de triturada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.

Art. 107 Entende-se por "óleo de mocotó" o subproduto extraído das extremidades ósseas dos membros de bovinos, depois de retirados os cascos, após cozimento em tanques abertos ou em autoclaves sob pressão, separado por decantação e posteriormente filtrado ou centrifugado em condições adequadas.

Art. 108 Entende-se por "chifres" a camada córnea dos chifres dos bovinos.

Art. 109 Entende-se por "sabugo de chifre" a base de inserção da camada córnea.

Art. 110 Entende-se por "casco" a camada córnea que recobre a extremidade dos membros.

Art. 111 Os chifres e cascos, depois de dessecados pelo calor e triturados, constituem a "farinha de chifres" ou "a de cascos" ou ainda a "farinha de cascos e chifres", quando misturados.

Art. 112 As cerdas, crinas e pêlos serão lavados em água corrente, submetidos a tratamento em água quente e a seguir devidamente secados.

Art. 113 Entende-se por "sebo" o subproduto gorduroso não comestível obtido pela fusão de partes e tecidos não empregados na alimentação humana, bem como de carcaças, órgãos e vísceras rejeitados pela inspeção.

Art. 114 Os produtos gordurosos, não comestíveis, serão desnaturados pelo emprego de fluoresceína, brucina e óleos minerais, de acordo com instruções da inspeção.

Seção III

Das Condições Específicas de Funcionamento

Art. 115 Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer, além das condições básicas já previstas, as seguintes:

I - estar localizado em área suburbana ou rural, dispor de suficiente "pé direito" nas salas de matança, de modo a permitir a instalação da trilha aérea com um mínimo de 4m (quatro metros) de altura;

II - dispor de currais com área de 2,5m² por cabeça bovina, convenientemente pavimentadas, providas de bebedouros e distantes no mínimo 60m (sessenta metros) dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos usados na alimentação humana;

III - dispor de pocilgas com área de 1,5m² por cabeça suína, convenientemente pavimentadas, providas de bebedouros e distantes no mínimo 40m (quarenta metros) dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos usados na alimentação humana;

IV - dispor, no caso de estabelecimento de abate, de meios que possibilitem a lavagem e a desinfecção dos veículos usados no transporte dos animais;

V - dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de dependência de abate suficientemente ampla para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, bem como o contato manual direto dos operários durante a movimentação das mesmas;

VI - dispor, nos estabelecimentos de abate, de dependências próprias para manipulação e acondicionamento de miúdos, estômagos e intestinos, que devem ser esvaziados e lavados em dependências separadas;

VII - dispor, de acordo com a classificação dos estabelecimentos e sua capacidade, de dependência de matança, conforme o caso, separadas para as várias espécies, de triparia, graxaria para o preparo de produtos gordurosos comestíveis ou não, salsicharia em geral, conserva, depósito de salga de couro, salga, ressalga e secagem de carne, seção de subprodutos não comestíveis e de depósitos diversos, bem como de câmaras frias, proporcionais à capacidade do estabelecimento;

VIII - dispor de equipamento, completo e adequado, tais como plataformas, mesas, carros, caixas, estrados, lavatórios para mãos e botas, esterilizadores de serras, facas, ganchos, com água e temperatura mínima de 82° C e outros, usados em quaisquer das fases de recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produtos, em número suficiente e construídos com material que permita fácil e perfeita higienização;

IX - possuir dependência específica para higienização de carretilhas e/ou balancins, carros, gaiolas, bandejas e outros componentes de acordo com a finalidade do estabelecimento;

X - dispor de equipamento gerador de vapor com capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento, bem como de instalações de vapor e água em todas as dependências de manipulação e industrialização;

XI - em caso de aves e coelhos a recepção deverá ser feita em plataformas cobertas, protegidas da incidência direta de raios solares e as operações de sangria, esfola, evisceração e preparo de carcaça, com os animais suspensos pelos pés ou cabeças;

XII - as operações de sangria, depenagem e esfola no caso de aves e coelhos, devem ser feitas em dependências separadas e exclusivas;

XIII - dispor de recipientes apropriados em cor vermelha ou identificados através de tarja vermelha, que possam ser totalmente fechados, destinados unicamente ao transporte de matérias-primas e produtos condenados;

XIV - quando necessário, deverá dispor de câmaras frigoríficas de refrigeração com temperatura máxima de 4°C (quatro graus centígrados) e de congelamento e estocagem com o mínimo de -17°C (menos de dezessete graus centígrados);

XV - deverá dispor de local adequado, exclusivo, destinado à estocagem de material impróprio ao consumo humano e condenado, desde que sejam recolhidos ao final dos trabalhos e transportados para uma graxaria. Os produtos condenados deverão ser inutilizados e desnaturados pela inspeção municipal;

XVI - deverá dispor de locais e equipamentos próprios para inspeção de cabeças, vísceras, carcaças e inspeção final.

Seção IV Dos Critérios de Julgamento

Art. 116 Depois de efetuados os trabalhos de inspeção ou de reinspeção, os produtos, subprodutos e demais derivados, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I - liberados - os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, característicos de fraude ou alteração de composição;

II - aproveitamento condicional - os que necessitem de alguma forma de tratamento térmico ou beneficiamento, para serem destinados ao consumo humano;

III - condenados – aos que forem impróprios ao consumo humano, em todo ou em parte.

Parágrafo único. Para estabelecimentos que não possuam instalações adequadas ao aproveitamento condicional ou não haja possibilidade de absorção em outro estabelecimento com inspeção oficial para ser beneficiado, fica à critério da Inspeção, condenar total ou parcialmente.

Art. 117 Os produtos ou matérias-primas de carnes e derivados, destinados a aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes tipos de tratamento ou beneficiamento:

I - tratamento pelo frio - submetido à temperatura e tempo adequados, conforme necessidade de cada caso;

II - salga - submetido a tratamento pelo sal (cloreto de sódio), de forma seca ou úmida, por tempo e temperatura adequada, conforme necessidade de cada caso;

III - salsicharia - serão destinados para esse fim, carcaças, meias carcaças, quartos, cortes e recortes impróprios à comercialização pela sua aparência ou outros casos passíveis deste tipo de aproveitamento, porém, aptas ao consumo humano;

IV - esterilização - submetido a tempo e temperatura adequada a cada produto, de forma a eliminar todo e qualquer microorganismo porventura existente.

Art. 118 Os produtos ou matérias-primas condenados poderão ser destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

SUBSEÇÃO I Inspeção "Ante Mortem"

Art. 119 Todos os animais destinados ao abate deverão ser examinados quando da entrada no estabelecimento, ocasião em que

serão verificados os documentos de procedência e as condições de saúde do lote.

Art. 120 Os animais a serem abatidos deverão sofrer um período de descanso, jejum e dieta hídrica, nos currais do estabelecimento, por um período nunca inferior a 6 (seis) horas para bovinos, suínos e eqüinos e 2 (duas) horas para aves e pequenos animais.

Parágrafo único. Antes de atingir a sala de matança, os bovinos, suínos e eqüinos devem passar por uma lavagem em chuveiro, superior e lateral com água sob pressão.

Art. 121 Durante todo o período em que os animais permanecerem no estabelecimento, deverão ser tomadas medidas adequadas que evitem maus tratos, desde o momento do desembarque, sendo proibida a utilização de instrumentos pontiagudos ou quaisquer outros, capazes de causar danos, conforme as normas de abate humanitário.

Art. 122 Deverão ser abatidos em separados os animais que a inspeção "ante mortem" demonstrarem:

- I - caquexia;
- II - menos de 30 (trinta) dias de vida extra-uterina;
- III - serem suspeitos ou portadores de doenças infecto-contagiosas.

§ 1º Esses animais não poderão ser destinados ao consumo humano.

§ 2º Após o abate dos animais previstos no inciso III deste artigo, as instalações e equipamentos do estabelecimento deverão ser convenientemente desinfetados, com métodos e substâncias apropriadas, conforme instruções da inspeção.

Art. 123 Todo estabelecimento de abate deverá ter instalações próprias para retenção de animais que necessitem de tempo para comprovação de diagnósticos ou liberação para o abate.

Parágrafo único. Enquadram-se neste caso:

- I - fêmeas de parto recente, período inferior a 10 (dez) dias;
- II - animais em hiper ou hipotermia;
- III - suspeitos de doenças infecto-contagiosas;
- IV - animais de castração recente.

Art. 124 Os animais que chegarem mortos ou que forem encontrados mortos nos currais serão considerados impróprios para o consumo humano. Estes animais, a juízo da inspeção municipal poderão ser necropsiados em instalações adequadas.

Art. 125 Sempre que necessário, será ordenado o abate imediato de animais agonizantes, com fraturas, contusões generalizadas, hemorragia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados, a juízo da inspeção.

Parágrafo único. Este abate deverá ser feito sempre na presença da inspeção que se baseará no exame "ante" e "post-mortem" para destinação das carnes.

Art. 126 Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados e eviscerados, poderão ser aproveitados, a juízo da inspeção.

Subseção II Da Inspeção "Post-Mortem"

Art. 127 O sacrifício de animais de açougue deverá ser feito por sangria, efetuada através de incisão dos grandes vasos do pescoço, permitindo-se, nos casos dos suínos, a punção direta no coração, não permitida a utilização de processo que não provoque a efusão de sangue.

Parágrafo único. Antes da sangria deverá ser feita a insensibilização dos

animais, através de métodos mecânico (concussão cerebral), elétrico ou outros aprovados pela inspeção e pelas normas recomendadas para o abate humanitário.

Art. 128 A sangria deverá ser feita, sempre, com o animal pendurado pelos membros traseiros.

Art. 129 As eviscerações torácica e abdominal deverão ser feitas o mais rápido possível na presença da inspeção, mantendo perfeita identificação das vísceras com a carcaça, até a liberação de todas as peças.

§ 1º Antes da evisceração, deverão ser retirados: a pele, os pêlos ou as penas dos animais abatidos, através de fluxos e métodos aprovados pela inspeção.

§ 2º A cabeça, quando destacada do corpo, deve ser marcada para permitir fácil identificação, com as respectivas carcaças e vísceras.

Art. 130 Na inspeção "post-mortem" serão examinados e observados todos os órgãos e tecidos, com palpação e apreciação de seus caracteres externos, incisão dos nodos linfáticos correspondentes e, sempre que necessário, incisão dos parênquimas dos órgãos.

Parágrafo único. Deve ser feita na seguinte frequência:

I - observação das características de sangria;

II - exame da cabeça, língua, glândulas salivares e nodos linfáticos correspondentes;

III - exame da cavidade abdominal, órgãos e nodos linfáticos correspondentes;

IV - exame da cavidade torácica, órgãos e nodos linfáticos correspondentes;

V - exame geral da carcaça, serosas e nodos linfáticos acessíveis.

Art. 131 Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesão ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo, devem ser convenientemente assinalados pela inspeção municipal e diretamente conduzidos ao "Departamento de Inspeção Final" DIF.

Parágrafo único. Essas peças poderão ser recolhidas a um "Departamento de Seqüestro", sob custódia da inspeção, a fim de aguardar exame e destinação.

Art. 132 Abscessos e lesões supuradas - Carcaças, parte de carcaças ou órgãos atingidos de abscessos ou lesões supuradas, devem ser julgados pelos seguintes critérios:

I - quando a lesão é externa, múltipla ou disseminada de modo a atingir grande parte da carcaça, esta deve ser condenada;

II - carcaças ou parte de carcaças, que se contaminarem acidentalmente com pus serão também condenadas;

III - abscessos ou lesões supuradas, localizados, podem ser removidos e condenados apenas os órgãos e partes atingidas;

IV - serão ainda condenadas as carcaças com alterações gerais (emagrecimento, anemia e icterícia), decorrentes de processo purulento.

Art. 133 Actinomicose e Actinobacilose - Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose.

Parágrafo único. Far-se-á rejeição parcial nos seguintes casos:

I - quando as lesões são localizadas, sem complicações secundárias e o animal se encontra em boas condições de nutrição. Neste caso a

carcaça deve ser aproveitada depois de removidas e condenadas as partes atingidas;

II - são condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão maxilar é discreta, estritamente localizada sem supuração ou trajetos fistulosos;

III - quando a actinomicose é discreta e limitada à língua, afetando ou não os nodos linfáticos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada, depois da remoção e condenação da língua e seus nodos.

Art. 134 Adenite ou Linfadenite - As adenites localizadas implicam em rejeição da região que drena a linfa para os nodos atingidos.

Art. 135 Animais novos - Serão condenadas as carcaças de animais novos, nos seguintes casos:

I - quando a carne tiver aparência aquosa, flácida, dilacerando-se com facilidade, podendo ser perfurada sem dificuldade;

II - quando o desenvolvimento muscular, considerando-se em conjunto, é incompleto e as massas musculares apresentarem ligeira infiltração serosa ou pequenas áreas edematosas;

III - quando a gordura peri-renal estiver edematosa, de cor amarelo sujo ou de um vermelho acinzentado, mostrando apenas algumas ilhotas de gorduras.

Art. 136 Asfixia - Todos os suínos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, serão condenados.

Art. 137 Aspirações - Devem ser condenados os pulmões que apresentem aspirações de sangue, água ou alimentos.

Art. 138 Broncopneumonia verminótica - devem ser condenados os pulmões que apresentem localizações parasitárias, sem reflexo sobre a musculatura.

Art. 139 Brucelose - Devem ser condenadas as carcaças com lesões extensas de brucelose.

Parágrafo único. Nos casos de lesões localizadas, encaminham-se as carcaças à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

Art. 140 Bursite - Devem ser condenadas as carcaças com lesões de bursite, na suspeita de possível brucelose.

Art. 141 Caquexia - São condenadas as carcaças em estado de caquexia.

Art. 142 Carbúnculo hemático - que sejam diagnosticados como portadores de carbúnculo hemático, deverão ter condenação total com destruição inclusive de pêlos, chifres, cascos, peles, vísceras, não podendo ser sangrados ou eviscerados.

Parágrafo único. Quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, a matança deverá ser interrompida imediatamente, promovendo-se a limpeza e a desinfecção de todos os locais e equipamentos que possam ter tido contato com resíduos dos animais. Após a aplicação dos desinfetantes deverá ser feita lavagem com água corrente e emprego de vapor. O pessoal que manipulou o material infectado, também deverá lavar braços e mãos com uma solução desinfetante e procurar o serviço médico imediatamente.

Art. 143 Carnes fermentadas (carnes febris) - Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º Também são condenadas as carcaças em início de processo putrefático, ainda que, em área muito limitada.

§ 2º A rejeição será também total quando o processo coexista com lesões inflamatórias de origem gástrica ou intestinal principalmente, quando se tratar de vitelos, suínos e eqüinos.

§ 3º Faz-se rejeição parcial quando a alteração é limitada a um grupo muscular e as modificações musculares são pouco acentuadas, com negatividade do exame microscópico direto, destinando-se a carcaça à esterilização pelo calor, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 144 Carnes hidrêmicas - Serão condenadas as carcaças de animais que apresentem infiltrações edematosas dos parênquimas ou do tecido conjuntivo.

Art. 145 Carnes magras - Animais magros, livres de qualquer processo patológico, podem ser destinados ao aproveitamento condicional (conserva ou salsicharia).

Art. 146 Carnes repugnantes - São assim consideradas e condenadas as carcaças que apresentem mau aspecto, coloração anormal ou que exalem odores medicamentosos, excrementícios, sexuais e outros considerados anormais.

Art. 147 Carnes sanguinolentas - Serão condenadas as carcaças, desde que a alteração seja consequência de doenças do aparelho digestivo.

Art. 148 Cenuroses - São condenados unicamente os órgãos atingidos (cérebro ou medula espinhal).

Art. 149 Cirrose hepática - Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados, exigindo-se neste caso, rigoroso exame do animal no intuito de se eliminar a hipótese de doenças infecto-contagiosas.

Parágrafo único. São também condenados os fígados com cirrose, decorrente de localização parasitária.

Art. 150 Cisticercoses - Serão condenadas as carcaças com infestações intensas de *Cysticercus* (*Cysticercus bovis*, *Cysticercus celulosae*, *Cysticercus ovis*), ou quando a carne é aquosa ou descorada.

§ 1º Entende-se por infestação intensa, a comprovação de um ou mais cistos, em incisões praticadas em várias partes da musculatura, ou mais de um cisto numa área correspondente a aproximadamente a palma da mão (10 cm).

§ 2º Sendo diagnosticada cisticercose nas linhas rotineiras de inspeção, deverão ser examinados, através de incisões nas partes musculares, a cabeça, a língua, o coração, o diafragma e seus pilares, o esôfago, o pescoço e a paleta. O achado de um ou mais cistos neste exame, ocasionará a condenação dos órgãos lesionados e a destinação da carcaça a tratamento pelo frio artificial por 15 (quinze) dias à temperatura de - 10°C (menos dez graus centígrados).

§ 3º As carcaças e vísceras, citadas no parágrafo anterior, poderão também ser destinadas a salga úmida, pelo mínimo de 21 (vinte e um) dias, em condições que permitam, a qualquer momento, sua identificação e reconhecimento, ou destinadas à esterilização pelo calor.

§ 4º É permitido o aproveitamento de tecidos adiposos, procedentes de carcaças com infestações intensas por *Cysticercus celulosae* para o fabrico de banha, rejeitando-se as demais partes do animal.

Art. 151 Coloração anormal - Serão condenadas as carcaças ou órgão que apresentarem coloração anormal, exceto em casos de adipoxantose.

Parágrafo único. Entende-se por adipoxantose, pigmentação amarela dos tecidos, principalmente adiposo e fígado, decorrente da ingestão de vegetais ricos em carotenóides.

Art. 152 Congestão - Serão condenados os órgãos que se apresentarem congestos ou hemorrágicos.

Art. 153 Contaminação - As carcaças, partes de carcaças e órgãos que se contaminarem durante a evisceração ou em qualquer outra fase dos trabalhos, devem ser condenados.

§ 1º Serão também condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos ou qualquer outro produto comestível que se contamine por contato com o piso ou de qualquer outra forma, desde que não seja possível limpeza completa.

§ 2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o material contaminado pode ser destinado à esterilização pelo calor, a juízo da inspeção, tendo-se em vista a limpeza praticada.

Art. 154 Contusão - As carcaças de animais que apresentarem contusão generalizada devem ser condenadas.

Parágrafo único. Nos casos de contusão localizada, o aproveitamento deve ser condicional (salga, salsicharia ou conserva), a juízo da inspeção, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

Art. 155 Degeneração gordurosa (Esteatose) - Determina a rejeição do órgão, quando não possam ser retiradas as partes lesadas, desde que não ligadas a processo patológico geral.

Art. 156 Dermatoses - Desde que a musculatura se apresente normal, poderão ser aproveitadas para o consumo, as carcaças e órgãos, depois de removidas e condenadas as partes afetadas.

Art. 157 Distomatose - As carcaças de animais portadores de distomatose hepática devem ser condenadas quando houver caquexia.

Art. 158 Edema - Devem ser condenadas as carcaças que, no exame "post mortem", demonstrem edema generalizado (Anasarca).

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, basta que se removam e se condenem as partes atingidas.

Art. 159 Enfermidades Transmitidas por Alimentos - Todas as carcaças de animais doentes, cujo consumo possa causar transmissão de enfermidades por alimentos, devem ser condenadas, considerando-se como tais as que procedem de animais que apresentarem:

I - inflamação aguda dos pulmões, pleura, peritônio, pericárdio e meninges;

II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica;

III - septicemia ou pioemia de origem puerperal traumática ou sem causa evidenciada;

IV - metrite ou mamite aguda difusa;

V - poliartrite;

VI - flebite umbilical;

VII - pericardite traumática ou purulenta;

VIII - qualquer inflamação aguda, abscesso ou lesão supurada associada a nefrite aguda, degenerescência gordurosa do fígado, hipertrofia do baço, hiperemia pulmonar, hipertrofia generalizada dos nodos linfáticos e rubefação difusa da pele.

Parágrafo único. Dependendo das características apresentadas, a carcaça poderá ser destinada à esterilização pelo calor.

Art. 160 Enfisema cutâneo - Deve ser condenada a carcaça, sempre que o enfisema cutâneo resulte de doenças orgânicas ou infecciosas.

Parágrafo único. Nos casos limitados, basta condenar as regiões atingidas, inclusive a musculatura adjacente.

Art. 161 Enfisema pulmonar - Devem ser condenados os pulmões que apresentem enfisemas, sem reflexo sobre a musculatura.

Art. 162 Esofagostomose - As carcaças de animais portadores de esofagostomose, sempre que haja caquexia, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Os intestinos ou partes de intestinos podem ser aproveitados, desde que os parasitos e/ou lesões causadas por eles, sejam em pequeno número e/ou possam ser extirpados.

Art. 163 Estefanurose - As lesões de gordura peri-renal provocadas pelo *Stephanurus dentatus* implicam na eliminação das partes alteradas, devendo-se, entretanto, todas as vezes que for possível conservar os rins aderentes à carcaça.

Art. 164 Euritrematose - São condenados os "pâncreas" infestados pelo *Euritrema coelomaticum*.

Art. 165 Gestação - As carcaças de animais em gestação adiantada ou que apresentem sinais de parto recente, devem ser destinadas à esterilização, desde que não haja evidências de infecção.

§ 1º Os fetos serão condenados.

§ 2º A fim de atender hábitos regionais, a inspeção pode autorizar a venda de fetos bovinos desde que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, procedam de vacas que apresentem bom estado sanitário.

§ 3º É proibida a estocagem de fetos, bem como o emprego de sua carne na elaboração de embutidos e enlatados.

§ 4º Quando houver aproveitamento de peles de fetos, sua retirada deve ser feita na graxaria.

Art. 166 Glossites - Condenam-se todas as línguas portadoras de glossite.

§ 1º Nos casos de lesões já completamente cicatrizadas, as línguas podem ser destinadas à salsicharia, para aproveitamento, após cozimento e retirada do epitélio.

§ 2º É proibido o enlatamento dessas línguas, mesmo quando apresentem lesões cicatrizadas.

Art. 167 Hepatites - Serão condenados os fígados com hepatites.

Parágrafo único. Em caso da lesão coexistir com outras alterações, a carcaça também deve ser condenada.

Art. 168 Hidatidose - Podem ser liberadas as carcaças de portadores de hidatidose, desde que, concomitantemente, não haja caquexia.

§ 1º Os órgãos e partes atingidos serão sempre condenados.

§ 2º Fígados portadores de uma ou outra lesão de hidatidose periférica, calcificada e bem circunscrita, podem ter aproveitamento parcial a juízo da inspeção, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 169 Icterícia - Devem ser condenadas as carcaças que apresentem coloração característica de icterícia (amarelo intenso ou amarelo esverdeado na gordura, tecido conjuntivo, ossos e túnica interna dos vasos).

§ 1º Quando tais carcaças não revelarem caracteres de infecção ou intoxicação e venham a perder a cor anormal após a refrigeração, podem ser destinadas ao consumo.

§ 2º Quando, no caso previsto no parágrafo anterior, as carcaças conservarem a sua coloração depois de resfriadas, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional a juízo da inspeção.

§ 3º Nos casos de coloração amarela somente na gordura de cobertura, quando a musculatura e vísceras são normais e o animal se encontra em bom estado de engorda, com gordura muscular brilhante, firme e de odor agradável, a carcaça pode ser destinada ao consumo.

§ 4º O julgamento de carcaças com tonalidade amarela ou amarela esverdeada será sempre realizado com luz natural.

§ 5º Sempre que houver necessidade, a inspeção lançará mão de provas de laboratório, tais como a "Reação de Diazzo", para a gordura e sangue, e a "Reação de Glimbert", para a urina.

Art. 170 Infarto - A presença da lesão de infarto implica em estabelecer se está ou não ligada a doenças infecto-contagiosas.

Parágrafo único. Em todos os casos, os órgãos lesados devem ser condenados.

Art. 171 Ingestão de produtos tóxicos - As carcaças provenientes de animais sacrificados, após a ingestão de produtos tóxicos, acidentalmente ou em virtude de tratamento terapêutico, incidem em rejeição total.

Art. 172 Lesões cardíacas - Devem ser condenados os corações com lesões de pericárdio, miocárdio e endocárdio.

Parágrafo único. Os corações com linfangiectasia podem ter aproveitamento condicional na salsicharia.

Art. 173 Lesões renais - A presença de lesões renais implica em estabelecer se estão ou não ligadas a doenças infecto-contagiosas.

Parágrafo único. Em todos os casos os rins lesados devem ser condenados.

Art. 174 Linfadenite caseosa - Nos casos de linfadenite serão obedecidos os seguintes critérios:

I - condenam-se as carcaças de animais magros, mostrando lesões extensas em qualquer região;

II - são condenadas também as carcaças de animais gordos, quando as lesões são numerosas e extensas;

III - podem ser aproveitadas para o consumo, as carcaças de animais magros com lesões discretas das glândulas e das vísceras, após remoção e condenação das partes atingidas;

IV - podem igualmente ser aproveitadas, para consumo, as carcaças de animais gordos, revelando lesões pronunciadas das vísceras, desde que só existam lesões discretas noutras partes, como também aquelas com lesões pronunciadas confinadas aos nodos linfáticos, associadas a lesões discretas de outra localização;

V - carcaças de animais magros, mostrando lesões bem pronunciadas das vísceras, acompanhadas de lesões discretas de outras partes, como também as amostras de lesões discretas, podem ser esterilizadas pelo calor após remoção e condenação das partes atingidas;

VI - carcaças de animais gordos com lesões pronunciadas das vísceras e dos nodos linfáticos são também esterilizadas pelo calor, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 175 Miases - São condenadas as regiões ou órgãos invadidos por larvas.

Parágrafo único. Quando a infestação já determinou alterações musculares com mau cheiro nas regiões atingidas, a carcaça deve ser julgada de acordo com a extensão da alteração, removendo-se e condenando-se, em todos os casos, as partes atingidas.

Art. 176 Neoplasias - São condenadas as carcaças, partes de carcaças, ou órgãos que apresentem tumores malignos, com ou sem metástase.

Parágrafo único. Quando o tumor de um órgão interno tenha repercussão, por qualquer modo, sobre o estado geral do animal a carcaça deve ser condenada, mesmo que não se tenha verificado metástase.

Art. 177 Parasitas - Aspectos de endoparasitoses, sem reflexos na musculatura, determinam condenação apenas das partes ou órgãos atingidos, desde que seja possível retirá-los.

Art. 178 Peste Suína - Serão condenadas as carcaças de suínos atingidos de peste suína.

§ 1º Quando rins e nodos linfáticos revelem lesões duvidosas, mas se comprova lesão característica da peste em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer foco de supuração, implicará igualmente em condenação total.

§ 3º Quando as lesões forem, de modo geral discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive aos rins e nodos linfáticos, a carcaça será destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes atingidas. No estabelecimento onde não for possível esta providência, as carcaças devem ser condenadas.

Art. 179 Putrefação - Na reinspeção de carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação.

§ 1º Sempre que necessário, a inspeção verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne.

§ 2º Sem prejuízo da apreciação dos caracteres sensoriais e de outras provas, a inspeção adotará o pH entre 6,0 e 6,4 (seis e seis e quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo.

Art. 180 Sarcosporidiose - É condenada toda carcaça com infecção intensa de Sarcosporídios ou quando existirem alterações aparentes da carne, em virtude de degenerescência caseosa ou calcária.

Art. 181 Sarnas - A carcaças de animais portadores de sarnas em estado avançado, acompanhadas de caquexia ou de reflexo na musculatura, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Quando a sarna é discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser destinada ao consumo, depois da remoção e condenação das partes afetadas.

Art. 182 Teleangiectasia maculosa do fígado (angiomatose) - Nos casos desta afecção, obedecendo-se às seguintes normas:

I - condenação total quando a lesão atingir metade ou mais do órgão;

II - liberação nos casos de lesões discretas, após remoção e condenação das partes atingidas.

Art. 183 Triquinose - A inspeção fará retirar fragmentos dos seguintes músculos: pilar do diafragma, base da língua e laringeos para pesquisa microscópica da *Trichinella spirallis*.

§ 1º A inspeção pode também lançar mão de processo biológico para essa verificação.

§ 2º Será condenada a carcaça que acuse a presença de triquina, cabendo à inspeção tomar as medidas previstas neste Regulamento.

Art. 184 Tuberculose - Deverão sofrer condenação total (carcaças e vísceras), os animais portadores de tuberculose nos seguintes casos:

I - qualquer forma de tuberculose, quando acompanhada de caquexia, anemia ou febre;

II - tuberculose miliar aguda, caracterizada pela existência de múltiplas granulações cinzas ou diversas tuberculosas miliares aproximadamente do mesmo desenvolvimento;

III - lesões tuberculosas, indicando colapso das defesas orgânicas, tais como: tuberculose generalizada nos pulmões; tuberculose caseosa extensa em um órgão; tuberculose aguda exudativa da pleura, peritônio, pericárdio ou meninges; tuberculose linfática hipertrofiante semicaseosa.

§ 1º Serão liberadas as carcaças em qualquer outro caso de tuberculose, devendo ser retiradas e destruídas as partes lesionadas. No caso de tuberculose óssea, exige-se a completa desossa e destruição do esqueleto, liberando-se, porém as porções musculares.

§ 2º No caso de lesões discretas, a juízo da inspeção e após a retirada das partes lesionadas, a carcaça pode ser destinada à esterilização pelo calor.

CAPITULO II

Do Leite e Derivados

Seção I

Da Classificação de Estabelecimentos

Art. 185 Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - fazenda leiteira;

II - posto de recebimento e refrigeração;

III - fábrica de laticínios;

IV - usina de beneficiamento;

V - entreposto de laticínios.

§ 1º Entende-se por "fazenda leiteira" o estabelecimento localizado na zona rural destinado à produção, refrigeração, pasteurização e embalagem de leite para consumo.

§ 2º Entende-se por "posto de recebimento e refrigeração" o estabelecimento destinado ao recebimento de creme ou de leite, onde podem ser realizadas operações de medição, pesagem, refrigeração, desnat e estocagem.

§ 3º Entende-se por "fábrica de laticínios" o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e de creme, para o preparo de quaisquer produtos de laticínios.

§ 4º Entende-se por "usina de beneficiamento" o estabelecimento que tem por fim principal receber, filtrar, refrigerar, pasteurizar, embalar e estocar higienicamente o leite destinado ao consumo humano, podendo também elaborar produtos de laticínios.

§ 5º Entende-se por "entreposto de laticínios" o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação, estocagem e distribuição de produtos de laticínios.

Seção II

Da Classificação de Produtos

Subseção Única

Dos Produtos Comestíveis

Art. 186 Entende-se por "leite", sem outras especificações, o produto normal fresco, integral, oriundo de ordenha completa e ininterrupta, em condições de higiene, de fêmeas bovinas sadias, bem alimentadas e descansadas.

Parágrafo único. Deverá constar a identificação da espécie, quando o leite não for de origem bovina.

Art. 187 Denomina-se "gado leiteiro" todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 188 Considera-se leite normal “in natura”, o produto que apresente:

I - caracteres sensoriais normais;

II - teor de gordura mínimo de 3,0% (três por cento);

III - acidez, em graus Dornic entre 15 e 20 (quinze e vinte);

IV - densidade a 15°C (quinze graus centígrados), entre 1,028 (hum e vinte e oito milésimos) e 1,033 (hum e trinta e três milésimos);

V - lactose - mínima de 4,3% (quatro e três décimos por cento);

VI - extrato seco desengordurado - mínimo de 8,5% (oito e cinco décimos por cento);

VII - extrato seco total - mínimo de 11,5 (onze e cinco por cento);

VIII - índice crioscópico - mínimo -0,55°C (menos cinquenta e cinco centésimos de graus centígrados)

IX - índice refratométrico no soro cúprico a 20°C (vinte graus centígrados) não inferior a 37° (trinta e sete graus) Zeiss;

X - teor de proteína total - mínimo de 3 % (três por cento).

Parágrafo único. A composição média do leite das espécies caprinas, ovinas e outras, bem como as condições de sua obtenção, serão determinadas quando houver produção intensiva desse produto, a nível municipal.

Art. 189 Entende-se por "leite de retenção" o produto de ordenha, a partir de 30º (trigésimo) dia antes da parição.

Art. 190 Entende-se por "colostró" o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que os caracterizem.

Art. 191 Entende-se por "leite resfriado" aquele que foi submetido a frio industrial, tendo a sua temperatura reduzida a 5°C (cinco graus centígrados), tolerando-se 10°C (dez graus centígrados) ao leite destinado às indústrias.

Art. 192 Entende-se por "leite integral" aquele que não sofreu alteração no seu teor natural de gordura.

Art. 193 Entende-se por "leite padronizado" aquele que foi submetido à retirada parcial do seu teor natural de gordura.

Parágrafo único. Deverá constar da rotulagem o teor de gordura a que o leite foi padronizado.

Art. 194 Entende-se por "leite desnatado" aquele que foi submetido à retirada total do seu teor natural de gordura.

Art. 195 Entende-se por "leite pasteurizado" aquele submetido à ação do calor, com o fim de destruir totalmente a flora bacteriana patogênica, sem alteração sensível da constituição física e do equilíbrio químico do leite, sem prejuízo dos seus elementos bioquímicos, assim como de suas propriedades sensoriais normais.

§ 1º São permitidos os seguintes processos de pasteurização:

I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento do leite à temperatura entre 62°C e 65°C (sessenta e dois e sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria, permitindo-se a utilização apenas nos casos de produção de subprodutos;

II - pasteurização rápida ou de curta duração, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar à temperatura entre 72° e 75°C (setenta e dois e setenta e cinco graus centígrados) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Imediatamente após a pasteurização, o leite será refrigerado entre 2°C e 5°C (dois e cinco graus centígrados).

§ 3º Só se permite a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático, de termo regulador, de registradores de temperatura e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico-sanitário da operação.

§ 4º É proibida a repasteurização do leite.

§ 5º Será considerado pasteurizado o leite que em laboratório acusar a ausência da enzima fosfatase e a presença da enzima peroxidase.

§ 6º O leite pasteurizado, para ser entregue ao consumo, deve atender:

I - densidade a 15°C (quinze graus centígrados) entre 1,028 (um e vinte e oito milésimos) e 1,033 (um e trinta e três milésimos) g/ml podendo chegar a 1,035 (um e trinta e cinco milésimos) g/ml nos leites padronizados;

II - extrato seco desengordurado com um mínimo de 8,5% (oito e cinco décimos por cento) para o leite integral e 8,7% (oito e sete décimos por cento) para o padronizado;

III - acidez entre 15 (quinze) e 18°D (dezoito graus Dornic);

IV - índice crioscópico mínimo entre -0,53°C (menos cinquenta e três centésimos de graus centígrados) e -0,55°C (menos cinquenta e cinco centésimos de graus centígrados);

V - teor de proteína total - mínimo de 3% (três por cento).

§ 7º Considera-se fraude a presença de qualquer componente estranho à composição normal do leite.

§ 8º É proibido o aproveitamento, para fins de alimentação humana, do "leite de retenção" e do "colostró".

Art. 196 Entende-se por "leite esterilizado" aquele submetido a tratamento térmico para eliminação total de sua flora microbiana, em equipamento hermético, sob pressão.

Art. 197 Entende-se por "leite reconstituído" o produto resultante da dissolução em água, do leite em pó, adicionado ou não de gordura láctea, seguido de homogeneização e pasteurização.

Art. 198 Entende-se por "leite concentrado" o produto resultante da desidratação parcial em vácuo, do leite fluído, seguido de refrigeração.

Parágrafo único. É permitida a adição de estabilizador de caseína no máximo 0,1 g% (um décimo de grama por cento).

Art. 199 Entende-se por "leite evaporado" ou "leite condensado sem açúcar" o produto resultante da desidratação parcial em vácuo, de leite próprio para consumo, seguido de homogeneização e embalagem.

Art. 200 Entende-se por "leite condensado" o produto resultante da desidratação parcial de leite próprio para consumo, adicionado de açúcar.

Parágrafo único. O teor de açúcar não deve ultrapassar 45% (quarenta e cinco por cento) no produto, excluída a lactose.

Art. 201 Entende-se por "doce de leite" o produto resultante do cozimento da mistura de leite e açúcar (sacarose ou glicose), adicionado ou não de aromatizante, até concentração conveniente e caramelização parcial.

§ 1º O doce de leite deve apresentar:

I - teor de proteína mínimo de 6% (seis por cento);

II - teor de açúcar máximo de 55% (cinquenta e cinco por cento), excluída a lactose;

III - resíduo mineral fixo de no máximo 2% (dois por cento).

§ 2º É permitida a adição de cacau, amendoim, castanhas, nozes ou outras substâncias, previamente aprovadas pela inspeção.

§ 3º É permitida a adição de estabilizador de caseína de, no máximo, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o volume de leite e a redução de acidez com bicarbonato de sódio.

Art. 202 Entende-se por "leite em pó" o produto resultante da retirada, em condições apropriadas, da quase totalidade da água de constituição do leite em natureza, com teor de gordura ajustado para o respectivo tipo.

Parágrafo único. O leite em pó, para consumo direto, deve atender às seguintes especificações:

I - solubilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento);

II - umidade máxima de 4% (quatro por cento);

III - ausência de conservadores e de oxidantes.

Art. 203 Entende-se por "creme-de-leite" o produto rico em gordura, resultante da desnatação do leite.

Parágrafo único. O creme de leite, para o consumo humano, deve atender às seguintes especificações:

I - deve ser pasteurizado;

II - deve constar na rotulagem o teor de gordura;

III - não pode ter a sua acidez reduzida por produtos químicos.

Art. 204 Entende-se por "manteiga" o produto resultante da batida do creme de leite fresco ou fermentado pela adição de fermento láctico selecionado, ao qual se incorpore ou não sal (cloreto de sódio).

§ 1º Será considerada "manteiga extra" aquela que:

I - for obtida de creme pasteurizado;

II - for obtida de creme adicionado de fermento láctico e maturado;

III - não contiver mais de 1,0 % (um por cento) de insolúveis, excluído o cloreto de sódio.

§ 2º Será considerada "manteiga de 1ª qualidade" aquela que:

I - for obtida de creme pasteurizado;

II - for obtida de creme adicionado de fermento láctico e maturado;

III - não contiver mais de 1,5% (um e cinco décimos por cento) de insolúveis, excluído o cloreto de sódio.

§ 3º Será considerada "manteiga comum ou de 2ª qualidade" aquela que:

I - não for, necessariamente, obtida de creme pasteurizado;

II - não sofrer adição de fermento láctico;

III - não contiver mais de 2% (dois por cento) de insolúveis, excluído o cloreto de sódio.

§ 4º Independente da classificação, a manteiga deverá ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de gordura.

Art. 205 Entende-se por "queijo" o produto fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro do leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela

ação física do coalho, enzimas específicas de bactérias específicas, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem agregação de substâncias alimentícias e/ou condimentos, aditivos especificamente indicados, substâncias aromatizantes e matérias corantes.

§ 1º Serão considerados "frescos" os queijos colocados no comércio até 5 (cinco) dias após a fabricação.

§ 2º Serão considerados "maturados" os queijos que sofrerem trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§ 3º Serão considerados de "curta maturação" os queijos que forem colocados no comércio entre 5 (cinco) e 60 (sessenta) dias após a fabricação.

§ 4º Serão considerados de "longa maturação" os queijos que forem colocados no comércio após 60 (sessenta) dias de fabricação.

§ 5º Na rotulagem deverá constar o teor de gordura e o tratamento térmico do leite usado no fabrico do queijo.

Art. 206 Entende-se por "requeijão" o produto obtido pela fusão de misturas de creme com massa de coalhada, dessorada e lavada.

Art. 207 Entende-se por "queijo fundido" o produto obtido de fusão, em condições apropriadas, da massa de queijos maturados, adicionados ou não de condimentos.

Art. 208 Entende-se por "leite fermentado" o produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos próprios. Compreende vários tipos: o "quefir", o "iogurte", o "leite acidófilo" e a "coalhada", os quais podem ser obtidos de matéria-prima procedentes de qualquer espécie leiteira.

§ 1º Denomina-se "quefir" o produto resultante da fermentação do leite pelos fermentos contidos nos grãos de quefir ou por adição de levedura de cerveja ou fermentos lácticos. Seu teor em ácido láctico deverá ficar entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e deverá ter o seu teor de gordura especificado em rotulagem.

§ 2º Denomina-se "iogurte" o produto resultante da ação do *Lactobacillus bulgaricus* e do *Streptococcus lactis*. Seu teor em ácido láctico deverá ficar entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e deverá ter o seu teor de gordura especificado em rotulagem.

§ 3º Denomina-se "leite acidófilo" o produto resultante da ação do *Lactobacillus acidophilus* sobre o leite. O seu teor em ácido láctico deverá ficar entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e seu teor de gordura deverá ser especificado em rotulagem.

§ 4º Denomina-se "coalhada" o produto resultante da ação de fermentos lácticos selecionados sobre o leite. Seu teor em ácido láctico deverá ficar entre 0,5 e 1,5% (meio a um e meio por cento) e seu teor de gordura deverá ser especificado em rotulagem.

Art. 209 Entende-se por "leite aromatizado" a mistura preparada com leite, açúcar, aromatizantes (cacau, sucos ou essências de frutas) ou outras substâncias, a juízo da inspeção, submetido à pasteurização ou à esterilização.

Art. 210 Entende-se por "leite gelificado" o produto resultante da formação de gel estável, elaborado a partir de leite pasteurizado ou esterilizado, na proporção mínima de 40% (quarenta por cento) com adição de ingredientes e aditivos apropriados. O teor de extrato seco lácteo total deverá ser de 6,3% (seis e três décimos por cento), no mínimo.

Art. 211 Entende-se por "soro de leite" o produto resultante da coagulação do leite empregado na fabricação de queijos ou caseína.

Parágrafo único. Entende-se por "soro de leite em pó" o produto obtido com a retirada parcial da água, do soro de leite, em condições apropriadas, devendo o produto final não conter mais do que 8% (oito por cento) de umidade.

Art. 212 Entende-se por "ricota" o produto resultante da precipitação da albumina do soro de leite com adição de leite em até 20% (vinte por cento).

Seção III Das Condições Específicas de Funcionamento

Art. 213 Tratando-se de estabelecimentos de leite e derivados, devem estes ainda satisfazer as seguintes condições:

I - estar localizado em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro;

II - construir as dependências de maneira a se observar, se for o caso, desníveis e fluxo contínuo na sequência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação, salga, maturação, embalagem e expedição dos produtos;

III - ter as dependências principais do estabelecimento, como as de recebimento de matéria-prima, desnate, beneficiamento, salga, cura, envase e depósito de produtos utilizados na alimentação humana, separados por paredes inteiras das que se destinam à lavagem e esterilização de vasilhames ou ao preparo de produtos não comestíveis;

IV - ser construído em centro de terreno, afastado do limite das vias públicas, preferencialmente 5 m (cinco metros) na frente e dispondo de entradas laterais que permitam a movimentação dos veículos de transporte. Quando existir local de ordenha, este deverá ser afastado de no mínimo 30 metros (trinta metros) com exceção daqueles que utilizarem circuito fechado desde a ordenha até o envase;

V - ter pé-direito de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) nas dependências de elaboração de produtos; 3m (três metros) nas plataformas, laboratórios e lavagem de vasilhames; 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) nos vestiários e instalações sanitárias e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) nas câmaras frigoríficas;

VI - ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação ou maturação dos produtos;

VII - dispor de aparelhagem industrial completa e adequada para a realização de trabalhos de beneficiamento e industrialização;

VIII - dispor de dependência ou de local apropriado e convenientemente aparelhado, a juízo da inspeção, para a lavagem e sanitização de vasilhames e carros tanques;

IX - dispor de depósito para caixas, cestas e embalagens;

X - dispor de local de ordenha devidamente coberto, com piso impermeabilizado, de cimento ou outro material aprovado, com declive não inferior a 2% (dois por cento), provido de sistema de escoamento, com cercas caídas ou paredes impermeabilizadas até a altura de 2m (dois metros), com facilidades de higienização;

XI - ter dependência de recepção, com laboratório para seleção de matéria prima;

Parágrafo único. Todo o equipamento por onde circula o leite deverá ser de aço inoxidável permitindo-se na elaboração de derivados, outros equipamentos de material impermeável a juízo da inspeção.

Seção IV Dos Critérios de Julgamento

Art. 214 Efetuados os trabalhos de inspeção e reinspeção, o leite e seus

derivados, segundo critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I - liberados - os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, características de fraude ou alteração de composição;

II - aproveitamento condicional - os que necessitem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano;

III - condenados - os que não se prestarem de nenhuma forma ao consumo humano.

Art. 215 Os produtos ou matérias-primas destinadas a aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes tipos de beneficiamento:

I - desnate - através de centrifugação, separando a matéria gorda para fabricação de manteiga. A parte líquida obtida através do desnate, não poderá ser destinada ao consumo humano direto;

II - fabricação de queijos;

III - cocção ou cozimento - submetido ao calor por tempo e temperatura característicos de cada produto;

IV - secagem - submetido ao calor em condições específicas por tempo e temperatura adequados, com a retirada quase total de sua umidade;

V - fusão - utilização do calor em produtos lácteos, sólidos ou pastosos, por tempo e temperatura adequados a cada produto, de forma a eliminar sua nocividade ao consumo humano.

Art. 216 Os produtos ou matérias-primas condenados poderão ser destinados à alimentação animal ou a elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

Art. 217 É obrigatória a análise do leite destinado ao consumo ou à industrialização.

Parágrafo único. Os estabelecimentos são obrigados a controlar as condições do leite mediante instruções fornecidas pela inspeção.

Art. 218 A análise do leite, seja qual for o fim a que se destina, abrangerá os caracteres sensoriais e as provas de rotina, assim consideradas:

I - caracteres sensoriais (cor, cheiro, sabor e aspecto);

II - temperatura e lacto-filtração;

III - densidade pelo termo-lacto-densímetro a 15°C (quinze graus centígrados);

IV - acidez pelo método Dornic;

V - gordura pelo método de Gerber;

VI - extrato seco total e desengordurado;

VII - índice crioscópico;

VIII - prova de reductase;

IX - teor de proteína bruta.

Parágrafo único. Será permitido, para a seleção do leite em latões na recepção, o emprego da prova de densidade e o uso da prova de álcool ou alizarol em substituição ao método Dornic, retirando-se amostras de cada latão para posterior complementação das análises.

Art. 219. Sempre que necessário, a inspeção realizará as provas de determinação de:

I - conservadores e inibidores;

II - neutralizantes;

III - reconstituintes de densidade.

Art. 220 Acidez - O leite pasteurizado que apresentar acidez acima de 18° Do (dezoito graus Dornic) será destinado para aproveitamento condicional. Só poderão ser destinados para fabricação de queijos com até 20° D (vinte graus Dornic). Todo leite acima de 20° D (vinte graus Dornic) será destinado ao desnate ou cocção. Todo creme de leite que apresentar mais de 18° D (dezoito graus Dornic) será destinado para fabricação de manteiga. As manteigas terão como ate máximo de acidez em soluto alcalino normal em 100g (cem gramas) de matéria gorda: 2ml (dois mililitros) para a extra; 3ml (três mililitros) para a comum ou de segunda qualidade. As que tiverem acidez maior, deverão ser desclassificadas para o tipo inferior ou destinadas para fusão.

Art. 221 Aguagem - O leite considerado aguado será destinado ao desnate. A manteiga com excesso de umidade que não puder ser reduzida será destinada à fusão. O leite em pó com excesso de umidade não poderá ser destinado ao consumo humano direto.

Art. 222 Características sensoriais - O leite que apresentar caracteres sensoriais anormais (cor, cheiro, sabor, aspecto), sem prejuízo ao consumo humano, será destinado ao desnate, caso contrário, será condenado. Os derivados serão destinados à fusão ou condenados.

Art. 223 Colostro - O leite em que for confirmada a presença de colostro será condenado.

Art. 224 Conservadores - leite e seus derivados que apresentarem conservadores serão condenados, à exceção daqueles aprovados pela inspeção devido à tecnologia de fabricação já consagrada e deverão constar na rotulagem.

Art. 225 Contaminação - O leite e seus derivados contaminados serão condenados. Serão contaminados todos os produtos de laticínios que apresentarem flora microbiana fora dos padrões ou germes patogênicos ao homem bem como contaminantes químicos (agrotóxicos, metais pesados e outros).

Art. 226 Impurezas - O leite e seus derivados com impurezas, que possam ser beneficiados tecnologicamente, deverão sofrer aproveitamento condicional. Serão condenados os produtos que contiverem impurezas nocivas a saúde humana.

Art. 227 Inibidores - O leite "in natura", resfriado, pasteurizado ou esterilizado que apresentar inibidores será condenado. Produtos lácteos que necessitem tecnologicamente da presença de inibidores deverão ter prévia aprovação da inspeção e constar na rotulagem

Art. 228 Leite coalhado - O leite que se apresentar coagulado deverá ser condenado.

Art. 229 Leite fisiologicamente anormal - O leite que for considerado fisiologicamente anormal (na ordenha) será destinado ao aproveitamento condicional.

Art. 230 Leite viscoso - O leite que se apresentar viscoso (presença de sangue ou pus) será condenado.

Art. 231 Neutralizante - O leite resfriado, pasteurizado, esterilizado e o creme de leite que apresentarem neutralizantes serão condenados. Será permitido o uso de neutralizantes naqueles produtos lácteos que a técnica industrial o exigir, mediante aprovação prévia da inspeção e desde que conste na rotulagem.

Art. 232 Padrões alterados - Leite e produtos lácteos que se apresentarem com padrões alterados, sem prejuízo da saúde humana, poderão ser desclassificados para um tipo inferior ou destinados a aproveitamento condicional.

Art. 233 Putrefação - O leite e produtos lácteos que se apresentarem em estado de putrefação serão condenados.

Art. 234 Ranço - Os produtos que se apresentarem com ranço serão condenados.

Art. 235 Reconstituente de densidade - O leite que se apresentar com sua densidade reconstituída, será condenado.

Art. 236 Substâncias estranhas - O leite e produtos lácteos com substâncias estranhas à sua composição original serão condenados.

Art. 237 Tufamento - Os queijos e produtos lácteos que se apresentarem tufados serão condenados.

CAPITULO III

Do Pescado e Derivados

Seção I

Da Classificação de Estabelecimentos

Art. 238 Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I - entrepostos de pescados;

II - fábrica de conservas de pescados.

§ 1º Entende-se por "entreposto de pescado" o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio do pescado, dispondo, se necessário, de equipamentos para aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

§ 2º Entende-se por "fábrica de conservas de pescados" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento, manipulação, cura e processamento do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

Seção II

Da Classificação de Produtos

Subseção I

Dos Produtos Comestíveis

Art. 239 A denominação genérica "PESCADO" compreende os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, quelônios, répteis e mamíferos, de água doce ou salgada, usados na alimentação humana.

Art. 240 Entende-se por "fresco" o pescado dado ao consumo sem ter sofrido qualquer processo de conservação, a não ser a ação do gelo.

Art. 241 Entende-se por "resfriado" o pescado devidamente acondicionado em gelo e mantido em temperatura entre -0,5° a 2°C (menos meio a dois graus centígrados).

Art. 242 Entende-se por "congelamento" o pescado tratado por processos adequados de congelação, em temperatura não superior a -10°C (menos dez graus centígrados).

§ 1º Depois de submetido à congelação o pescado deve ser mantido em câmara frigorífica a -10°C (menos dez graus centígrados).

§ 2º O pescado uma vez descongelado, não pode ser novamente congelado.

Art. 243 "Pescado em conserva" é o produto elaborado com pescado íntegro, envasado em recipientes herméticos e esterilizados, compreendendo, além de outros previstos neste Regulamento, os seguintes tipos:

I - ao natural;

II - em azeite ou óleos comestíveis;

III - em escabeche;

IV - em vinho branco;

V - em molho.

§ 1º Entende-se por "pescado ao natural" o produto que tenha por líquido de cobertura uma salmoura fraca, adicionada ou não de substâncias aromáticas comestíveis.

§ 2º Entende-se por "pescado em azeite ou em óleos comestíveis" o produto que tenha por líquido de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível adicionado ou não de substâncias aromáticas, observadas as seguintes condições:

I - o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes, deve ser puro e apresentar no máximo 2% (dois por cento) de acidez em ácido oléico;

II - é tolerado, a juízo da inspeção, o emprego de um único ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente artigo, devendo constar no rótulo a expressão "em óleo ou óleos comestíveis", conforme seja o caso;

III - a designação "em azeite" fica reservada para as conservas que tenham como líquido de cobertura azeite de oliva.

§ 3º Entende-se por "pescado em escabeche" o produto que tenha por líquido de cobertura principal o vinagre, adicionado ou não de substâncias aromáticas.

§ 4º Entende-se por "pescado em vinho branco" o produto que tenha por líquido de cobertura principal o vinho branco, adicionado ou não de substâncias aromáticas.

§ 5º Entende-se por "pescado ao molho" o produto que tenha por líquido de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso.

Art. 244 Entende-se por "pasta de pescado" o produto elaborado com pescado íntegro que depois de cozido, sem ossos ou espinhas, é reduzido à massa, condimentado e adicionado ou não de farináceos.

§ 1º Permite-se adicionar farináceos a essas conservas até 10% (dez por cento) e cloreto de sódio até 18% (dezoito por cento).

§ 2º Permitem-se quantidades maiores que fixadas no parágrafo anterior, mediante autorização prévia da inspeção e expressa declaração no rótulo.

Art. 245 É permitido o preparo de outros tipos de conservas de pescados, desde que aprovadas pela inspeção.

Art. 246 As conservas de pescado, submetidas à esterilização só serão liberadas para consumo, depois de observadas no mínimo por 10 (dez) dias em estufa a 37°C (trinta e sete graus centígrados), em condições que venham a ser determinadas em instruções especiais da inspeção.

Art. 247 Entende-se por "pescado curado" o produto elaborado com pescado íntegro, tratado por processos especiais, compreendendo, além de outros, os seguintes tipos principais:

- I - pescado salgado;
- II - pescado prensado;
- III - pescado defumado;
- IV - pescado dessecado.

Art. 248 Entende-se por "pescado salgado" o produto obtido pelo tratamento do pescado íntegro, pela salga a seco ou por salmoura.

§ 1º A juízo da inspeção poderá ser permitido no preparo de pescado salgado o tratamento por mistura de sal (cloreto de sódio) ou salmoura, contendo açúcar, nitrito e nitrato de sódio e condimentos.

§ 2º O pescado salgado, quando envasado em salmoura, será designado "pescado em salmoura".

Art. 249 Entende-se por "pescado prensado" o produto obtido pela prensagem do pescado íntegro, convenientemente curado pelo sal (cloreto de sódio).

§ 1º O prazo mínimo de cura do pescado é fixado em 3 (três) semanas.

§ 2º Além das propriedades sensoriais próprias, o pescado prensado não deve conter mais de 45% (quarenta e cinco por cento) de umidade e 8% (oito por cento) de gordura.

§ 3º Caso ultrapasse os limites fixados no parágrafo anterior, o produto será defumado ou dessecado.

Art. 250 Entende-se por "pescado defumado" o produto obtido pela defumação do pescado íntegro, submetido previamente à cura pelo sal (cloreto de sódio).

§ 1º Permite-se defumação a quente ou a frio.

§ 2º A defumação deve ser feita em estufas apropriadas à finalidade e realizada pela queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 251 Entende-se por "pescado dessecado" o produto obtido pela dessecação natural ou artificial do pescado íntegro.

§ 1º Entende-se por "pescado salgado seco" o produto obtido pela dessecação do pescado íntegro, tratado previamente pelo sal (cloreto de sódio), com o máximo de 35% (trinta e cinco por cento) de umidade e 25% (vinte e cinco por cento) de resíduo mineral fixo.

§ 2º Entende-se por "pescado seco" o produto obtido pela dessecação apropriada do pescado íntegro, tendo no máximo 12% (doze por cento) de umidade e 5,5% (cinco e meio por cento) de resíduo mineral fixo.

§ 3º Entende-se por "pescado desidratado" o produto obtido pela dessecação profunda em aparelhagem adequada do pescado íntegro, tendo no máximo 5% (cinco por cento) de umidade e 3% (três por cento) de resíduo mineral fixo.

Art. 252 Entende-se por "embutido de pescado" todo produto elaborado com pescado íntegro, curado ou não, cozido ou não, defumado e dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou envoltório artificial aprovado pela inspeção.

Parágrafo único. No preparo de embutidos de pescado serão seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas neste Regulamento para os demais embutidos cárneos.

Art. 253 É obrigatória a limpeza e evisceração do pescado utilizado na elaboração de produtos em conserva ou curados, destinados à alimentação humana, qualquer que seja a forma de seu processamento.

Subseção II Dos Produtos não Comestíveis

Art. 254 Entende-se por "farinha de pescado" o subproduto obtido pela cocção do pescado ou de seus resíduos mediante o emprego de vapor, convenientemente prensado, dessecado e triturado.

Parágrafo único. Para efeito de classificação consideram-se dois tipos de farinha de pescado: de 1ª qualidade ou do tipo comum e de 2ª qualidade:

I - a farinha de pescado de 1ª qualidade (tipo comum) deve conter no mínimo 60% (sessenta por cento) de proteínas, no máximo 10% (dez por cento) de umidade, no máximo 8% (oito por cento) de gordura, no máximo 5% (cinco por cento) de cloreto expressos em NaCl e no máximo 2% (dois por cento) de areia;

II - a farinha de pescado de 2ª qualidade deve conter no mínimo 40% (quarenta por cento) de proteína, no máximo 10% (dez por cento) de

umidade, no máximo 10% (dez por cento) de gordura, no máximo 10% (dez por cento) de cloreto expressos em NaCl e no máximo 3% (três por cento) de areia;

Art. 255 Entende-se por "óleo de pescado" o subproduto líquido obtido pelo tratamento de matérias-primas pela cocção a vapor, separado por decantação ou centrifugação ou prensagem e filtração ou por qualquer outro processo adequado e que apresente no máximo 3% (três por cento) de acidez em ácido oléico, no máximo 1% (um por cento) de impurezas, no máximo 10% (dez por cento) de umidade, cor amarelo-claro ou amarelo âmbar, tolerando-se os que apresentarem uma ligeira turvação e não conter substâncias estranhas, outros óleos animais ou óleos vegetais.

Art. 256 Entende-se por "adubo de pescado" o subproduto que não atenda às especificações fixadas para farinha de pescado.

Art. 257 Entende-se por "solúvel concentrado de pescado" o produto obtido pela evaporação e concentração, em aparelhagem adequada, de parte líquida resultante, após separação do óleo.

§ 1º Permitir-se-á seu aproveitamento como matéria-prima a ser incorporada à farinha de pescado ou para fins industriais.

§ 2º Este subproduto deverá conter no máximo 30% (trinta por cento) de proteína, no máximo 3% (três por cento) de gordura e no máximo 10% (dez por cento) de umidade.

Seção III

Das Condições Específicas de Funcionamento

Art. 258 Tratando-se de estabelecimento de pescado e derivados, além das condições básicas já previstas, deverão dispor de dependências para inspeção sanitária, recebimento, manipulação, cura, processamento, estocagem e expedição, conforme a necessidade.

Seção IV

Dos Critérios de Julgamento

Art. 259 Efetuados os trabalhos de inspeção ou de reinspeção, o pescado e seus derivados, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I - liberados - os que não apresentarem nenhuma nocividade ao consumo humano, características de fraudes ou alteração de composição;

II - aproveitamento condicional - os que necessitem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano;

III - condenados - os que não se prestarem, sob nenhuma forma, ao consumo humano.

Art. 260 Os produtos ou matérias-primas destinados a aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes tipos de beneficiamento:

I - salga -submetido a tratamento pelo sal (cloreto de sódio), de forma seca ou úmida, por tempo e temperatura adequados, conforme a necessidade de cada caso;

II - esterilização - submetido a tempo e temperatura adequados a cada produto, de forma a eliminar todo e qualquer microorganismo porventura existente.

Art. 261 Os produtos ou matérias-primas condenadas poderão ser destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização pelo calor.

Art. 262 Será liberado o pescado que apresentar as seguintes características:

I - Peixes:

- a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico;
- b) olhos transparentes, brilhantes e salientes, ocupando completamente as órbitas;
- c) guelras rosa ou vermelhas, úmidas e brilhantes, com odor natural próprio e suave;
- d) ventre roliço, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
- e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
- f) carne firme, consistência, de cor própria à espécie;
- g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas;
- h) ânus fechado;
- i) cheiro específico, lembrando o das plantas marinhas;

II - Crustáceos:

- a) aspecto geral brilhante e úmido;
- b) corpo em curvatura natural rígida, artigos firmes e resistentes;
- c) carapaça bem aderente ao corpo;
- d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
- e) olhos vivos, destacados;
- f) cheiro próprio e suave.

III - Moluscos:

a) Bivalvos (Mariscos);

- 1. devem ser expostos à venda vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
- 2. cheiro agradável e pronunciado;
- 3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor cinzento-claro nas ostras e amarelada nos mexilhões.

b) Cefalópodos (Polvo, Lula):

- 1. pele lisa e úmida;
- 2. olhos vivos salientes nas órbitas;
- 3. carne consistente e elástica;
- 4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie;
- 5. cheiro próprio.

Parágrafo único. As determinações físicas e químicas para caracterização do pescado fresco são:

I - reação negativa de gás sulfídrico e de indol com exceção dos crustáceos, nos quais o limite máximo de indol será de 4 (quatro) por cem gramas;

II - pH da carne externa inferior 6,8 (seis e oito décimos) e da interna inferior a 6,5 (seis e cinco décimos) nos peixes;

III - bases voláteis totais inferiores a 0,03g (três centigramas) de nitrogênio (processo de difusão) por 100g (cem gramas) de carne;

IV - bases voláteis terciárias inferiores a 0,004g (quatro miligramas) de nitrogênio em 100g (cem gramas) de carne.

Art. 263 Será condenado o pescado que apresentar as seguintes características:

I - de aspecto repugnante, mutilado, traumatizado ou deformado;

II - que apresente coloração, cheiro ou sabor anormais;

III - portador de lesões ou doenças microbianas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

IV - que apresente infestação muscular maciça por parasitas que possam prejudicar ou não a saúde do consumidor;

V - tratado por anti-sépticos ou conservadores não aprovados pela inspeção;

VI - proveniente de águas contaminadas ou poluídas;

VII - procedentes de pesca realizada em desacordo com a legislação vigente, ou recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

VIII - em mau estado de conservação;

IX - quando não se enquadrar nos limites físicos e químicos fixados para pescado fresco.

Parágrafo único. O pescado nas condições descritas neste artigo deve ser condenado e transformado em produtos não comestíveis.

CAPITULO IV Dos Ovos e Derivados

Seção I Da Classificação do Estabelecimento

Art. 264 Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

- I - entreposto de ovos;
- II - fábrica de conservas de ovos;

§ 1º Entende-se por "entreposto de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento, limpeza, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza.

§ 2º Entende-se por "fábrica de conservas de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos.

Seção II Da Classificação de Produtos

Art. 265 Pela simples designação "ovos" entendem-se os ovos de galinha.

Parágrafo único. Os demais serão acompanhados de designação da espécie de que procedam.

Art. 266 Entende-se por "ovo branco" o ovo que apresenta casca de coloração branca ou esbranquiçada.

Art. 267 Entende-se por "ovo de cor" o ovo que apresenta casca de coloração avermelhada.

Art. 268 O ovo será classificado, segundo seu peso, em 4 (quatro) tipos:

I - "Tipo 1 (um) ou extra" - com peso mínimo de 60g (sessenta gramas) por unidade ou 720g (setecentos e vinte gramas) por dúzia;

II - "Tipo 2 (dois) ou grandes" - com peso mínimo de 55g (cinquenta e cinco gramas) por unidade ou 660g (seiscentos e sessenta gramas) por dúzia;

III - "Tipo 3 (três) ou médio" - com peso mínimo de 50g (cinquenta gramas) por unidade ou 600g (seiscentos gramas) por dúzia;

IV - "Tipo 4 (quatro) ou pequeno" - com peso mínimo de 45g (quarenta e cinco gramas) por unidade ou 540g (quinhentos e quarenta gramas) por dúzia;

Parágrafo único. Para os tipos 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) será tolerado, no ato da amostragem a percentagem de até 10% (dez por cento) de ovos do tipo imediatamente inferior.

Art. 269 O ovo será considerado frigorificado quando for conservado pelo frio, em temperatura não inferior a menos de 1°C (um grau centígrado).

Seção III

Das Condições Específicas de Funcionamento

Art. 270 Tratando-se de estabelecimentos de ovos e derivados devem estes ainda satisfazer o seguinte:

- I - dispor de dependência de recebimento de ovos;
- II - dispor de dependência para lavagem de caixas e bandejas;
- III - dispor de dependência para limpeza, ovoscopia e classificação comercial;
- IV - dispor de dependência para guarda de embalagens;
- V - dispor de dependência para estocagem e expedição;
- VI - dispor de câmaras frigoríficas quando for o caso.

Art. 271 As fábricas de conservas de ovos terão dependências apropriadas para recebimento, manipulação, elaboração, preparo e embalagem.

Art. 272 Tratando-se de granjas produtoras será permitida a classificação de ovos, desde que existam locais apropriados.

Art. 273 Os aviários, granjas e outras propriedades onde se façam avicultura, e nos quais estejam grassando zoonoses que possam ser veiculadas pelos ovos e sejam prejudiciais a saúde humana, não podem destinar ao consumo a sua produção e serão interditados até que proven com documentação fornecida por autoridades de defesa sanitária animal, de que estão livres das zoonoses.

Seção IV Dos Critérios de Julgamento

Art. 274 A inspeção dos ovos incidirá sobre as seguintes características:

I - verificação das condições de embalagem, tendo em vista sua limpeza, contaminação por ovos quebrados ou por qualquer outra causa;

II - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca, da partida em conjunto;

III - o exame pela ovoscopia.

Art. 275 A ovoscopia deve ser realizada em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade.

Art. 276 Todos os recipientes destinados à embalagem de ovos, julgados em mau estado ou impróprio, devem ser apreendidos e inutilizados.

Art. 277 São considerados "fabrico" os ovos que não se enquadrem nas características fixadas nos artigos anteriores, mas forem considerados em boas condições podendo ser destinados ao emprego em confeitarias, padarias e similares ou à industrialização.

Parágrafo único. Os ovos que apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema deverão ser também classificados "fabrico".

Art. 278 Os ovos partidos ou trincados, quando considerados em boas condições, poderão também ser destinados a confeitarias, padarias, e estabelecimentos similares, ou transformados em conserva, desde que o estabelecimento disponha de instalações e equipamentos adequados para tanto.

Parágrafo único. Quando o estabelecimento não se dedicar ao preparo dessas conservas, os ovos partidos ou trincados podem ser encaminhados a outros, satisfeitas as exigências previstas para os classificados "fabrico".

Art. 279 São considerados impróprios para o consumo os ovos que apresentem:

I - alterações da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebatada com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença também de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento);

II - mumificação (ovo seco);

III - podridão (vermelha, negra ou branca);

IV - presença de fungos (externa ou internamente);

V - cor, odor ou sabor anormais;

VI - ovos sujos externamente por matérias estercoreais ou que tenham estado em contato com substância capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los;

VII - rompimento da casca e da membrana testácea desde que seu conteúdo tenha entrado em contato com o material de embalagens

VIII - quando contenham substâncias tóxicas;

IX - por outras irregularidades, a juízo da inspeção.

Art. 280 Os ovos considerados impróprios para o consumo serão condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível desde que a industrialização seja realizada em instalações adequadas, a juízo da inspeção.

Art. 281 É proibido corar ovos mediante injeção de solução corante na gema.

CAPÍTULO V Do Mel e Derivados

Seção I Da Classificação de Estabelecimentos

Art. 282 Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelha serão classificados como "entrepasto de mel e cera de abelha".

Parágrafo único. Entende-se por "entrepasto de mel e cera de abelhas" o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e da cera de abelha.

Seção II Da Classificação de Produtos Subseção I Do Comestível

Art. 283 Entende-se por "Mel" o produto alimentício, produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de secreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias e deixam maturar nos favos da colméia.

Art. 284 Segundo sua tonalidade, o mel será:

I - branco d'água;
II - âmbar claro;
III - âmbar escuro.

Art. 285 Segundo o processo empregado na extração, o mel poderá ser:

I - centrifugado, quando extraído por processo mecânico de centrifugação;
II - prensado, quando extraído por processo de prensagem.

Parágrafo único. Em qualquer caso deverá resultar um produto perfeitamente translúcido, cristalizado ou não com o tempo.

Art. 286 De acordo com sua qualidade, o mel pode ser classificado em:

I - mel de mesa, quando extraído por um dos processos indicados, trabalhado em condições de perfeita higiene, sem pólen e apresentando as seguintes características:

a) umidade - máxima de 20% (vinte por cento);

b) acidez - máximo de 40 mili-equivalente;

c) açúcar invertido - 72 a 80% (setenta e dois a oitenta por cento);

d) sacarose - máxima de 10% (dez por cento);

e) pH - entre 3,3 e 4,6 (três e três e quatro e seis);

f) resíduo mineral fixo (cinzas) - no máximo 0,6 % (seis décimos por cento);

g) prova de Lund - 0,6 a 3ml (seis décimos a três mililitros);

h) prova de Fiehe - negativa;

i) índice de formol - valor médio 4,5 a 15 ml (quatro e meio a quinze mililitros) por quilograma;

j) atividade diastásica ou amilica (amilase) - mínimo de 8 (oito).

II - mel de cozinha, quando extraído por qualquer dos processos indicados, mas de menor valor nutritivo, com falha na sua obtenção, resultando num produto de composição diferente do mel de mesa.

Art. 287 Nos estabelecimentos apropriados à finalidade e sob inspeção, é permitida a elaboração de produto contendo mel de abelhas, desde que conste no rótulo a percentagem de mel adicionado.

Parágrafo único. Em tais produtos não se permitirá a denominação de "mel", admitindo-se, no entanto nomes de fantasia.

Subseção II Do Não Comestível

Art. 288 Entende-se "cera de abelha" o produto de consistência plástica de cor amarelada, muito fusível, segregado pelas abelhas para formação dos favos nas colméias.

Art. 289 A cera de abelhas será classificada em:

I - cera bruta, quando não tiver sofrido qualquer processo de purificação, apresentar cor desde o amarelo até o pardo, untuosa ao tato, mole e plástica ao calor da mão, fratura granulosa, cheiro especial lembrando o do mel, sabor levemente balsâmico e ainda com traços de mel;

II - cera branca, quando tiver sido descolorida pela ação da luz, do ar ou por processos químicos, isenta de resto de mel apresentando-se de cor branca ou creme, frágil, pouco untuosa e de odor acentuado.

Art. 290 A cera de abelha seja qual for a sua qualidade, deve ser quase insolúvel no álcool frio, parcialmente solúvel no álcool fervente, solúvel no éter frio, solúvel no clorofórmio e no benzol.

Parágrafo único. Deverá ser atendido o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade Específica e suas alterações posteriores, oficialmente adotada.

Seção III Das Condições Específicas de Funcionamento

Art. 291 O estabelecimento de mel e derivados deve satisfazer, além de outras já previstas, as seguintes condições:

I - dispor de dependência de recebimento;

II - dispor de dependência de manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto;

III - dispor de dependência de estocagem e expedição;

IV - dispor de pé direito mínimo de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);

V - estar afastados das vias públicas de no mínimo 5m (cinco metros);

VI - dispor de dependências para higienização e sanitização de recipientes.

Art. 292 O acondicionamento do mel deve ser feito em vasilhame apropriado e aprovado pela inspeção, rigorosamente higienizado e seco.

Art. 293 É permitido o comércio do mel em favos apresentados em invólucros de embalagens plásticas e devidamente rotulados, sendo o produto denominado "mel de abelha em favos".

Seção IV

Dos Critérios de Julgamento

Art. 294 Efetuados os trabalhos de inspeção e reinspeção dos produtos, segundo os critérios de julgamento, poderão ter os seguintes destinos:

I - liberados -os que não apresentarem nocividade ao consumo humano, características de fraude ou alterações da composição;

II - aproveitamento condicional -os que necessitem de alguma forma de beneficiamento para serem destinados ao consumo humano;

III - condenados - os que não se prestarem a nenhuma forma ao consumo humano.

Art. 295 Os produtos ou matérias-primas destinadas ao aproveitamento condicional poderão ser submetidos aos seguintes processos de beneficiamento: decantação, filtração, pasteurização e desumidificação em equipamentos próprios.

Art. 296 Os produtos ou matérias-primas condenados poderão ser destinados à alimentação animal ou elaboração de subprodutos não comestíveis, após desnaturação ou esterilização.

Art. 297 São considerados defeitos para classificação do produto como "mel de mesa":

I - apresentar um ou mais dos seus componentes fora dos limites previstos neste Regulamento;

II - conter pólen, cera ou outras substâncias insolúveis na água;

III - apresentar reação de Fiehe positiva dentro de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - conter resíduos de insetos, ovos e outras impurezas estranhas à sua composição normal;

V - ter sido submetido a aquecimento em temperatura superior a 60°C (sessenta graus centígrados) perdendo total ou parcialmente seu valor diastásico, com alteração do gosto e sabor.

Parágrafo único. O produto que apresentar tais falhas, dentro de limites que apenas traduzam falta de técnica em sua elaboração ou extração, deve ser classificado como "mel de cozinha".

Art. 298 O mel é considerado impróprio para o consumo humano quando apresentar:

I - resíduos estranhos que traduzam falta de escrúpulos na extração e embalagem;

II - alteração ou fermentação com formação de espuma superficial;

III - presença de germes patogênicos ou flora microbiana capaz de alterá-lo com o tempo;

IV - acidez elevada, odor ou sabor anormais.

Art. 299 Será considerado fraudado o mel que revelar a presença de:

I - edulcorantes naturais ou artificiais;

II - substâncias aromatizantes;

III - amido, gelatina ou quaisquer outros espessantes;

IV - conservadores ou corantes de qualquer natureza.

TÍTULO VII

Dos Coagulantes, Condimentos, Aditivos e Outros

CAPÍTULO I

Dos Coagulantes

Art. 300 Entende-se por "coalho" o extrato aquoso, concentrado a baixa temperatura, dessecado ou não, preparado com o estômago de bezerros. Distinguem-se os coalhos: líquido, em pó, em pastilhas e natural seco.

§ 1º O poder coagulante mínimo dos coalhos deverá ser sempre especificado na rotulagem.

§ 2º É permitido adicionar aos coalhos líquidos, sal (cloreto de sódio), álcool etílico e glicerina e aos coalhos em pó ou em pastilha, sal (cloreto de sódio) e lactose.

CAPÍTULO II

Dos Condimentos

Art. 301 Entende-se por "condimentos" o produto contendo substâncias aromáticas, sápidas, com ou sem valor alimentício, empregado com o fim de temperar alimentos, dando-lhes melhor aroma e sabor.

Art. 302 É permitido o emprego dos seguintes condimentos:

I - aipo (*Apium graveolens* e *Celeri graveolens*);

II - açafrão (*Crocus sativus*, L);

III - alho (*Allium sativum*);

IV - aneto (*Anethum graveolens*);

V - aniz (*Pimpinella anisum*, L);

VI - baunilha (*Vanilla planifolia*, Andrews);

VII - canela (*Cinnamomum ceylanicum*, Breure);

VIII - cardamomo (*Elleteria cardamomum*);

IX - cebola (*Allium cepa*);

X - cenoura (*Daucus carota*);

XI - coentro (*Coriandrum sativum*, L);

XII - cominho (*Cuminum cyminum*);

XIII - cravo da Índia (*Caryophyllus aromaticus*, L);

XIV - cúrcuma (*Curcuma longa*, L);

XV - gengibre (*Zingiber officinalis*, Roscoe);

XVI - louro (*Laurus nobilis*, L);

XV - macis (envoltório da *Myristica fragrans*, Maute);

XVIII - maiorana (*Anethum graveolens*);

XIX - manjerona (*Origanum majorana*, L);

XX - mento (*M. viridis*, *M. rotundifolia* e *M. piperita*, L);

XXI - mostarda:

a) negra (*Brassica nigra* Koen);

b) parda (*Brassica juncea*, Hocker);

c) branca (*Sinapis alba*, L) e misturas;

XXII - noz-moscadas (*Myristica fragrans*, Maute) desprovida completamente de envoltório;

XXIII - pimenta:

- a) negra (*Piper nigrum*, L);
- b) branca (mesmo fruto, porém descorticado);
- c) vermelha ou pimenta de Caiena (*Capsicum baccatum*, L);
- d) malagueta (*Capsicum pendulum*, veloso);
- XXIV - pimentão (Paprika) (*Capsicum annuum*, L);
- XXV - Pimento ou pimenta da Jamaica ou pimenta inglesa (*Pimenta officinalis*, Linds);
- XXVI - sálvia (*Salvia officinalis*, L);
- XXVII - tomilho (*Thymis vulgaris*, L);
- XXVIII – urucum (*Bixa orellana*)

Parágrafo único. Além desses condimentos pode ser permitido o emprego de outros, desde que aprovados pela inspeção.

CAPITULO III Dos Aditivos

Art. 303 Considera-se "aditivo para alimento" a substância intencionalmente adicionada ao mesmo, com a finalidade de conservar, intensificar ou modificar suas propriedades, desde que não prejudique seu valor nutritivo.

Parágrafo único. Excluem-se, neste caso, os ingredientes normalmente exigidos para o preparo do alimento.

Art. 304 Considera-se "aditivo incidental" a substância residual ou migrada que se apresente no alimento, como decorrência das fases de produção, beneficiamento, acondicionamento, estocagem e transporte do próprio alimento ou das matérias-primas nele empregadas.

Parágrafo único. Os aditivos a que se refere este artigo não devem exercer efeito sobre as propriedades do alimento.

Art. 305 Os aditivos a que trata este regulamento compreendem:

- I - corante - substância que confere ou intensifica a cor dos alimentos;
- II - flavorizante - substância que confere ou intensifica o sabor e o aroma dos alimentos;
- III - aromatizantes - substância que confere e intensifica o aroma dos alimentos;
- IV - conservador - substância que impede ou retarda a alteração dos alimentos provocada por microorganismo ou enzimas;
- V - antioxidante - substância que retarda o aparecimento de alteração oxidativa dos alimentos;
- VI - estabilizante - substância que favorece e mantém as características das emulsões e suspensões;
- VII - espumífero e antiespumífero - substância que modifica a tensão superficial dos alimentos líquidos;
- VIII - espessante - substância capaz de aumentar nos alimentos a viscosidade de soluções, emulsões e suspensões;
- IX - edulcorante - substância orgânica artificial não glicídica, capaz de conferir sabor doce aos alimentos;
- X - umectante - substância capaz de evitar a perda da umidade dos alimentos;
- XI - auto-umectante - substância capaz de reduzir as características higroscópicas dos alimentos.
- XII - acidulante - substância capaz de comunicar ou intensificar o gosto ácido dos alimentos.

Art. 306 Entende-se por "sal", para uso na indústria animal o cloreto de sódio obtido de jazidas, fontes naturais ou de água do mar.

Art. 307 A inspeção municipal deve verificar, a espaços regulares, a qualidade do sal (cloreto de sódio), empregado na fabricação dos produtos.

Art. 308 Os nitratos e nitritos, de sódio e de potássio usados na elaboração dos produtos de origem animal não devem conter metais pesados nem substâncias tóxicas ou não permitidas neste Regulamento.

Art. 309 Toda e qualquer substância utilizada na produção de alimentos deverá ser previamente aprovada para consumo humano, pelo órgão competente.

TITULO VIII Dos Padrões Bacteriológicos

Art. 310 Na elaboração de produtos de origem animal deverão ser atendidos, nas fábricas, os padrões bacteriológicos de que trata o Anexo II deste Regulamento.

TITULO IX Seção I Das Infrações

Art. 311 As ações em desacordo ao presente regulamento serão punidas administrativamente, e no que couber quando for o caso, apurada a responsabilidade mediante procedimento cível e criminal, de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º Inclui-se entre as infrações previstas neste regulamento, atos que procurem embarçar a ação dos servidores do SIM ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização, desacato, suborno, ou simples tentativa; informações inexatas sobre dados estatísticos referentes a quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§ 2º Havendo indícios da infração e constituição de crime ou contravenção, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente representará junto ao órgão policial ou à autoridade competente, notificando a ocorrência.

Art. 312 Além dos casos específicos previstos neste regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

a) adulterações:

1. quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas;
2. quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
3. quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécies diferentes da composição normal do produto sem prévia autorização do SIM;
4. quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;
5. intenção dolosa em mascarar a data de fabricação e validade.

b) fraudes:

1. alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM;
2. quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;
3. supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento da sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;
4. conservação com substâncias proibidas;

5. especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

c) - falsificações:

1. quando os produtos forem elaborados, preparados, e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
2. quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.

Art. 313 Todo produto de origem animal exposto à venda no município de Confresa, sem qualquer identificação que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização e firma responsável, será considerado procedente de estabelecimento não registrado no Serviço de Inspeção, seja Federal, Estadual e Municipal, estará sujeito às penalidades previstas neste regulamento.

Seção II Das Penalidades

Art. 314 Todo servidor habilitado, do SIM, poderá aplicar as penalidades previstas neste regulamento.

Art. 315 As penas administrativas a serem aplicadas por servidores do SIM constarão de apreensão ou condenação das matérias-primas e produtos, subprodutos, multas, suspensão temporária da inspeção municipal e cassação do registro do estabelecimento, interdição total e parcial dos equipamentos, instalações, dependências ou até mesmo do próprio estabelecimento.

Parágrafo único. As penas administrativas serão aplicáveis também sobre pessoas jurídicas cadastradas pelos estabelecimentos de abate sob SIM.

Art. 316 Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos e subprodutos de origem animal:

- I - que se apresentam danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
- II - que forem adulterados, fraudados ou falsificados;
- III - que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
- IV - que forem prejudiciais ou impréstáveis à alimentação por qualquer motivo;
- V - que não estiverem de acordo com o previsto neste Regulamento.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem tais como multas, suspensão da inspeção municipal ou cassação de registro, será adotado o seguinte critério:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após o rebeneficiamento determinado pela inspeção municipal;

II - nos casos de condenação permite-se o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante assistência da Inspeção municipal.

Art. 317 Aos infratores de dispositivos do presente Regulamento e de atos complementares e instruções que forem expedidas, podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa de 25 U.P.F:

1. aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, e a higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;
2. aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente de saúde pública; e o disposto nos art. 65 e 115 do presente Regulamento;
3. aos que acondicionarem ou embalsamarem produtos em continentes ou recipientes não permitidos, em mau estado de conservação ou ainda, impróprios;
4. aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo da Inspeção Municipal nas testas dos continentes, nos rótulos ou em produtos;
5. aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação e validade;
6. aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades;
7. aos que desobedecerem aos dispostos contidos no artigo 29, 30 e 31 do presente Regulamento;
8. aos que se recusarem a submeter seus produtos a análises laboratoriais solicitadas pela inspeção municipal.

b) multa de 50 U.P.F:

1. aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção municipal para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no SIM;
2. aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;
3. aos responsáveis por utilização de ingredientes e/ou matérias-primas em porcentagens divergentes das previstas em Regulamento;
4. as pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel que de acordo com o presente regulamento devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;
5. as pessoas físicas ou jurídicas que dificultarem ou burlarem a ação dos servidores do SIM no exercício das suas funções;
6. aos responsáveis por estabelecimento de leite ou derivados que não realizarem a lavagem e higienização do vasilhame, de frascos, de carros tanques e veículos em geral;
7. aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem a limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados a alimentação humana;
8. aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade de abate, industrialização ou beneficiamento;
9. aos que venderem em mistura, ovos de diversos tipos;
10. aos que infringirem os dispositivos deste regulamento, quanto aos documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;
11. aos responsáveis por estabelecimentos registrados, que não promovam no SIM, as transferências de responsabilidade, previstas neste regulamento, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essas exigências legais, por ocasião do processamento da venda ou locação;
12. aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo SIM;
13. aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos de inspeção municipal a serem usados, isoladamente ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no SIM;
14. aos que lançarem no consumo produtos de origem animal sem a passagem pelo entreposto respectivo, nos casos exigidos, para serem submetidos à inspeção sanitária;
15. àqueles responsáveis, cujos produtos subprodutos e ou matérias-primas sejam provenientes de estabelecimentos que não cumprirem os pré-requisitos estabelecidos para o trânsito e comercialização de produtos de origem animal, nos casos exigidos pelo presente regulamento.
16. aos responsáveis pela expedição de produtos de origem animal para o comércio municipal sem apresentação de carimbos, rótulos,

etiquetas e do certificado sanitário, nos casos exigidos pelo presente regulamento, identificando-os como oriundos de estabelecimentos registrados no SIM, SISE ou SIF;

17. aos responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas fórmulas não tenham sido previamente aprovadas pelo SIM.

18. aos que permitirem a entrada de produtos ou matéria-prima nos estabelecimentos com SIM, que não estejam identificados como oriundos de estabelecimentos com SIM, SISE ou SIF;

19. às empresas que deixarem de realizar os procedimentos operacionais preconizados pelo SIM;

20. aos que se utilizarem de práticas tecnológicas não reconhecidas pelo Ministério da Agricultura, através de seus Regulamentos Técnicos de Identidade e não contempladas no presente Regulamento;

21. aos que lançarem ao comércio produtos considerados como de determinada classificação, cujo enquadramento esteja em desacordo com o padrão estabelecido pelo presente Regulamento;

c) multa de 75 U.P.F:

1. aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagens e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal que não tenham sido inspecionados pelo SIM;

2. aos responsáveis por estabelecimento de produto de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo SIM,

3. aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fosse de outro;

4. aos que usarem indevidamente os carimbos de inspeção municipal;

5. aos que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com as determinações da inspeção municipal;

6. aos responsáveis por estabelecimento sob Inspeção municipal que enviarem para o consumo produtos sem rotulagem;

7. aos responsáveis por estabelecimentos não registrados que enviarem para o comércio municipal, produtos não inspecionados pelo SIM;

8. aos que cometerem infrações previstas no artigo 311 do presente Regulamento.

d) multa de 100 U.P.F:

1. aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;

2. aos que aproveitarem matérias-primas em desacordo com os padrões preconizados no presente Regulamento e do Ministério da Agricultura, bem como produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

3. aos que embora notificados mantiverem na produção de leite, vacas em estado de magreza extrema, atacadas de tuberculose, brucelose, afecções de úbere, diarreias e corrimentos vaginais, que tenham sido afastadas do rebanho pelo SIM;

4. às pessoas físicas ou jurídicas que mantiverem para fins especulativos, produtos que, a critério do SIM possam ficar prejudicados em suas condições de consumo;

5. aos que subornarem, tentarem subornar ou usarem de violência contra servidores do SIM ou de outros setores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no exercício de suas atribuições;

6. aos que burlarem a determinação quanto ao retorno de produtos destinados ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem;

7. aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela Inspeção municipal;

8. aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal em desacordo com os padrões (procedimentos de amostragem, análises microbiológica e análises físico-químicas) fixados neste regulamento ou nas fórmulas aprovadas ou, ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

9. aos responsáveis por estabelecimentos que fizerem comércio municipal sem que os seus estabelecimentos tenham sido previamente registrados no SIM;

10. às pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no SIM em produtos oriundos de estabelecimentos que não estejam sob Inspeção municipal;

11. aos responsáveis por estabelecimentos que abaterem animais em desacordo com a legislação vigente;

12. aos que venderem ou tentarem vender gorduras para pastelaria como margarina, aos que venderem ou tentarem vender margarina industrial como margarina de mesa, aos que venderem ou tentarem vender margarina por manteiga e aos que infringirem o disposto do artigo 204 do presente regulamento.

13. aos que receberem matéria-prima de propriedades que estejam interditadas por autoridades da Defesa Sanitária Animal, cujos produtos sejam prejudiciais à saúde humana;

14. aos que receberem animais em seus estabelecimentos, sem a cobertura do respectivo documento sanitário (GTA) ou em desconformidade com as normas de Defesa Sanitária Animal.

Art. 318 As multas a que se refere o presente regulamento serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de representação de ação criminal cabível.

§ 1º A ação criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.

§ 2º A ação criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM que poderá determinar a suspensão da Inspeção municipal e/ou cassação do registro, ficando o estabelecimento impedido de realizar comércio municipal.

§ 3º A suspensão da Inspeção municipal e a cassação do registro serão aplicadas pelo SIM.

Art. 319 Nos casos em que fique evidenciado não haver ou não ter havido dolo ou má-fé, e tratando-se de primeira infração, caberá ao servidor que lavrou o auto de infração advertir o infrator e orientá-lo convenientemente, sobre suas obrigações.

Art. 320 Ficam sujeitos às penalidades previstas neste Regulamento, os proprietários e/ou responsáveis pelos estabelecimentos citados no Art. 14. “Classificação dos Estabelecimentos”.

Seção III

Do Processo Administrativo

Art. 321 As normas e instruções referidas nesta seção disciplinam o processamento das autuações, das defesas e dos recursos, estabelecendo prazos, procedimentos e competências.

Art. 322 As multas serão aplicadas, desde que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a penalidade imposta, qualificando a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e o responsável, sendo o mesmo, notificado de todo o ato.

Art. 323 O Auto de Infração é o documento gerador do processo administrativo punitivo e deverá ser lavrado e assinado por Médico Veterinário ou servidor habilitado que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e se houver a recusa, por duas testemunhas, devendo ser preenchido com precisa clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos.

§ 1º As incorreções ou omissões do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado.

§ 2º Havendo circunstâncias ou fatos impeditivos à lavratura do Auto de Infração no lugar onde as irregularidades foram verificadas, este documento poderá ser lavrado em qualquer outro local, neste caso encaminhando-o ao autuado por via postal, com aviso de recebimento.

Art. 324 O autuado deverá ser notificado do Auto de Infração e dos demais atos de fiscalização ou de inspeção:

I - pessoalmente, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento;

II - por via postal, desde que exista distribuição domiciliária na localidade de residência ou sede do notificado;

III - por fac-símile e ou meio eletrônico, se a urgência do caso recomendar o uso de tal meio e não for possível a notificação pelas duas formas anteriores;

IV - por edital, caso o notificado esteja em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º No caso do autuado ou das testemunhas recusarem-se a assinar a notificação ou o Auto de Infração, o fato deverá ser mencionado pela autoridade, autuante qualificado no documento lavrando através de observação, remetendo-se ao interessado uma de suas vias pelo correio, com aviso de recebimento (AR).

§ 2º O edital referido no inciso IV deste artigo será publicado em Jornal de Grande Circulação e na Imprensa Oficial uma única vez, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.

§ 3º Sempre que a notificação for feita por fac-símile, a mesma deverá ser confirmada nos termos dos incisos I e II deste artigo até o terceiro dia útil imediato, para todos os efeitos sendo considerada realizada na data da primeira comunicação.

Art. 325 Lavrado o Auto de Infração, o servidor do SIM deverá:

I - fornecer ao autuado ou a quem o represente a 1ª via do auto;

II - notificar o infrator para no prazo de 30 (trinta) dias apresentar defesa prévia formalizada ou comprovante de pagamento da multa, e que, em caso de reincidência a multa será imposta de forma dobrada, nos termos do art. 318 do presente Regulamento;

III - vencido o prazo da ciência e ou recebimento da notificação, apresentada ou não a defesa à autuação, remeter os autos acompanhados de histórico da infração ao julgador oficial da CISPOA/Confresa;

IV - o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica, que através de análise, emitirá parecer jurídico para validação, retornando ao CISPOA/Confresa para julgamento em única instância;

V - detectada alguma irregularidade no processo, este será julgado insubsistente nesta instância, pelo julgador oficial portariado, remetendo-se os autos para arquivo.

VI - caso haja indeferimento das defesas administrativas, ou em caso de não apresentação de defesa prévia e não tendo sido recolhida a respectiva multa, o autuado será notificado da decisão, sendo advertido de que a mesma será objeto de inclusão na dívida ativa do município e propositura de ação judicial cabível;

VII - o pagamento da multa aplicada, resultará na baixa e arquivamento do processo administrativo.

Art. 326 As receitas oriundas da aplicabilidade dos autos de infração deverão ser recolhidas aos cofres da Secretaria Municipal de Agricultura de Agricultura, através da emissão de boleto bancário ou outro mecanismo instituído pelo município.

TÍTULO X Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 327 O envolvimento e/ou a convivência de servidores do SIM em irregularidades passíveis de punição, será objeto de apuração regulamentada pelo que dispõe na legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A abertura de quaisquer procedimentos de apuração da natureza administrativa disciplinar, não impede o encaminhamento das ocorrências ao conhecimento das autoridades judiciais, para as providências cabíveis.

Art. 328 Os servidores do SIM quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária tem livre entrada e acesso, a qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento, que manipule, armazene ou transacionem por qualquer forma com produtos de origem animal, ressalvada as devidas competências.

Art. 329 Estabelecimentos que estejam funcionando sob Inspeção Sanitária de outra esfera (federal ou estadual) e que, em virtude deste regulamento, tenham de passar à jurisdição do município através do SIM, podem funcionar, desde que autorizados, na sua esfera de origem, enquanto se processam as adequações sugeridas em vistoria. Em tais casos caberá ao SIM fixar o prazo para as adaptações estruturais e documentais.

Art. 330 Nos estabelecimentos sob Inspeção municipal a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo SIM.

§ 1º A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente regulamento.

§ 2º Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Regulamento:

I - matérias-primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;

II - princípios básicos ou composição centesimal;

III - tecnologia do produto.

Art. 331 É vedado o comércio de produtos provenientes de estabelecimentos que ainda não estiverem sujeitos à Inspeção municipal nas áreas onde esta já tenha sido implantada.

Art. 332 Sempre que possível o CISPOA/Confresa deverá promover a seus técnicos a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou em escolas nacionais.

Art. 333 A execução das atividades contidas neste Regulamento é de competência exclusiva de Médico Veterinário.

Art. 334 Os valores das taxas de registros de estabelecimentos, exames laboratoriais, aprovações de embalagens, rótulos e outras taxas referentes ao Serviço de Inspeção Municipal serão fixados através de portaria do órgão competente.

Parágrafo único. Os recursos financeiros provenientes das ações deste regulamento serão considerados como recursos próprios da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 335 Serão solicitadas as autoridades de Saúde Pública o auxílio as medidas necessárias, visando a uniformidade nos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial estabelecidas neste Regulamento.

Art. 336 Caberá as Secretarias de Administração, de Educação e de Saúde, dar o apoio necessário ao cumprimento deste Regulamento.

Art. 337 O presente Regulamento poderá ser alterado no todo ou em parte, de acordo com interesse do serviço ou por conveniência administrativa.

Parágrafo único. Ocorrendo a necessidade de se processar a alteração facultada neste artigo, deverá ser observada a preservação do padrão sanitário da matéria-prima e dos respectivos produtos.

Art. 338 Os casos omissos ou de dúvidas que se suscitarem na execução do presente Regulamento serão resolvidos pela Coordenadoria de Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal – CISPOA/Confresa.

§ 1º Aplica-se subsidiariamente à Lei nº 1.283 de 18 de Dezembro de 1950 e Decreto nº 2.244 de 04 de Junho de 1997, ou aquelas que vierem a acrescentá-lo ou substituí-lo.

§ 2º As resoluções a que se refere o presente artigo terão validade a partir da data de sua publicação.

Art. 339 Revoga-se a Portaria 100/2010 de 01 de Junho de 2010.

Art. 340 Este Regulamento entrará em vigor em todo território municipal a partir da data de sua publicação, com as restrições nele contidas, revogando todas as disposições em contrário.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:60DAE69D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2011**

REGULAMENTA A PREMIAÇÃO DO IPTU
EXERCÍCIO 2011 AOS CONTRIBUINTES DE
CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Código Tributário, art. 201, §§ 3º e 4º, e de acordo com o disposto no Decreto n. 059/2006 de 26 de setembro de 2006, e Lei n. 449/2011,

DECRETA:

Art. 1º. A premiação para os contribuintes que pagarem o IPTU referente ao exercício de 2011 se dará conforme estabelecido neste Decreto.

Art. 2º. O prêmio será uma motocicleta marca Honda, Modelo TITAN FAN ES, ano 2011.

Art. 3º. Poderão concorrer todos os proprietários de imóveis urbanos que estejam devidamente inscritos e cadastrados no Departamento de Tributos com o nome completo do proprietário, desde que estejam com o IPTU de todos os exercícios anteriores lançados pela Prefeitura devidamente quitados, **e que tenham pago o IPTU em parcela única até o dia 30/08/2011.**

Art. 4º. O Departamento de Tributos será responsável pela entrega dos cupons que serão retirados pelos contribuintes a partir de Agosto/2011 até novembro/2011.

Art. 5º. Cada contribuinte terá direito a receber um cupom por imóvel inscrito/cadastrado.

Art. 6º. Não poderão participar e receber cupons os imóveis isentos ou imunes de contribuição, na forma da lei.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de junho de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:4E4FD866

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2011**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA e *CLAUDINEIA GONÇALVES DE SOUZA*.

OBJETO: serviço de apoio e acompanhamento e traslado de pacientes em tratamento médico hospitalar na capital do Estado

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0002.2061 – Manutenção/Encargos C/Fundo Municipal de Saúde

VENCIMENTO: 07(sete) mês

VALOR: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

DATA: 01/06/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA e de outro *NATANAEL ÁLVARES DE LIMA*.

OBJETO: locação de um caminhão com carroceria aberta destinado a coleta de lixo urbano.

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0002.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E ENCARGOS C/ GAB. SECRETARIO

VENCIMENTO: 07(sete) mês

VALOR: R\$ 28.700,00 (vinte oito mil e setecentos reais)

DATA: 01/06/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA e *LINDOMAR GONÇALVES GREGÓRIO*.

OBJETO: serviço de arbitragem em 68 jogos de futebol em competição do Campeonato Municipal de Futsal 2011

05 – SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER

04.122.0002.2048 – MAN. DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E ENCARGOS DA SECRETARIA

VENCIMENTO: 02(dois) mês

VALOR: R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)

DATA: 03/06/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA e *JOSÉ JANUARIO JUNIOR*.

OBJETO: serviço de arbitragem em 68 jogos de futebol em competição do Campeonato Municipal de Futsal 2011

05 – SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER

04.122.0002.2048 – MAN. DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E ENCARGOS DA SECRETARIA

VENCIMENTO: 02(dois) mês

VALOR: R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)

DATA: 03/06/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa. *A. S. DE MACEDO & CIA. LTDA. - ME*.

OBJETO: fornecerá medicamentos de A a Z.

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.001.10.122.0002.2062 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE SAÚDE

VALOR: R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)

DATA: 03/06/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA e a empresa *ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA*.

OBJETO: serviços técnicos especializados de serviços de gestão e organização da sistemática de arrecadação municipal de tributos

03.001.04.122.0002.2014 – 3390.39 - F – 35

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VENCIMENTO: 07(sete) mês

DATA: 03/06/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2011

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a Psicóloga *GISLENE FERNANDES VILELA*

OBJETO: serviços profissionais de Psicóloga a Secretaria de Ação Social

07 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0015.2093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
VENCIMENTO: 04(quatro) mês
DATA: 16/06/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2011

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa individual WILSON D. FRANCO - ME
OBJETO: serviços de mecânicos com aplicação de peças na caminhonete Hillux de placa JZZ 5165 do Gabinete do Prefeito
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0005.2028. Man. e Encargos Coord. de Ensino Fundamental
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VENCIMENTO: 30 (trinta) dias
DATA: 21/06/2011

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:E5AFD4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 28/2011

Dispõe sobre a convocação da I conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Conquista D'Oeste.

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO a importância da Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Conquista D'Oeste,
CONSIDERANDO o Ofício 005/2011/COMSEA/PR,
DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a ser realizada no dia 27 de julho de 2011, no Plenário da Câmara Municipal, a partir das 8,00 horas, conforme deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município será coordenada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Conquista D'Oeste, observado no que se refere ao seu funcionamento, o disposto na Lei 128/2004

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolverá seus trabalhos tendo como objetivos construir compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável, previsto no Art. 6º da Constituição Federal

Art. 3º - Cabe ao COMSEA elaborar o Regimento da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em forma de resolução.

Art. 4º. As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional correrão à conta de recursos do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste, 31 de maio de 2011

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:F0461979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2011

“Prorroga mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica o mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei 224/2006 e nomeados pelo Decreto 025/2009, prorrogado até 31 de maio do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2011.

Conquista D'Oeste, 31 de maio de 2010

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:85FA27D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2011

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Educação criado pela Lei 224/2006 de 2 de maio de 2006, e alterações promovidas pela lei 283/2008, de 4 de agosto de 2008, os seguintes Membros:

· **Representantes do Pessoal Docente do Ensino Público Municipal:**

Titular: Rosalina Sebastiana de Souza

Suplente: Noêma Gontijo de Andrade

Titular: Maria de Lourdes Alves Cordeiro

Suplente: Eunice Conceição de Carvalho

· **Representantes do Pessoal não Docente da Educação:**

Titular: Deuzete Resende Magalhães Freitas

Suplente: Ivanilda Matias Cáceres

· **Representantes da Secretaria de Educação:**

Titular: Sirlene da Silva Januário Lopes

Suplente: Francisca Assis dos Santos

· **Representantes da Coordenação do Ensino Básico:**

Titular: Marilsa de Mello Almeida

Suplente: Claudinéia Dias do Nascimento Moreira

· **Representantes de Aluno das Escolas da Rede Municipal:**

Titular: Shirley Rita Grassiote Furtado

Suplente: Maria Rangel do Nascimento

· **Representantes de Pais de Aluno das Escolas da Rede Municipal:**

Titular: Rocicley Souza de Lima

Suplente: Neusa Ribeiro Soares

· **Representantes do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais:**

Titular: Poliana Valério

Suplente: Aristides Bernardo da Silva

· **Representantes da Igreja Católica:**

Titular: Vanderlei Rodrigues

Suplente: Jucelino de Oliveira Álvares

· **Representantes da Aarteção:**

Titular: Ivandete Almeida Santos Jesus

Suplente: Margarida de Almeida Santos

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Educação também responderão pelo “**COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO ARTICULADAS – PAR**”.

Art. 3º - **O COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO ARTICULADAS – PAR** terá como competências:

- I. Acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino;
- II. Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino;
- III. Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino;
- IV. Contribuir para a divulgação do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino junto à sociedade civil

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo a vigência até 1º de junho 2013.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria 018/2008

Conquista D'Oeste, 1º de junho de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:3A0C4BF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2011**

“Homologa a avaliação atuarial do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONQUISTA D'OESTE – PREVI CONQUISTA relativo ao exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no caput do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista nos incisos I e IV do art. 44 da Lei Municipal n. 169, de 20 de dezembro de 2004, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em abril/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em abril/2011, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste, 1º de junho de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:E68461AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2010**

“Regulamenta o lançamento, a cobrança e forma de pagamento do IPTU para o exercício de 2011 e dá outras providências”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de junho em cota única ou em até 4 parcelas mensais e consecutivas;

§ 1º - O IPTU do exercício de 2011 será lançado com base na situação cadastral do imóvel em dezembro de 2010;

§ 2º - O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00

Art. 2º - Será emitido Documento de Arrecadação Municipal na forma de carnê, com a cota única e as parcelas, e enviado para o endereço do contribuinte;

Parágrafo único - Os contribuintes que não receberem o carne referente ao IPTU de seu imóvel até dia 30 do mês junho deverão retirá-los no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

Art. 3º O vencimento da cota única do IPTU 2011 será dia 30 de julho e das parcelas conforme cronograma abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	10/07/2011
2ª	10/08/2011
3ª	10/09/2011
4ª	10/10/2011

Art. 4º - O não pagamento do Imposto nas datas previstas acarretará, ao contribuinte, atualização monetária, multas e juros conforme disposições contidas no Código Tributário Municipal, com inscrição do débito em Dívida Ativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de junho de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:4590222A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2011**

“Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal de Saúde”.

Jair Podavin Ferreira, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica convocada a Quarta Conferência Municipal de Saúde, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, que será realizada nos dias 15 e 16 de junho de 2011, no recinto da Câmara Municipal, cuja instalação se dará no primeiro dia às 19 horas.

Artigo 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “**TODOS USAM O SUS**” e eixo “**ACESSO E ACOLHIMENTO COM QUALIDADE – UM DESAFIO PARA O SUS**”

Artigo 3º. A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, e na ausência ou impedimento eventual, pelo subsecretário ou ainda pelo representante legal do Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 4º. O Secretário Municipal de Saúde expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da Terceira Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado por Comissão que, para esse fim, designará.

Artigo 5º - As despesas com a realização da Terceira Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal Saúde.

Artigo 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de junho de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:83F72231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 034/2011

“Dispõe sobre a exoneração de agente político de cargo em comissão que especifica.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do cargo de Coordenador de Programas e Serviços Sociais, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a senhora **LUZIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 384.313, expedida pela SSP/MT e do CPF 352.820.451-68, nomeada pelo Decreto 034/2011 de 2 de janeiro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:08E9B123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 024/2011

“Prorroga prazo de cedência de servidor para a Justiça do Trabalho

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108 Lei Complementar 01/2001, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício nº. 0503/2011/TRT/DG/GP, expedido pelo Gabinete da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, em 23 de maio de 2011; e

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho à comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de cedência da servidora efetiva ZORA LUCIA LEMES DE ALMEIDA para o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, sem ônus para o Município, para exercer função Comissionada na Vara do Trabalho de Pontes e Lacerda, por mais 365 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:6032E9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 025/2011

“Nomear médicos para compor Junta médica para atendimento aos servidores do município.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Junta Médica Pericial do PREVI-CONQUISTA, os médicos: **Dra. TERESINHA APARECIDA NUNES DA CUNHA**, portadora do CPF 040.993.622-72 e inscrita no CRM nº **2585/MT**, **Dr. IRUI CARLOS MORANDINI**, portador do CPF 225.656470-34 e inscrito no CRM nº **3145/MT** e **Dr. AIRTON LAZARO DE SOUZA**, portador do CPF 329.604.501-59 e inscrito no CRM sob o nº **3649/MT**, tendo por objetivo o estudo verificação e parecer avaliado, através de laudo, nos casos de invalidez e licenças médicas com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

Art. 2º - A Comissão Médica Pericial se reunirá por convocação do Coordenador Previdenciário do PREVI-CONQUISTA com antecedência mínima de 03 (TRÊS) dias.

Art. 3º - Coordenador Previdenciário do PREVI-CONQUISTA instruirá convenientemente o processo com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da comissão Médica Pericial.

Parágrafo Único - Em caso de necessidade de parecer especializado, a Comissão Médica Pericial encaminhará o paciente ao PREVI-CONQUISTA, que providenciará o atendimento necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Conquista D'Oeste, em 10 de junho de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:CE0F2239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 026/2011

“Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão permanente de licitação.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições contidas no § 4º do Artigo 51 da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para comporem a comissão permanente de licitação os servidores, **ERONALDO MENDES JUNIOR**, **ELCINDO PEREIRA DOS SANTOS** e **RAQUEL BATISTA RODRIGUES**, ficando o primeiro como presidente, o segundo como secretário e a terceira como membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 02/2011 de 3 de janeiro de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:29B933B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2010**

“Nomeia os membros do Conselho Municipal do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica).”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 257/2007 de 02/04/2007, alterada pela Lei 354/2011 de 15 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) criado pela Lei 257/2007 com as alterações da Lei 354/2011 de 15 de junho de 2011 os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

1. Titular: Eber Lorena Ostemberg

Suplente: Ilza Aparecida Binda

2. Titular: Eunice Conceição de Carvalho

Suplente: Rosalina Sebastiana de Souza

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

1. Titular: Rita de Cássia Beck de Oliveira

Suplente: Andria Leila Faria Sampaio

REPRESENTANTE DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

1. Titular: Dorvalina Nunes

Suplente: Marilsa Mello Almeida

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

1. Titular: Francisca Assis dos Santos

Suplente: Mirne Maria Romualdo

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

1. Titular: Asor Muniz Belote

Suplente: Norah Janneth Moldes Jarro

2. Titular: Maria Leduina Ricarte

Suplente: Ana Paula Pimentel

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

1. Titular: Shirly Maria Parreira

Suplente: Aparecida Zeferina da Silva Faria

2. Titular: Elci Merlo Correia Abrantes

Suplente: Irani Maria Barros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado a Portaria 18/2010 de 08/04/2010.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:9C777994**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 351/2011**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

Jair Podavin Ferreira Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do município, no presente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 779.000,00 (setecentos e setenta e nove mil reais)

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

001 – COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CONSTRUÇÃO RECUP. SINAL. E MAN. VIAS PÚBLICAS URBANAS

4490.51.00.00.00–OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 779.000,00

R\$ 779.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Artigo anterior serão resultantes das anulações parciais das seguintes dotações:

07.002.08.243.0014.2092.3390.30.00 – Mat. de Consumo

R\$ 6.000,00 07.002.08.243.0014.2092.3390.39.00 – Outros Serv. Terceiro - PJ.

R\$ 8.000,00

08.002.20.606.0018.1030.33.90.30.00 – Mat. de Consumo

R\$ 18.000,00

08.002.20.606.0018.1030.3390.39.00 – Outros Serv. Terceiro - PJ.

R\$ 5.000,00

08.002.20.606.0018.1033.3390.30.00 – Mat. de Consumo

R\$ 7.000,00

08.002.20.606.0018.1035.3390.39.00 – Outros Serv. Terceiro – PJ.

R\$ 18.000,00

08.002.20.606.0018.1037.3390.30.00 – Mat. De Consumo

R\$ 8.000,00 08.002.20.606.0018.1037.3390.39.00 – Outros Serv. Terceiro – PJ.

R\$ 4.000,00

08.002.20.606.0018.1038.3390.30.00 – Mat. De Consumo

R\$ 15.000,00 08.002.20.606.0018.1038.3390.39.00 – Outros Serv. Terceiro – PJ.

R\$ 22.800,00

08.002.20.606.0018.1039.3390.30.00 – Mat. De Consumo

R\$ 10.000,00 08.002.20.606.0018.1039.3390.39.00 – Outros Serv. Terceiro – PJ.

R\$ 16.000,00

08.002.20.606.0018.1041.3390.39.00 – Outros Serv. Terceiro – PJ.

R\$ 12.600,00

08.002.20.606.0018.1043.3390.30.00 – Mat. De Consumo

R\$ 5.500,00 08.002.20.606.0018.1043.3390.39.00 – Outros Serv. Terceiro – PJ.

R\$ 10.000,00

08.002.20.606.0018.2100.3390.39.00 – Outros Serv. Terceiro – PJ.

R\$ 10.000,00

08.002.20.661.0018.1044.3390.30.00 – Mat. De Consumo

R\$ 6.000,00 08.002.20.661.0018.1044.3390.39.00 – Outros Serv. Terceiro – PJ.

R\$ 15.000,00

08.002.20.691.0018.1046.3390.30.00 – Mat. De Consumo

R\$ 8.000,00

09.001.04.122.0002.2106.3390.39.00 - Outros Serv. Terceiro – PJ

R\$ 8.000,00

09.001.04.122.0002.2106.4490.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 1.000,00

09.001.15.451.0002.1052.4490.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 62.000,00

09.001.15.451.0002.1053.3390.39.00 - Outros Serv. Terceiro – PJ

R\$ 8.000,00

09.001.15.452.0021.1049.4490.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 34.000,00

09.001.15.812.0002.1055.4490.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 33.600,00

09.001.16.482.0020.1047.4490.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 107.000,00

09.001.18.541.0002.2113.3390.30.00 – Mat. De Consumo

R\$ 15.000,00

09.001.18.541.0002.2113.3390.39.00 - Outros Serv. Terceiro – PJ

R\$ 14.400,00

09.001.24.722.0002.1057.3390.39.00 - Outros Serv. Terceiro – PJ
R\$ 12.000,00
09.001.26.782.0002.1050.4490.51.00 - Obras e Instalações
R\$ 50.000,00
09.001.26.782.0002.1056.3390.39.00 - Outros Serv. Terceiro – PJ
R\$ 27.800,00
09.001.26.782.0002.2107.3390.39.00 - Outros Serv. Terceiro – PJ
R\$ 11.000,00
09.003.17.512.0022.1061.4490.51.00 - Obras e Instalações
R\$ 50.000,00 09.003.17.512.0022.1062.3390.30.00 – Mat. De Consumo
R\$ 5.000,00
09.003.17.512.0022.1062.4490.52.00 – Equipamentos e Mat. Perman.
R\$ 5.000,00
09.003.17.512.0022.1063.4490.51.00 - Obras e Instalações
R\$ 34.000,00
99.999.99.999.9999.2016.9999.99.00 – Reserva de Contingência
R\$ 96.300,00
R\$ 779.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:CE98DD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 352/2011

“Dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais e redução de encargos, decorrentes da falta de recolhimento de tributos de competência municipal e dá outras providências”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder parcelamento de débitos fiscais dos tributos municipais, decorrentes de fatos geradores, ocorridos até 31 de dezembro de 2010, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não.

§ 1º O parcelamento não alcança débitos fiscais oriundos da falta de recolhimento do imposto retido de contribuinte substituído.

§ 2º O pedido de parcelamento deve ser protocolado na Prefeitura Municipal até 30 de julho de 2011.

§ 3º Este prazo poderá ser alterado segundo conveniência administrativa e mediante ato próprio do Executivo.

§ 4º O prazo de parcelamento não será superior a 150 (cento e cinquenta) dias.

§ 5º O débito fiscal, objeto do parcelamento, será consolidado no mês do pedido, sendo que a soma das parcelas mensais não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Art. 2º Considera-se débito fiscal a soma de todos os tributos de competência do município, incluídos multa, atualização monetária, juros de mora e demais acréscimos previstos na legislação.

Art. 3º As condições de parcelamento assumidas pelo contribuinte não poderão ser alteradas.

Art. 4º Os débitos fiscais junto à Secretaria de Administração e Fazenda, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2010, de responsabilidade do contribuinte, poderão ser pagos até 150 (cento e cinquenta) dias da data do deferimento:

1. Em quota única, com redução de 100% do montante da multa e juros de mora;

2. Em duas parcelas, com redução de 80% do montante da multa e juros de mora;
3. Em três parcelas, com redução de 70% do montante da multa e juros de mora;
4. Em quatro parcelas, com redução de 60% do montante da multa e juros de mora;
5. Em cinco parcelas, com redução de 50% do montante da multa e juros de mora.

Art. 5º O vencimento da primeira parcela ocorrerá no último dia do mês referente ao deferimento do parcelamento, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes.

Art. 6º O pedido de parcelamento implica confissão irrevogável e irretirável dos débitos fiscais, assim como, exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário.

Art. 7º Implica revogação do parcelamento:

I. A inadimplência de duas parcelas, inclusive a falta do recolhimento do imposto devido, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;
II. O ajuizamento de qualquer ação judicial visando discutir o débito fiscal parcelado e/ou o parcelamento concedido.

Art. 8º A exclusão do parcelamento implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e automática execução, restabelecendo-se em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:4F80CA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 353/2011

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Jair Podavin Ferreira Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do município, no presente exercício, crédito adicional especial até o valor de R\$ 2.490.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa mil reais)

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

003 – DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – SANEAMENTO

1067 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO

4490.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$**
2.490.000,00

Art. 2º - Para cobertura de que trata o artigo anterior, será utilizado os recursos oriundos do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** previsto para o exercício, até o mesmo valor.

Art. 3º - Ficam incluídas as ações e metas do crédito especial criado nesta lei no PPA 2010/2013 (lei 316/2009) e na LDO/2011 (lei 330/2010).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:584F185D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI Nº. 354/2011**

“Altera artigos da Lei 257/2007 (criação do Conselho FUNDEB) e dá outras providências.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei 257/2007 de 02 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 9 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação a seguir discriminada:

- I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 da Secretaria Municipal de Educação;
- II) 1 (Um) representante dos professores da educação básica do Município;
- III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV) 1 (um) representante dos servidores técnicos- administrativos das escolas básicas públicas;
- V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI) 2 (Dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:010DA5E0

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

PREFEITURA MUNICIPAL **TOMADA DE PREÇO Nº 038/2011**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 038/2011, tendo como Objeto: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE”, com abertura no dia 19 julho de 2011 às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente.

Cotriguaçu/MT, 01 de julho de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:4633D205

PREFEITURA MUNICIPAL **TOMADA DE PREÇO Nº 039/2011**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 039/2011, tendo como Objeto: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICAR PEÇAS”, com abertura no dia 19 julho de 2011 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente.

Cotriguaçu/MT, 01 de julho de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:D978E864

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 297 DE 01 DE JULHO DE 2011.**

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de CURVELÂNDIA para o Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, LAIR FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de CURVELÂNDIA, relativo ao Exercício Financeiro de 2012, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2011 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2011, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2010, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2011, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2012/2014;

II - Anexo de metas e prioridades para 2012;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2012

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2012 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2012

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV - aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2010 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI - demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2010, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I - se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II - ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III - será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV - suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2012, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2012.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2012, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2011, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2010, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas

físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2010, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2012, o orçamento de 2013 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2012 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á,

respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2012, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envia ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

- a) pagamento de pessoal e seus encargos;
- b) Amortização e serviço da dívida; e
- c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 01 de Julho de 2011.

LAIR FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Mendes Barbalho

Código Identificador:FD9BD129

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2011.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e.

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada, a partir de 06/05/2011, a pedido, conforme requerimento, a servidora **FERNANDA SCARDUA ESTRADA ROCHA**, nomeada para o cargo de Técnico Nível Superior função Enfermeiro pelo Decreto nº. 038/2009 de 19 de maio de 2009 e empossada em 17 de junho de 2009.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 01 de junho de 2011.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juara Ramos Magalhães

Código Identificador:31EE7CD9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº: 464/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Diamantino – MT

CONTRATADO: VLM CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação do serviço de engenharia para reforma do prédio para futuras instalações do CTA/SAE.

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

DESPESA DA DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00.00.00.00.0080.000000

DATA DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO: 24/06/2011

VIGÊNCIA: 30/07/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.471,36 (setenta mil e quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) valor global.

Publicado por:

Juara Ramos Magalhães

Código Identificador:CD67CA7D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2011**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob nº 37.464.955/0001-00, através de sua Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2011 cujo objeto é: “Construção de Pista de Caminhada, **com 518,10 M2** de área construída, obedecendo aos Projetos Básicos, em conformidade com **Convênio nº 040/2010/SEDTUR**, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com data prevista para abertura no dia 15 de Julho de 2011, às 9:00 horas na sua sede. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE-MT, no endereço acima mencionado e no site da Prefeitura www.pmgloriadoeste.com.br, no horário de expediente das 7 as 11 e das 13 as 17 horas.

Glória D'Oeste – MT 30 de Junho de 2011.

ÂNGELA APARECIDA DA SILVA TOLOI

Presidente Comissão Licitação

Comissão Nomeada pela Portaria N. 01/2011 de 03 de Janeiro de 2011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Lima Marconato

Código Identificador:094C3BF4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2011

OBJETO: Acréscimo de quantitativo do inicialmente pactuado.

DATA: 10/05/2011

CONTRATADA: JACOBI SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

VALOR: R\$ 4.830,00

Guarantã do Norte/MT, 01 de Julho de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:B8CE1546

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2010

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e prazo de execução do contrato original por mais 60 (sessenta) dias

DATA: 22/06/2011

CONTRATADA: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 29/06/2010 a 25/08/2011

Guarantã do Norte/MT, 01 de Julho de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:0540DF6E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2006

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original por mais 02 (dois) meses

DATA: 01/06/2011

CONTRATADA: ORIDES BORGES VIEIRA SERVIÇOS – ME

VIGÊNCIA: 10/04/2006 A 01/08/2011

VALOR: R\$ 83.429,00

Guarantã do Norte/MT, 01 de Julho de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:268F6100

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2010

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original para mais 02 (dois) meses.

DATA: 01/06/2011

CONTRATADA: MILENI APARECIDA LOPES MUNHOZ

VIGÊNCIA: 04/08/2010 A 03/08/2011

VALOR: R\$ 1.620,00

Guarantã do Norte/MT, 01 de Julho de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:6A3F3A2E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2010

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original para mais 02 (dois) meses.

DATA: 01/06/2011

CONTRATADA: ANA LUCIA APARECIDA DE JESUS

VIGÊNCIA: 04/08/2010 A 03/08/2011

VALOR: R\$ 1.500,00

Guarantã do Norte/MT, 01 de Julho de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:DC5664E7

janeiro de 2011, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados para o preenchimento da vagas abaixo relacionadas:

CONTROLADOR INTERNO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	Norival Batista dos Santos	01154

Os candidatos convocados terão um prazo máximo de **30 (trinta) dias a contar de 01 de julho de 2011** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:

Certidão de Nascimento ou Casamento

Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos)

Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

Carteira de Identidade (RG)

Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas ultimas eleições)

Reservista (se for do sexo masculino)

Carteira de trabalho - CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada)

PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar)

Diploma/Certificado

Conta Salário Banco do Brasil Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT)

Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)

Comprovante do curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)

Declaração de residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida).

Documentação do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

Declaração de bens ou copia da declaração de Imposto de Renda

Originais:

01 foto 3x4 (recente)

Declaração de não acumulo de cargo Público.

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

Certidão negativa de débitos para com o município de Guarantã do Norte/MT.

Atestado médico com os seguintes exames:

a) Urina tipo I

b) Hemograma completo

c) Protoparasitológico

d) VDRL

e) Glicemia (em jejum)

f) RX do tórax

g) Colpocitologia Oncótica (Para mulheres acima de 35 anos de idade)

h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade)

i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade)

j) Audiometria (para motoristas e Operadores de Maquinas pesadas).

k) Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para motoristas e Operadores de Maquinas pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 01 de julho de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município AMM, em 01/07/2011.

NP nº 539/2011.

A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 09 de

CLECI BORELI FELISBINO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Micheli Guerreiro Campos

Código Identificador:40DE74FE**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 117/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011.**

Concede licença para tratar de interesses particulares.

Orlei José Grasseli, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 157 da Lei Municipal nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e demais dispositivos legais pertinentes; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário Sr. Dener Luiz da Silva, matrícula nº. 496, ocupante do cargo efetivo de Manufatureiro de Artefatos de Cimento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, nos termos do artigo 157 da Lei Municipal nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a pedido do funcionário, pelo prazo de 02 (dois) meses, no período de 01 de julho de 2011 a 31 de Agosto de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walter Djones Rapuano

Código Identificador:D4303CF3**DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 330, DE 01 DE JULHO DE 2011.**

Altera redação do artigo 5º, insere § 1º ao mesmo artigo e renumera o parágrafo único deste artigo para § 2º, da Lei nº 240, de 18 de março de 2009 e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei nº 240, de 18 de março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** Fica estabelecido o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por plantão de 12 (doze) horas e R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas.” (NR)

Art. 2º. Fica inserido o § 1º ao artigo 5º da Lei nº 240/2009, e renumerado o parágrafo único como § 2º, do mesmo dispositivo, os quais passam ter a seguinte redação:

“**§ 1º.** Os valores estabelecidos nesta lei sofrerão os efeitos da revisão geral anual prevista na Lei nº 196/2008, na mesma data base e com o mesmo índice eleito.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar outros valores aos plantões especificados nesta lei, através de instrumento próprio, desde que obedecido os valores vigentes no mercado.” (NR)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walter Djones Rapuano

Código Identificador:E6BF1E4B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2011**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Vanderlei Proença Ribeiro e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal nº. 01/2010 realizado em 13 de junho de 2010, CONVOCA o candidato aprovado para preenchimento das vagas disponibilizadas face a necessidade, conforme a relação nominal constante no Anexo I. O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Rua Florianópolis, Centro, s/n, Itanhanga – MT no período das 07:00 h as 13:00 h no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento nos cargos públicos.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITANHANGÁ - MT, 01 DE JULHO DE 2011.**ALAIR BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I**CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE ONIBUS.**

NOME	Nº INSC.	APROVADO
ALEXANDRE KAMINSKI	000067	4º Classificado

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:863DE46E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

OPrefeito Municipal de Itanhanga Estado de Mato Grosso Senhor Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições **CONVOCA** a população em geral, para participar de Audiência Publica para debate da Adesão do Município ao Programa Mato Grosso Unido contra as Queimadas, através da assinatura do PACTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, PELA REDUÇÃO DAS QUEIMADAS, com a participação de autoridades dos Poderes Executivo e Legislativo local, Representante do Ministério Público do Estado, Poder Judiciário e Polícias Militar e Civil.

Local: Ginásio Poliesportivo Reinaldo Tirloni

Data: 08 de Julho de 2011.

Horário: 09:00 horas

Itanhanga – MT 01 de Julho de 2011

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:47067613

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2011

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: “registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação da Praça João Pereira da Silva em Jaciara/MT”, conforme planilha discriminada no edital, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 15 DE JULHO 2011 - 13:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 7923.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:CA8B60F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2011

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para Registro de Preços, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “Registro de preços para eventuais aquisições pneus novos para atendimento a frota de veículos do Município de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **15 de julho de 2011 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 7923.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:1CB06DEB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 004-2011

O MUNICIPIO DE JAURU-MT através da CPL, torna publico o Processo de Inexigibilidade de Licitação 004/2011 para Contratação de Shows Artísticos com as Bandas FLOR DE LIZ para apresentação, nos dias 02/07/2011 (baile escolha da rainha do Rodeio) e 03/07/2011 (queima do alho) e SAVANA, para apresentação, nos dias 07 a 10 de Julho 2011, na XV festa do peão de Jauru-MT

JAURU – MT, 30 de Junho de 2011.

LEAR TEIXEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:72CC7AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 005-2011

O MUNICIPIO DE JAURU-MT através da CPL, torna publico o Processo de Inexigibilidade de Licitação 005/2011 para Contratação de Show Artístico com a dupla ROBSON & ALLAN, no dia 08/07/2011 na XV Festa do Peão de Jauru-MT

JAURU – MT, 30 de Junho de 2011.

LEAR TEIXEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F806C8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º. 004-2011

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º. 004-2011

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 002/2011, comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da proposta apresentada à Licitação, da Modalidade Inexigibilidade n.º 004/2011, contratação de shows artísticos com as bandas FLOR DE LIZ para apresentação nos dias 02/07/2011 (baile da escolha da rainha do rodeio) e 03/07/2011 (queima do alho) e a banda SAVANA para apresentação nos dias 07 a 10/07/2011, na FESTA DO PEAO DE JAURU-MT.

JAURU – MT, 30 de Junho de 2011.

LEAR TEIXEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:D77A1F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º. 005-2011

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 05/2011

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 002/2011, comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da proposta apresentada à Licitação, da Modalidade Inexigibilidade n.º 005/2011, sagrou-se vencedora a empresa **S. DE SOUZA-ME**, cujo objeto e a contratação de shows artísticos com a dupla ROBSON & ALAN para apresentação no dia 08/07/2011 NA XV FESTA DO PEAO DE JAURU-MT. Conforme Edital.

JAURU – MT, 30 de Junho de 2011.

LEAR TEIXEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:902741D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º. 004-2011

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à inexigibilidade n.º **004/2011**, contratação de shows artísticos com as BANDAS FLOR DE LIZ para apresentação nos dias 02/07/2011 (baile da escolha da rainha do rodeio) e 03/07/2011 (queima do alho) e a banda SAVANA para apresentação nos dias 07 a 10/07/2011, na FESTA DO PEAO DE JAURU-MT, conforme Edital

e de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade inexigibilidade nº **004/2011**, tendo como vencedora a empresa **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, com sede na Avenida Dr. Helio Ribeiro, nº 165, Bairro Parque Eldorado, CEP: 78.045-250, da Cidade de Cuiabá - MT, inscrita sob o CNPJ 11.783.569/0001-97, visto que a mesma vencedora desta Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº **004/2011** no valor de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

Jauru – MT, 30 de Junho de 2011

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:C045B125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 005-2011

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à inexigibilidade nº **005/2011**, show artístico com a dupla ROBSON & ALAN para apresentação no dia 08/07/2011 NA XV FESTA DO PEAO DE JAURU-MT, conforme Edital e de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade inexigibilidade nº **005/2011**, tendo como vencedora a empresa **S. DE SOUZA-ME**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1115, Bairro Centro, CEP: 78.200-000, da Cidade de Cáceres - MT, inscrita sob o CNPJ 10.947.845/0001-42, visto que a mesma vencedora desta Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº **005/2011** no valor de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

Jauru – MT, 30 de Junho de 2011

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:0C4A9009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 244-2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. Adão Ferreira Da Silva.”

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado; Considerando o Art. 40º, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso I e art. 14 da Lei Complementar nº 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, Quadro V da Lei Complementar nº. 072/2011 alterada pela Lei Complementar nº. 076/2011;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao Sr. **Adão Ferreira Da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 02673088, SSP/MT e do CPF n.º 304.612.351-53, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo Motorista II, Classe “I”, Grau “E”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana e Rural, devidamente matriculado sob o nº 3, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-JAURU, n.º **2011.03.00055P**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jauru – MT, 20 de junho de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:4806BCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 43/2011
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADA: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SHOW ARTISTICO COM AS BANDAS SAVANA E FLOR DE LIZ PARA XV FESTA DO PEÃO DO MUNICIPIO DE JAURU
VALOR: 50.000,00
VIGENCIA: 01/07/2011 a 12/07/2011

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 44/2011
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADA: S DE SOUZA ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SHOW ARTISTICO COM A DUPLA ROBSON & ALLAN PARA XV FESTA DO PEÃO DO MUNICIPIO DE JAURU
VALOR: 10.500,00
VIGENCIA: 01/07/2011 a 12/07/2011

Jauru – MT, 01 de Julho de 2011.

SARA FERREIRA RAMALHO
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:1094E5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 25-2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADA: GRINALDO RIBEIRO TOGO
OBJETO: Distrato de Locação de uma Casa de Alvenaria na Rua do Comercio nº 534, bairro centro na cidade de Jauru-MT, a ser utilizado pela Secretaria Municipal Planejamento e Administração para o PROCON, com inicio em 01 de Abril 2011 e com termino estipulado para 31 de Dezembro de 2011.

Jauru – MT, 30 de Junho de 2011.

SARA FERREIRA RAMALHO
Diretora de Licitação e Contratos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:51B94EA8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL ALTERAÇÕES REFERENTES AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011-PR.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juruena de conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público que houve alterações no Edital de Pregão Presencial nº 005/2011-PR, especialmente na data de abertura conforme segue:

Onde se lê: DATA: 08/07/2011

HORÁRIO: 10h00m HORAS

Leia-se: DATA: 18/07/2011

HORÁRIO: 10h00m HORAS

As demais informações contidas no Edital permanecem inalteradas, portanto inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas.

Juruena/MT. 30 de junho de 2011.

LAERTE BAMBIL FLORES

Pregoeiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:DB355744

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº. 013/2011

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 04 de Julho de 2011, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **12 de Julho de 2011 às 09:00 hs**, a licitação na modalidade de CONVITE Nº. 013/2011, cujo objeto é a **“Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução de Reforma no “PSF I” Localizado neste Município de Lambari D'Oeste-MT”**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Maiores informações (XX) 65 – 3228 – 1178 email: ventura_rubens@hotmail.com.

Lambari D'Oeste/MT em 04 de Julho de 2011.

RUBENS VENTURA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:A484605C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 057/2011
CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2011 CONFORME EDITAL DE
HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, convoca as Candidatas **GEANE DE CÁSSIA RODRIGUES e VERA LÚCIA DE OLIVEIRA** aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, respectivamente nos cargos de **PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS, e PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA**.

As Candidatas ora convocadas na forma deste Edital deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 30 de junho de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 058/2011

CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2011 CONFORME EDITAL DE
HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, convoca as Candidatas **LEILA DE JESUS OLIVEIRA e FLAVIA PEREIRA DE MIRANDA** aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, respectivamente nos cargos de **PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS, e PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA**.

As Candidatas ora convocadas na forma deste Edital deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 30 de junho de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 059/2011

CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2011 CONFORME EDITAL DE
HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, convoca as Candidatas **FABRÍCIA ALVES MARTINS e LUCIANA RODRIGUES DE LIMA** aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, respectivamente nos cargos de **PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS, e PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA**.

As Candidatas ora convocadas na forma deste Edital deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 30 de junho de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:01345DA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL Nº 060/2011
CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2011 CONFORME EDITAL DE
HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, convoca as Candidatas **GLEISON PERALTA PERES e STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE** aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, respectivamente nos cargos de **PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS, e PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA**.

As Candidatas ora convocadas na forma deste Edital deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 30 de junho de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 061/2011
CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2011 CONFORME EDITAL DE
HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, convoca a Candidata **MAGALI MENEZES BELTÃO** aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, no cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**.

A Candidata ora convocada na forma deste Edital deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 30 de junho de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 062/2011

**CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2011 CONFORME EDITAL DE
HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, convoca a Candidata **MIRELLY FELISBERTA DE SOUZA** aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, no cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**.

A Candidata ora convocada na forma deste Edital deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 30 de junho de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 063/2011

**CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2011 CONFORME EDITAL DE
HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, convoca o Candidato **OSMARINO MOREIRA DA SILVA** aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, no cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**.

A Candidata ora convocada na forma deste Edital deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 30 de junho de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:2015F260

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 198/2011**

**NOMEIA GRUPO DE TRABALHO LOCAL PARA
AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO PLANO
LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
MIRASSOL D'OESTE-MT.**

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando a necessidade de designar um Grupo de Trabalho Local para auxiliar na elaboração do Plano Local de Habitação do Município de Mirassol D'Oeste-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar membros para comporem o Grupo de Trabalho Local, composto por uma Coordenação e uma Equipe de Apoio, que auxiliará na elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Mirassol D'Oeste-MT, conforme constituição seguinte:

COORDENAÇÃO GERAL

Miguel Francisco de Melo – Desenhista Técnico

EQUIPE DE APOIO

Adolfo Cândido N. Dias de Freitas – Engenheiro Civil

Alcilena Castilho Q. Botelho – Administradora – Coordenadora de Gestão de Pessoas

Alenício de Souza Gomes – Contador – Coordenador de Cadastro

Ana Lúcia Linhares – Agente de Saúde Ambiental

Aristides Nunes da Conceição – Professor

Danilo César Ochiuto – Advogado – Procurador Geral

Eliane Barbosa Nery Andrade – Assistente Social

Elisângela V. Fazolo Fernandes – Professora – Coordenadora do CRAS

Fátima Borghi Martins – Coordenadora de Saúde – Secretária de Saúde em exercício

Gessimar Charles de Barros – Técnico Agrícola – Assessor de Agricultura

Idene Botelho Viana da Silva – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

José Carlos Alves Martins – Fiscal Municipal

Luciene Maria da Cruz – Responsável pelo Sistema de Informações da Atenção Básica

Luzia Antonia Fazolo Fernandes – Contadora – Secretária de Fazenda

Pedro Gimenez dos Reis – Professor – Coordenador de Informática e Processamento de Dados

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho – Professora – Secretária de Educação e Cultura

Suelene de Fatima Pratinha Delbone – Administradora – Coordenadora Administrativa

Wilma Manzoni Sanches – Assistente Social

Vlauckênia Klippel Moreira – Agente Sanitarista

Artigo 2º- A Supervisão Geral ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho ora nomeado terá as seguintes atribuições, dentre outras:

- Promover a divulgação de informações por meio de comunicação local e impressos de linguagem simples e acessível, do lançamento do PLHIS e das demais etapas de sua elaboração;
- Fornecer à população condições de acompanhamento e participação nas atividades de elaboração do PLHIS;
- Disponibilizar e organizar a infra-estrutura de espaço físico e meios necessários para realização das etapas que envolvam a participação da população e representantes institucionais em eventos públicos de realização do PLHIS;
- Auxiliar a equipe de consultoria na obtenção de dados e informações à pesquisa da situação habitacional do Município e, outras relevantes a elaboração do PLHIS, fornecendo condições de pesquisa e acesso às informações nos órgãos e instituições públicas municipais;
- Apoiar, revisar, e aferir o trabalho da equipe de consultoria colaborando para a obtenção de dados confiáveis e melhor qualidade de informações, zelando pela efetiva participação da população e qualidade geral dos trabalhos relacionados a elaboração do PLHIS.

Artigo 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 29 de junho de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:8F9291FF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

PREFEITURA MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA = LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2012

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA
LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**

Aos onze dias do mês de abril do ano de 2011 (Dois Mil e Onze), às 18:35 Horas, no Plenário da Câmara Municipal de Nobres – MT, sob a direção e apresentação do Sr Anildo Cesário Correa, deu-se início a Audiência Pública para discussão de propostas voltadas a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2012 (Dois Mil e Doze). Inicialmente, o Sr. Anildo Cesário Correa, apresentou Slides contendo toda Legislação vigente em torno do assunto e explicou cada um deles detalhadamente, passo a passo, favorecendo portanto uma melhor interpretação por parte dos presentes. Dando prosseguimento a referida Audiência, o Sr. Anildo esclareceu de forma clara e precisa, os conceitos de LDO e os respectivos embasamentos legais e também quanto ao sistema de planejamento orçamentário, o qual obrigatoriamente terá de seguir a ordem sequencial: PPA, LDO e LOA, pois sendo assim, fará cumprir os princípios constitucionais. O Vereador Silvestre da Silva Campos, indagou quanto ao conteúdo da LDO, tendo como resposta apresentada pelo palestrante: A LDO deve conter: 01 = As Metas e prioridades da Administração Pública 02 = Orientações para elaboração da Lei Orçamentária e 03 = Alterações na Legislação Tributária. Os vereadores Herberto Buri, Adão Valdinei Pereira e Gláudio Humberto Colognese Valando, também entraram no mérito da questão e o Sr. Anildo juntamente com o Alysson, mencionaram que, a LDO conterá ainda conforme a LRF, os Anexos de Metas Fiscais e os Anexos de Riscos Fiscais. Falaram também detalhadamente sobre o histórico das Receitas Correntes e de Capital, realizadas nos exercícios de 2008, 2009 e 2010 e Receitas estimadas para o Exercício de 2011, como também o crescimento das respectivas receitas, pelas quais serão projetadas as Receitas para 2012. Não havendo mais nada a ser tratado, foi dado por encerrada a referida Audiência Pública às 20:28 Horas, sendo que a presente Ata segue assinada por mim José Pereira de Sousa”, responsável pela transcrição e todos os demais presentes a este ato de publicidade, em cumprimento ao que determina a Legislação Federal Brasileira.

Publicado por:

Viviany Turque Pacheco

Código Identificador:610B5463

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA = RGF**

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ATINGIDAS
REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE / 2010**

Aos onze dias do mês de abril do ano de 2011 (Dois Mil e Onze), às 17:00 Horas, no Plenário da Câmara Municipal de Nobres – MT, sob a direção e apresentação do Sr Anildo Cesário Correa, deu-se início a Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais atingidas, referentes ao 3º (Terceiro) Quadrimestre do Ano de 2010 (Dois Mil Dez). Inicialmente, o Sr. Anildo Cesário Correa, apresentou Slides contendo todos os demonstrativos contábeis e explicou cada um deles detalhadamente, passo a passo, favorecendo portanto uma melhor interpretação por parte dos presentes. Dando prosseguimento a referida Audiência, o Sr. Anildo enfatizou com riquezas em detalhes, o montante das receitas realizadas durante o Exercício Financeiro e respectivas fontes. Os mesmos procedimentos também foram adotados para demonstrar as despesas executadas no decorrer

do Exercício, os percentuais devidamente aplicados em cada Secretaria Municipal, principalmente os limites Constitucionais, como é o caso dos 25% (vinte e cinco por cento) para a educação e 15% (quinze por cento) para a Saúde. O Vereador Gláudio Humberto Colognese Valandro fez vários questionamentos, entre eles, foi alvo de discussão, os registros das receitas corretamente, para evitar possíveis prejuízos financeiros, como é o caso do montante de Duodécimos a serem repassados para o Poder Legislativo Municipal, pois segundo ele, os registros de determinadas receitas, se realizadas em siglas incorretas, poderão prejudicar o montante a ser utilizado como base de cálculo para determinar o referido repasse. Os Vereadores Silvestre da Silva Campos, Herberto Buri e Adão Valdinei Pereira, também fizeram indagações quanto aos comparativos das receitas de capital, em se tratando dos percentuais previstos e aqueles efetivamente arrecadados, sendo portanto sanadas suas dúvidas, graças aos esclarecimentos prestados pelo Sr. Anildo, técnico responsável pela apresentação do evento. Não havendo mais nada a ser tratado, foi dado por encerrada a referida Audiência Pública às 18:21 Horas, sendo que a presente Ata segue assinada por mim José Pereira de Sousa”, responsável pela transcrição e todos os demais presentes a este ato de publicidade, em cumprimento ao que determina a Legislação Federal Brasileira.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:CA899587

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA = RGF**

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ATINGIDAS
REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE / 2011**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2011 (Dois Mil e Onze), às 18:00 Horas, no Plenário da Câmara Municipal de Nobres – MT, sob a direção e apresentação do Sr Anildo Cesário Correa e sua Assessora Srª Hellen Cristina Pereira Corrêa, deu-se início a Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais atingidas, referentes ao 1º (Primeiro) Quadrimestre do Ano de 2011 (Dois Mil e Onze). Inicialmente, o Sr. Anildo Cesário Correa, apresentou Slides contendo todos os demonstrativos contábeis e explicou cada um deles detalhadamente, passo a passo, favorecendo portanto uma melhor interpretação por parte dos presentes. Dando prosseguimento a referida Audiência, o Sr. Anildo e a Srª Hellen enfatizaram com riquezas em detalhes, o montante das receitas efetivamente arrecadadas e respectivas fontes durante os meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril, os quais compreendem o 1º Quadrimestre/2011. Os mesmos procedimentos também foram adotados para demonstrações das despesas executadas no decorrer do Exercício, os percentuais devidamente aplicados em cada Secretaria Municipal, principalmente os limites Constitucionais, como é o caso dos 25% (vinte e cinco por cento) para a educação e 15% (quinze por cento) para a Saúde, sendo que as referidas Secretarias receberam investimentos superiores aos limites estabelecidos. O Vereador Manoel Fermino Pinho, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, fez uso da palavra e em suas colocações deixou bem clara, a satisfação pelos investimentos aplicados na Saúde e Educação do município, respectivamente, frizando também a necessidade da concessão de novos limites para Suplementações Orçamentárias, utilizando como fonte de recursos o remanejamento total ou parcial de dotações, sempre que necessário for, haja visto as necessidades constantes de adendamentos a possíveis situações que costumam surgir em caráter de urgência. O Vereador Adão Valdinei Pereira, questionou com referência aos créditos suplementares, mas o contador do Poder Executivo Sr. José Pereira de Sousa, entrou no debate e explicou que, o remanejamento de dotações não eleva o montante total da LOA, apenas transporta créditos de um Setor para outro. Os Vereadores José Dias Filho, Herberto Buri e Joel Júnior da Silva, também fizeram perguntas quanto ao equilíbrio das despesas, em se tratando dos percentuais fixados e aqueles efetivamente executados em cada Departamento, observando principalmente os diferenciais entre os montantes das despesas empenhadas e pagas, sendo portanto sanadas suas dúvidas, graças aos esclarecimentos prestados pelo Sr. Anildo, técnico responsável pela apresentação do evento, comentando

o assunto da seguinte forma: No início de cada Exercício Financeiro, é de praxe que sejam empenhadas várias despesas em montantes superiores aqueles previstos apenas para o mês corrente, como por exemplo, despesas estimadas para o consumo de água, energia elétrica e telefone, como também as despesas globais para atender alugueis de imóveis, merendas e transportes escolares, medicamentos, profissionais contratados em situações emergentes, como é o caso de alguns médicos, além daqueles que ocupam o quadro dos Servidores efetivos do Município. Não havendo mais nada a ser tratado, foi dado por encerrada a referida Audiência Pública às 20:35 Horas, sendo que a presente Ata segue assinada por mim José Pereira de Sousa”, responsável pela transcrição e todos os demais presentes a este ato de publicidade, em cumprimento ao que determina a Legislação Federal Brasileira.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:53550753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2011**

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aptos, aprovados no Concurso Público”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR os candidatos aptos, aprovados no Concurso Público realizado no dia 15/11/2009, conforme relação abaixo:

• PARA CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ü Joarez Lojor Ribeiro
ü Eloirdes Alves da Silva
ü Maria Conceição Ventura
ü Lucia de Almeida Borges
ü Neusa Maria da Silva

• PARA CARGO DE ENFERMEIRO

ü Marcel Karlai Albues Santiago

• PARA CARGO DE VIGIA – ZONA RURAL

ü Cleovani Zacarias Camilo

• PARA CARGO DE VIGIA

ü Arivaldo Dias Pedrozo
ü Nilvan Costa Espíndola
ü Celiomar Leone de Jesus
ü Anderson Juliano Leite Espírito Santo
ü Clodoaldo Pedroso de Arruda

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/07/2011**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 10 de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:D6E9FA04

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2011**

Contratante: Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.
Contratada: IARA SANTOS TAVARES
Objeto: Execução dos Serviços de Psicóloga, Programa PAIF, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

Dotação Orçamentário:

Pro/Ativ.: 2024 Manutenção do PAIF

Reduzido: 157 Código Geral: 08.244.0007.2024 Elemento: 3.3.9.0.36.00.0

Data da assinatura do Contrato: 22/06/2011

Valor: R\$: 7.500,00(sete mil e quinhentos Reais), em 05 parcelas.

Vigência: 22/11/2011

Assinaturas: Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante

Iara Santos Tavares - Contratada

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:BE40A9EC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as diversas Secretarias Municipais, cuja abertura ocorreu no dia 29 de junho de 2011, as 09: 00 horas sagrou – se vencedora as empresas: **J.D. NOGUEIRA & CIA LTDA – ME** nos itens 01,03,04,05,07,10,11,13,14,15,16,18,19,20,21,23,24,26,27,29,31, 32,33,34,36,37,40, 41, 44, 47, 48 ,51, 53, 55, 56, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 73,74 e o Valor de **R\$ 142.709,20** (Cento e Quarenta e Dois Mil e Setecentos e Nove Reais e Vinte Centavos) a empresa **JULIA SANTANA DE SOUZA** nos itens 02, 06, 08, 09, 12,17, 22, 25 ,28, 30, 35, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 49, 50, 52, 54, 57, 60, 61, 67, 69 valor de **R\$ 89.507,25** (Oitenta e Nove Mil Quinhentos e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos) e a empresa **ODEANA DOS SANTOS MARTINS – ME** sendo vencedora nos itens 71 e 72, o valor de R\$ **61.280,00** (Sessenta e Um mil Duzentos e Oitenta Reais), a empresa **LINDALVA DOS SANTOS PINHEIRO**, sendo vencedora nos itens 75, 77 e 79 o valor de **R\$ 6.650,00** (seis mil e seiscentos e cinquenta reais) e a empresa **NÚBIA CAMPOS MASCARENHAS – ME**, venceu nos itens 76 e 78 o valor de R\$ 1.575,00 (Hum Mil e quinhentos e setenta e cinco reais). Totalizando o valor global de **R\$: 301.721,45** (Trezentos e Um Reais e Setecentos e Vinte e Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 29 de março de 2011.

CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:57830DC5

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Reurbanização da Praça Nossa Senhora Aparecida, tendo como área total 8.226,24 m², localizada no Município de Nova Brasilândia/MT, conforme o

Projeto Técnico e Plano de Trabalho anexos ao Contrato de Repasse nº

0303523-23/2009, estabelecido entre de Nova Brasilândia/MT e Ministério

do Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 193.685,22 (Cento e Noventa e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Dois Centavos).

VIGENCIA: 27/06/2011á 27/09/2011

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:FD4B032F

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 015/2011

OBJETO: : AQUISIÇÃO DE APOSTILAS ESCOLARES PARA O 3º E O 4º BIMESTRE DO ANO LETIVO DE 2011 DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA AS TURMAS DA 5ª, 6ª, 7ª E 8ª SERIES DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA/MT.

Dia: 18/07/2011.

Entrega dos Envelopes: Até as **14:00 horas, do dia 18/07/2011**

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.novamarilandia.mt.gov.br

Abertura do envelope Nº 01: Às **14: 30 horas, do dia 18 de julho de 2011**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

NOVA MARILANDIA- MT, 01 de julho de 2011.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:00AA3BAA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2011

CREDOR: DAGMAR CASELLATO RODRIGUES

OBJETO: Locação de um imóvel com instalações suficientes para que sejam realizadas atividades de hidroginástica, hidroterapia e ainda jogos e atividades físicas em geral para atender o NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) e a UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação), mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº. 07/2011 de 10 de janeiro de 2011, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para locação de um imóvel com instalações suficientes para que sejam realizadas atividades de hidroginástica, hidroterapia e ainda jogos e atividades físicas em geral para atender o NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) e a UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação), mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a Sra. Dagmar Casellato Rodrigues.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº. 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha

desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: “Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao art. 26 da Lei nº 8.666/93, assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III -justificativa do preço;
- IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

- 1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;
- 2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;
- 3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Por todo exposto, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento necessita de um espaço com instalações suficientes para que sejam realizadas atividades de hidroginástica, hidroterapia e ainda jogos e atividades físicas em geral para atender o NASF e a UDR que fazem atendimentos à idosos, hipertensos, gestantes e crianças garantindo a melhoria da qualidade de vida aos usuários deste serviço e ainda que não foi localizado no município outro imóvel que possua as características necessárias para atender a demanda desta Secretaria, e atendendo ao disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Excelentíssima Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, e posterior publicação.

Nova Monte Verde-MT, 30 de junho de 2011.

JOSIMAR DOS SANTOS KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Presidente da CPL Secretária da CPL

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO OSMAR FERNANDES RIBAS

Membro da CPL Membro da CPL

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

O imóvel tem possui espaço amplo, com instalações suficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conta com piscina, quadra de areia iluminada, sanitários e bastante espaço para realização de atividades físicas em geral e ainda, não foi encontrado no município outro local com as características necessárias para o atendimento da situação.

O desenvolvimento de atividades de hidroginástica, hidroterapia, além das demais atividades a serem desenvolvidas trarão benefícios à saúde e à auto-estima dos usuários, melhorando a qualidade de vida dos municípios.

Além do mais há de ser considerado que não há outros imóveis com tais características no pequeno Município Nova Monte Verde, sendo impossível a contratação de outro imóvel que atenda as finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de localização e instalação condicionam a sua escolha.

Nova Monte Verde-MT, 30 de junho de 2011.

JOSIMAR DOS SANTOS KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Presidente da CPL Secretária da CPL

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO OSMAR FERNANDES RIBAS

Membro da CPL Membro da CPL

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão pela escolha do contratado se dá unicamente pelo fato de ser o único local, até o momento, com as características ideais para o bom desenvolvimento das atividades de que necessita a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Nova Monte Verde-MT, 30 de junho de 2011

JOSIMAR DOS SANTOS KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Presidente da CPL Secretária da CPL

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO OSMAR FERNANDES RIBAS

Membro da CPL Membro da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago mensalmente pelo aluguel do local está em conformidade com valores praticados no mercado, levando-se em consideração que o imóvel tem boa localização, espaço amplo, conta com piscinas, quadra de areia iluminada, sanitários e amplo espaço para realização de atividades físicas em geral.

Além do mais há de ser considerado que há grande carência de imóveis com tais características a serem alugados no pequeno Município Nova Monte Verde, sendo impossível a contratação de outro imóvel que atenda as finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de localização e instalação condicionam a sua escolha.

Por outro lado, tem-se que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa e que o Poder Executivo Municipal está autorizado a contratar locação de imóveis no Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, necessários ao desenvolvimento de atividades inerentes à Administração Municipal e suas respectivas Secretarias.

Nova Monte Verde-MT, 30 de junho de 2011.

JOSIMAR DOS SANTOS KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Presidente da CPL Secretária da CPL

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO OSMAR FERNANDES RIBAS

Membro da CPL Membro da CPL

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:ED59A724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DE CONTRATOS - JUNHO/2011

CONTRATO Nº. 46/2011

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e Luiz Carlos Pasquini Ferro ME

2.OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, levantamento de demandas, assessoria e elaboração de projetos para a agricultura familiar do município de Nova Monte Verde.

3. DATA ASSINATURA: 16 de junho de 2011

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2011

5.VALOR : R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 25/2011.

CONTRATO Nº. 47/2011

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e José de Melo Trindade

2.OBJETO: Contratação de serviços de molhar ruas e avenidas não pavimentadas com caminhão pipa no município de Nova Monte Verde para o período de dois meses.

3. DATA ASSINATURA: 16 de junho de 2011

4.VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2011.

5.VALOR : R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

6.LICITAÇÃO: -----

CONTRATO Nº. 48/2011

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e Moires Luiz Witt ME

2.OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos para conserto da pá carregadeira WA 180 e lâmina da Patrol 112b da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

3. DATA ASSINATURA: 21 de junho de 2011

4.VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2011

5.VALOR : R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 26/2011.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 31/2011

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e Astrogildo Settini Pessoa Filho ME

2.OBJETO: Execução de serviços médicos na Unidade de Saúde da Família (USF I – João Hunka Netto) e serviços como plantonista sob regime de sobreaviso na Unidade Mista de Saúde de Nova Monte Verde-MT.

3. DATA DA RESCISÃO: 07 de junho de 2011.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 43/2011

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e Sônia Maria Machado de Paula

2.OBJETO: Execução de serviços como técnico de suporte na elaboração de diagnóstico municipal da política de atendimento da criança e do adolescente do município de Nova Monte Verde.

3. DATA DA RESCISÃO: 20 de junho de 2011.

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:6C92DE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº.01/2011, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 32/2011 no dia 14/07/2011 às 09:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A USF I – JOÃO HUNKA NETO E SERVIÇOS COMO PLANTONISTA SOB REGIME DE SOBREAVISO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital

completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo LICITAÇÃO - 2011. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou 3597-2821.

Nova Monte Verde-MT, 01 de julho de 2011.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:991BA130

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SSG N.º 001/2011

A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SSG N.º 001/2011, DO DIA 30 DE JUNHO DE 2011, PÁGINAS 42 A 45 DO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º Da unidade responsável pela Instrução Normativa:

I. Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa o órgão central do Sistema Administrativo denominado Sistema de Tecnologia da Informação, prescrito no Decreto Municipal N.º 139/2010, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

Art. 5º Das Unidades Executoras:

I. Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as Secretarias, Departamentos, Setores, Seção, vinculados ao Sistema de Tecnologia da Informação, as quais terão as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

LEIA-SE:

Art. 4º Da unidade responsável pela Instrução Normativa:

I. Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa o órgão central do Sistema Administrativo denominado Sistema de Serviços Gerais, prescrito no Decreto Municipal N.º 139/2010, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

Art. 5º Das Unidades Executoras:

I. Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as Secretarias, Departamentos, Setores, Seção, vinculados ao Sistema de Serviços Gerais, as quais terão as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA

Coordenadora do Controle Interno

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:1E981B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 128 DE 29 DE JUNHO DE 2011

“Que dispõe sobre nomeação de membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Médico Clínico Geral, Odontólogo, Técnico em Enfermagem e Fonoaudiólogo autorizado pela Lei Municipal N.º 922 de 08 de junho de 2011.”

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear como membros da comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Médico Clínico

Geral, Odontólogo, Técnico em Enfermagem e Fonoaudiólogo autorizado pela Lei Municipal N.º 922 de 08 de junho de 2011, os servidores públicos municipais a seguir qualificados:

- Márcia de Jesus de Padilha: Presidente da Comissão
- Rute Soares da Silva: Membro
- Vanilda Roberto dos Santos: Membro

Art. 2º A comissão ora nomeada ficará responsável pela execução de todo o processo de seleção, observando a legislação e normas pertinentes à matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 29 de junho de 2011.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:8E645EB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 083/2011

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, os seguintes Membros;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Talita Maria Pereira Marcondes

Luciney Rosa Sur Romão

Suplentes: Fátima Sueli Mendes

Leila Pimenta Zaneti

Conselho Escolar das Escolas Públicas:

Titular: Adriana da Rosa Klein

Suplente: Maria das Graças de Freitas

Conselho de Alimentação Escolar:

Titular: Juliane Oscar de Sousa Moura

Suplente: Meire Aparecida Ferreira Silva

Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Maria Bosquete

Suplente: Maria Rosa Barroso da Silva Lima

Servidores Técnicos Administrativos:

Titular: Fátima Sabino dos Santos

Suplente: Renata Aparecida Caldeira

Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Ronize Aparecida Chiodi Forlin

Suplente: Francisca Marta de Jesus

Conselho Tutelar:

Titular: Aline Barrichelo

Suplente: Nivanéia da Silva

Conselho do FUNDEB:

Titular: Maria José Carrara Zaneti

Suplente: Eunice Cabral Rúbio Campos

Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Márcia Aparecida Ramos

Suplente: Margarida Tauffer

Professores de Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Paulina Aparecida Carrara Paulatti

Suplente: Mariozan Aparecido Fogaça

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2011.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/06/2011 à 22/07/2011.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:DDE2C813

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
ANULAÇÃO DO PREGÃO 20-2011

NOTA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 020/2.011 - objeto: “aquisição de materiais de expediente / escritório”. O prefeito municipal de Nova Xavantina – MT, Gercino Caetano Rosa, no uso de suas atribuições legais, e com base no parecer jurídico nº. 084/2.011 datado de 28/06/2.011, resolve anular, por vício de ilegalidade, a licitação realizada no dia 17/06/2.011, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2.011, por desrespeito à lei federal nº 8.666/93.

Nova Xavantina – MT, 01 de julho de 2.011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:E8BB7014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 82/2011

O Município de Nova Xavantina CONTRATANTE e o Senhor Valmor Terebinto. CONTRATADA. Objeto: Contratação de serviço específico de transporte escolar, pelo período de 01(um) ano letivo, no trajeto Banco Safra A, totalizando 61,8 km com veículo de sua propriedade, placa JZF 9065. Valor do Contrato R\$ 19.034,40 (dezenove mil trinta e quatro reais e quarenta centavos). Pregão Presencial nº. 018/2011.

Nova Xavantina, 16 de junho de 2011.

ANA CAROLINE MOCELIN

Chefe da Divisão de Administração

Publicado por:

Ana Caroline Mocelin

Código Identificador:CD5E9609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 83/2011

O Município de Nova Xavantina CONTRATANTE e o Senhor Jair Miguel Pinto. CONTRATADA. Objeto: Contratação de serviço específico de transporte escolar, pelo período de 01(um) ano letivo, no trajeto Santa Helena, totalizando 71,8 km com veículo de sua propriedade, placa KCT 9578. Valor do Contrato R\$ 22.114,40 (vinte e dois mil cento e quatorze reais e quarenta centavos). Pregão Presencial nº. 018/2011.

Nova Xavantina, 16 de junho de 2011.

ANA CAROLINE MOCELIN

Chefe da Divisão de Administração

Publicado por:

Ana Caroline Mocelin

Código Identificador:EDC45C74**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 85/2011**

O Município de Nova Xavantina CONTRATANTE e a empresa Imporcate Comércio de Peças para Tratores LTDA CONTRATADA. Objeto: Aquisição de Laminas de Primeira Linha Origem Nacional. Valor do contrato R\$ 65.250,00 (Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais). Tomada de Preços nº. 012/2011.

Nova Xavantina, 29 de junho de 2011.

ANA CAROLINE MOCELIN

Chefe da Divisão de Administração

Publicado por:

Ana Caroline Mocelin

Código Identificador:EBFA9663**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 86/2011**

O Município de Nova Xavantina CONTRATANTE e a empresa MCR Produtora LTDA ME CONTRATADA. Objeto: Serviços Fotográficos, Filmagens para atender a Prefeitura Municipal. Valor do contrato R\$ 5.874,00 (Cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais). Tomada de Preços nº. 013/2011.

Nova Xavantina, 29 de junho de 2011.

ANA CAROLINE MOCELIN

Chefe da Divisão de Administração

Publicado por:

Ana Caroline Mocelin

Código Identificador:29CD6C59**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
123/2010**

O Município de Nova Xavantina CONTRATANTE e a empresa PACLA Engenharia e Construções LTDA ME. CONTRATADA. Objeto: Contratação de Mão-de-Obra para Construção de um Posto de Saúde Familiar (PSF) em Nova Xavantina – MT, conforme Projeto Básico. Aditivo de Prazo de 45 dias. Carta Convite nº. 020/2010.

Nova Xavantina, 21 de junho de 2011.

ANA CAROLINE MOCELIN

Chefe da Divisão de Administração

Publicado por:

Ana Caroline Mocelin

Código Identificador:A8077DCC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
123/2010**

O Município de Nova Xavantina CONTRATANTE e a empresa PACLA Engenharia e Construções LTDA ME. CONTRATADA. Objeto: Contratação de Mão-de-Obra para Construção de um Posto de Saúde Familiar (PSF) em Nova Xavantina – MT, conforme Projeto Básico. Aditivo de Valor: R\$ 15.767,97 (Quinze mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos). Carta Convite nº. 020/2010.

Nova Xavantina, 29 de junho de 2011.

ANA CAROLINE MOCELIN

Chefe da Divisão de Administração

Publicado por:

Ana Caroline Mocelin

Código Identificador:F711F6AF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
139/2010**

O Município de Nova Xavantina CONTRATANTE e a empresa L.L. Construtora LTDA. CONTRATADA. Objeto: Executar em regime de empreitada por preço global, da presente tomada de preços, dos projeto(s) e memorial(is) descritivo(s) que dela fazem parte, obras de construção civil, para execução de obras de ampliação do Ginásio de Esportes Professor Ivo Garcia Hespporte, neste Município conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, e demais anexos do edital. Aditivo de Valor: R\$ 75.482,08 (Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Oito Centavos). Tomada de Preços nº. 036/2010.

Nova Xavantina, 22 de junho de 2011.

ANA CAROLINE MOCELIN

Chefe da Divisão de Administração

Publicado por:

Ana Caroline Mocelin

Código Identificador:2AB0A9FC**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 007/2011**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Carta Convite para contratar serviços de Elaboração de Projeto de Melhoramento do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Novo Horizonte do Norte e o Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água para os P. A. Caracol, Julieta e Bosmaji, bem como inscrição da Carta-Consulta no sistema da FUNASA e outros encaminhamento previsto para atendimento da Portaria nº 314, de 14/06/2011, que visa selecionar proposta para repasses de recursos para ações de saneamento básico – PAC 2, no município de Novo Horizonte do Norte – MT, **às 14:00 horas do dia 07 de julho de 2011** na sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão Solicitar informações no endereço supra citado ou no fone (66) 3559-1322.

Novo Horizonte do Norte - MT, 30 de junho de 2011

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:3F0ECA8C**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TO Nº 008/2011**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, para aquisição de mercadorias do gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza entre outros, para atender as ações e programas de diversas secretarias e departamentos do município de Novo Horizonte do Norte – MT, **às 14:00 horas do dia 15 de julho de 2011** na sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital,

deverão Solicitar informações no endereço supra citado ou no fone (66) 3559-1322.

Novo Horizonte do Norte - MT, 30 de junho de 2011

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:1AEA4762

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 02/2011**

EDITAL Nº 007/2011

A Comissão do Teste Seletivo nº002/2011, do município de Novo Horizonte do Norte – MT, resolve convocar a candidata aprovada no teste seletivo 02/2011, realizado no dia 26 de Março de 2011, do cargo de:, **ENFERMEIRA**, a candidata abaixo relacionada deve comparecer na Secretaria Municipal de Administração dos dias 30/06/2011 a 15/07/2011 das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h munido de todos os documentos pessoais e também comprovante de conclusão e ou certificado do curso para qual esta sendo convocado.

ENFERMEIRA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Magleia Frenhan	42,5	1ª Classificada

Novo Horizonte do Norte - MT, em 30 de junho de 2011.

EVANDERSON DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:F1CDE7A4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 710/2011 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 015/2011 levado a efeito às 09h00min horas do dia 15 de Junho de 2011, foi declarado vencedora do certame a empresa RONTA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.583.542/0001-28. Os itens 34, 53, 54 e 55 foram declarados Fracassados.

Paranaíta/MT, 30 de Junho de 2011.

Publique - se

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:105BC396

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2011**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 22 de 01 Fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2011**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais de consumo para pavimentação asfáltica, atendendo as

necessidades da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura. Data de abertura: 19/07/2011, terça-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranaíta-MT, 01 de julho de 2011.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA

Pregoeira

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:D664BE1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226 DE 01 DE JULHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranaíta-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar o **SR. LEOPOLDO VALANDRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 422386689-34, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta-MT, 01 de julho de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:BC2BC664

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233 DE 01 DE JULHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranaíta-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar o **SR. VOLMIR COLUSSI**, inscrito no CPF sob o nº 482.653.300-49, do Cargo de Diretor do Departamento do Meio Ambiente.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta-MT, 01 de julho de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:F07D97A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234 DE 01 DE JULHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranaíta-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear o **SR. VOLMIR COLUSSI**, inscrito no CPF sob o nº 482.653.300-49, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:7D418CBB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011 – RESULTADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO NA PRAÇA E ESTACIONAMENTO DA IGREJA CATÓLICA COM UM TOTAL DE 1.990 M2 NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONF. CONVÊNIO 128/2010, FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PROJETOS, PLANILHAS QUANTITATIVAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS**”. Depois de concluída a fase de habilitação da única concorrente que apresentou envelopes de documentos e proposta de preços onde a mesma atendeu ao edital em sua integralidade, na fase de proposta de preços a empresa **C. S. DA ROCHA & CIA LTDA**, com o CNPJ. nº **07.891.121/0001-10**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 62.088,00** (sessenta e dois mil e oitenta e oito reais). Peixoto de

Azevedo-MT, 30 de Junho de 2011.

EMERSON NUNES FREITAS
Presidente – Cpl

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME, CONTRATO DE REPASSE Nº 0303829-10/2009, MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA**”. Onde ficou constatado que nenhuma empresa apresentou envelope de habilitação e propostas de preços. Por este motivo que a Comissão Permanente de Licitações declarou o evento como **deserto**. Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Junho de 2011.

EMERSON NUNES FREITAS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. nº 017, de 14 de janeiro de 2011, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital,

para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por Itens**, para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; ASSISTENCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E CULTURA; ADMINISTRAÇÃO; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; ESPORTE E LAZER, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**” que será realizado às 13:00 horas do dia 15 de Julho de 2011, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-1029.

Peixoto de Azevedo 15 de Maio de 2011.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:9B6CAD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2011

Extrato do Convênio nº 001/2011

Proponente: **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**.
Conveniente: **Conselho Deliberativo Escolar da Escola Municipal de Ens. Fundamental São Pedro**.

Objeto: Repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

Valor **R\$ 15.588,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**.

Vigência: **29/06/2011 a 31/12/2011**.

Dotação Orçamentária:

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

361- Ensino Fundamental

0005 – Educação Básica

2.021- Manut. Encargos Ensino Fundamental 40

3.3.90.41.00 – Contribuições.

Valor R\$ 13.572,00 (treze mil, quinhentos e setenta e dois reais)

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

365- Ensino Infantil

0005 – Educação Básica

2.023 – Manut. Encargos FUNDEB 40% Educ. Infantil

3.3.90.41.00 – Contribuições.

Valor R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais)

Assinaturas: Concedente - **Sinvaldo Santos Brito** - Prefeito Municipal

Conveniente - **Valdelice Resplandes de Oliveira** – Pres. da C.D.E.E.M.E.F. SÃO PEDRO

Extrato do Convênio nº 002/2011

Conveniente: **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** através da **Prefeitura**

Municipal de Peixoto de Azevedo.

Proponente: **Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE**.

Objeto: Execução descentralizada do Programa de Pessoa Portadora de Deficiência – PPD, com repasse dos recursos do aprovado.

Valor **R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)**.

Vigência: **30/06/2011 a 31/12/2011**.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 08 Sec.Munic de Assist. Social Trab Cidadania

UNIDADE 08.02 Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO 242 Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRMA 0015 Assistência
PROJ/ATIVIDADE 2055 Apoio a Pessoas Portadora de Deficiência
DOTAÇÃO 406- 3330.43.00 Subvenções Sociais
 Assinaturas:
 Concedente -
SINVALDO SANTOS BRITO -
 Prefeito Municipal

Proponente
 - **PAULO CEZAR DENDENA** -
 Presidente da APAE.

Publicado por:
 Aline Gleggs S. Maiscarenhas
Código Identificador:55EDA0A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2011, DE 22 DE JUNHO DE 2011

“Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor ao FUNAPEM.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 414/2005;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição, compreendido num total de 4467(quatro mil quatrocentos e sessenta e sete) dias**, ou seja, 12 (doze) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, concedido à servidora **BELIONÍZIA DA SILVA MOURA**, portadora do PIS/PASEP: 170.213.615-89, para fins de aposentadoria.

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
05/03/1981 A 01/06/1993	PREFEITURA DE TORIXOREU	4467

Art. 2º -
 Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de Junho de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nilva Turatti
Código Identificador:DA502B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2011, DE 22 DE JUNHO DE 2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória a servidor.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Com fundamento no Art. 40, §1º inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado art. 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 414/2005 que dispõe sobre a reestruturação do regime de Previdência Social do Município de Pontal do Araguaia/MT, art. 94 da Lei Municipal n.º 51/1993 e art. 115 da Lei Municipal n.º 295/2001, que trata do

estatuto dos servidores públicos, Decreto n.º 927/2011, que dispõe sobre índice de correção salarial aos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória, a servidora Sra. Belionízia da Silva Moura, viúva, portadora do RG n.º 383289, SSP/MT e do CPF n.º 303.663.721-49, residente e domiciliada neste município, no cargo Cozinheira, Nível “06”, Referência “A” lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 06, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do FUNAPEM, n.º **2011.01.0001P**, a partir de 13/05/2011, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Gabinete do Prefeito Municipal

Pontal do Araguaia, 22 de Junho de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nilva Turatti
Código Identificador:B24CB2BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA DO PREGÃO N.º033/2011

(PROCESSO N.056/2011)

O Pregoeiro do Município de Pontes e Lacerda, através do parecer jurídico n.º030/2011, determina a reabertura do Pregão n.033/2011 para o dia 14/07/2011 às 08h., no mesmo local.

Pontes e Lacerda/MT, 01 de julho de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Lucelia Martos Alves
Código Identificador:D7774D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA DO PREGÃO N.º040/2011

(PROCESSO N.064/2011)

O Pregoeiro do Município de Pontes e Lacerda, através do parecer jurídico n.º029/2011, determina a reabertura do Pregão n.040/2011 para o dia 18/07/2011 às 10h., no mesmo local.

Pontes e Lacerda/MT, 01 de julho de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Lucelia Martos Alves
Código Identificador:EBE43509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA DO PREGÃO N.º024/2011/FMS

(PROCESSO N.027/2011)

O Pregoeiro do Município de Pontes e Lacerda, através do parecer jurídico n.º028/2011, determina a reabertura do Pregão n.024/2011/FMS para o dia 18/07/2011 às 08h., no mesmo local.

Pontes e Lacerda/MT, 01 de julho de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:1AF3E17B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NO 034/2011- FMS****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 037/2011-FMS)****PREGÃO Nº. 034/2011** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.****CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 13 de julho 2011.****INICIO DA SESSÃO:** às 08h do dia 13 de julho de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em**

Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 01 de julho de 2011.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:D37A165C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NO 035/2011- FMS****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 038/2011-FMS)****PREGÃO Nº. 034/2011** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO RESIDENTE NA FAZENDA TRIANGULO.****CREDENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 13 de julho 2011.****INICIO DA SESSÃO:** às 10h do dia 13 de julho de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em**

Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 01 de julho de 2011.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:39D2AD0A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 008-2011****EXTRATO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2011****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2011**A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, 19, Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, fone 66 3526-1219 e fax 66 3526-1296, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia **14 de julho de 2011 às 08:30 horas**, em sua sede, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade - Tomada de Preços, do tipo menor preço global.**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de obra e engenharia civil, com fornecimento de materiais, para construção de calçadas na Avenida Diamantino – Trecho: Rua Rudy Gilberto Wathier até a Rua Santos e na Avenida Rio Grande do Sul – Trecho: Rua Santos até a Rua Rudy Gilberto Wathier, totalizando 986,53 m², conforme o convênio nº. 006/2011/SETPU/MT.**Observação:** Não poderá participar da presente licitação a Empresa interessada não cadastrada na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, ou que não atenda às exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Maiores informações, pelo fone 66 3526 1219 e/ou fax 66 3526 1296.

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de junho de 2011.

VALMIR JOSÉ MARTINS

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:ED48A791**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 009-2011****EXTRATO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2011
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2011**A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, 19, Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, fone 66 3526-1219 e fax 66 3526-1296, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia **14 de julho de 2011 às 09:30 horas**, em sua sede, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade - Tomada de Preços, do tipo menor preço global.**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para execução de obras e engenharia civil, com fornecimento de materiais para construção de calçadas na Av. Diamantino – Trecho: Rua Dona Alvina até a Rua Rio de Janeiro, Av. Guilherme Meyer – Trecho: Rua Rudy Gilberto Wathier até a Praça Leopoldina Wilke, Av. Theodoro Rezer – Trecho: Rua Rudy Gilberto Wathier até a Rua Rio de Janeiro, Rua Vitória – Trecho: Av. Rio Grande do Sul até a Av. Guilherme Meyer, Rua Dona Alvina – Trecho: Av. Rio Grande do Sul até a Av. Guilherme Meyer, Rua Santos – Trecho: Av. Rio Grande do Sul até a Av. Diamantino, Rua Rio de Janeiro – Trecho Av. Theodoro Rezer até a Praça Leopoldina Wilke, Rua da Praça – Trecho: Rua Rio de Janeiro até a Av. Guilherme Meyer, totalizando 2.639,46 m², conforme o convênio nº. 007/2011/SETPU/MT.**Observação:** Não poderá participar da presente licitação a Empresa interessada não cadastrada na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, ou que não atenda às exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Maiores informações, pelo fone 66 3526 1219 e/ou fax 66 3526 1296.

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de junho de 2011.

VALMIR JOSÉ MARTINS

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:0F485588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL 010-2011

EXTRATO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2011
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2011

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, 19, Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, fone 66 3526-1219 e fax 66 3526-1296, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia **14 de julho de 2011 às 10:30 horas**, em sua sede, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade - Tomada de Preços, do tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de obras e engenharia civil, com fornecimento de materiais para construção de calçadas na Rua Rudy Gilberto Wathier – Trecho: Av. Theodoro Rezer até a Rua Boa Sorte, Rua Rio Grande do Sul – Trecho: Rua Santos até a Rua Rudy Gilberto Wathier e Av. Diamantino – Trecho: Rua Dona Alvina até a Rua Rio de Janeiro, totalizando 2.639,48 m², conforme o convênio nº. 008/2011/SETPU/MT.

Observação: Não poderá participar da presente licitação a Empresa interessada não cadastrada na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, ou que não atenda às exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Maiores informações, pelo fone 66 3526 1219 e/ou fax 66 3526 1296.

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de junho de 2011.

VALMIR JOSÉ MARTINS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:23F8E49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 008-2011

EXTRATO DE EDITAL COMPLEMENTAR
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2011
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2011

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, 19, Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, fone 66 3526-1219 e fax 66 3526-1296, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia **20 de julho de 2011 às 08:30 horas**, em sua sede, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade - Tomada de Preços, do tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de obra e engenharia civil, com fornecimento de materiais, para construção de calçadas na Avenida Diamantino – Trecho: Rua Rudy Gilberto Wathier até a Rua Santos e na Avenida Rio Grande do Sul – Trecho: Rua Santos até a Rua Rudy Gilberto Wathier, totalizando 986,53 m², conforme o convênio nº. 006/2011/SETPU/MT.

Observação: Não poderá participar da presente licitação a Empresa interessada não cadastrada na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, ou que não atenda às exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Maiores informações, pelo fone 66 3526 1219 e/ou fax 66 3526 1296.

Porto dos Gaúchos – MT, 01 de julho de 2011.

VALMIR JOSÉ MARTINS
Comissão Municipal de Licitação
Presidente

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:CC1E3388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 009-2011

EXTRATO DE EDITAL COMPLEMENTAR
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2011
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2011

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, 19, Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, fone 66 3526-1219 e fax 66 3526-1296, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia **20 de julho de 2011 às 09:30 horas**, em sua sede, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade - Tomada de Preços, do tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de obras e engenharia civil, com fornecimento de materiais para construção de calçadas na Av. Diamantino – Trecho: Rua Dona Alvina até a Rua Rio de Janeiro, Av. Guilherme Meyer – Trecho: Rua Rudy Gilberto Wathier até a Praça Leopoldina Wilke, Av. Theodoro Rezer – Trecho: Rua Rudy Gilberto Wathier até a Rua Rio de Janeiro, Rua Vitória – Trecho: Av. Rio Grande do Sul até a Av. Guilherme Meyer, Rua Dona Alvina – Trecho: Av. Rio Grande do Sul até a Av. Guilherme Meyer, Rua Santos – Trecho: Av. Rio Grande do Sul até a Av. Diamantino, Rua Rio de Janeiro – Trecho Av. Theodoro Rezer até a Praça Leopoldina Wilke, Rua da Praça – Trecho: Rua Rio de Janeiro até a Av. Guilherme Meyer, totalizando 2.639,46 m², conforme o convênio nº. 007/2011/SETPU/MT.

Observação: Não poderá participar da presente licitação a Empresa interessada não cadastrada na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, ou que não atenda às exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Maiores informações, pelo fone 66 3526 1219 e/ou fax 66 3526 1296.

Porto dos Gaúchos – MT, 01 de julho de 2011.

VALMIR JOSÉ MARTINS
Comissão Municipal de Licitação
Presidente

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:4AB49EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 010-2011

EXTRATO DE EDITAL COMPLEMENTAR
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2011
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2011

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, 19, Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, fone 66 3526-1219 e fax 66 3526-1296, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia **20 de julho de 2011 às 10:30 horas**, em sua sede, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade - Tomada de Preços, do tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de obras e engenharia civil, com fornecimento de materiais para construção de calçadas na Rua Rudy Gilberto Wathier – Trecho: Av. Theodoro Rezer até a Rua Boa Sorte, Rua Rio Grande do Sul – Trecho: Rua Santos até a Rua Rudy Gilberto Wathier e Av. Diamantino – Trecho: Rua Dona Alvina até a Rua Rio de Janeiro,

totalizando 2.639,48 m², conforme o convênio nº. 008/2011/SETPU/MT.

Observação: Não poderá participar da presente licitação a Empresa interessada não cadastrada na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, ou que não atenda às exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Maiores informações, pelo fone 66 3526 1219 e/ou fax 66 3526 1296.

Porto dos Gaúchos – MT, 01 de julho de 2011.

VALMIR JOSÉ MARTINS

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:85F60D14

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Convite 07/2011

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, através de sua comissão de licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que o convite nº 07/2011 para Prestação de Serviços de Planimetria, Topografia e Georreferenciamento do Núcleo do Perímetro Urbanos do Município de Rosário Oeste/MT, declarou a empresa Vitor Modesto Braz, vencedora do certame. SELMA ANZIL DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO –
Prefeito Municipal.

Rosário Oeste/MT 30/06/2011

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:6E34443F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE 06/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT comunica aos interessados que no processo licitatório **CONVITE Nº 06/2011**. Objeto: EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM 35 KM DE EXTENSÃO NA LOCALIDADE RURAL VACA MOCHA E QUEBRA DEDO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE em conformidade com o edital de licitação. Sagrando vencedora do certame licitatório a empresa: LC CORREA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME.

SELMA ANZIL DA SILVA –
Presidente da Comissão Permanente.

Rosário Oeste – MT, 01 de julho de 2011.

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:C39E3701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2011

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA DE CONTINUIDADE E CONCLUSÃO DA UNIDADE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ESTABELECE O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE

EDUCAÇÃO PÚBLICA – PRÓ-INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 1.322.764,67 (HUM MILÃO, TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

CONTRATADO: CODEP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ROSÁRIO OESTE/MT, 22 DE JUNHO 2011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2011

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL, PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS.

PRAZO: 03 (TRES) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

CONTRATADO: GRAZIELLE MARIADNE TEIXEIRA

ROSÁRIO OESTE/MT, 20 DE JUNHO DE 2011

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:C878F2D4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2010

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 009/2010, de 12 de abril de 2011, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 982582 SSP/MT e do CPF nº 630.307.051-53, denominado CONTRATANTE e o (a) Sr(a). SANDRA BEATRIZ SPIECKER, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 000.656.820-33, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 01 de julho de 2011.

ALESSANDRO NICOLI

SANDRA BEATRIZ SPIECKER

TESTEMUNHAS:

VALDIR AP. SARTORELO

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:5DDD2ECF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011, objeto: aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e

fitão de roda para serem utilizados em máquinas e veículos pertencentes à frota municipal de Santa Cruz do Xingu, lotados junto ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, republicada no Mural da Prefeitura dia 10/06/2011, no DOE dia 13/06/2011 pg. 116 e no Jornal Oficial dos Municípios dia 14/06/2011 página 71, foi prorrogada por **16 (dezesesseis) dias**, sendo marcada a nova data de abertura da referida Licitação para o dia **19/07/2011 às 09h00 minutos**, devido não haver interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório.

Santa Cruz do Xingu/MT, em 01 de Julho de 2011.

MARCELO SIMÕES VIEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:AD55D4B4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 377/2011**

DE 01 DE JUNHO DE 2011

SÚMULA: “FIRMA CONVÊNIO E CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE PESCA DE 2011 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Senhora **ALVINA STREY**, Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo firmar um convênio com a Comissão Organizadora do Festival de Pesca do ano de 2011.

§ 1º - Fica criada a comissão organizadora do Festival de Pesca do ano de 2011.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será constituída por cinco (05) membros de livre nomeação do Prefeito Municipal e um deles será membro do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – A composição da comissão terá um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e dois membros.

Art. 3º - A Comissão Organizadora terá autonomia de organização e gerenciamento financeiro de todo o evento, devendo a mesma organizar equipes, sob sua administração, para fazer frente às diversas atividades administrativas e organizacionais do evento.

Art. 4º - A parte administrativa do evento será realizada pela Comissão de forma conjunta entre o Presidente e o Tesoureiro no que tange a parte financeira e conjunta entre o Presidente e o Secretário no que tange a parte de divulgação e promoção do evento.

Art. 5º - A Comissão organizadora terá mandato para o evento deste ano e prazo de 60 (sessenta) dias da realização do mesmo para prestar conta da receita e despesa.

Art. 6º - Para fazer frente às despesas financeiras fica criado um fundo financeiro que será composto de receitas de:

- a- inscrições dos pescadores participantes do evento;
- b- contratos de publicidade de empresas;
- c- doações de pessoas físicas e/ou jurídicas;
- d- repasses do Governo Estadual;
- e- repasses do Governo Municipal.

Art. 7º - Este fundo será administrado pelo Presidente e Tesoureiro da comissão que abrirão uma conta específica para o evento em instituição bancária no município, pela qual deverá passar toda a movimentação financeira, tanto de receitas quanto despesas, que por sua vez deverão ser pagas com cheque individual.

Parágrafo Único – A conta bancária será aberta em nome do Município de Santa Rita do Trivelato, com utilização do CNPJ do município e terá a extensão “Campeonato Municipal de Pesca Esportiva” e os documentos bancários serão assinados em conjunto pelo Presidente e Tesoureiro.

Art. 8º - Para viabilizar o evento fica o poder executivo municipal autorizado a repassar recursos através de dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDMA, já criada e aprovada na Lei Orçamentária segue dotação em anexo.

Art. 9º - Para viabilizar o evento de 2011 a ser realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2011, fica o poder executivo municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) através de dotação orçamentária já mencionada e demais receitas do art.6º.

Art. 10. - A Comissão Organizadora utilizará os créditos repassados somente para suprir despesas com a realização do festival de pesca.

Art. 11. - A Comissão está autorizada a aceitar a realização conjunta de outros eventos da mesma natureza quer sejam de ordem Estadual e ou Nacional.

Art. 12. - Cabe a Comissão Organizadora a fiscalização da documentação dos participantes do evento e a fiscalização do pescado, devendo observar e respeitar todas as normas determinadas pela legislação Federal, Estadual e Municipal em relação a pesca em especial as determinações da FEMA e IBAMA.

Art. 13. - É de responsabilidade da Comissão Organizadora a elaboração do regulamento e regimento necessário para a normatização do evento.

Art. 14. – Os casos omissos ou duvidosos envolvendo o evento serão resolvidos pela Comissão Organizadora em primeiro e único julgamento.

Art. 15. -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. – Revoga as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, 01 de julho de 2011

ALVINA STREY
Prefeita Municipal

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:A8333A87

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 378/2011**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Senhora **ALVINA STREY**, Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência social, destacadas na LOAS como benefícios, serviços, programas e projetos da área de assistência social.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I. Dotações orçamentárias do Município;

II. Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

III. Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV. Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

V. As parcelas do produto oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios do setor;

VI. Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

VII. Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII. Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, configurado como Unidade Orçamentária, após realização das receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem os Fundos serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS poderão ser aplicados em:

I. No apoio técnico e financeiro aos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, obedecidas às prioridades estabelecidas no parágrafo único do art. 23 da Lei nº8. 742, de 1993;

II. Na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos à área de assistência social;

III. Para atender, em conjunto com o Estado e a União as ações assistenciais de caráter de emergência;

Art. 5º - O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º - A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 8º - A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 9º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício da criação

deste Fundo, crédito adicional especial no valor necessário, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, 01 de julho de 2011.

ALVINA STREY

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:C6B3D592

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2011

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Senhora **ALVINA STREY**, Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Festival de Pesca de 2011, sendo os Seguintes Membros:

Presidente: LUIZ CARLOS FIDALSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 474006, inscrito no CPF/MF sob nº 344.711.971-34 – Presidente;

Tesoureira: MARLENE CORREIA CARNELOCCI, portadora da Cédula de Identidade nº. 2138139-SSP-PR emissão 24.06.1978, inscrita no CPF sob o nº 571.704.011-34;

Secretária: HERMOCINDA BASSÃO SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1560804-2 SSP/MT, inscrito no cadastrado no CPF sob nº 012.105.751-83;

Membro: ADIR PELISÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7604, SSP/RS, e inscrito (a) no CPF/MF nº 086.134.190-20

Membro: JUCELINO JONAS SALVALAIO, portador da Cédula de Identidade RG nº, 13R1851966 inscrito no CPF sob o nº 582.918.149-53.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2011.

ALVINA STREY

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:35CC9CB9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 073/2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DO Sr NELSON LINDOLFO DO CARGO

**EFETIVO DE MOTORISTA CARTEIRA D E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor ROBERTO JOSE MORANDINI Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR (a pedido) do Sr NELSON LINDOLFO, inscrito no RG nº 16431834 SSP/PR e CPF nº 208.668.449.53 do cargo efetivo de MOTORISTA CARTEIRA D.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se em especial a portaria 123/2010 de 02 de julho de 2010 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2011.

ALVINA MEZZARI STREY

Prefeita em exercício

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:53D5DEF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 011.01/2011**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso,

CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2011

, realizado no dia 24.05.2011, para comparecer no prazo de 02 (dois) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse temporária no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Uma foto 3x4, recente;

c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

d) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

e) Declaração de frequência na escola dos filhos.

MOTORISTA CARTEIRA D

Ronaldo Adriano da Silva

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 01 de julho de 2011.

ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO

Presidente da Comissão Organizadora

ALVINA MEZZARI STREY

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:468CE9E3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº534/2011**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim exposto:

01 - INST PREV SOC DOS SERV PUB MUN DE STA TEREZINHA

01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE

009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

082 - PREVIDÊNCIA

099 - OUTROS

2.002 - ASSIST. AOS SEGURADOS DA PREV. MUNICIPAL

3.3.90.05.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
.R\$ 80.000,00

TOTAL ..R\$ 80.000,00

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - INST PREV SOC DOS SERV PUB MUN DE STA TEREZINHA

01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE

009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

082 - PREVIDÊNCIA

099 - OUTROS

2.003 - RESERVA LEGAL P/ FORMAÇÃO DO FUNDO RPPS

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA .R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 523/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2011 e nos Anexos da Lei nº 504/2009 do Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2010 a 2013; Órgão 01- INST. PREV SOC DOS SERV PUB MUN DE STA TEREZINHA; unidade orçamentária 01 – GABINETE DO PREFEITO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, 22 de junho de 2011.

DOMINGOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Carlos Dantas

Código Identificador:7B97E5EA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2011.**

DESIGNA O SERVIDOR DIOGO MENDES PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

JARCELI HAHN, Secretário Municipal de Saúde de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DIOGO MENDES** portador do CPF nº 988.419.120-49, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO QUARENTA HORAS SEMANAIS do quadro pessoal de provimento efetivo, nomeado através da portaria nº 134/2011, do município de Sapezal, para desempenhar a função de Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal, a partir 07 de abril de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: O servidor designado na forma deste artigo permanecerá recebendo o valor correspondente ao vencimento do

cargo de MÉDICO VETERINÁRIO QUARENTA HORAS SEMANAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal, sete dias do mês de abril de 2011.

JARCEDI HAHN

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:5DB26720

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2011**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 18 de Julho de 2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2011**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas em Prédios Públicos”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 01 de julho de 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:8DBBC3C1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇO N.º 06/2011 TIPO: MENOR PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT. Torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preço n.º 06/2011, cujo objeto é Contratar locação de horas de máquinas e caminhões. Cujas aberturas se deu às 10:00 horas do dia 27/06/2011, e sagrou-se vencedora do certame, os participantes, empresa - NILSON BERTINATI - ME, inscrita no CNPJ n.º 03.107.474/0001-25, com sede na Rua Oscar Kunio Kawakami n.º 74-A, Cidade de Tabaporã - MT, vencedora dos **lotes 01 e 03** com a proposta global de R\$ 119.500,00 e a Senhora, ROSINEIDE NEVES LAURO, portadora do CPF n.º 581.039.961-49 com endereço na Rua Odete Terezinha Lodi n.º 1184-N, Cidade de Tabaporã - MT, vencedora do **lote 02** com a proposta global de R\$ 45.500,00.

Tabaporã/MT. 27 de Junho de 2011.

GILBERTO REIS C. DA SILVA

Comissão de Permanente de Licitação.

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:90E6D07A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL N.º
060/2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Ferreira Amorim & Amaral Ltda. CNPJ n.º 10.302.095/0001-51.

OBJETO: Construção de Praça Pública de Lazer e Turismo.

Valor ajustado do termo de R\$ 201.523,20

Assinatura do Termo em 18/05/2011

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:C4A8EEBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 253/2011.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **ELINEZ DA SILVA PRACHEDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 961.097-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º 630.121.461.72, servidora estável no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe 9 – Nível III** para perceber na categoria da **Classe 9 – Nível IV**, correspondente ao valor de **R\$: 848,96 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais, Noventa Seis Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais n.º. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Junho de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:FED7B7B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º.254/2011.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MARIA LUCIA FERREIRA LIDORIO COUTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.502.106-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º 726.495.771.34, servidora estável no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe 9 – Nível III** para perceber na categoria da **Classe 9 – Nível IV**, correspondente ao valor de **R\$: 848,96 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais, Noventa Seis Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais n.º. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Junho de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:D169869A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.255/2011.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **ROSIMEIRE NEVES DA SILVA BEZERRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 793.258 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 535.732.341.00, servidora estável no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe 4 – Nível III** para perceber na categoria da **Classe 4 – Nível IV**, correspondente ao valor de **R\$: 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Junho de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:49E0B866**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.256/2011.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **ZELAINE JEIZIBEL NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.663.014-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 010.900.291.10, servidora estável no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe 9 – Nível III** para perceber na categoria da **Classe 9 – Nível IV**, correspondente ao valor de **R\$: 848,96 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais, Noventa Seis Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Junho de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:6235A82D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 257/2011.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **ANTONIO CARLOS CANDIDO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 625.550 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 442.622.051.34, servidor estável no cargo de **MESTRE DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe 2 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 2 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 1.800,30 (Um Mil, Oitocentos Reais e Trinta Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Junho de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:B4240A50**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 258/2011.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **FABIANA CARVALHO FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.552.477-3 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 975.222.281.15, servidora estável no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, da **Classe 7 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 7 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 688,74 (Seiscentos e Oitenta e Oito Reais, Setenta e Quatro Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Junho de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:3C9E84AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 259/2011.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **GIVANILDA MESSIAS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.874.639-0 SJS/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 033.494.671.99, servidora efetiva no cargo de **TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe 4 – Nível II** para perceber na categoria da **Classe 4 – Nível III**, correspondente ao valor de **R\$: 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Junho de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:171FEC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.260/2011.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **IRAINA APARECIDA LEONEL SOUTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-4.519.337 SSP/MG e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 616.763.906.00, servidora estável no cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe 11 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 11 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 1.407,16 (Um Mil, Quatrocentos e Sete Reais, Dezesesseis Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Junho de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:67519BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 261/2011.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JOAO BATISTA RAMOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 843.687 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 514.794.781.72, servidor estável no cargo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe 6 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 6 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 604,17 (Seiscentos e Quatro Reais, Dezessete Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Junho de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:A2774D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 262/2011.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JOAO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 974.971 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 886.141.151.72, servidor estável no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, da **Classe 3 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 3 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Junho de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:33C1CFA1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 009/2011.

Partes: Prefeitura Municipal de Tapurah/MT e a Associação de Promoção de Eventos Agropecuários.
Objeto: O presente Convênio tem como objeto a Cooperação Mútua entre o Município de Tapurah/MT e a Associação de Promoção de Eventos Agropecuários de Tapurah-MT-ASPREAT, para organização e realização de ações na IX Expotapurah/2011.
Valor: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).
Vigência: 29/03/2012.
Data de assinatura: 29/03/2011.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A4F90AC3

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2011

O Prefeito Municipal em exercício de Tapurah torna público, a contratação da empresa JOHNNY Everson Produções Artísticas e Eventos LTDA, que apresentarão shows de: 01 (uma) dupla sertaneja CEZAR E PAULINHO de renome nacional no dia 01 de julho de 2011, 01 (um) cantor sertanejo DANIEL também de renome nacional no dia 03 de julho de 2011, no valor global de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitindo pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação da mesma, tendo como fundamento os requisitos previstos no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Tapurah-MT, 30 de junho de 2011.

MILTON GELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B475AAD8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2011

A Pregoeira **Eurice dos Santos de Freitas**, por ordem do Prefeito Municipal, **Maximo Antonio Rodrigues dos Santos**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 15 de julho de 2011 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços – Tipo **menor preço por lote**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de consumo, expediente e limpeza. O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 04 de julho de 2011.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:D1D09CE5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 683, DE 30 DE JUNHO DE 2011**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 401, de 07 de dezembro de 2010 (Lei Orçamentária do Exercício de 2011);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2011, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. EDUC. - FUNDEB

(141) 12.361.0035.2.046-3190.09.00.00.00 – Salário Família = R\$ 3.000,00.

(163) 12.367.0032.2.043-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 12.900,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(193) 10.301.0026.2.032-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 21.600,00.

(201) 10.302.0025.1.055-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 210.000,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
(218) 08.244.0017.1.045-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 5.000,00.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(314) 27.812.0034.2.048-3390.39.00.00.00-Outros Ser. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 10.000,00.

TOTAL = R\$ 262.500,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(29) 04.122.0003.2.004-3390.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física = R\$ 10.000,00.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(46) 04.122.0007.2.007-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 10.000,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. EDUC. - FUNDEB

(153) 12.365.0033.2.044-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 3.000,00.

(164) 12.367.0032.2.043-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$ 900,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
(165) 13.392.0027.1.059-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 12.000,00.

(172) 13.392.0027.2.034-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 15.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(188) 10.301.0026.2.031-3190.34.00.00.00-Outras Desp. Pessoal decor. Terceiriz. = R\$ 70.000,00.

(196) 10.301.0026.2.032-3390.39.00.00.00-Outros Ser. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 1.600,00.

(198) 10.302.0023.2.026-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 5.000,00.

(199) 10.302.0025.1.052-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 5.000,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
(225) 16.482.0016.1.041-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 30.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(232) 08.244.0017.2.016-3390.39.00.00.00-Outros Ser. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 5.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO
(251) 15.451.0011.1.028-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 15.000,00.

(270) 25.752.0012.2.012-3390.39.00.00.00-Outros Ser. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 20.000,00.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
(288) 20.604.0010.1.081-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 20.000,00.

(297) 20.606.0010.2.049-3370.41.00.00.00 – Contribuições = R\$ 20.000,00.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(307) 27.812.0034.1.077-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 10.000,00.

TOTAL = R\$ 262.500,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 30 de junho de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:054F562F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 098/2011**

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112 e §§, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais) e alterações posteriores;

Considerando o teor do requerimento e incluso atestado médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora efetiva Srª. ZENAIDE SILVA DE JESUS – *Zeladora*, portadora do R.G. nº 13888943 SSP/MT e do CPF nº 887.328.941-04, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido desde a data de 01 de julho de 2011 até 27 de dezembro de 2011, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de julho de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:0708009D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 099/2011**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 32 e §§, da Lei Municipal nº 294, de 29/02/2008, combinado com o inciso II, do art. 18, da Lei Complementar nº 007, de 29/02/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União do Sul);

Considerando o Concurso Público realizado em 15 de junho de 2008 para provimento efetivo de cargo de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de junho de 2008;

Considerando ainda a Prorrogação do prazo de validade do mencionado concurso público, através do Decreto nº 619, de 29 de junho de 2010;

Considerando, por fim, a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, nesta data, em caráter efetivo, ELCIO MATIASO, portador do R.G. nº 1254083-8 SSP/MT e do CPF nº 992.451.671-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de *MOTORISTA*, símbolo/referência *SEO-09*, subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – (FUNDEB 40%), percebendo para tanto o vencimento estabelecido no Anexo VII, da Lei nº 294, de 29/02/2008, alterada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de julho de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:DAEF14D6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3,613/2011**

“Proíbe no município de Várzea Grande a participação em licitações, cartas convites e pregões eletrônicos, das empresas envolvidas em processos criminais ou processos fraudulentos.”

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica proibido no município de Várzea grande a participação em licitações, cartas convites e pregões eletrônicos, das empresas envolvidas em processos criminais ou processo fraudulentos.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de junho de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:00F6132D

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.615/2011**

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Creche Comunitária CEAF – CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO À FAMÍLIA.”

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Creche Comunitária – CEAF – CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO À FAMÍLIA, CNPJ n.º 12.868.120/0001-94, localizada à Rua do Amor, n.º 182, bairro Jardim Glória II, em Várzea Grande-MT.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de junho de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:92B446F4

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.611/2011**

“Dispõe sobre a proibição da liberação de alunos antes do término da última aula.”

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica proibido às escolas do município de Várzea Grande, a liberação de alunos antes do término da última aula do período.
Parágrafo único – Em caso de falta de professor ou situação similar deverão os alunos permanecer em sala de aula, realizando tarefas, trabalhos ou atividades culturais (música, teatro, etc.). Evitando que alunos permaneçam pelas ruas, muitas vezes sem o conhecimento dos pais ou responsáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de junho de 2011.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:7BF2B06D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.614/2011

“Dispõe sobre a proibição sobre o asfaltamento de ruas do município de Várzea Grande, sem que antes se faça o saneamento (sistema de esgoto) e drenagem de águas e dá outras providências.”

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica estabelecida a proibição de asfaltamento de ruas do município de Várzea Grande, sem que antes se faça o saneamento (sistema de esgoto) e drenagem de águas.

Art. 2.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário, fazendo a adequação dos instrumentos legais, de modo a permitir a efetiva aplicação desta no prazo de 30 (trinta) dias de sua vigência.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de junho de 2011.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:FAC53955

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.610/2011

“Institui o Programa Pelotão Escolar.”

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado o Programa Pelotão Escolar da Guarda Municipal de Várzea Grande, com a função precípua de desenvolver ação de segurança patrimonial, vigilância e educação para a segurança junto às escolas municipais e seus entornos.

Parágrafo único – O Pelotão Escolar é unidade formada exclusivamente por Guardas Municipais, por requisição do Secretário

Municipal de Educação à Superintendência de Transporte e Trânsito Urbano, que exercerão suas funções nas escolas municipais.

Art. 2.º - A Superintendência de Transporte e Trânsito Urbano providenciará junto à Guarda Municipal, a imediata instalação do Pelotão Escolar, criado por este projeto.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de junho de 2011.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:11FBB253

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.616/2011

“Dispõe sobre a criação do Centro de Apoio à Inclusão da Pessoa com Deficiência Visual no município de Várzea Grande e dá outras providências.”

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado o Centro de Apoio à Inclusão da Pessoa com Deficiência Visual no município de Várzea Grande/MT.

Art. 2.º - O Centro de Apoio à Inclusão da Pessoa com Deficiência Visual, tem como objetivo desenvolver ações integradas com a educação, trabalho, assistência social e outros, o que irá possibilitar às pessoas com deficiência igualdade de oportunidades, desenvolvimento das suas potencialidades, efetivando assim a inclusão social.

Art. 3.º - O Centro de Apoio à Inclusão da Pessoa com Deficiência Visual terá como enfoque estratégias e práticas em atendimento educacional, formação dos profissionais para lidar com as diferenças, apoio à família, possibilitando condições dignas e adequadas aos alunos para o desenvolvimento de suas potencialidades.

Art. 4.º - O Centro de Atendimento desenvolverá as seguintes ações:
I – atendimento educacional (pedagogo, psicopedagogo, educação física) e outros;
II – estimulação essencial para crianças de 0 a 5 anos;
III – serviços itinerantes, compostos por equipes multiprofissionais para:
a) orientação/assessoramento aos profissionais da educação/pais;
b) avaliação e intervenção psicopedagógica;
c) formação continuada para professores, coordenadores, supervisores e diretores;
d) núcleo de treinamento e encaminhamento ao mercado de trabalho.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da implantação do centro correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6.º - O órgão gestor do Centro de Apoio à Inclusão da Pessoa com Deficiência Visual será a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Várzea Grande.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de junho de 2011.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:0AA0E15F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.612/2011

“Dispõe sobre a inclusão de peixes, duas a três vezes por semana, no cardápio das refeições nas EMEB do município de Várzea Grande.”

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a inclusão de peixes, duas a três vezes por semana no cardápio das refeições nas EMEB do município de Várzea Grande.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de junho de 2011.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:80CC78AF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.618/2011

“Dispõe sobre a doação da área que menciona à CASA DA AMIZADE DO ROTARY CLUB DO BAIRRO CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE, revoga a Lei n.º 2.699/2004 e dá outras providências.”

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação da área de 1.196,74m², a ser desmembrada da área maior de 7.193,56m², objeto da matrícula n.º 76.008, do 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT, à CASA DA AMIZADE DO ROTARY CLUB DO BAIRRO CRISTO REI, VÁRZEA GRANDE, associação beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.005.000/0001-33, com sede à Rua Mário Machado, n.º 600, bairro Cristo Rei, Várzea Grande – MT.

Parágrafo único – A área objeto desta doação possui as seguintes medidas e confrontações: 39,75m para a Rua Mário Machado; 39,90m para área remanescente; 30,00m para a Rua João Tertuliano; 30,10m para área remanescente (Biblioteca Pública), conforme mapa e memorial descritivo.

Art. 2.º - Fica expressamente revogada a Lei n.º 2.699, de 21 de setembro de 2004.

Art. 3.º - As despesas decorrentes com o processo de desmembramento, lavratura da escritura de doação do imóvel e seu competente registro correrão às expensas da beneficiária da doação.

Art. 4.º - Na hipótese de encerramento da atividade da donatária o imóvel será automaticamente revertido para o patrimônio do Município de Várzea Grande-MT.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de junho de 2011.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:C3A77A33

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.617/2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Centro de Convivência da Melhor Idade no município de Várzea Grande-MT.”

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a criação do Centro de Convivência da Melhor Idade no município de Várzea Grande – MT.

Art. 2.º - O Centro de Convivência da Melhor Idade tem como objetivo proporcionar atendimento nas diversas áreas: saúde, educação, lazer e psicologia às pessoas da melhor idade.

Art. 3.º - Fica também autorizado a firmar convênio com setor público para realizar as ações propostas.

Parágrafo único – O Centro de Convivência da Melhor Idade buscará firmar parcerias com academias para o atendimento.

Art. 4.º - As atividades serão desenvolvidas nas academias que serão parceiras do centro, buscando assim a inclusão. As academias que firmarem parceria com o centro terão anualmente o desconto de 50% no IPTU.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de junho de 2011.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:E98F995B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.622/2011

“Dispõe sobre a extinção de cargos na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.”

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica extinto da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Várzea Grande, o cargo de jardineiro, constante da Lei n.º 2.528/2003, art. 5.º e anexo II.

Art. 2.º - Fica extinto da estrutura do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Grande, o cargo de fotógrafo, constante do art. 2.º da Lei n.º 2.652/2004.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de junho de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C70B13DE

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 3.608/2011

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Casa de Recuperação Monte Sinai.”

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública municipal a **Casa de Recuperação Monte Sinai**, localizada no município de Várzea Grande-MT.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de junho de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:98AC5BA5

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 3.609/2011

“Institui a consulta popular anual no âmbito do município de Várzea Grande sobre aplicação dos recursos das receitas do IPTU.”

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica instituída consulta popular anual no âmbito do município de Várzea Grande sobre aplicação dos recursos provenientes das receitas de IPTU.

Art. 2.º - A consulta a que se refere o artigo 1.º da presente Lei poderá ser feita através do talão do IPTU a ser encaminhado anualmente aos contribuintes.

Art. 3.º - A forma e os procedimentos a serem tomados pelos contribuintes para participar da respectiva consulta, constarão de regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de junho de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7DC99909

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 001/2011/SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

O **Secretario de Receita** do Município de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o município tem que se estruturar para consolidar as informações obrigatórias para envio ao sistema Aplic do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as informações do município terão que ser enviadas ao TCE/MT em tempo real;

Considerando que a Secretaria de Receita é o órgão responsável pelo gerenciamento das informações referente aos tributos arrecadados pelos municípios e outras informações correlatas que o Aplic requer;

Considerando que é obrigatório o encaminhamento ao sistema Aplic das receitas arrecadadas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **Márcia Franço**, matrícula 5.555, para ser responsável pelas informações solicitadas e solucionar as inconsistências geradas pelo sistema Aplic, sendo a mesma o elo entre a Secretaria de Receita e a Secretaria de Finanças/Contabilidade/Setor de Aplic mantendo contato direto com o responsável Geral do Aplic.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2F89BD91

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO AO

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 061/2010

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Sr. JOSÉ ANTONIO DORILEO. Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94. Objeto: Aditar no Contrato Original a sua Cláusula Quinta – Do Prazo. Vigência: 12 (doze) meses de 01.05.2011 à 01.05.2012. Data de Assinatura: 08.06.2011. Signatários: MURILO DOMINGOS – Prefeito Municipal / ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARÃES – Secretário Municipal de Promoção Social / JOSÉ ANTONIO DORILEO – Locador / MARGARIDA XAVIER DORILEO - Locadora e Oscar César Ribeiro Travassos Filho – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B35CD63F

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 3.623/2011.

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências”.

MURILO DOMINGOS, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica denominado de “ROTATÓRIA ROTARY CLUBE CRISTO REI” o logradouro público existente entre as vias de rolamento da Av. João Paulo II, antiga Av. 31 de março, onde encontra-se instalada a estátua do Cristo Rei, por iniciativa do Rotary Clube Cristo Rei e participação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 30 de junho de 2011.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:AFA66C6B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2011 RELAÇÃO DE CANDIDATOS (RESULTADO FINAL PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)

Cargo: 004 - 04-Assistente Administrativo											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	Total	Sit		
461	ELIANO DE OLIVEIRA	6/3/1984	237	18	30	12	8	68	AP		
2973	JOSE ALESSANDRO MAZETE JUSTIMIANO	31/7/1982	245	12	30	18	8	68	CR		
984	JILVAM SILVESTRE DE ANDRADE	25/3/1979	311	12	27	14	12	65	CR		
3994	MARIA DO CARMO SILVA	11/1/1973	380	15	27	14	6	62	CR		
1923	CREILSON FERNANDES LIMA	4/12/1979	487	21	21	10	6	58	CR		
81	ELAINE APARECIDA RIBEIRO DELUQUI	30/11/1979	537	15	21	12	8	56	CR		
Cargo: 027 - 27-Monitor de Creche											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	Total	Sit		
803	JANET MIRANDA DE CAMPOS	19/3/1974	198	-	40	18	9	67	AP		
3440	ELIANE DA SILVA ARAUJO	21/6/1979	214	-	28	24	15	67	CR		
1401	HÉVILLI MARQUES DE SOUZA	23/9/1991	588	-	36	12	3	51	CR		
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
2834	SIRLANE ROSA DE OLIVEIRA	4/7/1986	1	0	32	24	15	0	0	71	AP
Cargo: 001 - 01-Agente de Limpeza Pública											
Cargo: 002 - 02-Apoio Administrativo Educacional(E.M. Cleuza Braga Hortêncio - Zona Rural)											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
3563	SEBASTIÃO TERTULIANO GOMES	1/6/1965	1	0	36	24	18	0	0	78	AP
7627	CEONARA GOMES DE LIMA	2/6/1969	2	0	36	24	18	0	0	78	AP
1702	VALDISÃO FERREIRA MAIA	3/5/1992	3	0	40	18	18	0	0	76	AP
4360	JOSE LOPES DA SILVA	9/1/1979	4	0	40	15	18	0	0	73	AP
2847	CLAUDIO AVELINO PEREIRA	20/6/1980	5	0	40	15	18	0	0	73	CR
6316	RENILDO RAIMUNDO DOS ANJOS	24/1/1992	6	0	36	18	18	0	0	72	CR
1666	JOSÉ CARLOS PEREIRA	28/11/1976	7	0	32	21	18	0	0	71	CR
2218	VALDINEI LINO DOS SANTOS	23/5/1986	8	0	32	21	18	0	0	71	CR
4959	CLAUDEMIR BORGES DA SILVA	25/1/1985	9	0	36	18	15	0	0	69	CR
1352	WANIA ROSA SIQUEIRA	21/8/1985	10	0	36	18	15	0	0	69	CR
4139	VANILDA DE FATIMA MAIA	14/7/1990	11	0	32	18	18	0	0	68	CR
1660	VANDERLEIA COSTA DE SOUZA	14/6/1980	12	0	32	21	15	0	0	68	CR
1628	JOÃO BATISTA LOPES CORREA	30/8/1983	13	0	28	24	15	0	0	67	CR
1184	ELTON APARECIDO LEMOS DA SILVA	10/10/1981	14	0	28	27	12	0	0	67	CR
4362	MARILEI LOPES FERREIRA	30/11/1984	15	0	36	12	15	0	0	63	CR
3533	GENIVALDO DE OLIVEIRA	10/6/1985	16	0	36	18	9	0	0	63	CR
2982	ADMILSON DUTRA DE PAULA	24/10/1981	17	0	32	12	18	0	0	62	CR
5217	FRANCIELE LIMA DA SILVA	12/12/1987	18	0	32	21	9	0	0	62	CR
76	ROSILDA RAIMUNDA DOS ANJOS DIAS	19/3/1989	19	0	28	15	18	0	0	61	CR
7030	LAURIANE PEREIRA GOMES	17/11/1982	20	0	36	18	6	0	0	60	CR
1570	MARILZA APARECIDA	1/9/1989	21	0	36	18	6	0	0	60	CR

	RODRIGUES DE										
776	IVIANE CARVALHO PEREIRA CATELAN	19/8/1981	22	0	32	15	12	0	0	59	CR
2831	TATIANE GREGÓRIO DOS SANTOS	25/9/1987	23	0	36	15	6	0	0	57	CR
4070	LEANDRO FARIA PINHEIRO	27/5/1990	24	0	32	18	6	0	0	56	CR
1665	LUZIA COSTA DE SOUZA	22/2/1988	25	0	28	18	9	0	0	55	CR
1554	RONALDO ARCOSTA DE VASCNCELOS	9/4/1988	26	0	28	18	9	0	0	55	CR
5745	RAYANA TIAGO DE PAIVA	4/10/1991	27	0	24	15	15	0	0	54	CR
3009	POLYANY OLIVEIRA DA SILVA	15/12/1992	28	0	32	12	9	0	0	53	CR
4201	SIMARIA CARDOSO DE SOUZA	19/5/1982	29	0	32	15	6	0	0	53	CR
1728	ADENILZA DE JESUS CORREA	27/5/1981	30	0	36	6	9	0	0	51	CR
4730	FERNANDA TONIOLO	9/3/1985	31	0	36	12	3	0	0	51	CR
4149	EDNEI SANTOS DE SOUZA	12/12/1985	32	0	24	15	12	0	0	51	CR
1557	ELAINE FERREIRA DE OLIVEIRA NUNES	2/12/1988	33	0	24	15	12	0	0	51	CR
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
3365	MARA GLEICER NEVES	5/10/1991	1	0	24	24	27	0	0	75	AP
2060	JOANA DARC PEREIRA	22/5/1983	2	0	20	27	24	0	0	71	AP
41	DAIANE MARIA GONCALVES DE	7/5/1989	3	0	16	24	30	0	0	70	AP
5517	GLEICIANE HAUGO DOS REIS	7/8/1990	4	0	24	24	21	0	0	69	AP
7575	ROOZEVELT INACIO MAMEDES JUNIOR	29/9/1992	5	0	20	27	21	0	0	68	AP
3797	KENNER DE SOUZA CASTILHO	4/2/1976	6	0	20	27	18	0	0	65	AP
6273	DAIANE PEREIRA LEITE	9/9/1987	7	0	28	24	12	0	0	64	AP
3752	LILIAN AUGUSTA DUTRA CABRAL	9/7/1992	8	0	24	30	9	0	0	63	AP
1934	MARINEIDE SOARES PEREIRA	10/9/1966	9	0	20	24	18	0	0	62	AP
2777	PATRICIA DA ROCHA GENELHU	18/6/1991	10	0	20	27	15	0	0	62	AP
6171	MÁRCIA DANIELA BASSI DA SILVA	28/10/1992	11	0	20	27	15	0	0	62	AP
3183	MEIRIANY CRISTINA DA SILVA BORGES	17/5/1989	12	0	24	21	15	0	0	60	AP
1233	EDINLSOM SERAFIM SILVA	15/9/1963	13	0	24	27	9	0	0	60	AP
1105	DAIANY SOUZA LIMA	13/6/1990	14	0	20	21	18	0	0	59	AP
1442	LUSILENE NOGUEIRA CRISPIN	5/6/1974	15	0	20	24	15	0	0	59	AP
2207	SINARA MARTINS DOS SANTOS	13/8/1992	16	0	20	27	12	0	0	59	AP
4765	ANGELA MARIA ARAUJO MENDES	6/1/1983	17	0	20	30	9	0	0	59	AP
7644	ANTONIO MIGUEL BIANCO TELES	2/10/1974	18	0	16	21	21	0	0	58	AP
6244	MARIA MADALENA DE BRITO SILVA	27/7/1971	19	0	16	24	18	0	0	58	CR
5320	JOSIEL AUGUSTO DE PINHO	14/12/1988	20	0	16	24	18	0	0	58	CR
5074	PAULO EDUARDO MARQUES	25/1/1990	21	0	16	27	15	0	0	58	CR
323	ISABEL PEREIRA DOS SANTOS	21/4/1963	22	0	16	30	12	0	0	58	CR
7759	GRAZIELLY QUINHONE LIMA	27/7/1990	23	0	24	18	15	0	0	57	CR
508	MARIA VERONICA DE OLIVEIRA	7/9/1977	24	0	24	21	12	0	0	57	CR
1275	DORINALVA RIBEIRO RAMOS	17/1/1984	25	0	24	21	12	0	0	57	CR
799	MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS	19/3/1983	26	0	24	24	9	0	0	57	CR
3467	ROSINEILA APARECIDA JALDI DE	13/11/1978	27	0	24	27	6	0	0	57	CR
5489	SONIA INES NEVES	25/10/1972	28	0	12	30	15	0	0	57	CR
152	IRENI PORTELA DE PAULO	18/1/1967	29	0	32	18	6	0	0	56	CR
737	LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO	25/5/1985	30	0	20	24	12	0	0	56	CR
457	ANA PAULA GOMES	23/11/1987	31	0	20	24	12	0	0	56	CR
4804	CIMARA VIEIRA	13/11/1990	32	0	20	24	12	0	0	56	CR

	DE SOUSA										
7346	LUCIANA DOS SANTOS DE AQUINO	20/10/1986	33	0	20	27	9	0	0	56	CR
7607	TATIANE ALVES DA SILVA	3/12/1990	34	0	20	27	9	0	0	56	CR
2107	CÉLIA VIEIRA	4/10/1977	35	0	28	15	12	0	0	55	CR
Cargo: 003 - 03-Apoio Administrativo Educacional(Sede Municipal)											
6425	LUCILENE DA SILVA CASTRO	4/4/1983	36	0	28	21	6	0	0	55	CR
246	ARMELINA FIGUEIREDO DE LANA	22/9/1961	37	0	16	24	15	0	0	55	CR
2953	SONIA APARECIDA MARTINS	4/2/1973	38	0	16	27	12	0	0	55	CR
736	ELAINE DOS SANTOS	26/7/1988	39	0	16	27	12	0	0	55	CR
5553	OZIAS MOURA ALVES	22/9/1983	40	0	16	30	9	0	0	55	CR
2090	ROSELAINE MASTELARI	12/7/1982	41	0	24	18	12	0	0	54	CR
1757	CELIA DE SOUZA COSTA	5/5/1981	42	0	24	24	6	0	0	54	CR
7866	IRACELES BIANCO TELES DOS SANTOS	8/6/1972	43	0	12	27	15	0	0	54	CR
6165	ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA	20/12/1979	44	0	12	27	15	0	0	54	CR
978	JOAO CARLOS DE FRANÇA	12/7/1982	45	0	12	27	15	0	0	54	CR
4501	SILVANA SANTOS DE SOUZA	9/4/1986	46	0	12	30	12	0	0	54	CR
2327	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES	29/4/1969	47	0	20	18	15	0	0	53	CR
904	CLÁUDIA TOLEDO DE AGUIAR	20/10/1971	48	0	20	21	12	0	0	53	CR
2848	JOSE CARLOS NOVAIS ALMEIDA	18/6/1981	49	0	20	21	12	0	0	53	CR
1522	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	28/7/1986	50	0	20	21	12	0	0	53	CR
1326	MAURO ALVES DE ABREU GRANJEIRO	11/4/1982	51	0	20	24	9	0	0	53	CR
2066	FERNANDA AIRES	27/11/1989	52	0	20	24	9	0	0	53	CR
6627	DENILSON DE CARVALHO	29/6/1987	53	0	8	27	18	0	0	53	CR
2475	CLEUZELI GAMA DA COSTA	17/1/1990	54	0	16	18	18	0	0	52	CR
7775	VALMIR PRADO DE OLIVEIRA	6/11/1983	55	0	16	21	15	0	0	52	CR
1741	DIVINO DE PAULA CABRAL	15/6/1985	56	0	16	21	15	0	0	52	CR
477	EDIMAR DA ROCHA	5/6/1988	57	0	16	21	15	0	0	52	CR
4212	HELENICE OLIVEIRA DA SILVA	5/9/1976	58	0	16	24	12	0	0	52	CR
777	CLEUSIANNA APARECIDA ALVES SOUZA	28/12/1980	59	0	16	24	12	0	0	52	CR
3194	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	21/7/1984	60	0	16	24	12	0	0	52	CR
3834	ARIANE GOMES DA SILVA	18/2/1986	61	0	16	24	12	0	0	52	CR
6566	LUANA DE KASSIA PORTO DE SOUZA	26/8/1991	62	0	16	24	12	0	0	52	CR
1062	APARECIDA RAMALHO DA SILVA	8/1/1977	63	0	16	27	9	0	0	52	CR
5936	DANIELA MARTINS DA SILVA	29/12/1988	64	0	16	27	9	0	0	52	CR
2501	CLEICIANA LENIS DO CARMO	10/12/1990	65	0	16	27	9	0	0	52	CR
1265	VERALICE DA SILVA CORERIA	14/11/1970	66	0	16	30	6	0	0	52	CR
1248	ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA	21/7/1983	67	0	24	18	9	0	0	51	CR
896	IDALINA SOUZA DE CASTRO	21/8/1974	68	0	24	24	3	0	0	51	CR
7262	ESMERE RAMOS VALVERDE	20/8/1968	69	0	12	24	15	0	0	51	CR
7049	WELMISTON APARECIDO OLIVEIRA	7/3/1983	70	0	12	24	15	0	0	51	CR
6464	VANDERLEIA GONÇALVES SANTANA	16/3/1988	71	0	12	24	15	0	0	51	CR
1489	KELLEN CRISTINA BORGES DA	7/4/1990	72	0	12	24	15	0	0	51	CR
4223	DANILO MACHADO DA SILVA	21/10/1991	73	0	12	24	15	0	0	51	CR
7597	CARLA FERNANDA DE	3/9/1986	74	0	12	27	12	0	0	51	CR

	ANDRADE										
5942	ALEX PEREIRA DA SILVA	26/11/1988	75	0	12	27	12	0	0	51	CR
38	CLAUDIA LUZIA DE ASSIS	8/10/1980	76	0	12	30	9	0	0	51	CR
6159	SUZANA SILVA DE PAULA	29/9/1985	77	0	20	18	12	0	0	50	CR
2724	MARILENE ALVES OLIVEIRA DE	25/4/1975	78	0	20	21	9	0	0	50	CR
2462	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO	11/12/1980	79	0	20	21	9	0	0	50	CR
1772	GLAUCILENE GOMES MORAES	28/10/1993	80	0	20	21	9	0	0	50	CR
2498	ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS	16/6/1989	81	0	20	24	6	0	0	50	CR
2214	JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA	17/12/1981	82	0	20	27	3	0	0	50	CR
7287	CLAUDIA REGONHE MARAIA	7/1/1988	83	0	20	27	3	0	0	50	CR
3842	CRISTIANA SANTANA DA SILVA	10/6/1982	84	0	8	18	24	0	0	50	CR
2441	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	17/1/1983	85	0	8	27	15	0	0	50	CR
2461	JOSIANE DE PAULA SANTANA	23/3/1992	86	0	8	27	15	0	0	50	CR
4491	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	23/5/1983	87	0	8	30	12	0	0	50	CR
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
7146	ÉRICA SIMONE DE JESUS SOUZA	27/4/1982	1	30	30	14	20	0	0	94	AP
3538	MONICA FERREIRA DOS SANTOS	16/7/1985	2	24	30	20	20	0	0	94	AP
142	VALERIA APARECIDA PEREIRA DA	22/5/1987	3	27	30	14	20	0	0	91	AP
6500	JEYKSI JHONIS DA SILVA	13/9/1989	4	27	30	16	18	0	0	91	AP
3519	ROBSON MARÇAL DE ARAUJO	2/8/1987	5	30	30	10	20	0	0	90	AP
7048	JULIANO WILL	17/7/1984	6	30	30	14	16	0	0	90	AP
2478	SERGIO LUIZ PIRES SALOME	9/7/1969	7	30	30	16	14	0	0	90	CR
5679	MICHAEL SEIDHT DA MOTA	26/5/1988	8	24	30	20	16	0	0	90	CR
2506	BRUNO VICENTE DE OLIVEIRA	29/4/1992	9	27	30	14	18	0	0	89	CR
207	JOABE FRANCIS GARCIA SILVA	16/2/1987	10	27	30	20	12	0	0	89	CR
3374	VALMIR DURÃES SOARES	8/8/1988	11	24	27	18	20	0	0	89	CR
3854	ORIVALDO CRIADO BARBOSA	11/5/1992	12	27	27	14	20	0	0	88	CR
7852	ALEXANDRE CEZAR VALVERDE	26/2/1985	13	18	30	20	20	0	0	88	CR
3968	PATRICIA LUCIANE SILVA SANTOS	4/6/1979	14	30	27	14	16	0	0	87	CR
297	ANTONIO FERNANDES DE SOUZA	15/6/1993	15	27	30	12	18	0	0	87	CR
6804	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA	18/11/1985	16	27	30	14	16	0	0	87	CR
4666	ALDIR IVO EHLE NODARI	13/5/1988	17	24	27	18	18	0	0	87	CR
3826	ALVACIR ALEX DE OLIVEIRA RICCI	8/2/1986	18	24	27	20	16	0	0	87	CR
7333	MARY MARCIA DE SOUZA BARBOSA	23/5/1986	19	21	30	16	20	0	0	87	CR
2465	KARINA DE LIMA SEVERINO RIBEIRO	10/7/1986	20	21	30	16	20	0	0	87	CR
7848	EMERSON NEVES DA SILVA	9/8/1990	21	30	30	10	16	0	0	86	CR
7306	ALYSSON DE CAMARGO BARRETO	3/5/1991	22	30	30	10	16	0	0	86	CR
Cargo: 004 - 04-Assistente Administrativo											
2188	ROBSON FERREIRA RAMALHO	13/1/1991	23	27	27	14	18	0	0	86	CR
5998	WESLEY APARECIDO MARTINS	7/8/1987	24	24	30	14	18	0	0	86	CR
954	CESAR RODRIGUES MAMEDES	9/3/1993	25	24	30	14	18	0	0	86	CR
1963	SUELLEYN DE OLIVEIRA PAINS	3/4/1987	26	24	30	16	16	0	0	86	CR
5461	CÍCERO LUCAS FERREIRA	17/11/1989	27	27	30	14	14	0	0	85	CR

	SANTIAGO										
5175	GIDEAO DE SOUZA SOARES	15/4/1984	28	24	27	16	18	0	0	85	CR
6089	DOUGLAS ARRUDA SILVA	12/5/1984	29	24	27	18	16	0	0	85	CR
4847	CAROLINA DE OLIVEIRA E ALMEIDA	30/9/1989	30	21	30	16	18	0	0	85	CR
6592	ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA	15/4/1986	31	27	27	12	18	0	0	84	CR
2897	TASSIO DE SOUZA DIODATO	9/2/1993	32	27	27	14	16	0	0	84	CR
5455	ROSINEI GONÇALVES DA SILVA	16/6/1987	33	24	30	10	20	0	0	84	CR
3410	LILIAN CRISTINA MARTINS DA SILVA	1/8/1988	34	24	30	12	18	0	0	84	CR
3326	JEYSSON RICARDO FERNANDES DA	17/5/1990	35	24	30	14	16	0	0	84	CR
2790	JOSÉ CARLOS MARQUES DE JESUS	28/12/1978	36	24	24	18	18	0	0	84	CR
5306	RODRIGO ADRIANI DOS SANTOS	29/4/1986	37	24	24	18	18	0	0	84	CR
6333	GILSON NAPOLEÃO DE ÁVILA	30/11/1982	38	24	27	16	16	0	0	83	CR
7724	DARLAN PAES FERREIRA DE SOUZA	24/1/1983	39	24	27	18	14	0	0	83	CR
7832	LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS	18/11/1987	40	24	27	18	14	0	0	83	CR
4398	LINCOLN ALVARES DA SILVA	28/11/1992	41	21	30	18	14	0	0	83	CR
6189	WESLEI DA SILVA FRANÇA	27/3/1989	42	27	27	8	20	0	0	82	CR
94	JAQUISON CORREA CUNHA	28/3/1987	43	27	27	16	12	0	0	82	CR
6657	CARLA CRISTINA BRAZ DE OLIVEIRA	4/1/1987	44	24	30	10	18	0	0	82	CR
4289	FABIANE DA SILVA	25/6/1983	45	24	30	12	16	0	0	82	CR
2746	MAURY NILSON DE SOUZA CAMPOS	11/12/1981	46	24	30	16	12	0	0	82	CR
4660	NILVANETE MENDES OLIVEIRA	19/4/1989	47	21	27	14	20	0	0	82	CR
5691	ALEX TAICHI WILKE KAWASAKI	19/9/1986	48	21	27	16	18	0	0	82	CR
2164	LEILIANE ERMINIA DA SILVA	15/3/1987	49	12	30	20	20	0	0	82	CR
6387	ADLER SOUSA RAMOS	14/1/1992	50	24	27	10	20	0	0	81	CR
1914	DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA	13/5/1992	51	24	27	12	18	0	0	81	CR
4417	RAFAEL MORAIS PINTO	20/8/1983	52	21	30	14	16	0	0	81	CR
4853	REGINALDO BELLINI MARAIA	25/5/1975	53	21	30	18	12	0	0	81	CR
5739	MARIA REJANE DE MENEZES	2/9/1982	54	15	30	16	20	0	0	81	CR
2328	ANDRÉ RICARDO DE PAULA	11/10/1985	55	15	30	18	18	0	0	81	CR
3813	FELIPE FARIA ROSA	7/9/1984	56	27	27	14	12	0	0	80	CR
1482	MARLON FERREIRA MINOTTI	28/4/1993	57	24	24	14	18	0	0	80	CR
7121	DAISE ALVES FERREIRA	23/4/1988	58	21	27	18	14	0	0	80	CR
938	ANGELO ROBERTO AFONSO PRONI	20/9/1977	59	18	30	12	20	0	0	80	CR
3318	ROBSON MÁXIMO DA COSTA	21/11/1988	60	18	30	16	16	0	0	80	CR
4612	PEDRO JONAS DA SILVA	8/7/1990	61	18	30	16	16	0	0	80	CR
5399	APARECIDO GARCIA SOLER	27/7/1950	62	18	27	18	16	0	0	79	CR
959	DANIEL JOAO DA SILVA	19/4/1991	63	24	27	10	18	0	0	79	CR
3022	LUIZ HENRIQUE RAUBER	5/3/1993	64	24	27	10	18	0	0	79	CR
1123	MIRIAN DA SILVA ALMICI	21/5/1991	65	21	30	12	16	0	0	79	CR
1356	LUANA KATERYNE CARVALHO	20/2/1991	66	21	30	14	14	0	0	79	CR
5117	ANA PAULA SOARES DE SOUZA	5/8/1992	67	21	30	18	10	0	0	79	CR
5957	REGINA NUNES ROCHA	9/2/1979	68	18	27	16	18	0	0	79	CR
3313	JUSSARA LAIS FERREIRA MARQUES	18/7/1991	69	18	27	18	16	0	0	79	CR

4793	KRISLANNE NOBOKITE DUARTE	30/4/1992	70	15	30	16	18	0	0	79	CR
1303	EDUARDO HENRIQUE PENACHIONE	5/11/1990	71	30	24	10	14	0	0	78	CR
4341	WANDRIANI NOBREGA STEFANELLO	4/4/1990	72	21	27	12	18	0	0	78	CR
7471	ADINAM ANCELMO DE LIMA	22/9/1967	73	21	27	18	12	0	0	78	CR
202	JHONY JUNIOR CORREIA	11/6/1988	74	18	30	14	16	0	0	78	CR
5804	MARCELLE LEAL MENDES	29/6/1987	75	18	30	16	14	0	0	78	CR
7031	GISELI DE OLIVEIRA TERRA	20/4/1987	76	18	24	18	18	0	0	78	CR
134	RAFAEL OLIVEIRA ANDRADE	20/12/1991	77	24	27	10	16	0	0	77	CR
330	EMILSON FERREIRA DA SILVA	22/11/1975	78	24	21	18	14	0	0	77	CR
6965	EDSON PEREIRA	24/2/1980	79	21	30	12	14	0	0	77	CR
2278	WILLIAN BARRETO ARAUJO	10/3/1989	80	21	30	14	12	0	0	77	CR
83	RAYANE LAÍS LIMEIRA SILVA	31/7/1992	81	21	30	14	12	0	0	77	CR
6780	RODOLFO MARCONI AMARAL	7/2/1994	82	21	30	14	12	0	0	77	CR
5730	UALTER DOS SANTOS ROJAS	27/8/1993	83	21	24	18	14	0	0	77	CR
764	BRUNA GONZAGA DE FREITAS	16/11/1987	84	18	27	16	16	0	0	77	CR
6986	WILLIAM JAMES VENDRAMINI	28/8/1986	85	15	30	12	20	0	0	77	CR
7369	FERNANDO CAMARGO BENITES	5/2/1976	86	15	30	16	16	0	0	77	CR
7628	ANDREIA RODRIGUES GERES	11/10/1982	87	15	30	16	16	0	0	77	CR
1288	SERGIO XAVIER DE MATOS NETO	18/11/1976	88	15	24	20	18	0	0	77	CR
6759	LEANDRO LOURENÇO DA SILVA	17/2/1983	89	27	21	10	18	0	0	76	CR
5239	HUGO FERNANDO RODRIGUES	4/12/1990	90	27	21	16	12	0	0	76	CR
5735	IVAN RAMOS DE OLIVEIRA	16/7/1989	91	24	30	12	10	0	0	76	CR
1312	PAULO ANDERSON DE SOUZA	17/4/1984	92	24	30	14	8	0	0	76	CR
987	GRACIELLA OLIVEIRA COELHO	26/10/1985	93	24	24	12	16	0	0	76	CR
1365	CARLA RAFAELA CARAVIERI DOS	9/10/1990	94	21	27	12	16	0	0	76	CR
5233	DOUGLAS DA SIVA RICCI	24/12/1993	95	21	27	16	12	0	0	76	CR
7578	JERONIMO DE OLIVEIRA FILO	28/1/1989	96	18	30	12	16	0	0	76	CR
1131	HEVELISE LAIS DA CRUZ SANTANA	14/5/1986	97	18	30	14	14	0	0	76	CR
53	GUSTAVO NUNES	18/12/1988	98	15	27	18	16	0	0	76	CR
5565	JOSE MARCOS SILVA LINS	22/8/1988	99	15	27	20	14	0	0	76	CR
7857	ANDERSON SOUZA SANTOS	5/4/1986	100	12	30	16	18	0	0	76	CR
2576	JEAN PATRICK PEREIRA RODRIGUES	12/2/1985	101	27	30	8	10	0	0	75	CR
2553	RODOLFO OLIVEIRA DE SOUZA	1/11/1988	102	27	24	12	12	0	0	75	CR
3518	EDSON PAVESI	20/4/1983	103	24	27	14	10	0	0	75	CR
1499	PAULO HENRIQUE FERNANDES	8/4/1992	104	21	30	8	16	0	0	75	CR
733	WILTON ORTEGA DE SOUZA	18/12/1986	105	21	30	14	10	0	0	75	CR
2001	CATIA CRISTINE LEITE DE ALMEIDA	10/9/1990	106	18	27	12	18	0	0	75	CR
862	EUDILEI CAMPOS JUNIOR	24/2/1991	107	18	27	14	16	0	0	75	CR
5811	MAGALEI CRISTINA TESTONI	14/4/1981	108	18	27	16	14	0	0	75	CR
64	FABIANA RIBEIRO CUSTODIO	30/12/1986	109	18	21	18	18	0	0	75	CR
7793	MARIA JOSÉ SENÁBIO	19/3/1978	110	15	30	14	16	0	0	75	CR
2399	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	4/2/1983	111	15	30	14	16	0	0	75	CR
42	LEIDINÉIA RODRIGUES ROCHA	15/5/1985	112	15	30	16	14	0	0	75	CR
315	DANILLO ALVES	17/11/1988	113	15	30	16	14	0	0	75	CR

	DE LIMA										
2751	MARILENE DO NASCIMENTO MOURA	22/8/1983	114	27	21	10	16	0	0	74	CR
4403	MARCOS SERGIO DE MORAIS	25/7/1983	115	24	24	12	14	0	0	74	CR
5596	ALEX FERNANDO CESCON DE MORAIS	9/12/1989	116	21	27	10	16	0	0	74	CR
2755	LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA	15/10/1984	117	21	27	12	14	0	0	74	CR
1212	BRUNA CATIÚSCIA FAGUNDES	28/2/1988	118	18	30	6	20	0	0	74	CR
424	GILSON FERREIRA GOMES	22/4/1983	119	18	30	14	12	0	0	74	CR
3858	ANA PAULA MENEZES DA SILVA	29/5/1992	120	18	30	14	12	0	0	74	CR
3380	ERICA GONZAGA DE FREITAS	11/8/1984	121	18	30	16	10	0	0	74	CR
4182	WELINTON RODRIGUES RICARTE	22/1/1988	122	18	24	12	20	0	0	74	CR
1174	IZAÍAS MELO DA SILVA	15/12/1984	123	18	24	16	16	0	0	74	CR
5023	ALEX PORTO DE AGUIAR	10/4/1988	124	18	24	16	16	0	0	74	CR
2970	JEOVANE ALVES DE SOUZA	23/4/1993	125	15	27	16	16	0	0	74	CR
5604	ALESSANDRA HIPOLITO SANTOS	16/1/1979	126	12	30	14	18	0	0	74	CR
5555	WELLINGTON ROBERTO DO ESPIRITO	13/5/1988	127	12	30	14	18	0	0	74	CR
2379	WELDER TIMOTEO DA SILVA	29/4/1991	128	24	27	12	10	0	0	73	CR
3601	CRISTIANE DE OLIVEIRA DIAS	11/3/1985	129	21	30	10	12	0	0	73	CR
1970	EUDES NOGUEIRA MARIANO FILHO	30/6/1993	130	21	30	10	12	0	0	73	CR
7195	NOIZE BENEDITA DA SILVA	31/8/1987	131	21	24	14	14	0	0	73	CR
6392	ROSIMEIRE RODRIGUES	4/6/1973	132	21	24	16	12	0	0	73	CR
3442	TAMARA RAMOS DA SILVA	6/3/1983	133	18	27	12	16	0	0	73	CR
3048	WHANDERSON MIRANDA BATISTA DA	8/6/1991	134	18	27	12	16	0	0	73	CR
6062	ELTON DA SILVA	1/4/1986	135	18	27	14	14	0	0	73	CR
789	GLAUCIELE SILVA DOS SANTOS	31/3/1988	136	18	27	14	14	0	0	73	CR
5798	RAFAELA FURLAN SALOMÉ	14/9/1989	137	18	27	14	14	0	0	73	CR
6796	CLEBER RODRIGUES DA SILVA	16/7/1990	138	18	27	14	14	0	0	73	CR
965	ANDERSON KLEBER POQUIVIQUI	26/12/1991	139	18	27	16	12	0	0	73	CR
7743	FLÁVIO OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ	21/7/1978	140	18	21	16	18	0	0	73	CR
4468	MARLI DANTAS DO NASCIMENTO	3/8/1984	141	15	30	14	14	0	0	73	CR
4063	LUCIENE MATOS DO CARMO	20/6/1985	142	15	30	14	14	0	0	73	CR
2844	RONIVON DE OLIVEIRA FURTADO	17/9/1989	143	15	30	14	14	0	0	73	CR
2428	WALTER LOPES NASCIMENTO	16/10/1990	144	15	30	16	12	0	0	73	CR
3600	NATHÁLIA APARECIDA SILVA BATISTA	30/7/1988	145	15	24	18	16	0	0	73	CR
5291	ADRIANA XAVIER BRITO	19/10/1985	146	12	27	16	18	0	0	73	CR
6848	LILIAN DE LIMA OLIVEIRA	18/4/1991	147	24	24	10	14	0	0	72	CR
2124	PABLO LIMA DE FREITAS	16/12/1986	148	24	24	12	12	0	0	72	CR
3716	SUELEN PRINA TORRES	15/8/1991	149	21	27	8	16	0	0	72	CR
1579	PAULO CESAR LIMA SILVA	30/3/1994	150	21	27	14	10	0	0	72	CR
4020	ELLEN SIMARA DE ALMEIDA EGUEZ	20/4/1989	151	18	30	10	14	0	0	72	CR
7289	GISA LAURA MARIA DOS REIS	21/5/1982	152	18	30	12	12	0	0	72	CR
317	ADÃO CLEMENTE DE OLIVEIRA	3/3/1973	153	18	30	16	8	0	0	72	CR
6836	RENAN NOGUEIRA SANTOS	2/1/1993	154	18	24	16	14	0	0	72	CR
1038	MARLETE DE SOUZA TONHOLO	2/3/1977	155	15	27	12	18	0	0	72	CR
221	REGINA CÉLIA GOMES DE MORAES	26/4/1974	156	15	27	14	16	0	0	72	CR
1410	FERNANDA	26/5/1984	157	15	27	14	16	0	0	72	CR

	FURLAN LEIRIÃO GALDINO										
5184	ANDERSON MARQUES RODRIGUES	21/10/1992	158	15	27	14	16	0	0	72	CR
7462	EDUARDO MACIEL BONIN	28/1/1986	159	12	30	10	20	0	0	72	CR
721	GISELLE OLIVEIRA GOMES	26/9/1980	160	12	30	14	16	0	0	72	CR
2224	RENATA SANTANA DA SILVA	27/7/1989	161	12	30	14	16	0	0	72	CR
1845	MAKS EDEK MARTINS DE ALVARENGA	24/2/1987	162	9	27	16	20	0	0	72	CR
5428	RAFAELA DA SILVA REZENDE	25/6/1991	163	6	30	16	20	0	0	72	CR
7136	ANDERSON PEREIRA DA COSTA	2/2/1991	164	24	27	12	8	0	0	71	CR
7708	DARLEI JEFFERSON DA SILVA PRETEL	10/9/1992	165	21	30	12	8	0	0	71	CR
3327	RAFAEL SOARES SILVA ARAUJO	31/3/1991	166	21	24	10	16	0	0	71	CR
2314	PAULO RICARDO BATISTA FERRARI	1/12/1991	167	21	24	12	14	0	0	71	CR
6917	JOHNNY MIRANDA DE ASSUNCAO	18/2/1989	168	21	24	14	12	0	0	71	CR
7711	GEOVANI GARCIA CARVALHO DE	11/1/1991	169	21	24	14	12	0	0	71	CR
2945	MARCELO PEREIRA QUEIRÓZ	4/3/1983	170	18	27	12	14	0	0	71	CR
2910	WILLIAN CATARINO SOARES	22/3/1990	171	18	27	12	14	0	0	71	CR
1653	RICARDO ALVES GODOY	12/2/1991	172	18	27	12	14	0	0	71	CR
5605	JOEL DA SILVA BENEVIDES	2/4/1982	173	18	27	16	10	0	0	71	CR
4122	VANDERLEIA RODRIGUES ALVES	12/6/1976	174	18	21	18	14	0	0	71	CR
2626	MARIA APARECIDA ALVES REZENDE	7/12/1985	175	15	30	12	14	0	0	71	CR
7577	LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA	9/1/1986	176	15	30	12	14	0	0	71	CR
6274	CARLOS WILLIAN MURILIA POZZAR	8/3/1993	177	15	30	12	14	0	0	71	CR
5407	JUCILENE APARECIDA MARQUES DA	7/8/1984	178	15	30	14	12	0	0	71	CR
5403	EVANIO ALVES CASSIANO	10/7/1984	179	15	30	16	10	0	0	71	CR
5919	RAFAEL DE ALMEIDA DA SILVA	29/12/1986	180	15	30	16	10	0	0	71	CR
5585	ELIEL COSTA GONÇALVES	20/11/1985	181	15	24	16	16	0	0	71	CR
659	ROGÉRIO BARBOSA DE SOUZA	18/1/1990	182	15	24	18	14	0	0	71	CR
4434	ROZILDA DOS SANTOS SILVA	28/10/1980	183	12	27	14	18	0	0	71	CR
2997	MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA	3/1/1988	184	12	27	16	16	0	0	71	CR
4487	JOILSON CIRINO DE OLIVEIRA	17/6/1987	185	9	30	14	18	0	0	71	CR
7159	LUCIANO FACINCANI	27/5/1981	186	9	30	16	16	0	0	71	CR
2931	ALINE APARECIDA GARCIA DA SILVA	6/6/1987	187	9	30	18	14	0	0	71	CR
1273	MARCELO LUIZ PEREIRA PARDIN	4/12/1981	188	9	30	20	12	0	0	71	CR
3151	RONI SILVA BORGES	13/3/1971	189	27	27	12	4	0	0	70	CR
5539	LEONILDO BARBOSA OLIVEIRA	6/4/1982	190	27	21	10	12	0	0	70	CR
114	RENAN GUSTAVO TOLEDO DE ARAUJO	17/10/1990	191	24	18	12	16	0	0	70	CR
2180	DANIELA VIEIRA DA ALMEIDA	8/4/1983	192	21	27	8	14	0	0	70	CR
2990	VICTOR LUCAS ALCANTARA DO	21/10/1991	193	21	27	10	12	0	0	70	CR
5346	SULIVAN JOSE FERNANDES DE SOUZA	27/4/1989	194	21	27	12	10	0	0	70	CR
5254	CLAYTON ANÍBAL PINHEIRO DE	8/8/1990	195	21	21	10	18	0	0	70	CR
1627	GEVANILDO JOSE FERREIRA DE SOUZA	30/4/1985	196	21	21	14	14	0	0	70	CR
1134	JEFFERSON MARTINS FAGUNDES	30/12/1981	197	21	21	16	12	0	0	70	CR
1465	UILLIAM ESMAR	3/1/1989	198	18	30	12	10	0	0	70	CR

	DA PEREIRA SILVA										
2099	POLIANA FERREIRA DA SILVA	16/1/1991	199	18	30	12	10	0	0	70	CR
7859	WILTON FRANÇA MEIRA	26/9/1976	200	18	30	14	8	0	0	70	CR
7633	RAPHAEL MARIANO DOS SANTOS	31/3/1986	201	18	24	12	16	0	0	70	CR
3550	EDER GERALDO DE OLIVEIRA	24/3/1981	202	18	24	16	12	0	0	70	CR
5227	EVANDO DE SOUZA VENTUROLI	17/11/1992	203	15	27	10	18	0	0	70	CR
7729	EMANUELE PEREIRA TONHOLO	2/6/1993	204	15	27	10	18	0	0	70	CR
7824	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS	29/5/1983	205	15	27	12	16	0	0	70	CR
1589	KERLIANNE MARTINS FERREIRA	17/9/1988	206	15	27	14	14	0	0	70	CR
2253	JOSE CRISTIANO ALVES DA SILVA	31/1/1989	207	15	27	14	14	0	0	70	CR
4217	FLAVIA DE OLIVEIRA FERREIRA DA	10/2/1983	208	15	27	16	12	0	0	70	CR
586	DINAIR PEREIRA NUNES	4/6/1972	209	15	27	20	8	0	0	70	CR
1846	ANTONIO GUILHERME ESSER DA SILVA	26/2/1991	210	12	30	12	16	0	0	70	CR
7329	CLÉLIA OLIVEIRA SILVA VAREIRO	17/2/1978	211	12	30	14	14	0	0	70	CR
3798	JOÃO PAULO DA SILVA GOMES	15/1/1982	212	12	30	14	14	0	0	70	CR
1417	ANDRÉ SOUZA DOS SANTOS	13/8/1984	213	12	30	16	12	0	0	70	CR
263	LEANDRO GONÇALVES MANIEZZO	15/8/1988	214	24	27	10	8	0	0	69	CR
2580	JUNIOR MARTINS DA SILVA	6/7/1986	215	24	21	12	12	0	0	69	CR
511	EDNO CAMPAGNUCCI SOBRINHO	14/8/1990	216	21	30	8	10	0	0	69	CR
4498	ZENILDO RAMOS DA SILVA	31/12/1985	217	21	30	10	8	0	0	69	CR
1997	ANDRE HENRIQUE SILVA OTENIO	26/11/1990	218	18	27	8	16	0	0	69	CR
29	MARONETO CARVALHO DE ABREU	20/6/1977	219	18	27	12	12	0	0	69	CR
7344	SIMONE CRISTINE FERNANDES NAVES	20/2/1978	220	18	27	14	10	0	0	69	CR
5448	EDMAR GARCIA LOPES	23/3/1984	221	18	27	14	10	0	0	69	CR
6044	CAROLINE NEVES RODRIGUES	2/10/1985	222	18	27	14	10	0	0	69	CR
4348	STEFANNY DOROTI ALCANTARA	4/8/1992	223	18	27	14	10	0	0	69	CR
2430	MIRIAM RAQUEL DA SILVA MIRANDA	24/1/1992	224	18	21	16	14	0	0	69	CR
3015	WILL ROBSON SOARES DE SOUZA	14/5/1992	225	15	30	10	14	0	0	69	CR
5288	WEDER RODRIGO LIMA	2/5/1987	226	15	30	12	12	0	0	69	CR
1478	CAMILA ALVES DE NOVAIS	14/7/1989	227	15	24	12	18	0	0	69	CR
2704	CLAUDIANI CORREA VIANA	10/12/1991	228	12	27	12	18	0	0	69	CR
5753	LEILA DE JESUS OLIVEIRA	19/11/1985	229	12	27	18	12	0	0	69	CR
6580	LEONILSON CALIXTO DE SOUZA	18/5/1975	230	9	24	16	20	0	0	69	CR
1631	LUCILDO FERREIRA ASSIS JUNIOR	5/11/1990	231	24	30	12	2	0	0	68	CR
144	PAULA RHISCHELLE RODRIGUES	25/7/1984	232	21	27	10	10	0	0	68	CR
1071	GERCILEY PEREIRA DA ROCHA	20/2/1984	233	21	27	14	6	0	0	68	CR
1882	AGDA PEREIRA ZANOL	11/4/1989	234	18	30	8	12	0	0	68	CR
182	LUCIANE MASSAGUT GUIMARAES	1/9/1981	235	18	30	10	10	0	0	68	CR
1439	MARILIN SILVA DE ALBUQUERQUE	6/10/1987	236	18	30	10	10	0	0	68	CR
461	ELIANO DE OLIVEIRA	6/3/1984	237	18	30	12	8	0	0	68	AP
6501	JACQUELINE POQUIVQUI COELHO	1/9/1985	238	18	30	14	6	0	0	68	CR
5289	RUITER SILVA CARDOSO DA COSTA	6/6/1988	239	18	24	12	14	0	0	68	CR

2141	ELEN FERNANDA FERNANDES MELO	30/9/1989	240	15	27	12	14	0	0	68	CR
2024	DANILLO SOUZA DA SILVA	4/2/1990	241	15	27	12	14	0	0	68	CR
355	OSMARINO MOREIRA DA SILVA	4/3/1987	242	15	27	16	10	0	0	68	CR
6448	FABRICIA DA SILVA DOMICIANO	24/2/1989	243	12	30	12	14	0	0	68	CR
4076	ODAIR DA SILVA	9/6/1979	244	12	30	14	12	0	0	68	CR
2973	JOSE ALESSANDRO MAZETE	31/7/1982	245	12	30	18	8	0	0	68	CR
1091	TILENE KAZUME YOSHIDA	4/1/1992	246	12	24	14	18	0	0	68	CR
7553	SIMONE ALVES DOS SANTOS	7/2/1988	247	9	27	14	18	0	0	68	CR
5271	AMILTON FLÁVIO COLETA LEAL	28/6/1990	248	9	27	14	18	0	0	68	CR
4830	EDER ALVES FERREIRA	15/2/1980	249	9	27	16	16	0	0	68	CR
3737	WELLINGTON THIAGO VALÉRIO BUZATI	11/7/1989	250	24	27	6	10	0	0	67	CR
5370	CARLOS LEANDRO SAMPÃO DE	7/4/1990	251	21	24	8	14	0	0	67	CR
748	PAULO ARTHUR GOMES CORSINO	23/12/1990	252	18	27	10	12	0	0	67	CR
5401	GRACIANE FERREIRA BARBOSA	6/2/1987	253	18	27	12	10	0	0	67	CR
1871	ANDRESSA ALVES ALMEIDA BARROS	17/9/1990	254	18	27	12	10	0	0	67	CR
3987	GLEICE LARISSA SILVA DOS SANTOS	24/5/1993	255	18	27	14	8	0	0	67	CR
5856	FABIANO DE ALMEIDA	2/6/1985	256	18	21	18	10	0	0	67	CR
5022	IRON JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA	24/1/1992	257	15	30	8	14	0	0	67	CR
359	ROSA MARIA RAMOS LEITE DE SOUZA	23/9/1973	258	15	30	14	8	0	0	67	CR
3945	RANIERI DOS SANTOS OLIVEIRA	22/7/1990	259	15	30	14	8	0	0	67	CR
4597	GEOVANE VISCOVINI DA SILVA	14/4/1993	260	15	30	14	8	0	0	67	CR
7570	MAURO AUGUSTO PEREIRA RIBEIRO	5/7/1985	261	15	24	16	12	0	0	67	CR
1600	NILCEIA PEREIRA MARQUES	28/4/1983	262	12	27	16	12	0	0	67	CR
111	HARRISON ALMEIDA MARTINS	25/9/1986	263	12	27	20	8	0	0	67	CR
2699	CRISTIANE SANTOS PEREIRA	25/5/1984	264	12	21	18	16	0	0	67	CR
1539	SIMONE PEREIRA DE ANDRADE	4/6/1971	265	9	30	16	12	0	0	67	CR
5503	PATRICIA MOREIRA	6/5/1977	266	9	30	16	12	0	0	67	CR
442	LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA	29/10/1986	267	6	27	14	20	0	0	67	CR
7191	DIEGO FACHINELLO LEAL	7/3/1992	268	21	27	10	8	0	0	66	CR
2569	SERGIO MARQUES DA SILVA	5/12/1991	269	21	27	12	6	0	0	66	CR
5757	LUANA MICHELLE BORGES DOS	5/12/1989	270	18	30	10	8	0	0	66	CR
6907	PAMELA DAIANY MUTO BERTINI	15/6/1992	271	18	30	10	8	0	0	66	CR
1036	WILLIAM MARCOS CASTRO CAXITO	13/12/1980	272	18	30	12	6	0	0	66	CR
3164	FABIO CESAR CANDIDO	31/10/1990	273	18	30	12	6	0	0	66	CR
7007	HÉLIDA HELOIZE DE ALMEIDA SANTOS	31/12/1990	274	18	30	12	6	0	0	66	CR
237	JUSCÉLIA APARECIDA DANTAS DO	8/2/1993	275	18	30	12	6	0	0	66	CR
4508	GEAN CLERICE GOMES	30/4/1981	276	18	24	10	14	0	0	66	CR
1316	JAIME PEREIRA DE OLIVEIRA	15/1/1966	277	18	24	12	12	0	0	66	CR
3867	ANA PAULA DOS SANTOS	13/4/1981	278	18	24	14	10	0	0	66	CR
2992	FABIANA DA SILVA MIRANDA	26/9/1985	279	15	27	10	14	0	0	66	CR
1576	RÔMULO THOMAZELLI RIBEIRO	20/5/1991	280	15	27	10	14	0	0	66	CR
5440	LUCIANA BATISTA DA SILVA	9/6/1989	281	15	27	12	12	0	0	66	CR

7210	GEAN BATISTA SILVA	15/12/1992	282	15	27	14	10	0	0	66	CR
7020	SHIRLEY MARQUES DE SOUZA	13/8/1971	283	12	30	10	14	0	0	66	CR
1580	VANDERLEI SOARES DA SILVA	27/7/1988	284	12	30	12	12	0	0	66	CR
3996	DANIELLI RODRIGUES ROCHA	29/1/1993	285	12	30	12	12	0	0	66	CR
7283	JÉSSICA SILVA SANTOS	29/1/1994	286	12	30	12	12	0	0	66	CR
5791	SIDINEIA APARECIDA DE SILVA	22/12/1986	287	12	24	12	18	0	0	66	CR
2600	MARCIA ALVES DA SILVA	13/6/1983	288	9	27	14	16	0	0	66	CR
7042	ARIANE PINHO DE SOUZA	16/5/1978	289	9	27	16	14	0	0	66	CR
5255	BRUNA ISABEL DE AQUINO	4/12/1982	290	9	27	18	12	0	0	66	CR
2128	RUBENS TEIXEIRA DOS SANTOS	23/9/1951	291	6	30	14	16	0	0	66	CR
541	ADEMILSON SOUZA SANTOS	8/12/1976	292	21	24	12	8	0	0	65	CR
4117	LUCIA VALERIO DO NASCIMENTO LIMA	18/1/1974	293	21	24	14	6	0	0	65	CR
2042	LEANDRO SARAIVA PACIFICO	5/11/1989	294	21	18	12	14	0	0	65	CR
3170	EVERTON SERGIO LEITE OLIVEIRA	28/10/1987	295	18	27	10	10	0	0	65	CR
5144	EMANUELLA SILVA SELLEGRINI	20/3/1989	296	18	27	10	10	0	0	65	CR
1467	ALBERTO ANDREI DOS SANTOS	18/6/1988	297	18	27	12	8	0	0	65	CR
1676	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	30/9/1973	298	18	27	14	6	0	0	65	CR
448	JOAO CARLOS DA SILVA	23/6/1981	299	18	21	14	12	0	0	65	CR
80	JÉSSICA CASTRO FERREIRA	23/10/1990	300	15	30	8	12	0	0	65	CR
2476	VICTOR HUGO MARTINS DA SILVA	3/2/1991	301	15	30	8	12	0	0	65	CR
7558	ORILZO DE CAMPOS SILVA	6/1/1982	302	15	30	10	10	0	0	65	CR
5865	SILVANE COUTO FRUTUOSO	20/8/1989	303	15	24	10	16	0	0	65	CR
2505	LALCIMAR RAMOS SANTOS	21/2/1988	304	15	24	12	14	0	0	65	CR
5859	PETERSON ANTUNES ALVES	13/4/1991	305	15	24	12	14	0	0	65	CR
2761	EÚDES JOSE DA SILVA COELHO	6/7/1984	306	15	24	14	12	0	0	65	CR
852	VALERIA BORGES FERREIRA	7/9/1986	307	15	24	14	12	0	0	65	CR
3790	SUZANE LIRA MOTTA	7/3/1987	308	15	24	14	12	0	0	65	CR
6733	CARLOS ROBERTO PEREIRA	28/6/1973	309	15	24	18	8	0	0	65	CR
4367	JUCINEI DA SILVA ARRUDA	23/5/1988	310	12	27	12	14	0	0	65	CR
984	JILVAM SILVESTRE DE ANDRADE	25/3/1979	311	12	27	14	12	0	0	65	CR
4706	ESTER APARECIDA DE MEI MELLO	14/2/1983	312	12	27	14	12	0	0	65	CR
981	JOELMA CARVALHO DE CARLI MARTINS	22/10/1976	313	9	30	12	14	0	0	65	CR
2582	CLARENICE PEREIRA DE ALMEIDA	22/5/1984	314	9	30	14	12	0	0	65	CR
7355	ALINE DANIELI DA SILVA GOMES	1/4/1988	315	9	30	14	12	0	0	65	CR
1689	ALINE RIBEIRO DE ARRUDA	18/4/1993	316	9	30	14	12	0	0	65	CR
5850	KEILA SILVA LOPES	17/2/1981	317	9	24	20	12	0	0	65	CR
5424	MICHELY REGINA ROGGINA FERREIRA	28/10/1990	318	6	27	18	14	0	0	65	CR
3989	FRANCIELLE APARECIDA DE OLIVEIRA	16/12/1992	319	24	18	12	10	0	0	64	CR
4366	ISLAN ANDREY RODRIGUES DA SILVA	1/4/1993	320	18	30	4	12	0	0	64	CR
4674	FABIO VANINI MIRANDA SANTIAGO	26/5/1990	321	18	30	8	8	0	0	64	CR
4322	ANA KARLA DOS SANTOS AMARAL	6/2/1990	322	18	30	10	6	0	0	64	CR
4085	FABIANO DIAS MARTINS	27/2/1986	323	18	24	10	12	0	0	64	CR
626	VITOR BRUNO ALVES BRAGA	20/12/1987	324	18	24	10	12	0	0	64	CR
5809	DANIEL XAVIER DO CARMO	1/3/1986	325	15	27	10	12	0	0	64	CR

7527	CARINA DO NASCIMENTO	10/11/1987	326	15	27	12	10	0	0	64	CR
3498	PAULO SÉRGIO FURTADO	10/1/1989	327	15	27	12	10	0	0	64	CR
1285	SUELAINÉ RAMOS DOMICIANO	2/8/1990	328	15	27	12	10	0	0	64	CR
2849	ALÍRIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	1/6/1990	329	15	27	14	8	0	0	64	CR
2236	IHANCO MOREIRA CARVALHO	18/11/1988	330	15	21	16	12	0	0	64	CR
3708	DAYARA GUEDES MAMEDES ROCHA	30/10/1992	331	12	30	10	12	0	0	64	CR
1056	MAYRIANY FERNANDES GARCIA	12/9/1985	332	12	30	14	8	0	0	64	CR
1608	TATIANE SOARES DE SOUZA	4/11/1989	333	12	30	14	8	0	0	64	CR
3965	FABIO MARCELO DA SILVA VALVERDE	30/3/1993	334	12	30	14	8	0	0	64	CR
5597	MICHELE DAIANE DURANTE MARTINS	18/7/1988	335	12	24	10	18	0	0	64	CR
6339	JOELMA NUNES PINTO	27/8/1980	336	12	24	12	16	0	0	64	CR
206	GILMAR DA SILVA SANTOS	27/6/1988	337	12	24	12	16	0	0	64	CR
6881	JOÃO PAULO DE MIRANDA	13/5/1987	338	12	24	14	14	0	0	64	CR
3042	CHARLES KLEBER RODRIGUES	24/5/1985	339	12	24	16	12	0	0	64	CR
6183	ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA	9/2/1992	340	12	18	18	16	0	0	64	CR
5789	CÍNTIA CARDOSO BORGES XIMENES	15/7/1984	341	9	27	12	16	0	0	64	CR
3486	KELLEN CRISTINA VILLACIEN DA SILVA	14/4/1990	342	9	27	14	14	0	0	64	CR
2604	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	21/6/1969	343	9	27	16	12	0	0	64	CR
5588	ADILSON FERREIRA DA SILVA	29/7/1981	344	9	27	16	12	0	0	64	CR
4431	JENNIFER KARIENE MACEDO	29/2/1988	345	9	27	16	12	0	0	64	CR
131	BRUNO TIAGO PESSOA	18/7/1993	346	9	27	16	12	0	0	64	CR
466	RENAN JALDI CARDOSO	19/8/1992	347	21	24	10	8	0	0	63	CR
3617	ROZANJA MARTINS	3/11/1976	348	21	24	14	4	0	0	63	CR
3546	HUGO LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	6/4/1990	349	21	18	12	12	0	0	63	CR
4963	ROBERTA FURLAN SALOMÉ	7/5/1991	350	21	18	16	8	0	0	63	CR
7081	MARCOS FERREIRA ORELIANO	12/2/1990	351	18	27	12	6	0	0	63	CR
7373	CLAUDIA ALINE ZUCCHI LEITE	29/8/1985	352	18	27	14	4	0	0	63	CR
1844	LETICIA VIEIRA NASCIMENTO	19/4/1990	353	18	27	14	4	0	0	63	CR
6779	VIVIANE CRISTINA TOLEDO	20/8/1991	354	18	21	12	12	0	0	63	CR
3286	NIVANILDO ALMEIDA TABOÁ	29/11/1982	355	18	21	14	10	0	0	63	CR
7327	ARIELE SANTANA LOIOLA	29/11/1986	356	15	30	10	8	0	0	63	CR
3456	BRUNO GIOVANNI MARTELO MILER	24/8/1988	357	15	24	16	8	0	0	63	CR
4718	VALERIA CARVALHO GARCIA	12/9/1986	358	12	27	12	12	0	0	63	CR
2371	WILLIAN DA SILVA LARA	15/6/1976	359	12	27	14	10	0	0	63	CR
173	MÁRCIA LUZIA DE SOUZA	25/4/1982	360	12	27	14	10	0	0	63	CR
7375	THIAGO SENA DA SILVA	6/12/1988	361	12	27	14	10	0	0	63	CR
325	MÁRCIA MODESTO DOS REIS	1/6/1989	362	12	27	14	10	0	0	63	CR
5509	ORÁCILDES SANTIAGO	2/1/1972	363	9	30	12	12	0	0	63	CR
1423	MARIA TALLITTA GONÇALVES DE	14/6/1991	364	9	30	14	10	0	0	63	CR
2357	FÁBIO CABRAL DE QUEIROZ	9/10/1985	365	9	30	16	8	0	0	63	CR
5121	NAYARA MAZUY DE ALMEIDA	14/9/1990	366	9	24	16	14	0	0	63	CR
290	ALICE APARECIDA GONÇALVES DA	11/7/1977	367	6	27	14	16	0	0	63	CR
5042	DANILO LEITE SOUTA	17/6/1987	368	21	21	12	8	0	0	62	CR

2903	HENRIQUE ARRUDA SALOMÉ	26/6/1991	369	18	24	8	12	0	0	62	CR
6988	RICARDO DA SILVA MINEIRO	21/5/1987	370	18	24	12	8	0	0	62	CR
1373	JEAN CARLO NASCIMENTO DE ALMEIDA	2/7/1992	371	18	24	12	8	0	0	62	CR
3473	DOUGLAS GUILHERME GIRATO PEREZ	19/12/1984	372	18	24	14	6	0	0	62	CR
1713	ERISMAR DA SILVA	22/12/1987	373	18	24	14	6	0	0	62	CR
1432	CINTIA MARIA REBOLI	30/3/1993	374	18	18	14	12	0	0	62	CR
2731	AMELIA ROCHA PAULINO	2/2/1986	375	15	27	8	12	0	0	62	CR
4710	MARILZA RIBEIRO DE	3/6/1975	376	15	27	10	10	0	0	62	CR
6692	VERA LÚCIA BATISTA DE SOUZA	7/7/1977	377	15	27	10	10	0	0	62	CR
1013	DANIELLE DE MEDEIROS SANTOS	26/11/1985	378	15	27	10	10	0	0	62	CR
141	FABIANA DA SILVA RAMOS	18/8/1987	379	15	27	12	8	0	0	62	CR
3994	MARIA DO CARMO SILVA	11/1/1973	380	15	27	14	6	0	0	62	CR
875	CLEIDIOMAR DE JESUS SANTOS	21/10/1985	381	15	21	12	14	0	0	62	CR
3767	DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA	29/5/1988	382	15	21	14	12	0	0	62	CR
4089	DAYANE JACQUELINE DA SILVA	31/8/1986	383	12	30	10	10	0	0	62	CR
5490	VANILZA DE AGUIAR BIANO	17/10/1985	384	12	30	12	8	0	0	62	CR
2104	ALEX DIONE DUTRA RIBEIRO	1/1/1989	385	12	30	12	8	0	0	62	CR
4934	MARINA OLIVEIRA DA SILVA	10/10/1989	386	12	30	12	8	0	0	62	CR
2152	WANESSA MOTTA BARELLE	18/5/1990	387	12	24	8	18	0	0	62	CR
1692	CINTIA MARIA DA SILVA	9/11/1987	388	12	24	12	14	0	0	62	CR
1127	ALEXANDRO DE MIRANDA LEITE	29/4/1982	389	12	24	14	12	0	0	62	CR
749	JEFERSON HEIDAN SILVEIRA	21/7/1979	390	12	24	16	10	0	0	62	CR
155	SANDRA REGINA SILVA	8/3/1982	391	12	24	18	8	0	0	62	CR
6119	ANDREIA DE FERREIRA SOUZA	10/1/1987	392	9	27	12	14	0	0	62	CR
7250	ARIANE APARECIDA DIAS CAMPOS	18/10/1992	393	9	27	12	14	0	0	62	CR
1004	MARIA JOSÉ DANTAS SOUZA	18/9/1982	394	9	27	16	10	0	0	62	CR
4561	CLEITON RENATO SOUZA DA COSTA	20/1/1988	395	9	27	18	8	0	0	62	CR
538	VALERIA DOS SANTOS TERRADAS	15/7/1985	396	9	21	14	18	0	0	62	CR
5426	SIDMAR MORILHO SILVEIRA	27/6/1987	397	6	30	12	14	0	0	62	CR
5820	REGINALDO DOROTEIA FERREIRA	2/4/1988	398	6	30	14	12	0	0	62	CR
717	EDNEIA MORAIS FERNANDES DA	15/6/1992	399	6	30	14	12	0	0	62	CR
1220	CHARLES FONSECA TORRES	4/2/1988	400	21	24	10	6	0	0	61	CR
5946	ADENILZA FRANCISCO MOREIRA	14/4/1987	401	18	27	8	8	0	0	61	CR
4448	KATIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	16/11/1990	402	18	27	8	8	0	0	61	CR
5190	JOSE MONTEIRO DOS SANTOS	5/11/1987	403	18	27	10	6	0	0	61	CR
5657	MARISTELA FERREIRA DOS SANTOS	24/11/1979	404	18	21	12	10	0	0	61	CR
2673	ANA CATARINA CEBALHO	5/5/1973	405	15	30	8	8	0	0	61	CR
7039	MAYCON PETERSON LEITE DE SOUZA	7/11/1990	406	15	30	8	8	0	0	61	CR
5157	RODRIGO LEITE DA CRUZ	12/8/1977	407	15	24	14	8	0	0	61	CR
3539	DIONES PEREZ FARINELLI CASTILHO	21/6/1988	408	15	24	14	8	0	0	61	CR
7021	PEDRO BARBOSA DE SOUZA	29/6/1978	409	12	27	10	12	0	0	61	CR
57	VANESSA FONSECA RODRIGUES	18/4/1983	410	12	27	10	12	0	0	61	CR
4234	CILENE PIRES SALOMÉ ROSA	28/9/1961	411	12	27	12	10	0	0	61	CR
4887	JAILTON	6/7/1964	412	12	27	12	10	0	0	61	CR

	QUEIROZ TIGRE										
4257	CATARINA LUIZA DO ESPIRITO SANTO	10/2/1977	413	12	27	12	10	0	0	61	CR
1335	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	15/4/1977	414	12	27	12	10	0	0	61	CR
6781	REINALDO NOGUEIRA DA SILVA	31/10/1979	415	12	27	12	10	0	0	61	CR
2240	MIRIAM LINO DE BARROS	19/2/1985	416	12	27	12	10	0	0	61	CR
5341	EDMAR RAMOS DOMICIANO	13/7/1988	417	12	27	12	10	0	0	61	CR
4600	JONATAS SILVA BARBOSA	30/4/1990	418	12	27	12	10	0	0	61	CR
6479	JÉSSICA MORETTI MARTINEZ	26/8/1992	419	12	27	12	10	0	0	61	CR
3896	MARCILENE REGINA DA COSTA	4/6/1978	420	12	27	14	8	0	0	61	CR
2850	LOANA ALCANTARA DE CARVALHO	14/11/1983	421	12	27	14	8	0	0	61	CR
5463	MARCILENE ROSA COLETTI	26/2/1988	422	12	27	14	8	0	0	61	CR
7293	VALÉRIA RAMOS VALVERDE	31/3/1991	423	9	30	12	10	0	0	61	CR
7605	SELMO CESARIO DE OLIVEIRA	2/7/1972	424	9	30	14	8	0	0	61	CR
5447	ELAINE APARECIDA MARTINEZ	24/9/1980	425	9	30	18	4	0	0	61	CR
1825	RONILSON DO COUTO COSTA	1/11/1984	426	9	24	16	12	0	0	61	CR
1282	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	19/11/1991	427	6	27	16	12	0	0	61	CR
1995	LUCIANA DOS REIS	27/6/1980	428	3	30	8	20	0	0	61	CR
303	MAGNA DUTRA DA SILVA DURÃES	13/6/1986	429	3	30	14	14	0	0	61	CR
7244	ANDERSON CARLOS DE PINHO LIBORIO	24/4/1984	430	18	24	8	10	0	0	60	CR
6352	ROBYSON BARCELLOS GALEANO	1/9/1979	431	18	24	12	6	0	0	60	CR
6732	JOSANNE VIEIRA SILVA	20/3/1983	432	18	24	12	6	0	0	60	CR
3212	EVANDO CORREA PALACIO	9/11/1984	433	18	18	14	10	0	0	60	CR
1745	CHARLES GARCIA DE BRITO	25/3/1979	434	18	12	16	14	0	0	60	CR
7735	PRUDÊNCIO CHARMO LEITE	26/3/1978	435	15	27	8	10	0	0	60	CR
3568	MARCELLA DA SILVA MARCELINO	11/2/1988	436	15	27	8	10	0	0	60	CR
6312	EVANILTON FAGUNDES DA SILVA	28/2/1985	437	15	27	10	8	0	0	60	CR
3660	CINTIA HELEN SEBASTIÃO	24/8/1986	438	15	27	10	8	0	0	60	CR
3878	RODRIGO DE SANTA ANA	25/9/1986	439	15	27	10	8	0	0	60	CR
2885	PATRICIA SALES DE OLIVEIRA	10/2/1992	440	15	27	10	8	0	0	60	CR
2587	RICARDO LUIZ DOS SANTOS	10/6/1975	441	15	27	12	6	0	0	60	CR
3796	MICHELLE APARECIDA DA SILVA	14/10/1985	442	15	27	12	6	0	0	60	CR
3993	FABIANO APARECIDO DUARTE DA	19/7/1980	443	15	27	14	4	0	0	60	CR
3080	GABRIEL SILVA SOUZA	25/2/1989	444	15	21	8	16	0	0	60	CR
5372	ZENILDA ANUNCIAÇÃO MENDES	7/6/1978	445	12	30	10	8	0	0	60	CR
6577	MARCIO DE CARVALHO VILA	26/7/1978	446	12	30	12	6	0	0	60	CR
643	CASSIANA VIEIRA FERREIRA	27/4/1993	447	12	30	12	6	0	0	60	CR
3111	JOABE SIMAO DE OLIVEIRA	30/12/1986	448	12	24	10	14	0	0	60	CR
103	ROSICLER MONTEIRO DOS SANTOS	6/2/1989	449	12	24	10	14	0	0	60	CR
4048	GLEICIMARA ALVES MENEZES	1/12/1988	450	12	24	12	12	0	0	60	CR
1483	MAIKON SÉRGIO ZANIOLO ARVANI	29/12/1989	451	12	24	14	10	0	0	60	CR
4364	YSLAINY RAQUEL GASQUES PEREIRA	3/7/1991	452	12	24	14	10	0	0	60	CR
3282	RAFAEL GONCALVES DE OLIVEIRA	28/9/1990	453	12	24	16	8	0	0	60	CR
7206	SILBENE RENOVATO DE AMORIM	5/8/1968	454	9	27	10	14	0	0	60	CR
6321	FRANKS LAINE RODRIGUES LIMA	20/10/1984	455	9	27	12	12	0	0	60	CR

2377	WELTON MARQUES FERREIRA	10/12/1986	456	9	27	12	12	0	0	60	CR
5747	GERCINO FERREIRA ALMANDES	21/8/1990	457	9	27	12	12	0	0	60	CR
6354	FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO	25/2/1966	458	9	27	16	8	0	0	60	CR
7126	ELENIR PEREIRA DA COSTA	9/5/1975	459	9	27	16	8	0	0	60	CR
4105	DHONEY FENIX RODRIGUES LEITE	5/8/1992	460	6	30	10	14	0	0	60	CR
7437	LUCIMAR DO NASCIMENTO OBARA	9/3/1975	461	6	30	14	10	0	0	60	CR
2712	SHEILA DAYANY OLIVEIRA	18/1/1984	462	6	30	14	10	0	0	60	CR
1838	ELISMAR DE OLIVEIRA TELES	18/9/1987	463	6	30	14	10	0	0	60	CR
4321	JAQUELINE DA SILVA MARTINS	27/11/1987	464	6	30	14	10	0	0	60	CR
2593	FLAVIA NUNES DE SOUZA	16/2/1989	465	6	30	16	8	0	0	60	CR
1244	WANDERSON SARDINHA DA SILVA	3/10/1992	466	3	27	12	18	0	0	60	CR
363	THIAGO DELFIM DE BARROS	9/11/1986	467	24	21	6	8	0	0	59	CR
928	CRISTIANY DE MATOS SOUZA	4/4/1975	468	18	27	8	6	0	0	59	CR
2386	JOSIAS GUTIERREZ DO AMARAL	22/7/1980	469	18	21	6	14	0	0	59	CR
3483	MARIANA ANDRADE DE OLIVEIRA	8/12/1987	470	18	21	8	12	0	0	59	CR
3774	LEANDRO FELIPE PEREIRA LIMA	23/5/1987	471	18	21	10	10	0	0	59	CR
5529	MIQUEIAS ROSALVO PESSOA	22/11/1987	472	18	21	10	10	0	0	59	CR
6077	LUAN BENTO DOS REIS	1/6/1991	473	15	30	10	4	0	0	59	CR
3040	JULIANA MARIA DOS SANTOS	6/3/1984	474	15	24	8	12	0	0	59	CR
239	MARCUS FILIPE DE MOURA	16/7/1990	475	15	24	10	10	0	0	59	CR
443	RAFAEL SOARES CORREIA	28/1/1989	476	15	24	12	8	0	0	59	CR
3997	VICTOR FERNANDO HILARIO DE	15/4/1989	477	15	18	14	12	0	0	59	CR
368	NATHACHA ALEXANDRA GASCH HARRIS	15/9/1987	478	12	27	10	10	0	0	59	CR
3323	VALERIA RAMOS NEVES	5/8/1979	479	12	27	12	8	0	0	59	CR
6276	JOSILENE DE OLIVEIRA MACEDO	25/3/1988	480	12	27	14	6	0	0	59	CR
1261	MIRIAN LIMA DOS SANTOS	2/9/1979	481	12	27	16	4	0	0	59	CR
1382	ELIZIANE MENDONCA DA SILVA	1/1/1990	482	9	30	14	6	0	0	59	CR
3178	ADILSON RODRIGUES DA SILVA	30/4/1976	483	9	24	16	10	0	0	59	CR
678	SILVANIA RAMOS DOS SANTOS	1/6/1974	484	6	27	12	14	0	0	59	CR
3162	MARCILENE SOARES BARBOSA	13/11/1984	485	6	27	14	12	0	0	59	CR
3050	MELQUI ELIAQUIM OLIVEIRA SILVA	15/3/1988	486	3	30	12	14	0	0	59	CR
1923	CREILSON FERNANDES LIMA	4/12/1979	487	21	21	10	6	0	0	58	CR
4933	FABIELLE FERREIRA DA SILVA	18/12/1988	488	18	24	12	4	0	0	58	CR
7518	CLOVESSON FLORIANO ALVES	26/11/1984	489	18	18	12	10	0	0	58	CR
6048	ADRIANA NEVES RODRIGUES	15/2/1988	490	15	27	6	10	0	0	58	CR
3148	WELBER PESSOA RIBEIRO	22/6/1983	491	15	27	8	8	0	0	58	CR
2446	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS	27/9/1985	492	15	27	14	2	0	0	58	CR
5720	LUCINEIA PENHA LUIZ	20/12/1975	493	15	21	10	12	0	0	58	CR
1863	DIVINO DE OLIVEIRA E SOUZA	23/8/1970	494	15	21	16	6	0	0	58	CR
3307	MAIARA DAIANE DE OLIVEIRA FREITAS	4/10/1989	495	12	30	8	8	0	0	58	CR
4608	ADEILTON DA SILVA VILANOVA	26/12/1989	496	12	30	12	4	0	0	58	CR
602	CAROLINA FERNANDES DE OLIVEIRA	15/8/1993	497	12	30	12	4	0	0	58	CR
585	DIEIME PEREIRA	13/3/1991	498	12	24	8	14	0	0	58	CR

	DO NASCIMENTO										
1332	RODRIGO CESAR LEAL E SILVA	31/12/1990	499	12	24	14	8	0	0	58	CR
2366	SAMUEL FERREIRA DO NASCIMENTO	8/3/1991	500	12	24	14	8	0	0	58	CR
4783	FRACIANE DE JESUS PESSOA	30/9/1988	501	9	27	10	12	0	0	58	CR
1815	EDEMILSON JERONIMO DE SOUZA	22/2/1980	502	9	27	12	10	0	0	58	CR
2205	KARLA SANTANA DA SILVA	7/3/1988	503	9	27	12	10	0	0	58	CR
5511	FRANCIELE RODRIGUES HURTADO DE	25/6/1988	504	9	27	12	10	0	0	58	CR
2535	ADRIANA NEVES SOARES DE OLIVEIRA	6/7/1988	505	9	27	14	8	0	0	58	CR
2260	JADERWANDO DA SILVA SOARES	7/1/1991	506	9	27	14	8	0	0	58	CR
2630	RONILDA DE OLIVEIRA COELHO	21/6/1973	507	9	27	18	4	0	0	58	CR
7554	FERNANDA XAVIER BRITO	30/4/1982	508	6	30	16	6	0	0	58	CR
1623	LUCAS GONÇALVES AZAMBUJA	18/5/1990	509	6	24	10	18	0	0	58	CR
6889	GILMAR DE BRITO	3/9/1969	510	6	24	14	14	0	0	58	CR
5427	MARINÊS RODRIGUES GONÇALVES	11/3/1986	511	18	21	10	8	0	0	57	CR
6140	VAGNER RAMOS	20/7/1987	512	15	24	10	8	0	0	57	CR
2795	ATAUL ROSA DE ASSUNCAO	9/8/1983	513	15	24	12	6	0	0	57	CR
3511	ALINE BENEDITA DE MORAES	31/5/1992	514	15	24	12	6	0	0	57	CR
6754	JANAINA TORRES DE OLIVEIRA	26/10/1992	515	15	24	12	6	0	0	57	CR
5124	OSMAIR TIAGO RODRIGUES DE	19/11/1989	516	12	27	6	12	0	0	57	CR
308	VALDEIR BATISTA PINHEIRO FILHO	4/6/1992	517	12	27	12	6	0	0	57	CR
117	SILMARA SOARES VIEIRA	14/9/1992	518	12	27	12	6	0	0	57	CR
7170	FERNANDA ALVES DE JESUS	16/2/1992	519	12	21	12	12	0	0	57	CR
1241	WALLAS MARTINS FERREIRA	14/12/1991	520	9	30	6	12	0	0	57	CR
5721	ALINE BENTO DE OLIVEIRA	23/1/1991	521	9	30	10	8	0	0	57	CR
765	ANGELICA DA SILVA	14/3/1991	522	9	30	12	6	0	0	57	CR
3311	VALDINEIA ALVES MEIRA DA CRUZ	11/2/1985	523	9	30	14	4	0	0	57	CR
5035	WANDERSON NEVES PIO	14/8/1981	524	9	24	12	12	0	0	57	CR
6142	UDINEI DE SOUZA FERREIRA	10/2/1988	525	9	24	12	12	0	0	57	CR
1072	GLEICE PEREIRA DA SILVA	9/6/1990	526	6	27	12	12	0	0	57	CR
2717	IRINEIA FERREIRA DA CUNHA	4/3/1984	527	6	27	16	8	0	0	57	CR
3762	IZENY FERREIRA DA SILVA	25/5/1979	528	6	27	18	6	0	0	57	CR
369	LUCELIA SAMPAIO DOURADO	20/7/1986	529	18	30	6	2	0	0	56	CR
7761	GARDENIA SOARES DE ANDRADE	16/8/1972	530	18	24	6	8	0	0	56	CR
7153	VIGVANTO RENOVATO DE AMORIM	13/2/1974	531	18	24	6	8	0	0	56	CR
5065	ISAURA MENDES SURUBI	18/9/1986	532	18	18	8	12	0	0	56	CR
6801	CARLA ROBERTA VILACA	29/7/1990	533	15	27	8	6	0	0	56	CR
4628	MARIA DAYANA SILVA LINS	13/3/1993	534	15	27	8	6	0	0	56	CR
7806	KARLA ROGERIA PEREIRA OLIMPIO	4/2/1993	535	15	27	10	4	0	0	56	CR
1311	ADRIANA BARROS ARAUJO	26/5/1982	536	15	21	10	10	0	0	56	CR
81	ELAINE APARECIDA RIBEIRO DELUQUI	30/11/1979	537	15	21	12	8	0	0	56	CR
6414	BRUNO BATISTA BOAROTTO ALVES	20/9/1988	538	15	15	12	14	0	0	56	CR
2282	VIVIANE PAVINI	20/3/1981	539	12	30	8	6	0	0	56	CR
3554	CARLOS EDUARDO DA FONSECA	20/5/1981	540	12	30	10	4	0	0	56	CR
5262	DIANA LOURENÇA DE JESUS	10/8/1988	541	12	30	10	4	0	0	56	CR
5467	ERISVÂNIA GOMES DA SILVA	3/1/1990	542	12	30	10	4	0	0	56	CR
2268	VALDEIR	19/7/1990	543	12	24	10	10	0	0	56	CR

	ENOCENCIO DE PAULA										
7372	CHRISTIAN MICHAEL FERREIRA ROLON	30/8/1995	544	12	24	10	10	0	0	56	CR
5164	MARIA ROSA DA SILVA	30/11/1972	545	12	24	14	6	0	0	56	CR
5468	JANETE APARECIDA MENDES DE	19/6/1981	546	9	27	8	12	0	0	56	CR
4166	DUILHO RABELO BOASCIVIS	5/9/1985	547	9	27	10	10	0	0	56	CR
105	TABATA LARISSA GRIGGI	28/10/1986	548	9	27	10	10	0	0	56	CR
2816	LUCIO FLAVIO DA SILVA	6/9/1988	549	9	27	12	8	0	0	56	CR
7505	JOSIENE ARAUJO DE VASCONCELOS	17/3/1982	550	9	27	14	6	0	0	56	CR
2585	FABIANA ALCANTARA DE CARVALHO	29/3/1982	551	9	21	12	14	0	0	56	CR
4189	PAULO RICARDO SILVA GOMES	3/8/1987	552	9	21	12	14	0	0	56	CR
1618	FABIANA MARTINS DE ALMEIDA	28/12/1980	553	6	30	10	10	0	0	56	CR
2318	ROSELY AIRES DA CRUZ	25/3/1984	554	6	30	10	10	0	0	56	CR
6715	GILSON SIMÕES DA SILVA	24/4/1986	555	3	27	10	16	0	0	56	CR
520	WELLINGTON DE MOURA MORAES	24/6/1993	556	24	15	10	6	0	0	55	CR
1025	CÁSSIA JULIANA MACEDO	5/4/1988	557	18	27	6	4	0	0	55	CR
1640	LUIZ HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	23/11/1991	558	18	21	10	6	0	0	55	CR
2020	LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES	29/4/1991	559	15	30	6	4	0	0	55	CR
4333	FERNANDO RUI SILVA	2/9/1979	560	15	24	10	6	0	0	55	CR
6347	PAULO JOSE SOARES	12/11/1988	561	15	24	10	6	0	0	55	CR
5552	KARLA CRISTINI PRADO DOS SANTOS	3/6/1992	562	15	24	10	6	0	0	55	CR
7764	DOUGLAS VALVERDE DE MORAES	11/10/1993	563	15	24	10	6	0	0	55	CR
2745	AZÉLIA APARECIDA REZENDE	26/10/1973	564	15	24	12	4	0	0	55	CR
5215	REGIANE VASCONCELOS GUIMARÃES	1/8/1983	565	15	24	12	4	0	0	55	CR
2824	RALDNEI GONÇALVES MORO	14/4/1987	566	15	24	14	2	0	0	55	CR
5029	ELIANI DE OLIVEIRA	14/1/1983	567	15	18	10	12	0	0	55	CR
2404	SUZANI SOUZA DOS SANTOS	25/5/1984	568	15	18	10	12	0	0	55	CR
4436	JOSENILSON PEREIRA DE PAULA	14/12/1983	569	12	27	8	8	0	0	55	CR
4854	PÁBLIA CRISTINA CARMO DE JESUS	16/9/1987	570	12	27	10	6	0	0	55	CR
1309	LEILA CARVALHO ALVES	22/12/1985	571	12	27	12	4	0	0	55	CR
6714	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	15/10/1988	572	12	21	8	14	0	0	55	CR
6813	ELIANE APARECIDA DA SILVA	9/5/1984	573	12	21	12	10	0	0	55	CR
2018	ROSILENE PEREIRA DE SOUZA	19/4/1986	574	12	21	12	10	0	0	55	CR
136	PAULO VINICIUS DE FRANÇA ALMEIDA	3/8/1987	575	9	30	6	10	0	0	55	CR
5873	ANDRÉIA APARECIDA DE SOUZA	15/7/1983	576	9	30	8	8	0	0	55	CR
1730	SUELEN LOPES DA TRINDADE	5/8/1989	577	9	24	8	14	0	0	55	CR
2276	WILLIAN TADEU LEITE	2/10/1984	578	9	24	12	10	0	0	55	CR
1909	VALERIA DA COSTA DE MEI	24/11/1990	579	9	24	12	10	0	0	55	CR
5191	FABIO CARLOS DOS SANTOS	21/5/1979	580	9	24	14	8	0	0	55	CR
4170	LEANDRO DE SOUZA REMÉDIO	6/10/1986	581	9	24	14	8	0	0	55	CR
4314	JADSON ALVES CASSIANO	7/4/1986	582	9	24	16	6	0	0	55	CR
3020	FAGNER SAMPAIO DE ARAUJO	5/6/1987	583	6	27	10	12	0	0	55	CR
4053	MARIA FÁTIMA CEBALHO OLIVEIRA	19/6/1977	584	6	27	12	10	0	0	55	CR
768	CONCEIÇÃO	12/8/1982	585	6	27	12	10	0	0	55	CR

7181	ALVES DE SOUZA SIRLEIDE MOREIRA DA SILVA	24/8/1967	586	6	27	14	8	0	0	55	CR
6246	JARDEL JAIVONES DE NEIRA	28/9/1989	587	18	24	6	6	0	0	54	CR
2825	LUDIMILA ALVES SOUZA PEREIRA	25/6/1993	588	18	24	8	4	0	0	54	CR
5687	MARCELO FERNANDES SANTOS DE	18/4/1982	589	18	18	8	10	0	0	54	CR
6863	DHIOGO MENDES DE ANDRADE	6/12/1990	590	18	18	8	10	0	0	54	CR
7354	JOAO PAULO DA SILVA JESUS	6/6/1987	591	18	12	14	10	0	0	54	CR
1367	KELLY NEIVA DE ANDRADE	25/4/1988	592	15	21	8	10	0	0	54	CR
3332	ALESSANDRO ZARZENON PEREIRA	7/1/1985	593	15	21	10	8	0	0	54	CR
6962	DERLY ANDRESSA DE SOUZA	24/1/1982	594	12	24	10	8	0	0	54	CR
4107	MAYARA RONCOLETTA SOBRINHO	28/5/1987	595	12	24	10	8	0	0	54	CR
897	HOSANIE CARDOSO NETO	16/8/1988	596	12	24	12	6	0	0	54	CR
7533	SINDÉLIA DE LIMA MORETTI	5/6/1985	597	12	18	6	18	0	0	54	CR
7741	RONET GOMES DO NASCIMENTO	5/9/1991	598	12	18	14	10	0	0	54	CR
1132	KENIA MARA NERES TROUI	3/12/1992	599	9	27	8	10	0	0	54	CR
5748	MARCOS DE SOUZA MIRANDA	11/9/1968	600	9	27	10	8	0	0	54	CR
7011	EDILENA RIOS SALOMÉ	7/3/1976	601	9	27	10	8	0	0	54	CR
7444	REINALDO ROSA DE SOUZA	30/10/1983	602	9	27	10	8	0	0	54	CR
685	AÍDE ISABEL DA SILVA	2/1/1970	603	9	27	12	6	0	0	54	CR
2947	MARCILENE ALVES DA SILVA	15/7/1982	604	9	27	12	6	0	0	54	CR
4304	SANDRO DE SOUZA SILVA	17/10/1988	605	9	27	14	4	0	0	54	CR
2077	FRANCIELE GOMES DELUQUE	21/7/1988	606	9	21	8	16	0	0	54	CR
7386	LEIDIANA VIEIRA DA SILVA	13/9/1985	607	9	21	14	10	0	0	54	CR
720	EDELILSON RICARDO DE SOUZA	2/11/1989	608	9	21	14	10	0	0	54	CR
2380	LETICIA RUPE DOS SANTOS	17/10/1985	609	6	30	10	8	0	0	54	CR
4898	SHIRLEY POLIANNE SIQUEIRA ALVES	3/6/1982	610	6	30	12	6	0	0	54	CR
5433	LUCIMAR MORILHO SILVEIRA	10/12/1984	611	6	24	14	10	0	0	54	CR
1603	PAULO SERGIO DA SILVA	30/7/1982	612	3	27	10	14	0	0	54	CR
5135	APARECIDA BARBOSA SALVATIERRA	27/6/1980	613	3	27	12	12	0	0	54	CR
1358	DELCELESIA GOMES VICENTE	24/4/1989	614	18	21	8	6	0	0	53	CR
3106	UGUISLEI GONÇALVES DA SILVA	21/6/1988	615	18	15	10	10	0	0	53	CR
1954	SERGIO CARLOS ARGENTINO JUNIOR	16/10/1992	616	15	24	8	6	0	0	53	CR
2764	ROSILANE PINHEIRO OLIVEIRA DE	8/4/1988	617	12	27	6	8	0	0	53	CR
437	ELIETE GOMES DE ARAUJO	13/8/1988	618	12	27	10	4	0	0	53	CR
1327	RAQUELLY MEZANINI MODESTO	11/8/1983	619	12	21	10	10	0	0	53	CR
6858	JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA	1/9/1987	620	12	21	10	10	0	0	53	CR
2597	FABIANA ALVES CERQUEIRA	17/12/1990	621	12	21	10	10	0	0	53	CR
3200	WILLIAN VITORINO DOS REIS	1/6/1991	622	12	21	10	10	0	0	53	CR
5219	IVETE DOS SANTOS ZORZENON	4/6/1977	623	12	21	12	8	0	0	53	CR
5907	ANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA	25/3/1984	624	12	21	12	8	0	0	53	CR
2895	THAIMARA CRISTINE PIRES DE	7/3/1990	625	12	21	14	6	0	0	53	CR
6979	JORGE TEIXEIRA CHAVES	11/11/1974	626	12	21	16	4	0	0	53	CR
567	JÉSSICA SILVA CATTO DE PAULA	19/12/1992	627	9	24	10	10	0	0	53	CR
5020	DARLENE RODRIGUES PERES DE	28/5/1976	628	9	24	12	8	0	0	53	CR
3507	ALINE	1/12/1990	629	6	27	10	10	0	0	53	CR

	GONÇALVES PAIVA										
1588	GONÇALINA GONÇALVES DO CARMO	27/2/1973	630	6	27	12	8	0	0	53	CR
3616	JULIANI PRAXEDES BASTOS	5/10/1983	631	6	27	12	8	0	0	53	CR
6251	AILTON FERREIRA DOS SANTOS	17/8/1972	632	6	21	14	12	0	0	53	CR
7753	DEVAIR BARBOSA DA SILVA	10/8/1984	633	3	30	10	10	0	0	53	CR
5832	HELIO RODRIGO CAMPOS DA SILVA	11/5/1985	634	21	21	6	4	0	0	52	CR
6079	RENATO GONÇALVES OBARA	18/8/1991	635	18	24	6	4	0	0	52	CR
334	MIRIELI AQUINO HURTADO	14/9/1990	636	12	24	10	6	0	0	52	CR
2571	GRACIELE MARIA LEMOS	7/4/1979	637	12	24	14	2	0	0	52	CR
1500	SIMONE PEREIRA ROCHA	18/12/1965	638	12	18	10	12	0	0	52	CR
4483	MARIA GLORIA PIRES	15/8/1979	639	9	27	8	8	0	0	52	CR
922	ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS	23/6/1990	640	9	27	8	8	0	0	52	CR
2117	SOLANGE VIEIRA NETO	20/11/1982	641	9	21	12	10	0	0	52	CR
6743	CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ	10/4/1983	642	9	21	12	10	0	0	52	CR
6975	KELLY CRISTINA MARIA DA SILVA	30/4/1992	643	9	21	14	8	0	0	52	CR
7446	LUCAS FERREIRA DA SILVA	5/2/1985	644	9	21	16	6	0	0	52	CR
4441	DAVI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	21/4/1988	645	6	30	8	8	0	0	52	CR
677	DOUGLAS DE ARAUJO OLIVEIRA	19/3/1992	646	3	27	14	8	0	0	52	CR
807	ADRIANA MIRANDA DA CRUZ	6/7/1975	647	12	27	6	6	0	0	51	CR
1921	JOAO NEI DA SILVA ORTIZ	11/6/1982	648	12	27	8	4	0	0	51	CR
4002	EDELSON SURUBI	11/4/1983	649	12	21	8	10	0	0	51	CR
4639	DAVID PEREIRA DA SILVA	24/6/1980	650	12	21	10	8	0	0	51	CR
6977	DIEGO HNRIQUE DOS SANTOS	9/2/1993	651	9	30	6	6	0	0	51	CR
7201	ELIELSO MOREIRA DOS SANTOS	6/7/1987	652	9	24	8	10	0	0	51	CR
5043	TAMIRIS GIROTI MOREIRA LEITE	23/11/1987	653	9	24	8	10	0	0	51	CR
7529	ÉRICA DOLORES DE SOUZA REMEDIS	12/8/1986	654	9	24	12	6	0	0	51	CR
5616	VANESSA VIDOI DA SILVA	23/1/1990	655	9	24	12	6	0	0	51	CR
3171	CREUNICE SAMPAIO DA SILVA	20/5/1986	656	9	24	14	4	0	0	51	CR
4342	GRACIELLE FERNANDES DA SILVA	11/6/1982	657	6	27	6	12	0	0	51	CR
6935	ELIZABETE PEREIRA DE JESUS SOUZA	16/1/1968	658	6	27	14	4	0	0	51	CR
6372	SIDIMAR MARTINEZ MOLINA	6/5/1983	659	21	21	6	2	0	0	50	CR
2308	ROGÉRIO APARECIDO FLORENTINO	23/6/1989	660	15	21	10	4	0	0	50	CR
4227	DEISIANE ZARZENON RAMOS	11/9/1990	661	12	24	6	8	0	0	50	CR
25	LUCIANA TOMAZ DA SILVA	14/7/1980	662	12	24	8	6	0	0	50	CR
3523	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	12/11/1986	663	12	24	8	6	0	0	50	CR
2659	ELTON JUNIOR MAGALHÃES	30/6/1986	664	12	18	12	8	0	0	50	CR
5310	ANA PAULA GRASSIOTE	12/2/1986	665	9	27	10	4	0	0	50	CR
450	CLEBERSON NEVES DA SILVA	12/3/1989	666	9	27	10	4	0	0	50	CR
4375	REGISLAINE DOS SANTOS LARANJEIRA	7/2/1991	667	9	27	10	4	0	0	50	CR
2651	ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS	25/7/1987	668	9	21	12	8	0	0	50	CR
7038	GLEICIANE DOS SANTOS HONORATO	2/9/1993	669	9	21	12	8	0	0	50	CR
7236	LARA RUBIA PEREIRA ROCHA	13/5/1975	670	9	21	14	6	0	0	50	CR
1518	CLEBERSON VIEIRA DE	9/6/1985	671	9	21	14	6	0	0	50	CR

7366	ALMEIDA KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE	9/6/1982	672	6	30	8	6	0	0	50	CR
6823	LUCILA APARECIDA DE MORAES	22/3/1974	673	6	24	10	10	0	0	50	CR
3861	EDNA MARIA PEREIRA	15/7/1968	674	6	24	12	8	0	0	50	CR
6641	LUCIMAR BEZERRA DA ROCHA SILVA	25/3/1980	675	6	24	12	8	0	0	50	CR
7596	ROSINEIA ALVES PEREIRA	14/1/1985	676	6	24	12	8	0	0	50	CR
3942	LORENA SILVERIA ALVES	1/12/1992	677	6	24	12	8	0	0	50	CR
1094	ROZÉRICA APARECIDA SILVA SOUZA	4/3/1991	678	3	27	10	10	0	0	50	CR
1422	PATRICIA APARECIDA VICENTE	19/3/1991	679	3	27	16	4	0	0	50	CR
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
6537	JOSEFINA DOS SANTOS LOPES	19/4/1959	1	52	14	20	0	0	5	91	AP
235	SUHEINER SANTOS CRUZ	3/9/1988	2	60	14	16	0	0	0	90	CR
7029	MAGALI NEVES	4/8/1973	3	56	18	16	0	0	0	90	CR
4705	REGIANE LIMA FARIA	9/2/1990	4	56	16	16	0	0	0	88	CR
6724	ELIZA REGINA GONÇALVES	5/12/1970	5	48	18	18	0	0	0	84	CR
6782	MARIA JOSÉ JUSTO DA SILVA	10/9/1971	6	52	16	14	0	0	0	82	CR
2868	ODAIR BARBOSA NEVES	8/6/1969	7	48	16	18	0	0	0	82	CR
5796	THIARA MARIA DE MOURA	3/12/1984	8	44	18	18	0	0	0	80	CR
3431	GISELE RODRIGUES DA SILVA VIEIRA	31/5/1976	9	44	16	20	0	0	0	80	CR
3338	ELIANE BARBOSA NERY ANDRADE	6/11/1975	10	44	18	16	0	0	0	78	CR
6070	THAIS DOS SANTOS MOREIRA	18/10/1985	11	44	16	18	0	0	0	78	CR
5546	MAGDA LISBOA	2/11/1963	12	40	14	18	0	0	5	77	CR
4395	ELIÚDE OLIVEIRA SANTOS	30/11/1973	13	36	18	18	0	0	5	77	CR
7336	ALINE LOUBET DA SILVA	1/10/1980	14	48	14	14	0	0	0	76	CR
265	ROSENI MARTINS DA SILVA	2/12/1979	15	44	18	14	0	0	0	76	CR
5120	REGINA CÉLIA BORGES SALVADOR	5/11/1956	16	40	18	16	0	0	0	74	CR
1645	HELENA BATISTA DE OLIVEIRA	27/6/1987	17	40	18	12	0	0	0	70	CR
5070	BERNADETE VITTORAZZI LAET	2/5/1960	18	36	16	18	0	0	0	70	CR
6460	MARIA MACEDO ARAUJO	18/11/1961	19	36	16	18	0	0	0	70	CR
4236	LANA MARIA GONÇALVES FIGUEIREDO	13/5/1984	20	44	14	10	0	0	0	68	CR
6613	CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA	10/12/1982	21	40	14	14	0	0	0	68	CR
91	JOANA DE SENE FARIA AMORIM	24/6/1966	22	36	16	16	0	0	0	68	CR
2878	ROSILENE DUTRA PEREIRA	31/3/1987	23	36	14	18	0	0	0	68	CR
6648	ELAINE DA SILVA DE SOUZA	12/6/1987	24	36	12	20	0	0	0	68	CR
5033	THAYSSA SILVA ALMEIDA	30/12/1989	25	40	12	14	0	0	0	66	CR
833	IVONEIDE DA SILVA	4/3/1977	26	36	16	14	0	0	0	66	CR
231	CLAUDETE BENEDITA CORREA	1/9/1969	27	40	14	10	0	0	0	64	CR
5430	PAULA ADRIANA MATOS DE FREITAS	5/8/1973	28	36	14	14	0	0	0	64	CR
2343	CLAUDINEIA ARAUJO DOS SANTOS	18/6/1977	29	36	12	16	0	0	0	64	CR
5610	ROSEMIR MENINO DA SILVA	8/7/1975	30	32	18	14	0	0	0	64	CR
6445	ELAINE FRANCISCA DA SILVA	7/3/1989	31	32	16	16	0	0	0	64	CR
7022	APARECIDA DE FATIMA MOURÃO	17/9/1961	32	32	14	16	0	0	0	62	CR
6978	LUCIANA DAVI	22/7/1986	33	32	14	16	0	0	0	62	CR
Cargo: 005 - 05-Assistente Social											
6855	ELICA NILFA DE SOUZA COIMBRA	11/3/1977	34	32	12	18	0	0	0	62	CR
5644	ELZA ALVES DOS SANTOS	18/6/1969	35	32	14	14	0	0	0	60	CR
4728	GLEISON RENATO DE SOUZA BERZUINI	26/3/1981	36	28	14	14	0	0	0	56	CR

2566	ROSA GONÇALINA DA CUNHA	28/2/1959	37	28	10	18	0	0	0	56	CR
5345	FATIMA APARECIDA MATIAS TOSTA DE	19/7/1978	38	24	16	16	0	0	0	56	CR
4031	RONALDO TEIXEIRA LANDIM	31/3/1984	39	24	16	16	0	0	0	56	CR
6614	MARILZA MARIA MOULAZ MATOS	15/5/1967	40	24	18	12	0	0	0	54	CR
4394	AMARILDA ROSA DE SANTANA SILVA	21/10/1972	41	20	14	20	0	0	0	54	CR
6634	GISELE RODRIGUES OLIVEIRA	22/12/1982	42	28	10	14	0	0	0	52	CR
6187	LÚCIA DE JESUS DOS SANTOS	27/8/1973	43	24	18	10	0	0	0	52	CR
1773	MARIA DA PENHA LIMA	19/4/1961	44	24	14	14	0	0	0	52	CR
6642	DANIELA DO NASCIMENTO MOURA	21/5/1984	45	24	14	14	0	0	0	52	CR
3339	MARCOS ANTONIO CEZARIO DE MELO	14/8/1977	46	24	10	18	0	0	0	52	CR
4785	MARIA DE LOURDES GOMES	5/9/1967	47	24	14	12	0	0	0	50	CR
6506	ANA MARIA MACEDO TEIXEIRA	25/6/1972	48	24	12	14	0	0	0	50	CR
5645	JOICE ALINE DE SÁ	28/4/1986	49	24	12	14	0	0	0	50	CR
5514	AURENI MARGARIDA DA SILVA	6/11/1965	50	24	10	16	0	0	0	50	CR
6807	LUCIMAR FRANCO ARAUJO DE	12/4/1982	51	20	18	12	0	0	0	50	CR
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
127	ADRIANO TELES ELEDORO	17/6/1992	1	27	24	16	18	0	0	85	AP
5911	DAIANE ALVES FERREIRA	3/11/1991	2	24	27	12	20	0	0	83	AP
3561	LEANDRO CANOVA TEIXEIRA	31/7/1987	3	21	30	12	18	0	0	81	AP
6229	VICTOR BESSA E SILVA	5/1/1992	4	21	27	12	20	0	0	80	AP
6790	CAMILA MÁRCIA SCARANTE	19/2/1990	5	21	30	14	14	0	0	79	AP
6976	VANDERSON LAU DE OLIVEIRA	27/5/1993	6	27	27	12	12	0	0	78	AP
7513	JOSE ORLANDO DE SOUZA	17/3/1981	7	21	30	10	14	0	0	75	AP
4585	JOSÉ LUIZ DA SILVA MORAES	8/11/1988	8	24	21	12	14	0	0	71	CR
7324	ROGÉRIO BATISTA	29/8/1978	9	24	21	18	8	0	0	71	CR
3744	CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZZI	9/6/1988	10	15	24	14	18	0	0	71	CR
1190	DIEGO DE OLIVEIRA DIAS	3/5/1989	11	21	30	12	6	0	0	69	CR
4069	FLAVIA AMARAL TORRES	12/9/1975	12	15	27	18	8	0	0	68	CR
1926	WANDERSÃO FLORIANO DA SILVA	11/7/1985	13	15	24	14	14	0	0	67	CR
1771	FABRICIA DIAS SANTANA	28/4/1993	14	15	27	12	12	0	0	66	CR
5643	CINTIA MAIARA OLIVEIRA HENRIQUE	25/3/1989	15	15	30	10	10	0	0	65	CR
408	MARIA RITA GRASSIOTE	14/1/1991	16	24	24	4	12	0	0	64	CR
773	WALLEN GOMES DA SILVA	8/3/1991	17	18	30	8	8	0	0	64	CR
5019	POLLIANA DE CASTRO OLIVEIRA	12/6/1986	18	18	24	14	8	0	0	64	CR
6497	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS	23/6/1988	19	21	15	10	16	0	0	62	CR
3657	CARLA DIAS DE OLIVEIRA	11/2/1993	20	24	15	10	12	0	0	61	CR
4421	NILMARIO SURUBI FERNANDES	5/3/1989	21	18	21	14	8	0	0	61	CR
4023	ZENILDA CATARINA SILVA TORRES	22/8/1972	22	15	21	14	10	0	0	60	CR
7726	SOLANGE CORREA RUFINO	18/11/1990	23	18	21	12	8	0	0	59	CR
2838	EDNÉIA FERREIRA DA SILVA	9/3/1985	24	18	15	10	16	0	0	59	CR
1649	LEILIANI BAZILIO PARDINI	23/10/1992	25	15	24	2	18	0	0	59	CR
3142	IDALIA GUIMARAES COSTA	10/3/1974	26	12	27	10	10	0	0	59	CR
7620	MARCOS AURELIO LOPES SILVA	22/12/1989	27	12	21	12	12	0	0	57	CR

3559	SUZAMAR LEITE AÍRES	11/7/1990	28	12	18	12	14	0	0	56	CR
119	REGIANNE APARECIDA MENDES	25/4/1991	29	18	21	10	6	0	0	55	CR
5073	GILBERTO DURÃES SOARES	12/9/1984	30	18	21	12	4	0	0	55	CR
1801	CLEOMIR INACIO DE SOUZA	2/2/1989	31	24	18	10	2	0	0	54	CR
5545	RENATO DA SILVA MARQUES	21/9/1990	32	18	24	8	4	0	0	54	CR
5413	BRUNA LORENA MARIA ALMEIDA	2/1/1992	33	21	18	6	8	0	0	53	CR
3759	JAZIEL HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	11/10/1993	34	21	18	10	4	0	0	53	CR
7057	MARIANA CARLA FIGUEIREDO DA	1/8/1991	35	18	21	8	6	0	0	53	CR
871	FABIANA BACA	27/6/1976	36	15	18	8	12	0	0	53	CR
593	ROBERTA BATISTA DE SOUZA	17/6/1991	37	18	24	8	2	0	0	52	CR
6883	JUNIO DA SILVA ANDRADE	23/2/1988	38	15	21	8	8	0	0	52	CR
5690	ALEÇANDRO CESARIO DE MELO	16/5/1983	39	9	21	12	10	0	0	52	CR
257	DAIANA SOARES SILVA	16/12/1987	40	9	21	14	8	0	0	52	CR
1709	VILZEMAR R FERREIRA	13/1/1985	41	12	27	6	6	0	0	51	CR
3718	AMÁBILE TEODORO GARBE	2/5/1993	42	12	27	6	6	0	0	51	CR
7430	FABIANA DOMINGOS DA SILVA	26/2/1989	43	12	21	12	6	0	0	51	CR
3229	SONIA ROSA CAMPOS	19/4/1993	44	6	21	10	14	0	0	51	CR
946	CLEIDIANE QUARESMA SOUZA	3/9/1988	46	15	21	10	4	0	0	50	CR
6060	KÉSIA SANCHES DE SOUZA	9/10/1990	47	15	21	10	4	0	0	50	CR
7642	WALTER DA SILVA FERNANDES	29/5/1983	48	12	18	14	6	0	0	50	CR

Cargo: 006 - 06-Auxiliar Administrativo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
3862	TATIENY MARCELA DA SILVA	2/7/1983	1	0	32	24	21	0	0	77	AP
1658	CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS	25/12/1985	2	0	36	21	18	0	0	75	CR
7055	ADALGIZA SOARES DE OLIVEIRA	19/12/1993	3	0	36	24	12	0	0	72	CR
4393	DINAZALDA SANTOS OLIVEIRA	16/8/1973	4	0	36	15	18	0	0	69	CR
1502	VALDECI MORAIS RAMALHO LIMA	24/10/1971	5	0	32	21	15	0	0	68	CR
1536	RAFAEL RODRIGUES GOMIDES	2/5/1992	6	0	36	15	15	0	0	66	CR

Cargo: 007 - 07-Auxiliar de Laboratório

6374	KELLY ALMEIDA CAMPOS	26/8/1991	7	0	36	18	12	0	0	66	CR
675	STEFERSON RYAN VENANCIO BARBOSA	13/4/1993	8	0	36	18	12	0	0	66	CR
6549	TATIANE APARECIDA OLIVEIRA CUNHA	9/10/1991	9	0	36	18	9	0	0	63	CR
4200	CLEIDIANE ALVES DA SILVA	29/9/1991	10	0	32	18	12	0	0	62	CR
6983	EVANDRO DA SILVA CORREA	3/8/1988	11	0	32	18	9	0	0	59	CR
3404	ELIZABETH DE OLIVEIRA FARIA	4/7/1993	12	0	40	12	6	0	0	58	CR
2221	ALESSANDRA CEBALHO SOARES	30/1/1985	13	0	28	21	9	0	0	58	CR
2988	PATRICIA DA SILVA MEIRA	24/8/1984	14	0	32	18	6	0	0	56	CR
4277	ROSANA ALCIDES BARBOSA	5/10/1991	15	0	32	12	9	0	0	53	CR
2154	MARIUZA LIMA DA SILVA	17/10/1969	16	0	32	15	6	0	0	53	CR

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
4158	GIVANILDO APARECIDO GONÇALVES	11/10/1977	1	0	20	20	20	35	0	95	AP
6143	VALDIR RODRIGUES BACA	1/1/1977	2	0	18	20	20	36	0	94	CR
2851	CLEITON NEVES DA SILVA RAMOS	6/6/1989	3	0	18	20	20	35	0	93	CR
2749	RONALDO LONGO CAMPOS	30/5/1981	4	0	20	20	20	31	0	91	CR
6982	KELCIO ALVES DA BOA MORTE	23/9/1979	5	0	20	20	18	32	0	90	CR
6015	WAGNER SILVA	19/6/1981	6	0	20	20	20	28	0	88	CR

6073	DE MORAES EDELSON JOSÉ DA SILVA	4/3/1980	7	0	20	20	20	26	0	86	CR
124	ELIZEU RODRIGUES DA SILVA	5/5/1975	8	0	20	18	20	27	0	85	CR
5211	MARCIO RINALDI DA SILVA	23/12/1981	9	0	20	18	20	25	0	83	CR
4948	JONEY SEBASTIÃO DE MORAES	28/4/1972	10	0	18	20	20	22	0	80	CR
4446	ELEANDRO JOSE BARBOSA DE MELO	14/12/1982	11	0	18	20	20	21	0	79	CR
6681	MAYQUEL RANDERSON PEREIRA	8/10/1990	12	0	18	20	20	21	0	79	CR

Cargo: 008 - 08-Auxiliar de Oficina

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
6449	JULIANA DOS SANTOS LEITE	23/10/1991	1	24	30	14	20	0	0	88	AP
2791	GIVANILDA ROSA SANTANA	15/2/1979	2	27	21	18	16	0	0	82	AP
6030	VILMA APARECIDA PINTO HURTADO	23/2/1979	3	27	24	16	12	0	0	79	AP
4145	EDILEIA DE ARAUJO RIOS	7/3/1976	4	27	27	12	8	0	0	74	AP
2172	FABIANA DE SOUZA SANTOS	23/4/1985	5	27	27	8	8	0	0	70	CR
2025	LUCIANA TEIXEIRA GAMA	13/8/1983	6	18	24	10	10	0	0	62	CR
1231	OSILIA DA SILVA OLIVEIRA	8/8/1970	7	18	24	16	4	0	0	62	CR
4231	MARIA APRECIDA FURTADO	27/7/1984	8	18	18	10	8	0	0	54	CR

Cargo: 009 - 09-Auxiliar de Saúde Bucal

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
5649	UELITON RODRIGUES DIAS	6/12/1984	1	0	40	27	27	0	0	94	AP
6426	GILMAR FERREIRA SOARES	29/3/1979	2	0	32	27	30	0	0	89	CR
3606	ROBERIO DOS SANTOS GARCIA	2/6/1993	3	0	40	24	21	0	0	85	CR

Cargo: 010 - 10-Auxiliar de Serviços Gerais(Comunidade das Botas - Zona Rural)

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
2801	ADILSON DE SOUZA	2/4/1981	1	0	36	30	24	0	0	90	AP
7321	RAFAEL BABILONIA DE SOUZA	12/5/1991	2	0	32	30	24	0	0	86	CR
7498	AILES CORREA DA SILVA	10/3/1981	3	0	28	24	27	0	0	79	CR

Cargo: 011 - 11-Auxiliar de Serviços Gerais(Comunidade de Cachoeirinha - Zona Rural)

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
2814	MARILENE DE OLIVEIRA CHAGAS	25/2/1988	1	0	40	30	24	0	0	94	AP
1714	JOÃO BATISTA RUFINO PORTO	2/3/1977	2	0	36	24	27	0	0	87	CR
6360	SUELLEN VIANA RIBEIRO	2/7/1991	3	0	32	15	27	0	0	74	CR

Cargo: 012 - 12-Auxiliar de Serviços Gerais(Comunidade de Farinópolis - Zona Rural)

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
3409	VALDINEIA DA SILVA SANTOS	9/5/1985	1	0	40	30	30	0	0	100	AP
1238	LUCINEIDE DE SOUZA COSTA	19/10/1983	2	0	40	27	30	0	0	97	AP
7035	LAUDICEIA FAGUNDES TEIXEIRA	3/9/1989	3	0	40	27	30	0	0	97	AP
5340	SAMUEL DE ALMEIDA	20/7/1971	4	0	40	30	27	0	0	97	AP
3599	VANILSA DA SILVA	7/3/1980	5	0	40	24	30	0	0	94	AP
4956	NEUZA LEITE DA SILVA	9/5/1985	6	0	40	24	30	0	0	94	AP
6420	MARIA NASSALETE CARAPIA SOARES	7/4/1978	7	0	40	27	27	0	0	94	AP
1497	ELEUZA ALVES DE SOUZA	28/10/1978	8	0	40	27	27	0	0	94	AP
1638	LEIDIANE MARTINS DA ROCHA	11/4/1990	9	0	40	27	27	0	0	94	AP
2716	NILMA JOSE DOS SANTOS	25/10/1971	10	0	40	30	24	0	0	94	AP
1295	CELIA APARECIDA HELENO DA SILVA	6/1/1976	11	0	40	30	24	0	0	94	AP
6821	ADAO RODRIGUES DE FARIAS	29/1/1977	12	0	36	27	30	0	0	93	AP
6882	ANDERSON	31/12/1991	13	0	36	27	30	0	0	93	AP

	CARDOZO										
828	OLGA DE OLIVEIRA SILVA	4/1/1967	14	0	36	30	27	0	0	93	AP
1648	ROMILDA ALVES SANTOS	8/5/1979	15	0	40	21	30	0	0	91	CR
1407	LUCIANA PEREIRA VAZ	23/3/1982	16	0	40	24	27	0	0	91	CR
3004	FABIANA RODRIGUES PRUDENCIO	27/3/1982	17	0	40	24	27	0	0	91	CR
1443	LINDALVA SILVERIO CORREIA	22/6/1985	18	0	40	27	24	0	0	91	CR
191	LUZENIR CONCEICAO DA SILVA	6/8/1975	19	0	36	24	30	0	0	90	CR

Cargo: 013 - 13-Auxiliar de Serviços Gerais(Sede Municipal)

656	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA	12/3/1976	20	0	36	24	30	0	0	90	CR
740	MARIA LUCIA SIQUEIRA DO CARMO	22/4/1976	21	0	36	27	27	0	0	90	CR
1203	ZILDA MARIA DOS SANTOS	25/12/1981	22	0	36	30	24	0	0	90	CR
3061	DULCINEIA MARTINS DA SILVA	29/11/1986	23	0	32	27	30	0	0	89	CR
2508	LEANDRO DE SOUZA FERREIRA	8/8/1992	24	0	28	30	30	0	0	88	CR
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
3545	JOSE ALESSANDRO FERNANDES	23/3/1977	1	0	32	27	30	0	0	89	AP
5595	VALMIR PEREIRA	8/3/1979	2	0	32	27	21	0	0	80	AP
4051	RODINALDO BRASOROTO DOS REIS	5/6/1988	3	0	24	21	24	0	0	69	AP

Cargo: 014 - 14-Braçal

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	
NÃO HOUVE ESTE CARGO	APROVADOS PARA										

Cargo: 015 - 15-Coveiro

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
5886	MARCIO VIEIRA	9/12/1977	1	56	18	20	0	0	0	94	AP
6245	MARIA FERNANDA CARDOSO RIBEIRO	8/7/1973	2	52	16	18	0	0	5	91	AP
6389	NADIANARA SILVA SANTOS	30/11/1983	3	52	16	18	0	0	5	91	CR
417	SANDRA CRISTINA PAVINI NUNES	2/10/1983	4	48	20	18	0	0	5	91	CR
1835	SIMONE PIRES SALOMÉ	4/4/1972	5	44	20	20	0	0	5	89	CR
3934	HELEM CHEMIM	8/12/1986	6	52	16	20	0	0	0	88	CR
2150	FERNANDA SIQUEIRA DA SILVA	25/6/1979	7	48	20	20	0	0	0	88	CR
6751	ELVIS JAIR BENTO DA SILVA	22/10/1987	8	52	18	16	0	0	0	86	CR
5686	LARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	29/6/1983	9	48	18	16	0	0	0	82	CR
6206	ALESSANDRO MAURO DE SIQUEIRA	14/9/1983	10	48	18	16	0	0	0	82	CR
6259	LEONARDO JOSÉ FERREIRA MAIA	9/2/1984	11	48	16	18	0	0	0	82	CR
1553	CRISTIANE MITIE IMADA	24/7/1984	12	44	18	20	0	0	0	82	CR
4684	UBIRAJARA CALDAS MIGUEIS JUNIOR	30/3/1974	13	48	16	12	0	0	5	81	CR
7040	TENILE CARVALHO COELHO	13/2/1988	14	44	20	16	0	0	0	80	CR
343	MICHELLE PRADO BRAGA	11/6/1981	15	48	18	12	0	0	0	78	CR
6535	DARLENE MORAES PEREIRA	19/3/1974	16	44	18	16	0	0	0	78	CR
6832	AGLEISE DAIELI GOMES	25/4/1986	17	44	14	20	0	0	0	78	CR
5624	MERIN ANNE GOMES SILVA	28/6/1985	18	48	18	10	0	0	0	76	CR
7158	FRANCIELLY DA SILVA ALBERTI	3/12/1987	19	44	18	14	0	0	0	76	CR
1980	CAROLINA MALUF PEREIRA	14/4/1979	20	36	20	14	0	0	5	75	CR
6666	LEIDE DAIANE EMERICH	16/5/1985	21	44	14	16	0	0	0	74	CR
882	FABIANA FURQUIM FERREIRA	10/4/1982	22	44	16	12	0	0	0	72	CR
3299	CLAUDIA MARIA DE PAIVA MAIA	22/9/1978	23	44	14	14	0	0	0	72	CR
6682	FABIULA DA PENHA DANTAS	3/12/1985	24	44	14	14	0	0	0	72	CR

232	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	21/2/1989	25	44	10	18	0	0	0	72	CR
160	NARJARA ROSY GONÇALVES DE	5/1/1986	26	44	14	12	0	0	0	70	CR
1542	DANIELA DA SILVA VILLA	22/5/1984	27	44	10	16	0	0	0	70	CR
4239	REGIANE BORGES BATISTA	8/3/1981	28	40	16	14	0	0	0	70	CR
3074	CAROLINA BELEN ROSSO	14/11/1986	29	40	16	14	0	0	0	70	CR
2097	FLÁVIA RENATA BARROS STURMER	30/6/1987	30	40	14	16	0	0	0	70	CR
4155	ALEX VICTOR OURIVES NINCE	8/5/1971	31	36	18	16	0	0	0	70	CR
2074	RICARDO HEIDI YAMATE COSSI	27/10/1988	32	40	14	14	0	0	0	68	CR
4007	RAFAELA CARFANE ZOCAL	8/3/1986	33	36	16	16	0	0	0	68	CR
1748	MARLON FABRICIO GOMES	2/5/1986	34	36	14	18	0	0	0	68	CR
1959	GISELI CRISTINA DUARTE	28/8/1990	35	40	8	18	0	0	0	66	CR
6723	RAFAEL TIBALDI DE ARRUDA	18/6/1990	36	36	16	14	0	0	0	66	CR
4852	ANDERSON RODRIGO FLORIANO	24/8/1978	37	36	14	16	0	0	0	66	CR
1171	ANDRÉ LUIZ MARTINS	30/6/1980	38	28	18	20	0	0	0	66	CR
2828	PAMELA CRISTINA TOMAZ GARBIM	28/12/1987	39	36	12	16	0	0	0	64	CR
6755	UBIRAJARA SOARES TARTARO	1/1/1948	40	28	18	16	0	0	0	62	CR
3801	JOSE WALTER DE OLIVEIRA	22/11/1969	41	32	18	12	0	0	0	62	CR
412	ANGELA APARECIDA DE MELO PREMOLI	25/10/1970	42	32	16	14	0	0	0	62	CR
4571	KELLO AMARAL GOMES	6/5/1975	43	32	14	14	0	0	0	60	CR
5125	MÔNICA DO CARMO CARVALHO	26/1/1986	44	28	18	14	0	0	0	60	CR
6548	VICTOR PEREIRA RESENDE SILVA	9/12/1988	45	28	16	16	0	0	0	60	CR
3740	EDUARDO DOS SANTOS GARCIA	10/5/1988	46	32	14	10	0	0	0	56	CR
1993	PAMELA CAETANO DOS SANTOS	16/9/1988	47	28	14	8	0	0	0	50	CR

Cargo: 016 - 16-Dentista (PSF)

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
7365	LUCILIO LUCAS COENGA RONDON	18/10/1955	1	0	12	18	16	37,5	0	83,5	AP
7137	WIGNY DA LUZ	9/7/1978	2	0	10	16	16	39	0	81	CR
5765	NEDILSON DE JESUS OLIVEIRA	2/11/1983	3	0	14	14	14	38	0	80	CR
6686	ELISMAR FERREIRA ORELIANO	13/2/1980	4	0	12	14	10	40	0	76	CR
5818	MILTON ALVES DE LIMA	2/6/1982	5	0	8	16	8	40	0	72	CR
600	MARCOS GONÇALVES	18/5/1984	6	0	16	16	12	25	0	69	CR
5864	JOSE RONILDO SOARES OLIVEIRA	15/6/1990	7	0	6	20	2	40	0	68	CR
2634	VALDERLEI ROSA BATISTA DE JESUS	14/5/1974	8	0	10	16	6	35	0	67	CR
287	WILSON JOSÉ SOARES DA SILVA	24/8/1972	9	0	10	16	4	36	0	66	CR

Cargo: 017 - 17-Eletricista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
3904	MARCOS SOEL BATISTA DOS SANTOS	1/7/1973	10	0	6	14	6	38	0	64	CR
7290	FERNANDO ROCHA DE OLIVEIRA	3/9/1986	11	0	10	14	8	32	0	64	CR
7259	AUGUSTO PAULO DE FIGUEIREDO	7/10/1964	12	0	8	14	4	37	0	63	CR
7319	NIVALDO ANGELO SANTANA	24/7/1975	13	0	8	14	6	30	0	58	CR
4013	ELIAS PRUDENTE	5/8/1987	1	0	2	12	18	37	0	69	AP
5756	RUBENS CEZAR SILVA SANTOS	13/9/1981	2	0	4	16	8	40	0	68	AP
1817	RUBENS ROSA DE SOUZA	2/1/1972	3	0	8	16	4	35	0	63	CR
6691	JURACY CARDOSO SIQUEIRA	15/6/1964	4	0	2	16	8	35	0	61	CR

Cargo: 018 - 18-Encanador

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
1571	WILMA NUNES MARTINS	28/2/1988	1	56	16	20	0	0	5	97	AP

	ZORZAN										
1451	VALERIA FERREIRA DE LIMA	1/10/1966	2	52	20	18	0	0	5	95	AP
5402	SHAIANA VILELLA HARTWIG	9/9/1985	3	56	14	18	0	0	5	93	CR
6272	ANDRESSA ALVES CABRAL DA COSTA	26/6/1989	4	56	16	18	0	0	0	90	CR
490	ANNA KAROLLINA PACHECO MARÇAL	8/7/1989	5	52	20	18	0	0	0	90	CR
1213	ALINE DE PAULA MOREIRA	19/7/1984	6	52	18	20	0	0	0	90	CR
4615	SANDRA FERNANDES VAZ	1/11/1980	7	48	18	18	0	0	5	89	CR
4018	VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	21/10/1987	8	48	18	18	0	0	5	89	CR
269	CLERIS FERREIRA RIBEIRO	2/10/1980	9	56	14	18	0	0	0	88	CR
1412	DAIANE DA SILVA TEODORO	8/12/1989	10	52	16	20	0	0	0	88	CR
5456	CLOVIS LUCAS DA SILVA	3/5/1972	11	52	16	14	0	0	5	87	CR
6885	FRANCISCO LUIZ MARTINS BEZERRA	28/8/1976	12	48	18	16	0	0	5	87	CR
5837	AMANDA DE SOUZA ALVES	3/9/1987	13	60	10	16	0	0	0	86	CR
6665	DANIELA FELICIANI TREVISAN	17/1/1978	14	52	16	18	0	0	0	86	CR
6895	JULIANA ANDRADE LEITE	30/10/1983	15	52	16	18	0	0	0	86	CR
2696	CRISTINA SANTOS PEREIRA	25/5/1984	16	48	18	20	0	0	0	86	CR
3414	MIRIELI INDIANARA BUENO ALMEIDA	28/12/1988	17	52	18	14	0	0	0	84	CR
3329	EMILIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	4/10/1984	18	52	16	16	0	0	0	84	CR
5062	AMANDA PIRES CARLETO	28/3/1988	19	52	16	16	0	0	0	84	CR
2412	ADRIANA ORMOND UTSCH	22/1/1987	20	48	20	16	0	0	0	84	CR
7286	ALESSANDRO JUSTINO FERREIRA	22/4/1988	21	48	20	16	0	0	0	84	CR
4113	JEOVANA ROMERO DE SERQUEIRA	13/1/1989	22	48	18	18	0	0	0	84	CR
7425	LUIS GUSTAVO AGOSTINI ALARCON	14/8/1987	23	48	16	20	0	0	0	84	CR
4906	ADERICO BARBOSA	10/5/1978	24	52	14	12	0	0	5	83	CR
565	ALBA POLIANA GAJARDONI	1/4/1976	25	48	16	14	0	0	5	83	CR
395	DEBORAH SAMPAIO NUNES DA SILVA	10/9/1982	26	48	14	16	0	0	5	83	CR
3049	RENATA LESSI FRIAS	11/3/1983	27	44	16	18	0	0	5	83	CR
558	LUCIANA AZEVEDO DA SILVA	5/2/1985	28	52	16	14	0	0	0	82	CR
753	FABIANE BLANCO E SILVA	12/11/1986	29	52	12	18	0	0	0	82	CR
6441	IGOR YOSHIMITSU BAMBIL UJIIE	11/1/1986	30	48	20	14	0	0	0	82	CR
6949	ALVARINA NAZARIO NOBRE DE	20/3/1960	31	48	18	16	0	0	0	82	CR
4194	TALITA PAULO AGUIAR	31/1/1987	32	48	16	18	0	0	0	82	CR
6409	JEFERSON DE OLIVEIRA SILVA	24/1/1988	33	48	16	18	0	0	0	82	CR
3434	LISLAINE DE PAULA FERREIRA	1/11/1989	34	52	12	16	0	0	0	80	CR
1102	EMINEIA DE MOURA HOFFMANN	24/6/1983	35	48	16	16	0	0	0	80	CR
6644	CLAUDIANE MIRANDA DO CARMO	22/8/1983	36	48	14	18	0	0	0	80	CR
5234	ANA CAROLINA FERRARI TOLEDO	6/10/1988	37	48	12	20	0	0	0	80	CR
4891	RIELLY RANZANI DE MATOS	30/11/1985	38	44	18	18	0	0	0	80	CR
184	AMANDA TEIXEIRA CAMPOS	26/11/1986	39	44	18	18	0	0	0	80	CR
932	RAFAEL ALVES MOURA	12/10/1988	40	44	18	18	0	0	0	80	CR
2807	CAMILA DA SILVA MARTINS	4/3/1989	41	44	18	18	0	0	0	80	CR
6543	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES	18/6/1989	42	44	16	20	0	0	0	80	CR
5096	SEBASTIÃO EGUES DORADO	4/8/1964	43	40	20	20	0	0	0	80	CR
2456	MARISTELA APAREIDA	2/7/1985	44	40	20	20	0	0	0	80	CR

6249	DELFORNO PATRICIA RAQUEL SILVA BUONO	2/3/1975	45	52	12	14	0	0	0	78	CR
6898	SUELLEN PEREIRA RODRIGUES	27/2/1985	46	52	12	14	0	0	0	78	CR
4022	VANUSA ELIZA VIEBRANTZ	15/4/1982	47	48	18	12	0	0	0	78	CR
6923	ANDREIA VITTORAZZI MARQUES LAET	15/9/1986	48	48	16	14	0	0	0	78	CR
3443	MARCELA INES BERGAMASCO MOTA	24/4/1987	49	48	16	14	0	0	0	78	CR
6484	ANA CAROLINA COELHO FORTES	18/5/1987	50	48	16	14	0	0	0	78	CR
6760	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	13/3/1987	51	48	14	16	0	0	0	78	CR
6305	JULIANA FERNANDES CABRAL	1/7/1989	52	48	14	16	0	0	0	78	CR
2334	ELIZABETH DOS SANTOS COSTA	4/8/1981	53	44	18	16	0	0	0	78	CR
4091	GLAUCIA STEFÂNIA MACEDO DE	2/1/1986	54	44	18	16	0	0	0	78	CR
6288	JULIANA LIMA DA SILVA	31/8/1988	55	44	18	16	0	0	0	78	CR
4353	ELIANA ROSA	15/5/1980	56	44	16	18	0	0	0	78	CR
6514	KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO	16/11/1980	57	44	16	18	0	0	0	78	CR
5572	CAROLINE THÁSSIA DE ALMEIDA	22/4/1984	58	44	16	18	0	0	0	78	CR
3433	KESCIMARA ALVES DE PAIVA	15/9/1988	59	44	16	18	0	0	0	78	CR
5181	LASIANE MENDONÇA AGUIAR	14/4/1978	60	40	20	18	0	0	0	78	CR

Cargo: 019 - 19-Enfermeiro

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
2336	JOELMA SOARES BELIATO	11/11/1981	1	56	16	14	0	0	5	91	AP
5889	MARA VALDELY DE OLIVEIRA ROCHA	20/8/1973	2	52	20	14	0	0	5	91	CR
6866	KÁSSIA FALCONI	6/6/1984	3	56	20	14	0	0	0	90	CR
1962	RODRIGO SOUZA OLIVEIRA	1/2/1986	4	48	20	20	0	0	0	88	CR
432	RANIERI SIMONE LIMEIRA CUNHA	8/9/1976	5	48	20	18	0	0	0	86	CR
5006	FÁTIMA MELIM MENDES	9/8/1956	6	44	16	20	0	0	5	85	CR
7414	DANIEL GALVÃO BATISTA	10/7/1989	7	48	16	20	0	0	0	84	CR
2069	SILVIA RAQUEL BRANDÃO CAVALCANTE	21/4/1988	8	48	16	18	0	0	0	82	CR
5793	MARISA DE FREITAS CARVALHO	31/3/1981	9	48	18	14	0	0	0	80	CR
4583	NÚBIA SANTOS CUNHA	26/1/1981	10	48	16	16	0	0	0	80	CR
4707	RODRIGO RAISSON LEMES DE	10/12/1984	11	48	12	20	0	0	0	80	CR
5582	WALLAS FABRI SILVA	26/1/1987	12	44	18	18	0	0	0	80	CR
556	ANNA PAULA DE ASSUNÇÃO	3/3/1991	13	48	18	12	0	0	0	78	CR
752	NÁDIA CRISTINA DE SOUZA CORDEIRO	29/1/1982	14	48	14	16	0	0	0	78	CR
6761	FABIANA SANTOS PEREIRA	20/8/1983	15	44	18	16	0	0	0	78	CR
4258	UENDER CORREIA RODRIGUES	11/9/1980	16	44	14	20	0	0	0	78	CR
2047	HELIO DE CAMPOS LEITE JUNIOR	14/5/1976	17	40	18	14	0	0	5	77	CR
3013	DANILO CORREA PINATTI	27/1/1978	18	40	14	18	0	0	5	77	CR
118	BRUNO TRAZZI AGOSTINHO	2/11/1986	19	44	16	16	0	0	0	76	CR
4952	SANDRA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	2/12/1975	20	40	16	14	0	0	5	75	CR
1053	PAULA MORGADO DE OLIVEIRA	15/8/1983	21	40	12	18	0	0	5	75	CR
998	MARCELA COLARINO DE LIMA	20/11/1979	22	44	18	12	0	0	0	74	CR
4662	JANIO RAFAEL ALVES NOGUEIRA	2/2/1987	23	44	16	14	0	0	0	74	CR
5743	LUCIANO DOLCI ALMEIDA	25/5/1978	24	40	16	18	0	0	0	74	CR
2453	CLARA LETÍCIA INDALÉCIO OLIVO	2/3/1990	25	44	16	12	0	0	0	72	CR
3814	ANDRELISE	10/11/1982	26	40	20	12	0	0	0	72	CR

	VITTORAZZI MARQUES										
6753	JANAINA DE FABIANA OLIVEIRA	19/7/1972	27	40	18	14	0	0	0	72	CR
2467	ELAINE CARDOSO CAMPOS DANTAS	16/7/1981	28	40	18	14	0	0	0	72	CR
4109	VAGNER MEROTTI VISCOVINI	7/10/1988	29	40	16	16	0	0	0	72	CR
2748	GUALTER BEZERRA DE SOUSA	9/12/1986	30	40	12	20	0	0	0	72	CR
6999	APARECIDA FÁTIMA CAMILO CAMPOS.	18/5/1966	31	36	16	20	0	0	0	72	CR
4084	RUBIA MARA NEIVA	18/3/1978	32	36	16	20	0	0	0	72	CR
1611	ARIANE DE AMORIM FERNANDES	23/3/1981	33	36	16	14	0	0	5	71	CR
2359	LUANA LETÍCIA VILA DONADEL	17/9/1986	34	40	14	16	0	0	0	70	CR
2438	LUCAS OLIVO MARTINS PEREIRA	3/4/1989	35	40	12	18	0	0	0	70	CR
1314	ROGER WILLIAN CARVALHO	6/5/1978	36	32	18	20	0	0	0	70	CR
6654	DANIELA FARINHA	28/9/1981	37	28	20	16	0	0	5	69	CR
5425	ALESSANDRA MARA PERDONCINI	18/11/1982	38	44	10	14	0	0	0	68	CR
366	MAXIMILIANO DE SOUZA NOTOYA	25/10/1986	39	40	16	12	0	0	0	68	CR
7421	MARCOS PAULO ALVES	26/9/1986	40	40	14	14	0	0	0	68	CR
5869	DENIZE PATRÍCIA DA SILVA	25/11/1986	41	40	14	14	0	0	0	68	CR
6611	TASSIANE CRISTINA MORAIS	26/12/1983	42	44	12	10	0	0	0	66	CR
1090	LIDIANE TELES DE LIMA MATOS	12/10/1983	43	40	16	10	0	0	0	66	CR
779	KEITE CATHERINE DA SILVA	3/3/1985	44	40	14	12	0	0	0	66	CR
7060	LEANDRO PEREIRA PERES	22/1/1986	45	40	14	12	0	0	0	66	CR
5722	DENISE YAEKO OKA	22/1/1979	46	36	16	14	0	0	0	66	CR
1421	NAIANI ALVES DE JESUS	2/6/1990	47	32	18	16	0	0	0	66	CR
6430	CLARA MENDES BAPTISTA	30/7/1984	48	36	16	12	0	0	0	64	CR
6286	JOÃO PAULO FILHO	18/8/1968	49	36	14	14	0	0	0	64	CR
1473	FLAVIANE ESTEVES ALVES	6/4/1983	50	36	14	14	0	0	0	64	CR

Cargo: 020 - 20-Farmacêutico

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
6659	DJAMIL CARLOS PEREIRA LEITE	1/7/1974	1	48	12	14	0	0	5	79	AP
7247	ALAN HENRIQUE PECINELLI DELGADO	27/10/1985	2	44	20	14	0	0	0	78	CR
6554	FERNANDA CARDOSO DO CARMO	28/4/1980	3	48	12	14	0	0	0	74	CR
5710	MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS	15/8/1968	4	28	14	16	0	0	5	63	CR

Cargo: 021 - 21-Instrutor de Atividades Físicas

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
1150	LEANDRO SOUZA MESSIAS	5/4/1985	1	48	16	18	0	0	0	82	AP
6355	ALUDSON FERREIRA DIAS	23/10/1980	2	44	20	18	0	0	0	82	CR
7417	EDMAR DE ASSIS	14/7/1985	3	48	18	14	0	0	0	80	CR
6473	MARCELO ROCHA MEIRA	5/12/1982	4	40	18	14	0	0	0	72	CR
2091	DANIEL DA COSTA E FARIA	20/5/1981	5	36	16	16	0	0	0	68	CR
2019	PEDRO CARLOS CARRIJO CAMPOS	11/6/1985	6	36	16	16	0	0	0	68	CR
5846	ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA	7/5/1990	7	36	16	14	0	0	0	66	CR
7207	FABIO HENRIQUE MORETI	17/2/1987	8	36	10	16	0	0	0	62	CR
599	JOSE MARIO PEREIRA ARRUDA	9/5/1981	9	32	16	14	0	0	0	62	CR
4894	ELCIO CESARIO DE OLIVEIRA	10/1/1980	10	24	16	20	0	0	0	60	CR
1616	JOSCELMA ERMINIA DA SILVA	10/2/1981	11	32	12	12	0	0	0	56	CR
3071	CARLOS MARIO MESQUITA GARCIA	1/10/1981	12	20	16	14	0	0	0	50	CR

Cargo: 022 - 22-Instrutor de Informática

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
4081	LÚCIA DE MIRANDA MORAES	19/7/1979	1	48	18	18	0	0	5	89	AP
6991	GEOVANA GREVE	18/9/1971	2	40	18	18	0	0	5	81	AP
7087	GRAZIELA LUNZ FILGUEIRA	13/5/1976	3	40	16	16	0	0	0	72	CR
1667	JOANA ANGÉLICA DA SILVA FARIA	7/6/1979	4	40	16	14	0	0	0	70	CR
3760	NAPOLEON MERCADO ORTEGA	28/12/1960	5	36	16	14	0	0	0	66	CR
634	OSVALDO CAVALIN	10/1/1948	6	20	16	14	0	0	5	55	CR
Cargo: 023 - 23-Médico do PSF											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
5159	ALVARO MARCONI	6/12/1964	1	52	18	20	0	0	5	95	AP
Cargo: 024 - 24-Médico Especialista 2 - Geriatra											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
3235	RICHARD CICUTO	30/5/1969	1	20	14	18	0	0	5	57	AP
Cargo: 025 - 25-Médico Especialista 2 - Ortopedista											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
5472	JOSÉ AUGUSTO ARAUJO MENDES	27/10/1985	1	0	40	24	18	0	0	82	AP
6893	HUDSON RICARDI MIRANDA DE	7/2/1975	2	0	36	30	15	0	0	81	AP
6144	CÍCERO GUILHERME FALIVENE DE	27/11/1956	3	0	32	24	24	0	0	80	AP
3602	MARCELLO ESTEVÃO FERRAZ	29/10/1970	4	0	32	24	24	0	0	80	CR
6103	ROSALINO DA SILVA	30/8/1973	5	0	40	27	9	0	0	76	CR
7380	VINÍCIUS FELIPE NOGUEIRA	8/5/1989	6	0	32	24	18	0	0	74	CR
5927	WALDEMAR APARECIDO SZUBRIS	16/5/1981	7	0	32	27	15	0	0	74	CR
7544	JOELMIR FERREIRA GOMES	31/10/1989	8	0	40	15	18	0	0	73	CR
4664	ELIZABETE APARECIDA ANTONIA DE	22/9/1976	9	0	40	24	9	0	0	73	CR
4249	HUDSON GUSTAVO REBOLI	16/5/1987	10	0	32	24	15	0	0	71	CR
7169	LÍZIA KELLE DOS SANTOS ALMEIDA	25/10/1985	11	0	28	24	18	0	0	70	CR
6873	ROGERIO ADRIANO FERNANDES	27/5/1980	12	0	32	18	18	0	0	68	CR
1793	WILIAN DOS SANTOS FIGUEIREDO	1/11/1970	13	0	36	21	9	0	0	66	CR
967	ANTONIO CARLOS FONSECA MIRANDA	7/1/1990	14	0	32	15	18	0	0	65	CR
6860	AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI	9/11/1976	15	0	32	18	15	0	0	65	CR
6603	ROBSON DE SOUZA SILVA	18/5/1989	16	0	32	21	12	0	0	65	CR
6585	DAIANE DE OLIVEIRA PIRES	9/6/1989	17	0	32	12	18	0	0	62	CR
7112	DORIVAL DE SOUZA DIAS	23/8/1981	18	0	32	21	9	0	0	62	CR
6488	XENIA FERREIRA DE OLIVEIRA	13/9/1986	19	0	40	12	9	0	0	61	CR
7856	JOSIANI DE SOUZA GOMES	29/10/1987	20	0	28	15	18	0	0	61	CR
4202	CENECIR DOS SANTOS SOBRINHO	15/2/1964	21	0	20	21	18	0	0	59	CR
1700	DIEGO CARLOS DA SILVA	23/3/1988	22	0	28	18	12	0	0	58	CR
4814	BIANCA RAYONE DA CRUZ MENACHO	2/9/1990	23	0	36	12	9	0	0	57	CR
6470	REGINALDO SOARES MARTINS	18/3/1976	24	0	24	21	12	0	0	57	CR
Cargo: 026 - 26-Monitor de Esportes											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
5653	LUCÉLIA ALMEIDA CAMILO	30/7/1987	1	0	40	30	27	0	0	97	AP
4191	LEDIANE BICALHO ALMEIDA DE	4/10/1988	2	0	36	30	30	0	0	96	AP
1833	JOSIMAR ALVES DE LIMA	18/6/1988	3	0	40	27	27	0	0	94	AP
488	TATIANE ARAUJO SOARES	5/4/1993	4	0	40	24	27	0	0	91	AP
6160	LUIZ ANTONIO	17/11/1978	5	0	40	27	24	0	0	91	AP

	DE CAMPOS										
344	GEILSON DE SOUZA PESSOA	2/8/1981	6	0	40	30	21	0	0	91	AP
4195	LEILA LUIZ BICALHO	3/5/1991	7	0	36	27	27	0	0	90	AP
4255	WILZIANE SOCORRO ALVES LEITE	30/9/1983	8	0	40	21	27	0	0	88	AP
7301	IRANY APARECIDA FERREIRA DA	25/6/1982	9	0	40	24	24	0	0	88	AP
2683	LOALLISSON CHRISTOPHER PEREIRA	14/10/1991	10	0	40	24	24	0	0	88	AP
6544	GLAUCIA DE JESUS LOPES	21/5/1990	11	0	40	27	21	0	0	88	AP
4680	VALDIRENE ALVES PEREIRA	12/5/1988	12	0	40	30	18	0	0	88	AP
5569	CLEUSA PEREIRA DA SILVA SOUTO	22/4/1960	13	0	36	27	24	0	0	87	AP
900	ROBISON TEIXEIRA DOS SANTOS	1/6/1955	14	0	32	24	30	0	0	86	CR
7165	MARINA APARECIDA BORGES XAVIER	5/4/1976	15	0	40	21	24	0	0	85	CR
7836	EVA MARTA DA SILVA	18/8/1979	16	0	40	27	18	0	0	85	CR
4832	ALESSANDRA XAVIER BRITO	14/8/1980	17	0	40	30	15	0	0	85	CR
2944	DANIELLY GOMES DE SOUZA	12/9/1989	18	0	36	18	30	0	0	84	CR
3291	CLAUDIANA ALVES FERREIRA	10/7/1987	19	0	36	21	27	0	0	84	CR
576	KELLY CRISTINE DA CRUZ SOARES	11/9/1980	20	0	36	24	24	0	0	84	CR
7238	LUANA QUEIROZ	1/9/1991	21	0	36	24	24	0	0	84	CR
4306	RACHEL DE CARVALHO NEVES	21/1/1980	22	0	36	27	21	0	0	84	CR
7018	ELIZNE DIAS DOS SANTOS	7/4/1979	23	0	32	21	30	0	0	83	CR
6970	SIMONE MEDEIROS ALVES	13/9/1990	24	0	32	24	27	0	0	83	CR
2072	ROSSIMERIA DE OLIVEIRA	25/4/1977	25	0	40	12	30	0	0	82	CR
6496	LUIZ ARTUR MERLO	22/3/1966	26	0	40	15	27	0	0	82	CR
3281	JULIANA ALVES DE JESUS QUEVEDO	25/5/1981	27	0	40	18	24	0	0	82	CR
2310	JULIANA ILIDIO DA SILVA	24/3/1989	28	0	40	18	24	0	0	82	CR
7397	EDSON DA FONTE	26/9/1984	29	0	40	21	21	0	0	82	CR
5282	JULIENE BRUNO	6/7/1988	30	0	40	21	21	0	0	82	CR
5145	LETÍCIA DE ANDRADE CIRITELLI	1/6/1991	31	0	40	21	21	0	0	82	CR
Cargo: 027 - 27-Monitor de Creche											
7543	VIVIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	29/5/1981	32	0	40	24	18	0	0	82	CR
1850	FRANCIÉLI FLORIPES DE SOUZA	17/5/1984	33	0	40	24	18	0	0	82	CR
2529	JUCILENE ROSA RODRIGUES	15/12/1980	34	0	40	27	15	0	0	82	CR
1828	ALINE RENATA SOARES LUIZ	7/9/1993	35	0	36	21	24	0	0	81	CR
4773	ROSILENE SAMPAIO	22/9/1984	36	0	36	24	21	0	0	81	CR
6168	JAQUELINE DO PINHEIRO NASCIMENTO	31/8/1985	37	0	36	24	21	0	0	81	CR
2301	LUCAS FERREIRA BAIA	9/1/1993	38	0	36	24	21	0	0	81	CR
1411	JULIANO GOMES DO SANTOS	29/4/1986	39	0	36	27	18	0	0	81	CR
4870	PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHAES	25/12/1977	40	0	32	18	30	0	0	80	CR
1698	AITANA SILVA SILVERIO	22/7/1991	41	0	32	24	24	0	0	80	CR
6114	CLEUDINEIA OLIVEIRA DE ASSIS	5/4/1981	42	0	40	18	21	0	0	79	CR
1022	JOANICE DE SOUZA DAS NEVES	3/1/1985	43	0	40	18	21	0	0	79	CR
5093	SUELEN CRISTYE BERNAL	26/1/1987	44	0	40	18	21	0	0	79	CR
5150	LUANA KRISNAN LEITE BORROMEU	19/4/1991	45	0	40	18	21	0	0	79	CR
1526	LEONICE SILVA FERREIRA	18/10/1983	46	0	40	21	18	0	0	79	CR
5916	MARCIO HENRIQUE DA SILVA	6/8/1985	47	0	40	21	18	0	0	79	CR
2093	MARIA JOSE DE SOUZA CAMPOS	22/1/1993	48	0	40	21	18	0	0	79	CR
7091	EDNA DE MOURA CABRAL PERES	17/5/1988	49	0	40	24	15	0	0	79	CR
2872	NILDA GLORIA	6/1/1989	50	0	40	24	15	0	0	79	CR

	GURGEL										
7820	ROSELI APARECIDA DA SILVA	2/3/1974	51	0	40	27	12	0	0	79	CR
2014	DANIELI TERRADAS RIBEIRO	11/10/1993	52	0	40	27	12	0	0	79	CR
6202	REGINA NORBERTA DA SILVA	6/6/1981	53	0	36	15	27	0	0	78	CR
581	CELESTE FIGUEIREDO PEREIRA	21/4/1975	54	0	36	18	24	0	0	78	CR
6106	MARCOS GONÇALVES CAMPOS	15/6/1977	55	0	36	18	24	0	0	78	CR
7313	MARLON CHRISTIAN MARTINS DE	4/7/1990	56	0	36	18	24	0	0	78	CR
267	SUSANY PEDRO DA COSTA	21/1/1992	57	0	36	18	24	0	0	78	CR
1398	CELIA LINA DE TOLDA	4/9/1974	58	0	36	21	21	0	0	78	CR
571	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	31/7/1986	59	0	36	21	21	0	0	78	CR
69	MARILDA ALVES DA SILVA	3/8/1986	60	0	36	21	21	0	0	78	CR
1217	CAMILA ALVES CARMINATTI	21/12/1991	61	0	36	24	18	0	0	78	CR
2524	LINDOCREIA DOS SANTOS CAMARGO	26/10/1987	62	0	36	27	15	0	0	78	CR
957	KEILA SABRINA CORRÊA ZAGO	31/8/1989	63	0	32	18	27	0	0	77	CR
5852	ADRIANA DA COSTA SERPA ULTRAMARI	19/11/1984	64	0	32	21	24	0	0	77	CR
1517	LUCIANE BRITO DA CONCEIÇÃO	4/10/1986	65	0	32	24	21	0	0	77	CR
4164	VERALICE MARIA DE OLIVEIRA	1/6/1989	66	0	32	24	21	0	0	77	CR
2306	KELY UTRE AGUSTINI	10/9/1990	67	0	32	24	21	0	0	77	CR
754	MARIELLE ALVES FERREIRA	28/11/1989	68	0	40	15	21	0	0	76	CR
7476	JUCIMEIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	28/2/1972	69	0	40	18	18	0	0	76	CR
815	VALDELUCIA MOREIRA NERES	6/3/1972	70	0	40	18	18	0	0	76	CR
7791	SILVANA FERREIRA DA CRUZ	9/4/1982	71	0	40	18	18	0	0	76	CR
3723	LUZINETE APARECIDA BATISTA	20/7/1986	72	0	40	18	18	0	0	76	CR
5841	RAFAELLA PAIVA COELHO	24/10/1990	73	0	40	18	18	0	0	76	CR
4270	CLAUDINEIA ANTONIA DOS SANTOS	6/6/1978	74	0	40	21	15	0	0	76	CR
4572	LILIAN HORACIO DE LIMA	10/7/1985	75	0	40	21	15	0	0	76	CR
5229	EDVANIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	19/1/1991	76	0	40	21	15	0	0	76	CR
5878	MARCELA DE FATIMA PERES	7/6/1979	77	0	40	24	12	0	0	76	CR
2921	ELENICE DE LANA MARTINS DE	19/7/1982	78	0	40	24	12	0	0	76	CR
2525	JENELICE VIEIRA DE SOUZA	22/2/1983	79	0	36	12	27	0	0	75	CR
5092	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA	11/3/1982	80	0	36	18	21	0	0	75	CR
5111	TATIANE VALERIA DOS SANTOS	15/7/1986	81	0	36	18	21	0	0	75	CR
4324	LUIZ PAULO DE OLIVEIRA COSTA	16/8/1987	82	0	36	18	21	0	0	75	CR
4228	EDNÉIA AMARAL FRANCO	10/2/1984	83	0	36	21	18	0	0	75	CR
1513	ROSIANE DE SOUZA CAMPOS	10/7/1986	84	0	36	21	18	0	0	75	CR
1240	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	28/9/1989	85	0	36	21	18	0	0	75	CR
5839	SHIZA STEFANIA RICCELY SILVA	15/5/1990	86	0	36	21	18	0	0	75	CR
532	VAUNEIS APARECIDO DA SILVA	23/8/1970	87	0	36	24	15	0	0	75	CR
2948	LUCIENE TIMM TORQUATO	3/3/1972	88	0	36	24	15	0	0	75	CR
555	DANIELA LEITE DE CAMPOS	19/4/1982	89	0	36	24	15	0	0	75	CR
7200	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	29/11/1984	90	0	36	24	15	0	0	75	CR
5376	DALVA APARECIDA MARTINS DA SILVA	27/3/1988	91	0	36	24	15	0	0	75	CR
3792	LUCIENE PEREIRA SOUZA	29/8/1989	92	0	36	24	15	0	0	75	CR
4896	APARECIDA	9/7/1976	93	0	36	27	12	0	0	75	CR

	SEBASTIANA COSTA DE										
7307	SIDRIANA DE SOUZA DA SILVA	11/7/1978	94	0	36	27	12	0	0	75	CR
5479	MARIA ALDA CONCEIÇÃO BALBINO	12/10/1966	95	0	32	27	15	0	0	74	CR
6806	RUBIA BERNARDES RODRIGUES	26/8/1987	96	0	40	15	18	0	0	73	CR
3392	CLERISMAR MAMEDES DA CUNHA	25/5/1982	97	0	40	18	15	0	0	73	CR
2957	JAMILE RIOS DE ALMEIDA	4/6/1985	98	0	40	18	15	0	0	73	CR
6156	LEIDIANE CABRAL DA SILVA	25/4/1989	99	0	40	18	15	0	0	73	CR
5024	KATIANE FERREIRA DOS SANTOS	10/6/1992	100	0	40	18	15	0	0	73	CR
3297	GISLENE LOPES NASCIMENTO	1/11/1992	101	0	40	18	15	0	0	73	CR
6458	AMANDA VIEIRA DE SOUZA COSTA	17/11/1992	102	0	40	18	15	0	0	73	CR
5079	CHARLENE SEVERO BORGES	15/4/1983	103	0	40	21	12	0	0	73	CR
4055	MARCIA SOARES DE FREITAS	1/5/1986	104	0	40	21	12	0	0	73	CR
633	REGIANE FURLANI ALEXANDRE	1/12/1990	105	0	40	21	12	0	0	73	CR
4043	AMALIA SARATE	10/7/1968	106	0	40	24	9	0	0	73	CR
2112	SUZIENE DA CUNHA MATOS	23/9/1984	107	0	40	24	9	0	0	73	CR
7272	RAFAEL MARQUARDT SILVA	27/6/1989	108	0	40	24	9	0	0	73	CR
1230	IZAILDA MARIA MARIANO	10/3/1971	109	0	40	27	6	0	0	73	CR
6220	LUCIANO CARLOS PALOCIA	11/12/1977	110	0	28	21	24	0	0	73	CR
3845	IZAILTA BUENO DA SILVA	21/3/1975	111	0	28	27	18	0	0	73	CR
5928	PRICILLA ALVES DE MORAES	8/3/1984	112	0	36	9	27	0	0	72	CR
3043	JAIANNE MARA RODRIGUES CHIOATTO	20/6/1989	113	0	36	12	24	0	0	72	CR
3387	TATIANE CORREA VALIM DE SIQUEIRA	11/3/1993	114	0	36	12	24	0	0	72	CR
7507	DANILLO GOMES DE CAMPOS	1/8/1989	115	0	36	15	21	0	0	72	CR
5973	FERNANDA DE LURDES TORRES	28/5/1992	116	0	36	15	21	0	0	72	CR
1318	ISABEL ANGELINA AGUSTINI	3/2/1965	117	0	36	18	18	0	0	72	CR
4529	EDNEIA MARIA CANDIDA DE MELO	20/7/1980	118	0	36	18	18	0	0	72	CR
4021	RONILZA MASJIONE FERREIRA	7/12/1990	119	0	36	18	18	0	0	72	CR
6762	CLÁUDIA VILLAR DOS SANTOS	8/5/1991	120	0	36	18	18	0	0	72	CR
1224	RENATA APARECIDA NUNES DOS	15/5/1991	121	0	36	18	18	0	0	72	CR
7330	IRACEMA LOPES GARCIA ARRUDA	28/1/1978	122	0	36	21	15	0	0	72	CR
5034	IVETE CAMARGO DE CARVALHO	4/6/1979	123	0	36	21	15	0	0	72	CR
4206	SILVIA APARECIDA LONGUI DE	14/4/1980	124	0	36	21	15	0	0	72	CR
1396	VERA LUCIA DURAES	20/6/1981	125	0	36	21	15	0	0	72	CR
264	JEANE APARECIDA MARTINS COELHO	26/8/1981	126	0	36	21	15	0	0	72	CR
133	VALECIA BASILIO DE ALMEIDA	22/6/1984	127	0	36	21	15	0	0	72	CR
3036	DAIHANY KESLIN MESQUITA DE	2/7/1988	128	0	36	21	15	0	0	72	CR
4943	RENATA CRISTINA CORDEIRO	13/10/1989	129	0	36	21	15	0	0	72	CR
129	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	21/9/1990	130	0	36	21	15	0	0	72	CR
778	FRANCISCA CELIA DE OLIVEIRA	1/5/1964	131	0	36	24	12	0	0	72	CR
7241	MARY FERREIRA CORREA	5/3/1968	132	0	36	24	12	0	0	72	CR
4726	MARIA REGINA RODRIGUES SARDINHA	19/12/1977	133	0	36	24	12	0	0	72	CR
1738	LUSMAR MOREIRA AZEVEDO	9/9/1972	134	0	36	27	9	0	0	72	CR
1117	LILLIANE VENTURA SILVA	2/2/1987	135	0	36	27	9	0	0	72	CR

7265	ROSANGELA MATUCARI	27/8/1980	136	0	32	21	18	0	0	71	CR
681	KATIA MAYARA INACIO FIGUEIREDO	29/7/1992	137	0	32	21	18	0	0	71	CR
2241	CATIA SUZANA MOREIRA	29/11/1962	138	0	32	24	15	0	0	71	CR
2367	EDMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	24/9/1973	139	0	32	30	9	0	0	71	CR
1259	PAULA DE FREITAS DA COSTA	22/8/1991	140	0	40	12	18	0	0	70	CR
5871	GLAUCIA REGINA DIAS	13/11/1978	141	0	40	15	15	0	0	70	CR
6086	CLEIDILENE NUNES DA SILVA	12/12/1981	142	0	40	15	15	0	0	70	CR
1562	SUELE INACIO FIGUEIREDO	10/2/1991	143	0	40	15	15	0	0	70	CR
7631	EDSON DA SILVA	9/3/1971	144	0	40	18	12	0	0	70	CR
3570	ERLANE CHARMO LEITE DOS SANTOS	11/2/1974	145	0	40	18	12	0	0	70	CR
2661	KARLA SILVA OLIVEIRA SANDRINI	26/2/1981	146	0	40	18	12	0	0	70	CR
372	MAGNA TATIANE NUNES SANTANA	5/6/1989	147	0	40	18	12	0	0	70	CR
7144	ROSANGELA SOUZA ALVES GODOY	14/9/1969	148	0	40	21	9	0	0	70	CR
3978	HOSANA RIBEIRO	11/10/1980	149	0	40	21	9	0	0	70	CR
1018	MAGNO RANGEL TRINDADE MEJIA	1/6/1981	150	0	40	21	9	0	0	70	CR
4391	DARLENE HENRIQUE PEREIRA	26/11/1981	151	0	40	21	9	0	0	70	CR
3656	SIMONE DANCIGUER BARBOSA	8/8/1983	152	0	40	21	9	0	0	70	CR
2495	ADRIANA XAVIER FERNANDES	10/6/1985	153	0	40	21	9	0	0	70	CR
615	FABIANI BORGES DE RESENDE SANTOS	11/9/1986	154	0	40	21	9	0	0	70	CR
7174	DALILA DE SOUZA BALBINO	18/5/1991	155	0	40	21	9	0	0	70	CR
4432	FÁTIMA GRAZIELE DE SOUZA	25/2/1992	156	0	40	21	9	0	0	70	CR
387	MICHELLE JESUINA MARTINS DELFIM	24/1/1989	157	0	40	24	6	0	0	70	CR
5704	ESTEFANIA DA SILVA LOPES	16/6/1986	158	0	28	15	27	0	0	70	CR
1958	JENNIFER PAULA DA SILVA	14/6/1993	159	0	28	15	27	0	0	70	CR
1186	ANDREIA DUTRA DOS SANTOS	17/8/1985	160	0	28	18	24	0	0	70	CR
2649	ANA RUBIA NUNES	20/4/1982	161	0	36	12	21	0	0	69	CR
4861	DIONESIA APARECIDA DA SILVA	14/9/1983	162	0	36	12	21	0	0	69	CR
5178	ADRIAMAR MARIA DE SOUZA	29/3/1985	163	0	36	12	21	0	0	69	CR
4829	MÁRIA APARECIDA FLANKLIN DE	15/9/1982	164	0	36	15	18	0	0	69	CR
7692	SANDRIELE ORTEGA DIAS	23/12/1990	165	0	36	15	18	0	0	69	CR
2667	REGIANE DA ROCHA SANTANA	22/1/1991	166	0	36	15	18	0	0	69	CR
968	RUMANA DA SILVA AZEVEDO	29/9/1971	167	0	36	18	15	0	0	69	CR
1211	VIVIANE DOS SANTOS LEANDRO	5/7/1992	168	0	36	18	15	0	0	69	CR
6412	SELMA REGINA DA SILVA REZENDE	19/10/1967	169	0	36	21	12	0	0	69	CR
3684	SELMA DANTAS DA SILVA	8/1/1971	170	0	36	21	12	0	0	69	CR
1632	LUZIENE MARIA DE PAIVA	30/8/1972	171	0	36	21	12	0	0	69	CR
688	BEUNADIR MARIA DA ROCHA	14/12/1973	172	0	36	21	12	0	0	69	CR
1520	TEREZINHA RODRIGUES GARCIA	2/9/1975	173	0	36	21	12	0	0	69	CR
5593	MÁRIA APARECIDA DE SOUZA	8/12/1975	174	0	36	21	12	0	0	69	CR
1237	MÁRIA ISAUARA PRADO PEREIRA	25/7/1981	175	0	36	21	12	0	0	69	CR
5242	KENNIA MARQUES DOS SANTOS	8/2/1987	176	0	36	21	12	0	0	69	CR
3642	EDNA BARBOSA DA SILVA	5/10/1973	177	0	36	24	9	0	0	69	CR
1529	EDNA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE	9/1/1975	178	0	36	24	9	0	0	69	CR
6122	KESIA CUNHA RAMOS SOUZA	24/4/1986	179	0	36	24	9	0	0	69	CR
7411	JULIETE SILVA	10/4/1994	180	0	36	24	9	0	0	69	CR

4072	ÂNGELA HELENA DE SOUZA	23/1/1989	181	0	24	21	24	0	0	69	CR
5192	LUCIRENE ALVES FERREIRA	10/10/1980	182	0	32	15	21	0	0	68	CR
1727	MADALENA APARECIDA SILVESTRE	12/4/1979	183	0	32	18	18	0	0	68	CR
1408	RENATA AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	1/2/1990	184	0	32	18	18	0	0	68	CR
7723	CASSIANO DA SILVA ESPIRITO SANTO	30/7/1991	185	0	32	18	18	0	0	68	CR
340	GISLAINE MENDES DA CRUZ	15/2/1992	186	0	32	18	18	0	0	68	CR
4232	SAMYLA ELLEN BORGES DE MELO	28/10/1993	187	0	32	18	18	0	0	68	CR
1374	HELIENE ANTONIA DE ARAUJO	30/11/1976	188	0	32	21	15	0	0	68	CR
3715	MARIA ROSA DA SILVA RIBEIRO	2/3/1977	189	0	32	21	15	0	0	68	CR
2345	LUCIANGELA VIEIRA AMARO	15/9/1983	190	0	32	21	15	0	0	68	CR
4546	ÂNGELA RAQUEL MARINHO DE	30/4/1989	191	0	32	21	15	0	0	68	CR
1592	TEREZA SILVA DE OLIVEIRA	4/8/1969	192	0	40	12	15	0	0	67	CR
5598	VERA LUCIA SILVA DE PAULA	24/1/1978	193	0	40	12	15	0	0	67	CR
2040	MARIA APARECIDA DE SOUSA	22/12/1962	194	0	40	15	12	0	0	67	CR
229	MARIA CLAUDENIR FELES DA CUNHA	22/4/1967	195	0	40	15	12	0	0	67	CR
6038	JULIANE RODRIGUES BACCA	22/2/1987	196	0	40	15	12	0	0	67	CR
4090	PATRICIA VALERIO DE LIMA	15/7/1993	197	0	40	15	12	0	0	67	CR
803	JANET MIRANDA DE CAMPOS	19/3/1974	198	0	40	18	9	0	0	67	AP
2324	ELIETE OURIVES POUSO	20/2/1976	199	0	40	18	9	0	0	67	CR
5244	VIVIANE NIERO DOS SANTOS	15/7/1986	200	0	40	18	9	0	0	67	CR
1943	FABIANA SARAIVA DE ALVARENGA	22/7/1990	201	0	40	18	9	0	0	67	CR
6130	KEILA PRICILA DA CRUZ CORDEIRO	5/10/1991	202	0	40	18	9	0	0	67	CR
2374	MARCIA BARBOSA CASSIA	15/6/1973	203	0	40	21	6	0	0	67	CR
5094	LAURA PINTO DE CARVALHO	10/3/1980	204	0	40	21	6	0	0	67	CR
7019	EDILAINE DOS SANTOS LIMA	5/8/1983	205	0	40	21	6	0	0	67	CR
1941	INA DUARTE DA SILVA	9/2/1983	206	0	40	24	3	0	0	67	CR
6243	FERNANDA DUARTE ARTIAGA	23/4/1986	207	0	28	15	24	0	0	67	CR
1225	SELMA DE LOURDES ALVES	28/12/1968	208	0	28	21	18	0	0	67	CR
893	NEIDE FRANCISCA DE PAULA	11/7/1972	209	0	28	21	18	0	0	67	CR
3376	MARIA SUELI FERREIRA	10/1/1973	210	0	28	21	18	0	0	67	CR
5360	ROSICLÉIA VITTORAZZI NOVAIS	17/2/1992	211	0	28	21	18	0	0	67	CR
2279	VERONICE FONSECA TORRES	26/10/1962	212	0	28	24	15	0	0	67	CR
6951	CRISTINA DE MATOS SOUZA	5/8/1978	213	0	28	24	15	0	0	67	CR
3440	ELIANE DA SILVA ARAUJO	21/6/1979	214	0	28	24	15	0	0	67	CR
2913	ADENIR INÁCIA DE SOUZA	13/8/1967	215	0	36	12	18	0	0	66	CR
7480	ELISNDRA BATISTA DA SILVA NEVES	23/4/1982	216	0	36	12	18	0	0	66	CR
3566	ADÉLIA MARIA NOBOKITE	4/9/1987	217	0	36	12	18	0	0	66	CR
7069	MARIA VANISE BARBOSA	13/3/1978	218	0	36	15	15	0	0	66	CR
4464	SIMONE COELHO DE LIMA	6/4/1978	219	0	36	15	15	0	0	66	CR
6383	MARCIA DA SILVA SOUZA	10/2/1983	220	0	36	15	15	0	0	66	CR
1277	MARCIA GONÇALVES DA SILVA NUNES	4/11/1985	221	0	36	15	15	0	0	66	CR
6371	FERNANDA MARQUES DOS SANTOS	1/9/1989	222	0	36	15	15	0	0	66	CR
3000	NEILLA OLIVEIRA DA SILVA	21/11/1991	223	0	36	15	15	0	0	66	CR
2457	KLEYDER ISaura PAINS DE OLIVEIRA	20/11/1973	224	0	36	18	12	0	0	66	CR

4175	LEIDISLENE FURTADO DA SILVA	18/10/1977	225	0	36	18	12	0	0	66	CR
6141	ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	28/7/1979	226	0	36	18	12	0	0	66	CR
7515	ROSELENA LOPES DE SOUZA	20/9/1987	227	0	36	18	12	0	0	66	CR
2856	NILVANE GOMES ALVES	10/6/1989	228	0	36	18	12	0	0	66	CR
3688	MARINES SOARES SILVA SANTOS	5/10/1972	229	0	36	21	9	0	0	66	CR
7496	DIVINA APARECIDA DOS SANTOS	18/4/1977	230	0	36	21	9	0	0	66	CR
6169	WELITIA DE SOUZA BEZERRA WILL	3/8/1988	231	0	36	21	9	0	0	66	CR
5383	TATIANE MARIA CONCEIÇÃO MASSAVI	15/11/1990	232	0	36	21	9	0	0	66	CR
6418	HELLEN DE SOUZA FERNANDES DOS	30/6/1993	233	0	36	21	9	0	0	66	CR
6604	JOSELAINE VIANA DOS SANTOS	2/2/1984	234	0	36	24	6	0	0	66	CR
796	LUCIANA DOS SANTOS	31/12/1986	235	0	36	24	6	0	0	66	CR
6164	ELIDYANE HEVEN AIRES ALVES DE	15/10/1991	236	0	36	24	6	0	0	66	CR
990	JOZE LUIZA DOS SANTOS BARBOSA	8/9/1978	237	0	32	15	18	0	0	65	CR
125	LUCIANA APARECIDA LUCENO	30/10/1982	238	0	32	15	18	0	0	65	CR
2159	VALDIRENE DE SOUZA MATIAS	22/11/1984	239	0	32	15	18	0	0	65	CR
2479	ROSANA DA SILVA SANTOS	5/8/1986	240	0	32	15	18	0	0	65	CR
4824	MARIELE PEREIRA RAULINO	9/9/1988	241	0	32	15	18	0	0	65	CR
2155	TEREZINHA SARDINHA DA COSTA	14/3/1957	242	0	32	18	15	0	0	65	CR
7294	MARILDA FERREIRA CAMILO	10/9/1963	243	0	32	18	15	0	0	65	CR
5195	JOANA DARC CARDOSO DO PARDO	18/2/1971	244	0	32	18	15	0	0	65	CR
1046	ARGENTINA TEODORO MOREIRA	24/3/1971	245	0	32	18	15	0	0	65	CR
3526	IRAILDA DA SILVA ASSUNÇÃO	2/9/1972	246	0	32	18	15	0	0	65	CR
2656	VILMA MIGUELINA SOUZA ARAUJO DA	29/9/1973	247	0	32	18	15	0	0	65	CR
298	LINDAURA CANDOTE DE SOUZA	26/3/1983	248	0	32	18	15	0	0	65	CR
7768	ELISANDRA ANZORENA SEVERO	28/3/1989	249	0	32	18	15	0	0	65	CR
4748	VALQUIRIA SILVA DOS SANTOS	15/4/1992	250	0	32	18	15	0	0	65	CR
1939	JOAO BATISTA DE MORAES	2/4/1961	251	0	32	21	12	0	0	65	CR
4932	MARIA LUCIA TOLEDO	15/7/1968	252	0	32	21	12	0	0	65	CR
4112	ROZIMEIRE FIGUEIREDO ROCHA	17/2/1975	253	0	32	21	12	0	0	65	CR
5444	MICHELA CLAUDIA DA DUARTE SILVA	27/7/1977	254	0	32	21	12	0	0	65	CR
1059	ELIZANGELA INACIO FERREIRA	2/7/1980	255	0	32	21	12	0	0	65	CR
140	ELIANE CRISTINA FERREIRA	21/7/1980	256	0	32	21	12	0	0	65	CR
6094	CLAUDNA DA CRUZ MOREIRA	3/5/1983	257	0	32	21	12	0	0	65	CR
4624	CRISTIANE ANTUNES ALVES	22/9/1983	258	0	32	21	12	0	0	65	CR
6744	JAQUELINE FERRAI CAETANO	1/9/1985	259	0	32	21	12	0	0	65	CR
914	KARIEN CRISTINA ANDRADE BARBOZA	26/5/1986	260	0	32	21	12	0	0	65	CR
1784	LUCIENE BEZERRA DA SILVA	13/11/1986	261	0	32	24	9	0	0	65	CR
767	REGINA GONTIJO DE MENDONÇA	15/5/1965	262	0	40	12	12	0	0	64	CR
5423	ZILDA OTENIO PEREZ	21/3/1971	263	0	40	12	12	0	0	64	CR
4763	LUCIANA NEVES DONINI	5/10/1980	264	0	40	12	12	0	0	64	CR
1501	CLERIA INACIO DE SOUZA	12/10/1983	265	0	40	12	12	0	0	64	CR

6950	EDNA MAURA MARIANO DOS REIZ	8/9/1989	266	0	40	12	12	0	0	64	CR
2512	CLOTILDES APARECIDA FELES DA	10/8/1965	267	0	40	15	9	0	0	64	CR
533	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	1/10/1974	268	0	40	15	9	0	0	64	CR
7861	LILIAN LUCIA DA SILVA	23/10/1977	269	0	40	15	9	0	0	64	CR
3067	PATRICIA ROCHA GOMES	11/10/1980	270	0	40	15	9	0	0	64	CR
5523	UESLAINE PAULA DE JESUS PESSOA	11/8/1982	271	0	40	15	9	0	0	64	CR
5348	LILIA PINHEIRO RODRIGUES	10/5/1985	272	0	40	15	9	0	0	64	CR
2355	ILMA RIBEIRO	22/1/1986	273	0	40	15	9	0	0	64	CR
1523	CAMILA CESÁRIO DOS SANTOS DE	29/10/1988	274	0	40	15	9	0	0	64	CR
2884	QUEILLE PRISCILA SALES DE OLIVEIRA	7/2/1990	275	0	40	15	9	0	0	64	CR
7581	KLEITON ALIXON DE SOUZA TAVARES	19/8/1991	276	0	40	15	9	0	0	64	CR
824	MARIA APARECIDA DE PRONOCENA	10/9/1971	277	0	40	18	6	0	0	64	CR
3838	RUBILEIA MORAES DA SILVA	22/4/1979	278	0	40	18	6	0	0	64	CR
1353	ELAINE CRISTINA BRAVO MAGALHAES	19/6/1982	279	0	40	18	6	0	0	64	CR
4184	ROSIVETE CEBALHO QUEIROZ	3/11/1982	280	0	40	18	6	0	0	64	CR
724	GISLAINE DOS SANTOS	2/11/1986	281	0	40	18	6	0	0	64	CR
5193	LETICIA DIAS MOREIRA	18/7/1988	282	0	40	18	6	0	0	64	CR
3108	EDITE ROSA DE ALMEIDA	5/6/1978	283	0	40	21	3	0	0	64	CR
5945	MAIZA SANTANA DOS SANTOS	10/8/1986	284	0	28	12	24	0	0	64	CR
6845	TANAYARA CRISTINA SILVA SOUZA	9/11/1992	285	0	28	15	21	0	0	64	CR
2289	MARILAINE NEGRIS	5/11/1990	286	0	28	18	18	0	0	64	CR
1639	ERLI VENTURA FERREIRA	27/9/1971	287	0	28	21	15	0	0	64	CR
939	THIAGO DE SOUZA RIBEIRO	11/7/1985	288	0	28	21	15	0	0	64	CR
2329	SILVANA CAMPOS NOVATO	17/8/1989	289	0	28	21	15	0	0	64	CR
472	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	2/9/1980	290	0	36	12	15	0	0	63	CR
6307	ANA PAULA ALVES DE NOVAIS	15/5/1984	291	0	36	12	15	0	0	63	CR
2915	PATRICIA SANTIAGO DE BRITO	20/10/1991	292	0	36	12	15	0	0	63	CR
3963	CINTIA DAIANE RAMOS VALVERDE	4/4/1993	293	0	36	12	15	0	0	63	CR
1202	PALOMA DA SILVA	14/12/1993	294	0	36	12	15	0	0	63	CR
2065	MARCIA XAVIER DAS CHAGAS	7/4/1971	295	0	36	15	12	0	0	63	CR
5843	CLAYRE GRACIELA LARA SILVA	1/5/1975	296	0	36	15	12	0	0	63	CR
7727	LUCILENE TIMM TORQUATO	29/12/1975	297	0	36	15	12	0	0	63	CR
3482	JOELMA JULIA DO CARMO	25/7/1979	298	0	36	15	12	0	0	63	CR
873	EDILAINE ILIDIO DE DEUS FONSECA	5/6/1981	299	0	36	15	12	0	0	63	CR
7828	CLEITON POQUIVQUI CAMPOS	25/5/1984	300	0	36	15	12	0	0	63	CR
4469	FRANCIELLY BARROS BORGES	16/11/1985	301	0	36	15	12	0	0	63	CR
427	FERNANDA NEVES CABRAL	25/7/1987	302	0	36	15	12	0	0	63	CR
4691	HERECI RODRIGUES DE SIQUEIRA	17/11/1987	303	0	36	15	12	0	0	63	CR
1607	TATIANE DIAS SANTANA	1/8/1989	304	0	36	15	12	0	0	63	CR
3403	CLEONILDA PEDRO DA SILVA	24/1/1978	305	0	36	18	9	0	0	63	CR
4386	EUNICE FERREIRA DE FRANÇA	1/10/1980	306	0	36	18	9	0	0	63	CR
5941	MARIA APARECIDA PEREIRA VOLPE	6/6/1981	307	0	36	18	9	0	0	63	CR
4899	GILLIAN DIANE DA SILVA FERREIRA	10/5/1982	308	0	36	18	9	0	0	63	CR
2249	TACIELE ALVES VIEIRA	3/3/1989	309	0	36	18	9	0	0	63	CR

2681	THAISE MARA RODRIGUES DE ARRUDA	18/12/1989	310	0	36	18	9	0	0	63	CR
1832	MAYARA SERAFIM DOS REIS OLIVEIRA	9/6/1992	311	0	36	18	9	0	0	63	CR
2993	VERA LUCIA DE SOUZA FERREIRA	29/3/1976	312	0	36	21	6	0	0	63	CR
2616	ROSILENE MUSGA DE SOUZA	5/2/1987	313	0	24	21	18	0	0	63	CR
2338	EDEVALDO LOPES TRINDA	27/1/1988	314	0	24	21	18	0	0	63	CR
5683	FRANCINEY DE ABREU BATISTA	27/12/1988	315	0	32	12	18	0	0	62	CR
6739	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	30/11/1989	316	0	32	12	18	0	0	62	CR
519	ADRIANA CALDEIRA BATISTA	10/6/1991	317	0	32	12	18	0	0	62	CR
240	JOSELIA CRISTINA FREITAS NERIS	27/8/1992	318	0	32	12	18	0	0	62	CR
6671	LEIA MARIA DE FREITAS DA SILVA	15/8/1962	319	0	32	15	15	0	0	62	CR
1775	MARLI MAMEDES DA SILVA	30/11/1972	320	0	32	15	15	0	0	62	CR
5251	SANDRA PEREIRA DA SILVA	30/4/1974	321	0	32	15	15	0	0	62	CR
2245	TEREZINHA LINA DA SILVA BUENO	1/10/1977	322	0	32	15	15	0	0	62	CR
6378	ABINÉIA CARDOSO SOARES DA SILVA	8/10/1985	323	0	32	15	15	0	0	62	CR
1085	ALESSANDRA DE OLIVEIRA BRAGA	1/3/1986	324	0	32	15	15	0	0	62	CR
6042	ANDREIA DE SOUZA GONÇALVES	2/1/1990	325	0	32	15	15	0	0	62	CR
4867	GEISA DE OLIVEIRA NUNES	6/2/1990	326	0	32	15	15	0	0	62	CR
7504	KARLA CAROLINE DE MELO	23/11/1990	327	0	32	15	15	0	0	62	CR
7490	MAYSA UTZIG RIOS	6/1/1994	328	0	32	15	15	0	0	62	CR
7470	JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA	27/6/1965	329	0	32	18	12	0	0	62	CR
6320	JOSEFINA SOUZA MOREIRA	8/3/1974	330	0	32	18	12	0	0	62	CR
7002	EDINALDO PEREIRA BORGES	17/5/1976	331	0	32	18	12	0	0	62	CR
528	MARIA DE FÁTIMA PIRES BORDIN	14/4/1977	332	0	32	18	12	0	0	62	CR
3144	VANUSA MARIANO SANTIAGO	16/12/1978	333	0	32	18	12	0	0	62	CR
426	JERCIONILA DE JESUS SOUZA	24/4/1980	334	0	32	18	12	0	0	62	CR
2545	ELIANE LOPES PEREIRA	9/11/1982	335	0	32	18	12	0	0	62	CR
272	ISRAEL SILVA DE ARAUJO	9/9/1985	336	0	32	18	12	0	0	62	CR
7640	MONICA SILVA DE OLIVEIRA	28/4/1993	337	0	32	18	12	0	0	62	CR
2470	EVANI ILIDIA DA SILVA	19/11/1975	338	0	32	21	9	0	0	62	CR
4518	SANDRA DE FÁTIMA GARCIA	14/8/1978	339	0	32	21	9	0	0	62	CR
1283	JUSCELIA MARTINS DE CARVALHO	28/11/1983	340	0	32	21	9	0	0	62	CR
7041	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA	14/6/1988	341	0	32	21	9	0	0	62	CR
5729	EDIVALDO ANGELO SANTANA	11/6/1977	342	0	32	24	6	0	0	62	CR
1791	WELEN CARLA FERNANDES DA SILVA	17/7/1992	343	0	40	9	12	0	0	61	CR
6476	ELIANA MARIA PACHECO DE ARAUJO	26/4/1976	344	0	40	12	9	0	0	61	CR
7240	GLAUCIANE SILVA DOS SANTOS	11/5/1984	345	0	40	12	9	0	0	61	CR
747	MIRIAM GOMES INACIO	1/4/1987	346	0	40	12	9	0	0	61	CR
2356	FRANCYELLEN GOMES DOS SANTOS	13/9/1990	347	0	40	12	9	0	0	61	CR
1535	NAIARA RIOS DE ALMEIDA	21/7/1992	348	0	40	12	9	0	0	61	CR
3699	ADRIANA SILVA DE PAULA	13/8/1982	349	0	40	15	6	0	0	61	CR
5842	MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA	14/3/1984	350	0	40	15	6	0	0	61	CR
313	PATRICIA CLEMENTINO MAMEDES	22/1/1988	351	0	40	15	6	0	0	61	CR
7078	CLAUDIA DA	4/11/1988	352	0	40	15	6	0	0	61	CR

	SILVA OLIVEIRA										
632	ELIANE DA PAZ PEREIRA	20/3/1990	353	0	40	15	6	0	0	61	CR
2782	AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA	29/6/1968	354	0	40	18	3	0	0	61	CR
3513	ZILMA ALVES SILVA	8/7/1980	355	0	40	18	3	0	0	61	CR
5232	SHEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	2/3/1984	356	0	40	18	3	0	0	61	CR
3358	NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	16/5/1965	357	0	28	15	18	0	0	61	CR
5808	MARTA APARECIDA FERREIRA	15/5/1985	358	0	28	15	18	0	0	61	CR
1795	EDINALVA VIEIRA DE CASTRO	16/6/1989	359	0	28	15	18	0	0	61	CR
4380	ANA PAULA ALVES OLIVEIRA	17/8/1990	360	0	28	15	18	0	0	61	CR
5862	CRISTIANE DE PAULA SILVA	28/3/1992	361	0	28	15	18	0	0	61	CR
3640	LAUDI DE CARVALHO SILVA FREITAS	3/5/1967	362	0	28	18	15	0	0	61	CR
1577	SIRENY TEIXEIRA DA SILVA SOUZA	5/5/1977	363	0	28	18	15	0	0	61	CR
2490	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	13/6/1981	364	0	28	18	15	0	0	61	CR
755	JOSIANE SILVA PEREIRA	20/3/1988	365	0	28	18	15	0	0	61	CR
1683	VANESSA FIDELIS CAMPOS	28/11/1988	366	0	28	18	15	0	0	61	CR
4973	CICERA APARECIDA JUNQUEIRA DE	24/11/1975	367	0	28	21	12	0	0	61	CR
6538	VANDERLEIA APARECIDA GONÇALVES	10/6/1978	368	0	28	21	12	0	0	61	CR
454	SANDRA MARIA RODRIGUES SOARES	4/10/1978	369	0	28	21	12	0	0	61	CR
1880	VALMIRA MOREIRA FERREIRA	10/12/1989	370	0	28	21	12	0	0	61	CR
2332	ELISVANIA ARNALDO DA SILVA	18/10/1981	371	0	28	24	9	0	0	61	CR
2274	PATRICIA BORGES DE ARRUDA	12/2/1988	372	0	36	6	18	0	0	60	CR
5246	CELIA REGINA ULTRAMARE COL	28/6/1977	373	0	36	12	12	0	0	60	CR
5848	ROSANA DE AMORIM ESPINOZA	4/4/1979	374	0	36	12	12	0	0	60	CR
2101	VANESSA MORAES ROCHA	11/11/1983	375	0	36	12	12	0	0	60	CR
2414	NILZANETE DA COSTA CEBALHO	1/4/1986	376	0	36	12	12	0	0	60	CR
6909	LUZIMAR GOMES PEREIRA SILVA	21/3/1976	377	0	36	15	9	0	0	60	CR
2444	JOCÉLIA SANTOS SILVA	20/12/1978	378	0	36	15	9	0	0	60	CR
943	FABIA APARECIDA MOTA	11/3/1984	379	0	36	15	9	0	0	60	CR
1235	DAIANE ANDRÉ MARIANO	8/6/1987	380	0	36	15	9	0	0	60	CR
4573	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA	25/1/1988	381	0	36	15	9	0	0	60	CR
657	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	25/3/1989	382	0	36	15	9	0	0	60	CR
6672	DANIELLE DAMÁSIO CAMPOS	12/2/1993	383	0	36	15	9	0	0	60	CR
7229	FABIANA CANDIDO DE SOUSA	25/4/1993	384	0	36	15	9	0	0	60	CR
4857	CINTHIA CARAVIERI	27/7/1988	385	0	36	18	6	0	0	60	CR
1189	SIMONE MARTINS DOS SANTOS	2/12/1989	386	0	36	18	6	0	0	60	CR
3773	ROSÁLIA INÁCIA PEREIRA	3/1/1990	387	0	36	18	6	0	0	60	CR
6974	MAGDA DA SILVA	31/3/1991	388	0	36	18	6	0	0	60	CR
5980	VALNEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	15/3/1979	389	0	36	21	3	0	0	60	CR
785	NUBIA CRISTINA PACHECO	20/12/1984	390	0	36	21	3	0	0	60	CR
2162	SIMONE FERNANDES MARQUES	21/6/1989	391	0	36	21	3	0	0	60	CR
2413	MARIA IZAULINA DA CUNHA	7/8/1961	392	0	24	21	15	0	0	60	CR
2011	VALDILENA ALVES BORGES	23/4/1974	393	0	24	21	15	0	0	60	CR
7222	JEOVA DIAS MAMEDES	11/5/1981	394	0	24	21	15	0	0	60	CR
2119	ANA TÁSSIA MOREIRA	12/11/1986	395	0	24	24	12	0	0	60	CR

	TEMOTEO										
570	MARINA FERNANDES DE SOUZA	6/11/1977	396	0	32	9	18	0	0	59	CR
5986	ROSIMEIRE RAMOS DA SILVA	18/5/1985	397	0	32	9	18	0	0	59	CR
3569	RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	6/9/1973	398	0	32	12	15	0	0	59	CR
6376	VALDI ALVES DOS SANTOS	23/6/1974	399	0	32	12	15	0	0	59	CR
45	ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA	3/5/1978	400	0	32	12	15	0	0	59	CR
5002	ODIMARA CONCEICAO DA SILVA	9/12/1980	401	0	32	12	15	0	0	59	CR
3087	HIGNIS OLIVEIRA CINTRA	4/11/1983	402	0	32	12	15	0	0	59	CR
6386	CREICIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	10/5/1984	403	0	32	12	15	0	0	59	CR
5908	SIRLENE DE SILVA SOARES	24/11/1985	404	0	32	12	15	0	0	59	CR
1452	THIAGO PAULINO DE SOUZA	18/6/1988	405	0	32	12	15	0	0	59	CR
6630	SUELI PEREIRA DE CARVALHO	24/12/1976	406	0	32	15	12	0	0	59	CR
654	ROSENILDA TOMAZ FORLANI	11/8/1978	407	0	32	15	12	0	0	59	CR
288	ROSILENE MARTINS DE SOUZA	20/10/1979	408	0	32	15	12	0	0	59	CR
619	ANGELA MARIA CRISOSTOMO DA SILVA	3/1/1980	409	0	32	15	12	0	0	59	CR
3018	CLEONICE LEITE GALVAO COSTA	4/8/1980	410	0	32	15	12	0	0	59	CR
1704	CRICIAN CASSIA MOREIRA DE CASTRO	10/6/1982	411	0	32	15	12	0	0	59	CR
757	ADRINEIA VALIM MEDEIROS	21/1/1991	412	0	32	15	12	0	0	59	CR
2050	INES CASSIA DE LIMA SILVA	12/2/1992	413	0	32	15	12	0	0	59	CR
2073	KEILA CRISTINA ARAUJO TELES	17/2/1992	414	0	32	15	12	0	0	59	CR
6785	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	16/9/1992	415	0	32	15	12	0	0	59	CR
2210	MARCOS VENTURA NOGUEIRA CRISPIN	13/1/1993	416	0	32	15	12	0	0	59	CR
1050	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	21/10/1968	417	0	32	18	9	0	0	59	CR
6408	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	21/6/1971	418	0	32	18	9	0	0	59	CR
4059	SILVANIA ALVES CABRAL REIS	1/2/1981	419	0	32	18	9	0	0	59	CR
6576	MARCIA CRISTINA DA SILVA	24/6/1983	420	0	32	18	9	0	0	59	CR
5003	KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES	12/10/1984	421	0	32	18	9	0	0	59	CR
6837	JUSCQUESIA SANTOS MOREIRA	26/10/1985	422	0	32	18	9	0	0	59	CR
7849	RENATA JULIANA DE CASTRO PAES	3/6/1986	423	0	32	18	9	0	0	59	CR
1466	TATIANE SILVA	12/6/1992	424	0	32	18	9	0	0	59	CR
6891	IVANI MELO DE BRITO	31/7/1973	425	0	32	21	6	0	0	59	CR
3964	JORDANA DO AMARAL MATOS	28/7/1987	426	0	32	21	6	0	0	59	CR
6532	MARIA LAURA DA SILVA	7/4/1988	427	0	32	21	6	0	0	59	CR
4218	WESLEY FERNANDO RANDOLI TOLEDO	6/8/1990	428	0	40	9	9	0	0	58	CR
2389	ALEXANDRE DE JESUS ALVES	31/7/1990	429	0	40	12	6	0	0	58	CR
1325	JULIANA PEREIRA DA SILVA	17/1/1984	430	0	40	15	3	0	0	58	CR
6063	ELIANE LUIZ DOS SANTOS	25/1/1986	431	0	40	15	3	0	0	58	CR
6828	ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA	23/4/1977	432	0	28	12	18	0	0	58	CR
1972	DAYANE BATISTA DOS SANTOS	23/2/1991	433	0	28	12	18	0	0	58	CR
7682	JESSICA DE SOUZA VASCONCELOS	24/2/1993	434	0	28	12	18	0	0	58	CR
7260	LUCIENE DA COSTA DIAS	14/4/1984	435	0	28	15	15	0	0	58	CR
2819	ELAINE PENHA DE SOUZA	29/10/1991	436	0	28	15	15	0	0	58	CR
4302	MARLI DIAS DE OLIVEIRA	13/3/1977	437	0	28	18	12	0	0	58	CR

5342	WELITON GARCIA	17/6/1983	438	0	28	18	12	0	0	58	CR
699	ALINE RODRIGUES MENEZES	22/8/1983	439	0	28	18	12	0	0	58	CR
362	ÉDNA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	1/9/1983	440	0	28	18	12	0	0	58	CR
7664	EDILENE BRAGA SEBA	2/2/1987	441	0	28	18	12	0	0	58	CR
5478	ADVÂNIO GONÇALVES SOARES	8/8/1987	442	0	28	18	12	0	0	58	CR
963	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	19/3/1989	443	0	28	18	12	0	0	58	CR
2797	ROSILEIA ALVES DA SILVA	3/5/1990	444	0	28	18	12	0	0	58	CR
2118	JULIANA DA SILVA LOPES	9/6/1990	445	0	28	18	12	0	0	58	CR
3619	SIRLENE REBULI	2/7/1964	446	0	28	21	9	0	0	58	CR
1319	ELOIR CARLOS FERMINO	21/12/1970	447	0	28	21	9	0	0	58	CR
5388	AIDIR ROSA FERREIRA DA SILVA	2/12/1972	448	0	28	21	9	0	0	58	CR
3052	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	18/4/1977	449	0	28	21	9	0	0	58	CR
7589	GISLAINE MARIA PARDIM LOPES	14/8/1983	450	0	28	21	9	0	0	58	CR
2445	IZANILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	23/10/1984	451	0	28	21	9	0	0	58	CR
7183	IZABELA DE AQUINO TAUGINO	11/9/1990	452	0	28	21	9	0	0	58	CR
7781	ADELAINE APARECIDA PEREIRA	20/1/1985	453	0	36	3	18	0	0	57	CR
6462	SELMA BEATRIZ SALA DE ARRUDA	20/12/1982	454	0	36	9	12	0	0	57	CR
5180	PAULA NATALI PEREIRA DA SILVA	19/10/1983	455	0	36	9	12	0	0	57	CR
2401	MIRIAN DIAS MAMEDES	3/4/1985	456	0	36	9	12	0	0	57	CR
3384	JÉSSICA PAULA FERREIRA DOS	25/5/1991	457	0	36	9	12	0	0	57	CR
6722	MADALENA DAS GRAÇAS DIAS	6/8/1978	458	0	36	12	9	0	0	57	CR
6524	ANGELA MARIA BERNARDINO	5/3/1980	459	0	36	12	9	0	0	57	CR
4983	ROSILAINE GOMES ALVARENGA	8/12/1988	460	0	36	12	9	0	0	57	CR
4168	LUCIANA MARIA DA SILVA	30/6/1972	461	0	36	15	6	0	0	57	CR
1066	NILVA RODRIGUES MAMEDES	8/11/1973	462	0	36	15	6	0	0	57	CR
1266	FLAVIANA GONÇALVES CACERES	24/12/1982	463	0	36	15	6	0	0	57	CR
7009	ADRIANA CLÁUDIA DE MELO NOGUEIRA	20/1/1984	464	0	36	15	6	0	0	57	CR
2744	RARIAGNE DE OLIVEIRA ESPIRITO	15/8/1990	465	0	36	15	6	0	0	57	CR
3894	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO	4/9/1992	466	0	36	15	6	0	0	57	CR
2083	LORRAINY DALILA REZENDE	18/5/1993	467	0	36	15	6	0	0	57	CR
2493	NELMA TEREZINHA DE SOUZA OTENIO	13/7/1979	468	0	36	18	3	0	0	57	CR
2068	NIVALDA PEREIRA DE OLIVEIRA	30/7/1982	469	0	36	18	3	0	0	57	CR
2551	MARIA APRECIDA ARRUDA	21/8/1982	470	0	24	12	21	0	0	57	CR
5711	JOSIANE CONCEIÇÃO VIEIRA DE	8/12/1971	471	0	24	15	18	0	0	57	CR
2701	MARIA ROSALINA PEREIRA DE	28/5/1979	472	0	24	18	15	0	0	57	CR
4777	EDNEIA MIRANDA RODRIGUES	27/12/1987	473	0	24	18	15	0	0	57	CR
5278	SHEILA BEZERRA DA COSTA	28/2/1988	474	0	24	18	15	0	0	57	CR
342	PATRICIA DE JESUS TEIXEIRA	31/1/1988	475	0	24	21	12	0	0	57	CR
5964	SILLEY CORRE DE SOUZA	17/10/1977	476	0	32	9	15	0	0	56	CR
7813	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	17/10/1982	477	0	32	9	15	0	0	56	CR
630	JULIANA DE JESUS	22/5/1983	478	0	32	9	15	0	0	56	CR
5591	TEREZINHA MENEZES DA MATA	4/2/1971	479	0	32	12	12	0	0	56	CR
2034	FRANCISCA SELVINO	24/7/1974	480	0	32	12	12	0	0	56	CR

	MARQUES										
1955	CREODETE MENDES SOUZA	26/4/1976	481	0	32	12	12	0	0	56	CR
4806	MARISTELA PINHO DE OLIVEIRA	27/10/1978	482	0	32	12	12	0	0	56	CR
1612	MARIA DA CONCEIÇÃO GUEDES ROCHA	7/12/1980	483	0	32	12	12	0	0	56	CR
2548	PATRICIA FAUSTINO HONORATO	19/7/1983	484	0	32	12	12	0	0	56	CR
6676	DURCILEY PEREIRA DE OLIVEIRA	7/7/1984	485	0	32	12	12	0	0	56	CR
7766	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA	11/10/1984	486	0	32	12	12	0	0	56	CR
5932	CLÉIA MOREIRA DA CRUZ	18/3/1986	487	0	32	12	12	0	0	56	CR
75	HOSANA RODRIGUES ROCHA	31/10/1988	488	0	32	12	12	0	0	56	CR
2254	FRANCIelly ALVES SOARES	12/7/1990	489	0	32	12	12	0	0	56	CR
579	APARECIDA DE ARAUJO	21/3/1974	490	0	32	15	9	0	0	56	CR
2027	ELIENE APARECIDA CORREA	1/11/1981	491	0	32	15	9	0	0	56	CR
6581	ADRIANA DAS GRAÇAS FERREIRA DA	20/9/1982	492	0	32	15	9	0	0	56	CR
6677	MARIELLY APARECIDA SILVA	19/1/1983	493	0	32	15	9	0	0	56	CR
5037	SIMONI RIBEIRO DA SILVA	25/6/1986	494	0	32	15	9	0	0	56	CR
818	BRIZA DA SILVA LEAL	3/1/1989	495	0	32	15	9	0	0	56	CR
3382	EDIANE PRISCILA DA SILVA	1/7/1989	496	0	32	15	9	0	0	56	CR
2384	PATRICIA DA SILVA MARQUES	22/5/1991	497	0	32	15	9	0	0	56	CR
1366	ANA PAULA ROCHA GOMES	19/1/1982	498	0	32	18	6	0	0	56	CR
1172	GESIMAR FERREIRA DE FREITAS	3/7/1985	499	0	32	18	6	0	0	56	CR
788	ELENICE DA SILVA	1/2/1986	500	0	32	18	6	0	0	56	CR
5078	ELIZANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	28/10/1988	501	0	32	18	6	0	0	56	CR
6626	JULIANA LUDGERIO DA SILVA	24/10/1990	502	0	32	18	6	0	0	56	CR
5097	ANA MARIA DE SOUSA	13/3/1977	503	0	20	18	18	0	0	56	CR
4582	MARCOS JOSE DE OLIVEIRA	17/2/1989	504	0	20	18	18	0	0	56	CR
6825	SUELI RODRIGUES PRUDENCIO	17/5/1991	505	0	20	18	18	0	0	56	CR
7574	SIRLENE DA SILVA ROCHA	29/12/1978	506	0	20	21	15	0	0	56	CR
1809	DANIELA NATALINA PAINS SILVA	2/3/1993	507	0	40	9	6	0	0	55	CR
1938	ROSIMAR EVANGELISTA DOS SANTOS	1/3/1978	508	0	40	12	3	0	0	55	CR
3588	LARISSA OLIVEIRA RIOS	20/2/1979	509	0	40	12	3	0	0	55	CR
1682	RECELI APARECIDA PONHE MACIEL	6/11/1980	510	0	40	12	3	0	0	55	CR
5751	FRANCIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	4/10/1984	511	0	40	12	3	0	0	55	CR
2762	ELIAMAR ORTIZ CAMBARA	22/10/1989	512	0	40	12	3	0	0	55	CR
1195	SANDRA MARIA ALVES DE CASTRO	27/5/1968	513	0	28	12	15	0	0	55	CR
4703	ALENICE PEREIRA CHIOATO	3/3/1990	514	0	28	12	15	0	0	55	CR
4938	KATIA CRISTINA SOUZA SANTOS	1/2/1991	515	0	28	12	15	0	0	55	CR
352	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	16/7/1991	516	0	28	12	15	0	0	55	CR
925	CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA	16/10/1977	517	0	28	15	12	0	0	55	CR
2173	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	14/4/1979	518	0	28	15	12	0	0	55	CR
7412	MARINALVA CAIRES MOREIRA	29/8/1979	519	0	28	15	12	0	0	55	CR
4390	FATIMA GUTIERREZ DA SILVA	15/4/1983	520	0	28	15	12	0	0	55	CR
483	LUCELENE JESUS DOS SANTOS	7/7/1984	521	0	28	15	12	0	0	55	CR
4088	ALAISE SOARES DE OLIVEIRA	15/4/1988	522	0	28	15	12	0	0	55	CR

2595	CRISTINA SOARES DURAES	10/9/1992	523	0	28	15	12	0	0	55	CR
86	VANEISA MIRANDA RIOS	26/11/1955	524	0	28	18	9	0	0	55	CR
3189	MARIA ANTONIA LOPES RODRIGUES	25/4/1957	525	0	28	18	9	0	0	55	CR
2183	SELMA DE SOUZA ROCHA	13/7/1973	526	0	28	18	9	0	0	55	CR
642	SONIA BARBOSA BATISTA	8/3/1976	527	0	28	18	9	0	0	55	CR
3086	EZEQUIEL DOS SANTOS VARANDA	10/9/1990	528	0	28	18	9	0	0	55	CR
4690	TERESINHA RODRIGUES FERREIRA	12/9/1954	529	0	28	21	6	0	0	55	CR
4807	VALERIA GONSALVES LIMA DA SILVA	19/4/1985	530	0	28	24	3	0	0	55	CR
7722	GISELI CHRISTIANE DE ALCANTARA	29/4/1978	531	0	36	12	6	0	0	54	CR
7584	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	20/4/1983	532	0	36	12	6	0	0	54	CR
1141	ELESSANDRA APARECIDA VICENTE	18/10/1986	533	0	36	12	6	0	0	54	CR
5801	CLAUDIA DA SILVA TORRES	3/11/1987	534	0	36	12	6	0	0	54	CR
3003	ANGELICA DE FREITAS VIANA	3/8/1989	535	0	36	12	6	0	0	54	CR
3088	KAMILA BUENO DE LIMA	4/3/1992	536	0	36	12	6	0	0	54	CR
6456	LAILMA RAMOS DE ARRUDA	26/8/1981	537	0	36	15	3	0	0	54	CR
2106	MARIA NILZA DOS ANJOS	19/11/1966	538	0	24	15	15	0	0	54	CR
872	EVA FERREIRA ORELIANO	28/9/1962	539	0	24	18	12	0	0	54	CR
6447	EDNA APARECIDA DA SILVA	17/1/1990	540	0	24	18	12	0	0	54	CR
4985	WALQUIRIA FELIPE DIAS DA SILVA	10/11/1991	541	0	24	18	12	0	0	54	CR
4972	DIRCE DIAS	27/1/1962	542	0	24	21	9	0	0	54	CR
7074	NELIDA FIGUEREDO PRIMO	22/1/1971	543	0	32	12	9	0	0	53	CR
5412	JUCIENE DE FATIMA GUIDINE	3/3/1978	544	0	32	12	9	0	0	53	CR
1918	MARILENE DA SILVA RIBEIRO	6/9/1981	545	0	32	12	9	0	0	53	CR
3354	LILIANE CARVALHO VALIM	28/10/1983	546	0	32	12	9	0	0	53	CR
190	SANDRA DE CAMPOS SILVA BORGES	28/8/1984	547	0	32	12	9	0	0	53	CR
2005	TELMA CRISTINA DAMAS SILVA	21/7/1986	548	0	32	12	9	0	0	53	CR
603	GISELI VIEIRA FUZATI DIAS	31/7/1986	549	0	32	12	9	0	0	53	CR
2211	DANUBIA DE MELLO DA SILVA	29/8/1988	550	0	32	12	9	0	0	53	CR
1559	DEJAINE MACHADO LIMA	7/10/1992	551	0	32	12	9	0	0	53	CR
617	GEZIKELLE BATISTA DE ASSIS	9/11/1992	552	0	32	12	9	0	0	53	CR
2061	DALVA FLAVIANA DA SILVA	16/8/1979	553	0	32	15	6	0	0	53	CR
6226	APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ	17/11/1979	554	0	32	15	6	0	0	53	CR
1823	ROSIMEYRE DAS GRAÇAS JÚLIO	7/8/1981	555	0	32	15	6	0	0	53	CR
6319	ELAINE NALCIZA DE LIMA	19/3/1982	556	0	32	15	6	0	0	53	CR
3638	MIRIAM DE LIMA SOUZA	19/6/1982	557	0	32	15	6	0	0	53	CR
7282	DEISE RODRIGUES DE GODOI	14/7/1982	558	0	32	15	6	0	0	53	CR
1087	PATRICIA SOARES DE AMORIM	8/2/1984	559	0	32	15	6	0	0	53	CR
226	ALINE SIQUEIRA DA SILVA	23/2/1986	560	0	32	15	6	0	0	53	CR
4692	ANA CRISTINA DA SILVA VIEIRA	27/6/1989	561	0	32	15	6	0	0	53	CR
2862	JAQUELINE GONCALVES BONFIM	17/10/1989	562	0	32	15	6	0	0	53	CR
5817	ALDIENE BISPO BEZERRA	17/7/1976	563	0	32	18	3	0	0	53	CR
7636	EDILAINE MARTINS DE SOUZA	7/6/1980	564	0	32	18	3	0	0	53	CR
5989	LUCIMAR MARCIA VENTURA	2/7/1980	565	0	20	18	15	0	0	53	CR
1807	APARECIDA ANDRADE DUARTE ALVES	30/7/1971	566	0	28	12	12	0	0	52	CR

1069	REGINALDO PONHE RUFINO	13/8/1986	567	0	28	12	12	0	0	52	CR
6299	VANUSSA MOREIRA FERREIRA	4/9/1988	568	0	28	12	12	0	0	52	CR
1813	ADRIANA PEREIRA DOS REIS	28/2/1989	569	0	28	12	12	0	0	52	CR
6559	DAIANE BORGES DOS SANTOS	2/2/1991	570	0	28	12	12	0	0	52	CR
2489	JOSIANE FELICIO DOS SANTOS	26/10/1992	571	0	28	12	12	0	0	52	CR
7419	SUZANA SOUZA DA SILVA	9/6/1993	572	0	28	12	12	0	0	52	CR
3579	VANDRA BARBOSA BORGES	11/4/1978	573	0	28	15	9	0	0	52	CR
6797	LILIANE MARCELA ORELIANO	22/8/1978	574	0	28	15	9	0	0	52	CR
227	ELAINE AMARAL DOS REIS	29/7/1980	575	0	28	15	9	0	0	52	CR
294	SILVIA ALVES DE OLIVEIRA	30/7/1984	576	0	28	15	9	0	0	52	CR
6021	PATRICIA PEREIRA DA CRUZ	7/4/1988	577	0	28	15	9	0	0	52	CR
6997	MARCLIAINE VIEIRA SANTANA	21/4/1988	578	0	28	15	9	0	0	52	CR
2261	FLAVIA GOMES DE ARAUJO	8/5/1991	579	0	28	15	9	0	0	52	CR
3413	ROBSON SOARES PINHEIRO	27/2/1992	580	0	28	15	9	0	0	52	CR
7268	ELIANA CRISTINA TERRADAS	23/8/1973	581	0	28	18	6	0	0	52	CR
6411	ELIVANIA ILIDIO DA SILVA	3/6/1978	582	0	28	18	6	0	0	52	CR
4426	JACQUELINE SOUZA SILVESTRE	2/4/1991	583	0	28	18	6	0	0	52	CR
2605	RAYANE GEOVANA ASSUNÇÃO SILVA	17/6/1993	584	0	28	21	3	0	0	52	CR
3439	MARIZETE DIAS PEREIRA	6/4/1970	585	0	16	18	18	0	0	52	CR
5177	IRENE BUENO DE MORAES	21/3/1973	586	0	16	27	9	0	0	52	CR
3007	VANESSA CANDIDO SILVEIRA	2/10/1991	587	0	36	9	6	0	0	51	CR
1401	HEVILLI MARQUES DE SOUZA	23/9/1991	588	0	36	12	3	0	0	51	CR
3870	JOZIANE DE ALMEIDA PEREIRA	15/3/1982	589	0	24	9	18	0	0	51	CR
5648	SILVANE DE SOUZA MENESES	1/3/1989	590	0	24	12	15	0	0	51	CR
122	GENAIRA CAMILO DA SILVA	8/1/1970	591	0	24	15	12	0	0	51	CR
3096	TANIA CRISTINA DOMINGUES	4/8/1983	592	0	24	15	12	0	0	51	CR
7054	AMARILDO RODRIGUES DE	13/5/1985	593	0	24	15	12	0	0	51	CR
6334	JESSICA DAYANE SARDINHA DE	26/1/1992	594	0	24	15	12	0	0	51	CR
5166	PATRICIA PESSOA SILVA	26/8/1992	595	0	24	15	12	0	0	51	CR
6562	ROSINEIA FERREIRA MENDES	3/11/1979	596	0	24	18	9	0	0	51	CR
3264	ELIZABETH MARTINS DEUSDARÁ	14/6/1960	597	0	32	9	9	0	0	50	CR
6494	LECI MARTINS DE OLIVEIRA	2/1/1981	598	0	32	9	9	0	0	50	CR
7786	ARIANA CEBALHO DE BRITO	16/8/1986	599	0	32	9	9	0	0	50	CR
7006	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	30/3/1971	600	0	32	12	6	0	0	50	CR
1201	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	8/8/1980	601	0	32	12	6	0	0	50	CR
5707	ROSANGELA MARA MACHADO	13/8/1986	602	0	32	12	6	0	0	50	CR
3402	ROSICLEIA BORGES DA CRUZ	24/5/1989	603	0	32	12	6	0	0	50	CR
213	ELIANE CORDEIRO DOS SANTOS	22/11/1990	604	0	32	12	6	0	0	50	CR
7773	AGNALDO ANTONIO DE SOUZA	12/6/1976	605	0	32	15	3	0	0	50	CR
5635	LUANA APARECIDA TEODOLFO	1/1/1992	606	0	32	15	3	0	0	50	CR
2896	GISLAINE ALVES DE SOUZA	23/6/1992	607	0	32	15	3	0	0	50	CR
3101	TANIA CARMO DE OLIVEIRA	5/11/1987	608	0	20	12	18	0	0	50	CR
7401	ELIANE DE JESUS BOSCATO	1/3/1984	609	0	20	18	12	0	0	50	CR
5286	DANIELI RAMOS DA SILVA	17/3/1989	610	0	20	18	12	0	0	50	CR

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
4486	WELLYS RODRIGO MORAIS DE	6/2/1978	1	0	18	18	20	38	0	94	AP
2421	ADILSON ANTONIO SILVA DA	13/2/1972	2	0	18	20	18	37	0	93	CR
3970	LÁZARO TEODORO FERREIRA DE	26/10/1980	3	0	16	20	20	37	0	93	CR
2697	MISAEEL MARIANO BERNARDO SÃO	8/11/1985	4	0	16	20	20	37	0	93	CR
3614	NERIVALDO MATIAS OLIVEIRA DE	14/7/1976	5	0	16	18	20	38	0	92	CR
1100	LINDOMAR DA SILVA COSTA DA	1/1/1983	6	0	14	20	20	37	0	91	CR
3310	JOECILDO LOPES DE BARROS	7/1/1971	7	0	16	20	18	36	0	90	CR
7152	MOACIR DA SILVA CHAVES	2/10/1980	8	0	18	18	18	35	0	89	CR
2126	FABIO DA SILVA FREITAS	4/10/1980	9	0	16	20	18	35	0	89	CR
4789	JESSE DALLEN PINHEIRO CHAVES	31/3/1986	10	0	18	18	20	33	0	89	CR
4649	OLDAIR ROSA SANTANA	29/7/1981	11	0	18	20	18	33	0	89	CR
1764	EDELSON DE JESUS DA COSTA	10/6/1985	12	0	16	20	18	34	0	88	CR
1732	MAURICIO SILVIO NOBOKITE	30/8/1985	13	0	16	20	20	29	0	85	CR
1900	RENILSON MENDES ANASTACIO	1/1/1979	14	0	20	18	18	28	0	84	CR

Cargo: 028 - 28-Motorista (Comunidade das Botas - Zona Rural)

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
2482	VIVIANE CASTILHO JUSTO	12/3/1984	1	52	18	20	0	0	5	95	AP
1454	FERNANDA MARA BIAVA	6/10/1989	2	56	20	18	0	0	0	94	CR
6658	ELIANI BONFIM SOLDERA	14/11/1984	3	52	18	18	0	0	5	93	CR
5017	CLARIANE DE ALMEIDA TOLEDO E	23/5/1983	4	56	16	20	0	0	0	92	CR
908	LAYZ RODRIGUES DA COSTA	8/12/1986	5	60	18	12	0	0	0	90	CR
1458	PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA	24/6/1984	6	52	16	14	0	0	5	87	CR
5330	ISABELLE BERNARDELLI NUNES	16/2/1985	7	44	18	18	0	0	5	85	CR
7530	CYNTHIA RAMOS DUARTE	11/8/1987	8	52	18	14	0	0	0	84	CR
2864	SORAIA DE FIGUEIREDO	17/12/1965	9	48	16	14	0	0	5	83	CR
4288	AMANDA PACHECO ASSUNÇÃO DE	17/8/1992	10	52	16	14	0	0	0	82	CR
6475	FERNANDA GOELZER PEREIRA	20/2/1987	11	48	18	16	0	0	0	82	CR
6188	JOSÉ LUIZ SILVA DE ARRUDA	8/5/1983	12	48	14	18	0	0	0	80	CR
5812	RAFAELA PANSONATO	17/2/1987	13	52	10	16	0	0	0	78	CR
726	KARINE JUSSARA MOREIRA REIS	18/10/1987	14	48	14	16	0	0	0	78	CR
7780	ELIANE FERNANDES KALINOWSKI	20/5/1963	15	44	14	14	0	0	0	72	CR
5127	LÍVIA RAQUEL CARMEM DE AMORIM	25/8/1973	16	40	18	12	0	0	0	70	CR
6994	AINAS FREITAS SILVA	16/6/1989	17	44	14	10	0	0	0	68	CR

Cargo: 029 - 29-Nutricionista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
4472	NEIZA DONATONI MARQUES	6/2/1980	18	40	14	14	0	0	0	68	CR
3915	JANE CORRÊA DE OLIVEIRA	12/12/1971	19	44	14	8	0	0	0	66	CR
3572	ELIZANDRA DALMASO GARCIA	27/6/1987	20	44	10	12	0	0	0	66	CR
7151	LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	3/5/1972	21	40	14	12	0	0	0	66	CR
760	KATIA PRISCILA DA SILVA	23/4/1987	22	40	8	18	0	0	0	66	CR
5051	ANA KAROLINA DE OLIVEIRA ALENCAR	11/1/1988	23	36	18	10	0	0	0	64	CR
3011	RAFAELLA DA SILVA JANONES	9/5/1988	24	32	18	12	0	0	0	62	CR
6230	PRISCILA GLERIAN RIBEIRO	6/6/1983	25	32	12	12	0	0	0	56	CR
5606	KETLYN DE SOUZA	28/6/1989	26	32	14	8	0	0	0	54	CR

	FERNANDES										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
7648	LUCIANO DA SILVA NETO	22/4/1980	1	0	18	14	16	39	0	87	AP
6463	DALVAN NONATO ALVES	3/8/1982	2	0	18	18	14	26	0	76	CR
5498	ENIO CAMPOS DA CRUZ	7/8/1961	3	0	14	18	14	28	0	74	CR

Cargo: 030 - 30-Operador de Máquinas Pesadas (Motoniveladora)

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
5350	GEAZI ALVES BORGES	30/12/1978	1	0	32	30	21	0	0	83	AP
7701	EDER LEANDRO DE PAULA	30/12/1983	2	0	28	27	21	0	0	76	AP
801	RAFAEL FERREIRA FERREIRA	16/6/1988	3	0	24	21	27	0	0	72	CR
3361	MICHEL ALVES DOS SANTOS	19/8/1989	4	0	20	21	24	0	0	65	CR
5218	ELIANE SOARES DA SILVA CATTO	4/6/1972	5	0	20	24	21	0	0	65	CR
5549	HEVERTON RODRIGUES DE SIQUEIRA	3/3/1984	6	0	24	27	12	0	0	63	CR
6396	RÓSIMEIRE PERES CRISPIM	12/4/1985	7	0	20	18	24	0	0	62	CR
2434	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	4/2/1985	8	0	20	24	18	0	0	62	CR
4709	MÁRIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	9/4/1985	9	0	20	24	18	0	0	62	CR
7458	LUCIANO PEREIRA LEITE	18/6/1985	10	0	16	21	24	0	0	61	CR
6154	PAULIANE DE LIMA SILVA	15/8/1990	11	0	16	21	21	0	0	58	CR
6961	LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	16/8/1980	12	0	24	21	12	0	0	57	CR
2648	CLAUDESINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	19/9/1979	13	0	12	24	21	0	0	57	CR
2448	RODRIGO MOREIRA TASSINO	11/10/1985	14	0	12	24	21	0	0	57	CR
823	GIVALDO DOS SANTOS SOUZA	31/3/1988	15	0	20	27	9	0	0	56	CR
7390	CLEIDILENE RESENDE DA SILVA	2/4/1986	16	0	16	21	18	0	0	55	CR
2663	ANTONINHO GERVÁSIO AZEVEDO	28/2/1982	17	0	16	24	15	0	0	55	CR
5877	DOMINGOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO	21/4/1989	18	0	24	18	12	0	0	54	CR
7133	JUVERCINO LOURENCO DE OLIVEIRA	10/6/1981	19	0	12	30	12	0	0	54	CR
6689	AILTON LOPES BENTO	27/9/1967	20	0	20	21	12	0	0	53	CR
5638	LUCAS GOMES DE SOUZA	13/2/1991	21	0	20	24	9	0	0	53	CR
1124	SELMA LEITE DA SILVA FAGUNDES	26/1/1982	22	0	16	21	15	0	0	52	CR
516	DIEGO ALMEIDA MOREIRA	29/5/1992	23	0	16	24	12	0	0	52	CR
7508	ALEX JUNIOR DOS SANTOS NOGUEIRA	20/9/1980	24	0	4	27	21	0	0	52	CR
3958	JOÃO DA SILVA	14/10/1963	25	0	4	30	18	0	0	52	CR
7168	SERGIO CRUZ DE OLIVEIRA	26/9/1984	26	0	12	21	18	0	0	51	CR
2195	DIÉSSICA DE MELLO DA SILVA	21/9/1989	27	0	20	12	18	0	0	50	CR
539	EUGENIO DA SILVA GARCIA	24/9/1990	28	0	20	21	9	0	0	50	CR

Cargo: 031 - 31-Operador do SMAE

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
293	GRACIELLE HELENO DA SILVA	12/11/1989	1	0	32	27	21	0	0	80	AP
6468	KESIA CRISTHINNE DA SILVA	4/8/1987	2	0	28	27	24	0	0	79	CR
2468	MÁRCIA BATISTA PUGER	9/10/1990	3	0	20	21	27	0	0	68	CR
7779	IVANIA FERREIRA DOS SANTOS DE	2/3/1979	4	0	16	24	24	0	0	64	CR
2496	GEYZISBEL SUZY DA SILVA	1/12/1984	5	0	20	21	21	0	0	62	CR
3389	LUCIMAR OLIVEIRA BORGES	13/12/1982	6	0	28	24	9	0	0	61	CR
1253	KELLEN FERNANDA FARIA MIRANDA	1/2/1992	7	0	20	21	18	0	0	59	CR
2732	LUCILENE VIEIRA MATOS	17/9/1987	8	0	16	27	15	0	0	58	CR
3102	SONIA REGINA DA SILVA DE	10/10/1966	9	0	24	21	12	0	0	57	CR

	OLIVEIRA										
6436	WANIA BARBOSA BERTULIO	14/7/1983	10	0	20	24	12	0	0	56	CR
3799	ORCELINA MIGUELINA LUIZ SCATOLIN	17/9/1956	11	0	20	15	18	0	0	53	CR
7455	CLEIDE MARIA DA SILVA	6/2/1976	12	0	20	24	9	0	0	53	CR
1347	ILDA SILVA ROCHA	8/12/1955	13	0	20	30	3	0	0	53	CR
3184	ADIELA DE AGUIAR RIOS	17/3/1980	14	0	20	21	9	0	0	50	CR
433	DALILA ALVES DA SILVA	31/8/1991	15	0	20	24	6	0	0	50	CR
71	MARCIA CORREIA DE ANDRADE	5/12/1985	16	0	8	27	15	0	0	50	CR

Cargo: 032 - 32-Orientador de Oficina de Artes

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
7143	VANILTON SOARES DE SOUZA	6/12/1965	1	0	20	20	20	33	0	93	AP
4352	LUIZ CARLOS RODRIGUES	4/9/1977	2	0	20	18	20	33	0	91	CR
927	FRANCIS ALVES SOARES	14/2/1988	3	0	20	18	20	33	0	91	CR
7384	RAUL CLEBER DA SILVA FERREIRA	30/1/1982	4	0	20	20	18	33	0	91	CR
5231	OSVALDO SOUZA DOS SANTOS	12/8/1964	5	0	20	20	20	31	0	91	CR
6778	DJALMA GONÇALVES SEIXAS	29/11/1976	6	0	20	14	20	35	0	89	CR
2406	BENEDITO CEBALHO	10/2/1964	7	0	16	18	20	35	0	89	CR
623	RONILTON LINO DOS REIS	12/3/1971	8	0	18	20	20	30	0	88	CR
2153	IZAIA BORGES DE OLIVEIRA	20/7/1971	9	0	16	20	18	33	0	87	CR

Cargo: 033 - 33-Pedreiro

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
4991	NILTON CESAR DA COSTA	3/12/1971	10	0	14	20	20	33	0	87	CR
5259	JOÃO BEZERRA DA SILVA	30/9/1981	11	0	20	18	20	28	0	86	CR
26	NILTON ROBERTO ZAGATTI	5/1/1952	12	0	20	20	20	21,5	0	81,5	CR
3078	AUZAMOR FERREIRA DE OLIVEIRA	25/5/1982	13	0	16	20	20	25	0	81	CR
3333	TIAGO BUOSI DE CASSIA ALMEIDA	10/7/1985	1	40	20	14	0	0	0	74	AP
5766	ANA PAULA ALVAREZ DOS REIS	2/1/1989	2	40	16	14	0	0	0	70	CR
6397	JONE LUIZ CAMPOS DA SILVA	15/8/1987	3	40	16	10	0	0	0	66	CR
3592	TATICICLEIDE DA SILVA MOTA	27/6/1991	4	36	16	14	0	0	0	66	CR
2736	WESLEY FERREIRA DOS SANTOS	14/9/1996	5	32	14	16	0	0	0	62	CR
2646	ADMILSON BORGES DE CARVALHO	1/2/1985	6	28	16	8	0	0	0	52	CR
6939	STELLA APARECIDA FERNANDES DOS	1/2/1985	7	28	10	12	0	0	0	50	CR

Cargo: 034 - 34-Professor - Educação Física(E.M. Cleuza Braga Hortêncio - Zona Rural)

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
6534	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA	30/3/1978	1	48	16	20	0	0	10	94	AP
5840	LIANE TEODORO DA SILVA	20/8/1984	2	56	20	16	0	0	0	92	AP
3560	SIMONE DE MATOS	20/9/1982	3	56	14	12	0	0	5	87	AP
3732	MARIO CESAR GOMES	26/3/1976	4	60	12	14	0	0	0	86	AP
7652	JULIENE DA SILVA OLIVEIRA	29/11/1985	5	52	18	16	0	0	0	86	AP
4575	MURILO FERREIRA FLORES	2/2/1988	6	52	16	18	0	0	0	86	AP
4067	DANI JEFERSON DE OLIVEIRA	23/7/1983	7	52	10	18	0	0	5	85	CR
1097	PAULO CESAR DE CASTRO FRANÇA	4/4/1975	8	52	16	16	0	0	0	84	CR
4171	RENAN ALVES MACHADO	9/1/1990	9	52	16	16	0	0	0	84	CR
1493	JEFERSON DOS SANTOS CAPELLETTI	25/5/1988	10	52	14	18	0	0	0	84	CR
1290	VALÉRIA APARECIDA FIRMINO	27/3/1989	11	52	14	16	0	0	0	82	CR
2554	RINALDO GOMES DA SILVA	9/7/1974	12	48	18	16	0	0	0	82	CR

5912	DIONE CLEITON ALVES GOMES	5/1/1987	13	44	14	18	0	0	5	81	CR
3346	FELIPE MARQUES DE AQUINO	14/5/1989	14	52	16	12	0	0	0	80	CR
1647	JAQUELINE FARIAS MEZANINI	28/12/1987	15	52	14	14	0	0	0	80	CR
4593	CLEVERSON GONÇALVES PEREIRA	17/9/1988	16	52	14	12	0	0	0	78	CR
6071	JOSIANE ROSA TERRADAS	31/8/1984	17	44	18	16	0	0	0	78	CR
2996	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	8/6/1982	18	48	10	14	0	0	5	77	CR
692	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	6/7/1976	19	40	16	16	0	0	5	77	CR
7565	HELBER RENATO DE FIGUEIREDO	6/3/1986	20	52	14	10	0	0	0	76	CR
1848	ANTONIVAN DA SILVA CULABANO	17/11/1987	21	48	16	12	0	0	0	76	CR
5364	AMARILSON ROSA FERREIRA PEREIRA	22/9/1981	22	48	14	14	0	0	0	76	CR
7603	JUCIMEIRE CARDOSO GONÇALVES	14/11/1979	23	44	18	14	0	0	0	76	CR
5236	EMERSON BRAVO	20/2/1986	24	40	16	20	0	0	0	76	CR
7612	MAYARA DE ALMEIDA TAVARES	11/11/1987	25	48	16	10	0	0	0	74	CR
3285	ANTONIO QUEVEDO	15/2/1970	26	40	14	20	0	0	0	74	CR
5446	WITHEN ALVES DOS SANTOS	7/7/1989	27	48	14	10	0	0	0	72	CR
7062	MARCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA	21/10/1981	28	48	10	14	0	0	0	72	CR
3425	VITOR FURIERI BRUM	19/8/1989	29	44	18	10	0	0	0	72	CR
6008	SUZELAINE CAROLINE ROSA DA SILVA	26/10/1983	30	44	16	12	0	0	0	72	CR
1968	FERNANDA DA SILVA BRAVO	1/1/1989	31	44	16	12	0	0	0	72	CR
4526	FABIANY MARTINS DA SILVA	17/10/1986	32	44	14	14	0	0	0	72	CR
6594	GLAUCIA GONÇALVES GIMENEZ	24/3/1979	33	40	18	14	0	0	0	72	CR
40	LETICIA RIOS SAMPAIO	20/6/1988	34	40	18	14	0	0	0	72	CR
5740	SIMONI DEPRÁ	27/4/1987	35	40	14	18	0	0	0	72	CR
660	ALEX CARLOS DA SILVA	26/3/1985	36	44	18	8	0	0	0	70	CR
132	ALEXANDRE LUIZ COSTA MARQUES	27/5/1989	37	44	16	10	0	0	0	70	CR
5113	ANDERSON LUIS RUBIO	9/10/1980	38	44	12	14	0	0	0	70	CR
3172	GISELLY ANTUNES DE ALMEIDA	25/10/1985	39	40	16	14	0	0	0	70	CR
5507	LAUDIR FIGUEIREDO AMARAL	23/7/1966	40	36	16	18	0	0	0	70	CR
1198	MARIA APARECIDA DO CARMO PEREIRA	23/1/1988	41	40	16	12	0	0	0	68	CR
7794	THEISSE CRISTINA FERREIRA DIOGO	2/7/1987	42	40	14	14	0	0	0	68	CR
193	ADEMIR RODRIGUES	2/10/1975	43	32	20	16	0	0	0	68	CR
4455	KLAUS ALEXANDER SANCHES SANTOS	7/9/1984	44	32	16	16	0	0	0	64	CR
1464	RAFAEL PIVOTTI RIBEIRO	10/10/1984	45	32	16	16	0	0	0	64	CR
6617	NORMA DOS SANTOS FEITOSA	6/10/1969	46	44	8	10	0	0	0	62	CR
3938	RODRIGO CESAR DIAS	4/10/1988	47	36	14	12	0	0	0	62	CR
5904	MOISÉS PEREIRA MENDES	4/1/1974	48	36	12	14	0	0	0	62	CR
6241	ELENILDA MARIA DA SILVA	14/12/1986	49	36	12	14	0	0	0	62	CR
7754	JOAO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA	15/7/1987	50	32	8	16	0	0	0	56	CR
2120	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA NETO	29/7/1986	51	28	16	12	0	0	0	56	CR

Cargo: 035 - Professor - Educação Física (Sede Municipal)

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
6830	CARLOS HENRIQUE MACENA BARBOSA	21/3/1973	1	36	20	16	0	0	10	82	AP
4720	GIULIANA FRANCESCA MARCELO E	24/8/1978	2	44	12	18	0	0	5	79	AP
5012	DARTANHAN NERUDA LOPES ADAMS	20/9/1988	3	44	18	16	0	0	0	78	CR

4618	VERÔNICA LEMES BERZUINI	25/2/1980	4	32	18	16	0	0	10	76	CR
6636	DEVANISE REIS DUARTE	21/7/1968	5	36	16	16	0	0	5	73	CR
6068	DIANA BATTISTEL KAMM WERTHEIMER	25/7/1983	6	32	18	18	0	0	5	73	CR
Cargo: 036 - 36-Psicólogo											
2307	JONELMA ANTERO LOLA	27/2/1989	7	40	14	18	0	0	0	72	CR
3232	MÁRCIO APARECIDO COLETTI	25/7/1984	8	36	18	18	0	0	0	72	CR
6029	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE	16/7/1967	9	36	16	20	0	0	0	72	CR
3524	JEMIMA OLIVEIRA DE FREITAS SOUZA	1/10/1987	10	40	16	12	0	0	0	68	CR
7326	DANIELLE ARAÚJO FERREIRA MARQUES	6/10/1984	11	36	16	16	0	0	0	68	CR
4296	GERUZA DE SOUZA SILVA	14/10/1970	12	36	14	18	0	0	0	68	CR
7075	AGDA ELICE MACHADO FERNANDES	29/5/1987	13	36	18	12	0	0	0	66	CR
3356	PATRICIA BARBATO SALVADOR	27/9/1980	14	32	18	16	0	0	0	66	CR
251	YNDIRA MAERON GUADALUPE	6/4/1985	15	32	18	14	0	0	0	64	CR
5640	ELINEIA RODRIGUES DA SILVA	30/5/1981	16	28	18	18	0	0	0	64	CR
6857	LILIAN KELLY PEREIRA	26/12/1983	17	28	18	18	0	0	0	64	CR
5955	CAMILLA GONZAGA DE SENA	13/3/1990	18	32	16	14	0	0	0	62	CR
7203	DAMARIS ASSEBURG	14/11/1982	19	32	12	18	0	0	0	62	CR
1621	RENATA MILLER ALMEIDA	23/10/1983	20	28	18	16	0	0	0	62	CR
7166	MARIANA KIRSTEN FERNANDES	11/3/1987	21	28	18	16	0	0	0	62	CR
2300	JOYCE RIBEIRO LUZ	25/8/1988	22	28	16	18	0	0	0	62	CR
649	KARIN TAYSA BARBOSA ARGENTINO	16/10/1989	23	36	16	8	0	0	0	60	CR
6185	ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA	23/5/1979	24	28	18	14	0	0	0	60	CR
5706	KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA	16/12/1987	25	28	18	14	0	0	0	60	CR
2330	JESSICA ALVES LOPES	31/3/1988	26	36	12	10	0	0	0	58	CR
7317	LISLIENE AMARAL GUIMARAES	29/8/1973	27	28	18	12	0	0	0	58	CR
3447	RENATA BORGES BATISTA	10/3/1986	28	28	16	14	0	0	0	58	CR
5119	CAMILA CRISTIANI CEZARIO	15/10/1983	29	28	14	16	0	0	0	58	CR
6438	FABIANA CASSIA PEREIRA DOS	18/6/1976	30	20	18	20	0	0	0	58	CR
1058	ORCÍLIO CARLOS DOS SANTOS	26/9/1963	31	28	14	14	0	0	0	56	CR
7079	BETÂNIA RIGONI DA SILVA	15/3/1981	32	28	12	16	0	0	0	56	CR
4778	BARBARA GEANY RAMOS DIAS	31/7/1984	33	28	12	16	0	0	0	56	CR
225	MARINA DE JESUS DA SILVA	27/2/1974	34	24	16	16	0	0	0	56	CR
7172	IZAURA MARTINHO DELFINO	26/3/1983	35	24	16	16	0	0	0	56	CR
6177	MAYSA TEREZA DALTRO BARBOSA	31/10/1984	36	24	14	18	0	0	0	56	CR
7643	FLÁVIA RAMOS DUARTE	17/12/1984	37	28	12	14	0	0	0	54	CR
7328	IVANE FERNANDA GONÇALVES DA	17/5/1987	38	28	12	14	0	0	0	54	CR
7100	ISABEL GERHARDT	24/4/1965	39	24	16	14	0	0	0	54	CR
2841	ADRIANA SOUZA ANDRADE	20/3/1985	40	24	16	14	0	0	0	54	CR
7436	DEISE MATTEI	22/1/1978	41	24	12	18	0	0	0	54	CR
7090	MATILDE APARECIDA VIEIRA DE	9/3/1966	42	20	16	18	0	0	0	54	CR
2110	HANELLA PERONDI	8/2/1986	43	24	18	10	0	0	0	52	CR
1604	NATIL DE SOUZA BARROS	12/3/1989	44	24	18	10	0	0	0	52	CR
7661	ALECIANE BOTELHO QUEIROX	13/10/1985	45	24	16	12	0	0	0	52	CR

6084	HENRIQUE YUNG DELBEM	15/5/1984	46	20	16	16	0	0	0	52	CR
6552	GIOVANNI TRENTIN FERRONATO	5/3/1985	47	24	14	12	0	0	0	50	CR
174	GLAUCIA DE LIMA PEREIRA	16/9/1986	48	20	18	12	0	0	0	50	CR
6217	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	30/1/1974	49	20	14	16	0	0	0	50	CR
6815	CAROLINE PERIN	2/12/1987	50	16	18	16	0	0	0	50	CR
2679	SAMUEL RODRIGUES ROSA	30/7/1984	51	16	16	18	0	0	0	50	CR
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
3562	ALESSANDRO FELIX PASCOIN	4/2/1985	1	60	14	18	0	0	0	92	AP
6619	ALLE PIREZ ATALA	5/8/1978	2	56	20	14	0	0	0	90	CR
4981	CARLOS ADRIANO PARIZOTTO	20/7/1975	3	52	14	14	0	0	10	90	CR
3505	NAYARA SICOTI MAGIO	13/8/1989	4	48	16	18	0	0	0	82	CR
5011	GERMANO DAVID FREIRIA SALVADOR	30/9/1984	5	40	20	20	0	0	0	80	CR
3213	ALEXANDRE SILVA BRASIL	15/6/1986	6	52	10	16	0	0	0	78	CR
5518	LIELIA RODRIGUES DOS SANTOS	5/1/1979	7	48	16	14	0	0	0	78	CR
6278	JOVANA MARLI COGO	28/6/1974	8	44	18	16	0	0	0	78	CR
7413	OLINDA DOMINGUES BAVILONI	20/2/1950	9	48	12	16	0	0	0	76	CR
6423	GINIA BRITO DE LIMA	14/9/1985	10	48	18	10	0	0	0	76	CR
510	MARCELO LUIZ FERREIRA CUNHA	18/12/1975	11	32	18	14	0	0	10	74	CR
6952	DOUGLAS VANINI MENDES	7/4/1987	12	44	18	10	0	0	0	72	CR
7677	SANDRA SANTIAGO AFONSO	25/9/1971	13	44	12	16	0	0	0	72	CR
4381	ALEX DE ALMEIDA RIBAS	4/11/1986	14	40	16	14	0	0	0	70	CR
1578	ELTON FRANCISQUINI	27/3/1983	15	36	18	14	0	0	0	68	CR
6735	EVANDRA PEDRO DA SILVA	6/11/1969	16	40	16	10	0	0	0	66	CR
7683	PABLO SANTOS PAES	2/10/1981	17	36	12	14	0	0	0	62	CR
5641	CLEVERSON GALHARDO DA SILVA	17/2/1983	18	32	12	14	0	0	0	58	CR
6679	ANDREA CRISTINA BRASSAROTO	28/6/1973	19	28	14	16	0	0	0	58	CR
6002	MARIA AMÉLIA DA SILVA	20/10/1966	20	28	12	14	0	0	0	54	CR
5985	TALITA DE SOUSA SOARES	4/10/1984	21	28	12	14	0	0	0	54	CR
6139	VALDECIR FRANCISCO DE ALMEIDA	19/9/1983	22	24	12	16	0	0	0	52	CR
5918	LUCIMAR DELFINA DO NASCIMENTO	3/10/1984	23	20	16	14	0	0	0	50	CR
Cargo: 037 - 37-Químico											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
6388	JAQUELINE CRISTINA FRAGA	11/2/1992	1	0	40	18	27	0	0	85	AP
7185	CLEBER DE MIRANDA BARROS	16/9/1979	2	0	40	21	24	0	0	85	CR
3772	LAURISE LUCIANA DA SIVA	20/11/1989	3	0	40	24	21	0	0	85	CR
5868	ARACELLY OLIVEIRA FRANCO	3/3/1982	4	0	36	24	21	0	0	81	CR
6865	HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES DOS	21/1/1990	5	0	36	24	21	0	0	81	CR
7023	PEDRO LUCIO CARDOSO	13/5/1978	6	0	40	18	21	0	0	79	CR
863	RAYANA ALVES DA SILVA	29/3/1993	7	0	40	18	21	0	0	79	CR
4514	GENI VENTURA FERREIRA	19/1/1979	8	0	40	21	18	0	0	79	CR
2991	JANE OLIVEIRA DA SILVA	21/11/1991	9	0	40	24	12	0	0	76	CR
5627	LUIZ ROBERTO CHIALLE ALVORADO	25/5/1983	10	0	36	15	24	0	0	75	CR
4214	CLEIDIANE DA ROCHA GENELHÚ	18/6/1986	11	0	36	21	18	0	0	75	CR
6116	CARLOS PATRIK PINTO AFONSO	31/7/1988	12	0	36	21	18	0	0	75	CR
3167	JAKELAINE GREGORIO AFONSO	20/7/1986	13	0	36	21	15	0	0	72	CR

157	SOLANGE DA SILVA FREITAS	9/7/1977	14	0	32	21	18	0	0	71	CR
5921	EUDES MAR FURTADO DA SIUVA	8/8/1976	15	0	32	24	15	0	0	71	CR
7837	OCIPE ALEXANDRE DE OLIVEIRA DE	7/4/1985	16	0	40	9	21	0	0	70	CR
1881	RAQUEL E FÁRIA CAETANO FERREIRA	1/4/1986	17	0	36	18	15	0	0	69	CR
4772	MARILENE APARECIDA DE SOUZA	13/6/1979	18	0	36	24	9	0	0	69	CR
6793	ONESIO RODRIGO MUTO BERTINI	24/9/1983	19	0	36	15	15	0	0	66	CR
4813	REINALDO COSTA DE PAULA	2/1/1988	20	0	36	18	12	0	0	66	CR
3832	LILIAN CRISTINA DA SILVA	6/8/1965	21	0	36	21	9	0	0	66	CR
4869	PERIVALDO SOARES FLORENTINO	9/5/1982	22	0	32	12	21	0	0	65	CR
4356	JOSEMARA DAS GRAÇAS SOUZA LEMOS	20/3/1985	23	0	28	21	15	0	0	64	CR
5387	WELLINGTON RODRIGUES DE CAMPOS	16/11/1986	24	0	36	21	6	0	0	63	CR
551	HELENA MARIA PEDRO DE SOUZA	4/1/1977	25	0	32	18	12	0	0	62	CR
3257	HEBER SOUZA DOS PASSOS	6/2/1987	26	0	32	18	12	0	0	62	CR
6840	JESSICA TEIXEIRA DA SILVA	12/5/1993	27	0	36	12	12	0	0	60	CR
7755	APOLO MARQUES DE AMORIM	13/1/1975	28	0	32	21	6	0	0	59	CR
5275	KLEITIANE LOPES SENTURION DOS	22/6/1985	29	0	36	9	6	0	0	51	CR
4827	PRISCILA COSTA DE PAULA	13/7/1992	30	0	36	12	3	0	0	51	CR
2109	SILAS MORAES DA COSTA	14/7/1985	31	0	24	15	12	0	0	51	CR
4259	MARCIO ADRIANO DE OLIVEIRA	9/4/1984	32	0	24	18	9	0	0	51	CR

Cargo: 038 - 38-Técnico Administrativo Educacional(E.M. Cleuza Braga)

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
3530	MARIA EDITE DOS SANTOS SOUZA	21/8/1957	1	24	27	10	10	0	0	71	AP
1104	MARCILENE DE OLIVEIRA SILVA	9/10/1982	2	27	24	12	2	0	0	65	CR
4525	JOSEILTON SANTOS CARAPIA	18/2/1975	3	15	30	12	8	0	0	65	CR
5630	ROSELI ALMEIDA PALL	23/8/1975	4	21	27	12	4	0	0	64	CR
4490	MARINELSA LIMA DA SILVA	7/4/1976	5	18	21	14	10	0	0	63	CR
4661	MARINES GONÇALVES RODRIGUES	2/11/1970	6	18	24	12	8	0	0	62	CR
5816	DIVINA FERREIRA LEAL	22/11/1968	7	24	15	14	8	0	0	61	CR
5460	ESTONIO DE JESUS MATOS	3/5/1988	8	24	24	10	2	0	0	60	CR
7223	EVANICE PINTO DO NASCIMENTO	24/10/1971	9	18	21	12	8	0	0	59	CR
4739	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA	10/3/1985	10	18	24	8	8	0	0	58	CR
2670	ADRIANA FATIMA OLIVEIRA CAETANO	12/3/1980	11	21	24	10	2	0	0	57	CR
3675	CLAUDINEIA ZARZENON RAMOS	26/6/1989	12	18	21	12	6	0	0	57	CR
546	MARICIRLENE COSTA DA SILVA	26/2/1970	13	9	24	12	6	0	0	51	CR

Cargo: 039 - 39-Técnico em Enfermagem(Comunidade das Botas - Zona Rural)

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
7374	EMERSON JOSÉ DO PRADO	28/8/1976	1	24	30	18	16	0	0	88	AP
6486	MAYSA DIVINA ODA UMEBARA	14/6/1964	2	21	30	20	16	0	0	87	AP
6598	ANIELE PEREIRA GOMES GONÇALVES	3/5/1983	3	27	27	16	16	0	0	86	AP
5098	ERENI FERNANDES TEIXEIRA	10/10/1969	4	27	27	18	14	0	0	86	AP
7500	ELIZABETE MARTINS NERIS	25/11/1963	5	30	27	14	14	0	0	85	CR
7284	ROZANA DOS SANTOS NOBRE	12/8/1977	6	27	30	14	14	0	0	85	CR
3016	AMILTON DO CARMO SILVEIRA	16/7/1970	7	21	30	18	16	0	0	85	CR
5253	ANA LUCIA DAVI	29/4/1984	8	27	30	12	14	0	0	83	CR
5252	LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE	31/12/1977	9	27	24	14	18	0	0	83	CR
4384	MARTA CHAPINE	11/4/1978	10	24	27	16	14	0	0	81	CR

7026	ALINE CORTEZ	21/1/1980	11	30	30	12	8	0	0	80	CR
1014	GHEIS FABIANO INFANTE PEREIRA	16/10/1988	12	30	30	12	8	0	0	80	CR
2015	IURY RICARDO CASCIANO DAVID	1/9/1990	13	24	30	14	12	0	0	80	CR
2920	MARILEIDE ANTONIA DA SILVA	10/4/1980	14	18	30	12	20	0	0	80	CR
5866	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE	25/11/1970	15	30	27	16	6	0	0	79	CR
4913	SINDALVA MARTINS OLIVEIRA DE	18/4/1972	16	27	30	12	10	0	0	79	CR
4515	CRISTIANE REGINA GONÇALVES	12/12/1978	17	21	30	12	16	0	0	79	CR
6995	APARECIDA DE MELO	29/6/1975	18	24	30	14	10	0	0	78	CR
4092	WILLIAM MACEDO FRANÇA	9/4/1987	19	24	30	14	10	0	0	78	CR
5090	JOSE LINO NUNES RONDON	11/6/1972	20	30	21	18	8	0	0	77	CR
5631	ELIZEU ALMEIDA DOS SANTOS	13/6/1982	21	27	24	16	10	0	0	77	CR
1188	ANDRÉIA APARECIDA DO CARMO	29/6/1985	22	24	30	14	8	0	0	76	CR
410	CARLOS ROBERTO CARDOSO	20/4/1975	23	27	30	12	6	0	0	75	CR
645	ROSALINA RIBEIRO PIRES	15/5/1975	24	27	30	12	6	0	0	75	CR
Cargo: 040 - 40-Técnico em Enfermagem(Sede Municipal)											
6930	CELIO APARECIDO NOGUEIRA DE	12/4/1983	25	24	21	14	16	0	0	75	CR
2935	ANA LETÍCIA DA SILVA MAIA	17/3/1990	26	21	30	14	10	0	0	75	CR
5267	ROSÂNGELA PEREIRA FRANÇA	23/10/1966	27	24	30	8	12	0	0	74	CR
6922	SILVANA LUIZA DE SOUZA	13/6/1980	28	24	30	12	8	0	0	74	CR
2655	NEIDE DA SILVA OLIVEIRA	14/8/1970	29	24	24	14	12	0	0	74	CR
2962	LETICIA LIANDRO CARVALHO	5/11/1987	30	21	27	14	12	0	0	74	CR
2937	ORLANDINA VICENTE PROENÇA DE	12/5/1964	31	27	30	14	2	0	0	73	CR
7024	FATIMA SILVA DE ALCÂNTARA	9/2/1961	32	27	24	14	8	0	0	73	CR
271	BERENICE SOARES SILVA	29/4/1967	33	27	24	14	8	0	0	73	CR
6330	SARA FERREIRA RAMALHO	15/1/1973	34	27	24	14	8	0	0	73	CR
6700	MARIA PEREIRA DA SILVA	6/2/1982	35	27	24	14	8	0	0	73	CR
5651	SIRHAM ABDER RAHMAN ABDALLAH	8/12/1969	36	24	21	16	12	0	0	73	CR
6615	FRANCISCA ARCANJO DE DEUS	3/12/1987	37	21	30	16	6	0	0	73	CR
4917	VANIA ALVES FERREIRA	2/4/1980	38	27	27	14	4	0	0	72	CR
3812	ROSANA DOS SANTOS PEREIRA	4/11/1974	39	24	30	10	8	0	0	72	CR
4071	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	16/7/1976	40	24	24	14	10	0	0	72	CR
3949	ABIQUEILA PIRES FRANÇA	29/7/1979	41	24	18	16	14	0	0	72	CR
418	SANDOVAL ALMEIDA CAMILO FILHO	19/9/1979	42	18	30	14	10	0	0	72	CR
3269	ELISANGELA DE JESUS SANTOS	3/10/1980	43	24	27	8	12	0	0	71	CR
2231	ANDREA BATISTA ANDRADE	25/6/1984	44	24	27	12	8	0	0	71	CR
3411	HILDA APARECIDA TEOTONIO	16/7/1986	45	24	27	14	6	0	0	71	CR
5050	SONIA APARECIDA DIAS FERREIRA	28/1/1969	46	24	27	16	4	0	0	71	CR
6879	ROSEMAR APARECIDA SAMPAIO	26/9/1981	47	24	27	16	4	0	0	71	CR
3541	ELISANGELA DA SILVA FRANÇA	30/10/1978	48	21	30	10	10	0	0	71	CR
5634	RENATO FERNANDO DA CRUZ	2/1/1990	49	21	30	10	10	0	0	71	CR
4478	ADRIELE MUNDIM CARMO DO	25/1/1988	50	21	30	14	6	0	0	71	CR
4190	ELCIONE PERES GREGORIO	20/4/1978	51	21	24	14	12	0	0	71	CR
5723	JOANA D ARC GONÇALVES ROCHA	1/8/1986	52	21	24	14	12	0	0	71	CR
4365	HERISTELA	4/4/1965	53	21	24	16	10	0	0	71	CR

	MARQUARDT										
7827	ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ	27/9/1983	54	18	27	14	12	0	0	71	CR
4060	JAINI VIANA DOS SANTOS	12/12/1986	55	18	27	14	12	0	0	71	CR
5477	MARIA CARMELITA PEREIRA	18/7/1978	56	27	27	12	4	0	0	70	CR
1840	ADNILSE RAMOS DA SILVA	16/5/1977	57	24	30	12	4	0	0	70	CR
3668	EUSDRA DOS SANTOS VARANDA	12/2/1971	58	24	24	12	10	0	0	70	CR
1590	KEILA TELESFERREIRA	18/4/1981	59	24	24	14	8	0	0	70	CR
2778	LUCELENA MARIA RESENDE	5/5/1983	60	21	27	12	10	0	0	70	CR
4914	ANA CAROLINA LEOTI	8/1/1981	61	21	27	14	8	0	0	70	CR
5501	ILMA FERREIRA DO NASCIMENTO	31/3/1964	62	21	27	16	6	0	0	70	CR
3957	EVANDRO REGIS DE LIMA	28/10/1970	63	21	21	14	14	0	0	70	CR
2398	REGIANE APARECIDA ALMEIDA	23/6/1978	64	27	24	8	10	0	0	69	CR
305	FRANCISCO GILBERTO DE MOURA	22/10/1971	65	24	27	10	8	0	0	69	CR
948	FABIANA NICOMEDIO DA SILVA	10/3/1980	66	24	21	10	14	0	0	69	CR
1155	IZAINA MARTINS DA ROCHA	19/12/1981	67	24	21	16	8	0	0	69	CR
3021	JOCILDA FERREIRA DOS SANTOS	4/9/1977	68	21	30	6	12	0	0	69	CR
1969	RENATO ANTONIO DA SILVA	4/4/1989	69	21	24	12	12	0	0	69	CR
2959	DANIEL RODRIGUES TEIXEIRA	24/6/1983	70	21	24	14	10	0	0	69	CR
4121	ELCIANE LOPES PEREIRA	4/3/1988	71	21	18	18	12	0	0	69	CR
4657	CAIO DA SILVA CASTILHO	24/8/1990	72	18	27	12	12	0	0	69	CR
4886	ADERGINIA APARECIDA BARBOSA	19/10/1976	73	27	21	12	8	0	0	68	CR
3871	ANDREZA DE LIMA MARIA	3/7/1983	74	24	24	10	10	0	0	68	CR
397	ATAIS DE JESUS SANTOS	6/5/1984	75	24	24	14	6	0	0	68	CR
3455	ALESSANDRA BASTO NEVES	12/11/1979	76	24	18	12	14	0	0	68	CR
4641	ROBERTO DA SILVA FERREIRA	1/5/1982	77	21	27	8	12	0	0	68	CR
7119	LUCIA DIVINA SOARES DO PRADO	13/4/1973	78	21	27	10	10	0	0	68	CR
6667	LUBIA MARTINS DA CRUZ MENDES	3/1/1990	79	21	27	10	10	0	0	68	CR
537	EDSME MACHADO PEREIRA	28/7/1976	80	21	27	14	6	0	0	68	CR
1267	PATRICIA DE CARVALHO MELQUIADES	24/7/1982	81	21	27	14	6	0	0	68	CR
6846	DALVIMAR TEODORO DIAS DA SILVA	10/9/1971	82	21	27	16	4	0	0	68	CR
1089	JOELI CASSIA DA SILVA MAGALHÃES	29/8/1990	83	18	30	8	12	0	0	68	CR
2198	ADRIANA CRISTINA FERREIRA	7/8/1970	84	18	30	14	6	0	0	68	CR
7665	TELIRIO PINTO DE FARIAS	5/7/1978	85	18	30	14	6	0	0	68	CR
4767	DEVAIR CESCUN	2/1/1974	86	24	27	10	6	0	0	67	CR
612	MÔNICA DE ALMEIDA	18/11/1981	87	24	27	12	4	0	0	67	CR
6117	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	20/4/1980	88	24	27	14	2	0	0	67	CR
3734	ELIENE GOMES RODRIGUES	2/9/1978	89	24	21	12	10	0	0	67	CR
1006	MARIA TERESA RODRIGUES DA CUNHA	3/10/1962	90	24	21	14	8	0	0	67	CR
912	CRISTIANE MARIA DE SOUZA	29/3/1984	91	21	30	8	8	0	0	67	CR
5335	ADRIANO GOMES MATEUS	6/9/1981	92	21	24	12	10	0	0	67	CR
430	REGIRENE APARECIDA LACERDA	25/11/1987	93	21	24	12	10	0	0	67	CR
5170	DANIELLE MARIA FURTADO DA SILVA	7/3/1985	94	18	27	12	10	0	0	67	CR
3468	JUSSARA ARAUJO PEREIRA	3/11/1980	95	18	27	14	8	0	0	67	CR
6453	AMANDA INGLÊZ BATISTA	23/7/1990	96	27	27	10	2	0	0	66	CR
5238	ANDREIA	5/12/1988	97	27	21	10	8	0	0	66	CR

	PARREIRA MARQUES										
1915	NILDA OLIVEIRA DE SOUZA	4/10/1978	98	24	18	12	12	0	0	66	CR
3911	ANA PAULA DA COSTA BATISTA	3/9/1977	99	21	27	10	8	0	0	66	CR
6612	LETICIA SOUZA PEREIRA	20/7/1988	100	21	27	10	8	0	0	66	CR
92	SIDIMARA CRISTINA DOS SANTOS	13/4/1984	101	21	27	12	6	0	0	66	CR
5542	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	7/9/1986	102	21	27	12	6	0	0	66	CR
6546	SIMONE HERREIRA NAGLIATI	14/12/1985	103	18	30	12	6	0	0	66	CR
5285	DARCI APARECIDA BASTOS DA COSTA	19/12/1972	104	18	30	14	4	0	0	66	CR
3214	MARLY NUNES DA SILVA NERIS	22/10/1963	105	15	27	16	8	0	0	66	CR
5475	IONICE CANDIDA DE SOUZA SILVA	29/3/1959	106	24	21	14	6	0	0	65	CR
4797	MARIA MARTINS DEUSDARÁ	26/7/1972	107	24	21	16	4	0	0	65	CR
6705	EVANDRO CEZAR DA COSTA	3/5/1981	108	21	24	10	10	0	0	65	CR
485	MARQUE LUIZ DE LIMA	10/7/1971	109	21	24	12	8	0	0	65	CR
52	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA	28/5/1985	110	21	24	12	8	0	0	65	CR
5100	EDNA CAMPOS	23/11/1975	111	18	27	12	8	0	0	65	CR
7686	MARIA GORETE SOARES RAYMUNDO	12/8/1970	112	18	21	14	12	0	0	65	CR
5715	SUELI PAULA DE OLIVEIRA	7/11/1974	113	15	30	12	8	0	0	65	CR
526	SUZY STELLE ALVES DE ARRUDA	13/7/1985	114	15	30	12	8	0	0	65	CR
7385	SILVANA BARROS ARAUJO	9/11/1973	115	15	30	14	6	0	0	65	CR
5182	ANGELICA DE ANDRADE BARBOSA	28/7/1993	116	15	24	12	14	0	0	65	CR
6984	IVANILDA INOCÊNCIO GOMES	14/6/1977	117	27	21	10	6	0	0	64	CR
6711	DIVANIR DIAS TRINDADE	30/5/1970	118	27	15	14	8	0	0	64	CR
4226	CARMEM SILVA DE ARRUDA	15/12/1968	119	21	27	10	6	0	0	64	CR
5956	ANDREIA SILVA NUNES	9/8/1983	120	21	27	10	6	0	0	64	CR
401	DERJANIA CRISPIM PEREIRA	12/7/1980	121	21	27	14	2	0	0	64	CR
1028	ERICA ALVES DA SILVA	22/11/1982	122	21	27	14	2	0	0	64	CR
4621	VALNETE JULIA DA SILVA	17/4/1977	123	21	21	16	6	0	0	64	CR
7356	SILVANIA MARCELINO NEVES	5/8/1976	124	27	18	8	10	0	0	63	CR
6131	ELZIRA PEREIRA SILVA	12/7/1964	125	24	21	8	10	0	0	63	CR
2789	ROSÂNGELA MARIA PEREIRA	11/11/1983	126	24	21	10	8	0	0	63	CR
2589	JORDENE DE JESUS NASCIMENTO	7/1/1979	127	24	21	12	6	0	0	63	CR
5351	ABADIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	15/8/1979	128	21	30	10	2	0	0	63	CR
5294	ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO	13/6/1970	129	21	24	8	10	0	0	63	CR
4619	ANGELA MARIA RODRIGUES	4/1/1986	130	21	24	8	10	0	0	63	CR
5031	GENILDO DE JESUS DE SOUZA	1/8/1982	131	21	24	10	8	0	0	63	CR
5950	MILCELENA CONCEIÇÃO PEREIRA	26/6/1969	132	21	24	12	6	0	0	63	CR
5516	MARIA APARECIDA BORTOLOZZO PINA	5/10/1980	133	21	24	12	6	0	0	63	CR
6304	MARLUCIA RODRIGUES MARQUES	28/4/1983	134	18	27	12	6	0	0	63	CR
5143	ALINE PRISCILA GUEDES	12/7/1982	135	18	27	16	2	0	0	63	CR
655	ANA MARIA PEREIRA LEITE	29/6/1980	136	15	30	10	8	0	0	63	CR
6469	DARIANE ORTIZ DOS SANTOS	13/6/1985	137	15	30	10	8	0	0	63	CR
694	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	1/10/1969	138	15	24	12	12	0	0	63	CR
6186	FERNANDA MARTINEZ RIBEIRO	28/6/1984	139	21	27	10	4	0	0	62	CR
6924	VALDIRENE LAURENTINA DE SOUZA	12/11/1986	140	21	21	10	10	0	0	62	CR
6933	LUCENI RIBEIRO	14/6/1979	141	21	21	12	8	0	0	62	CR

	DA SILVA										
5183	VERA LÚCIA DE LIMA MARQUINI	12/8/1974	142	18	24	12	8	0	0	62	CR
2780	ERENILDA VALQUIRIA DA COSTA	27/6/1975	143	18	24	12	8	0	0	62	CR
5718	LENY FERREIRA SAMPAIO	1/10/1976	144	18	24	14	6	0	0	62	CR
376	ANGELICA DE OLIVEIRA EGUES	10/11/1989	145	18	27	10	6	0	0	61	CR
5618	ELISMAR ALICRIM DE OLIVEIRA	13/7/1976	146	18	27	12	4	0	0	61	CR
6928	CLEBSON MARIANO DE SOUZA	20/11/1980	147	18	21	10	12	0	0	61	CR
2265	SUZETTE MARIA LIMA CASTRILON	3/12/1978	148	18	21	12	10	0	0	61	CR
804	ROSIMEIRE SOARES TOLEDO	9/7/1978	149	15	30	6	10	0	0	61	CR
6090	JÚLIO CÉSAR ROSA BATISTA	25/7/1981	150	15	30	6	10	0	0	61	CR
5343	VIVIAN CEBALHO PEREIRA	13/3/1981	151	15	30	10	6	0	0	61	CR
5106	ALICE ANTUNES MAGALHAES	17/7/1974	152	24	24	10	2	0	0	60	CR
1191	MARIA SOCORRO LIMA	1/4/1964	153	18	24	12	6	0	0	60	CR
5897	MARIA CRISTINA DA SILVA MUNIZ	24/10/1972	154	18	24	12	6	0	0	60	CR
1333	JULIANA DE ALMEIDA RAMOS	21/2/1984	155	18	24	12	6	0	0	60	CR
192	LUZIA VILLACIEN LOPES	6/11/1985	156	15	27	10	8	0	0	60	CR
621	CATIANE SOARES DA SILVA	3/9/1988	157	15	27	14	4	0	0	60	CR
2138	IDMA MARIA RODRIGUES DA SILVA	26/1/1976	158	27	18	12	2	0	0	59	CR
3097	HELENA MENDES CARDOSO	6/11/1975	159	24	21	10	4	0	0	59	CR
3886	MARIEL LEOTI	5/12/1976	160	18	27	10	4	0	0	59	CR
2370	JAQUELINE BATISTA ALVARES	1/5/1911	161	18	24	10	6	0	0	58	CR
5831	SONIA FERNANDES SOUZA	12/8/1975	162	18	24	10	6	0	0	58	CR
7714	WARLEI DE OLIVEIRA BENTO	15/4/1989	163	18	18	12	10	0	0	58	CR
7545	VILMA DE FATIMA MENDES RIBEIROS	13/2/1977	164	15	27	10	6	0	0	58	CR
6010	GISLAINE TOMAZELI	5/12/1983	165	21	24	10	2	0	0	57	CR
2177	MARIA NADIR DE SOUZA OLIVEIRA	29/5/1965	166	21	18	14	4	0	0	57	CR
43	FERNANDA CRISTINA DA CUNHA	17/2/1991	167	18	27	4	8	0	0	57	CR
6969	LAUCIENE VARGAS PIMENTEL	1/4/1987	168	18	27	8	4	0	0	57	CR
7591	ROSIMAR GONÇALVES LOPES	5/2/1984	169	18	21	14	4	0	0	57	CR
4456	CLEBER PINHO OLIVEIRA	9/9/1985	170	18	15	8	16	0	0	57	CR
4017	TANIA DE SOUZA LOPES	8/2/1981	171	15	24	12	6	0	0	57	CR
4557	ELAINE APARECIDA LIU	1/9/1982	172	12	27	12	6	0	0	57	CR
7440	ELEM CRISTINA BATISTA	23/8/1980	173	24	24	6	2	0	0	56	CR
6110	MARCIA REGINA CAMILO	22/3/1975	174	24	18	8	6	0	0	56	CR
6937	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA NEGRI	21/8/1981	175	24	18	8	6	0	0	56	CR
4474	MARCIA TENORIO SAMPAIO	16/2/1978	176	21	21	10	4	0	0	56	CR
5415	ALICE DO ESPÍRITO SANTO	17/7/1970	177	21	15	12	8	0	0	56	CR
6701	ROSEMARY DA SILVA FIGUEIREDO	23/12/1966	178	18	24	8	6	0	0	56	CR
4882	MARIA APARECIDA GOMES	12/9/1969	179	18	18	10	10	0	0	56	CR
172	ETIENE ANTONIA MOREIRA	20/1/1965	180	12	24	10	10	0	0	56	CR
3502	MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	17/1/1974	181	12	24	12	8	0	0	56	CR
4209	JOAO FAUSTINO DE PAULA	24/8/1976	182	12	24	14	6	0	0	56	CR
48	GLEISON FARIA	11/11/1989	183	18	21	6	10	0	0	55	CR
3972	JAINE MEIRE DA SILVA	9/11/1974	184	18	21	8	8	0	0	55	CR
5774	JOCINEIDE DA SILVA RODRIGUES	21/1/1971	185	18	21	12	4	0	0	55	CR
5220	MARIA LUCILÉIA PEREIRA VIANA	8/6/1979	186	18	21	12	4	0	0	55	CR
2653	VAGNER LOPES MACEDO	1/10/1983	187	15	24	8	8	0	0	55	CR

4859	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	13/8/1989	188	15	24	8	8	0	0	55	CR
3277	LILIA TOLEDO VIEIRA	6/8/1984	189	15	24	12	4	0	0	55	CR
2390	EVA APARECIDA DE SOUSA MENDES	3/7/1967	190	15	18	12	10	0	0	55	CR
5997	ROSALI AGUILAR DE SOUZA	10/11/1978	191	12	27	10	6	0	0	55	CR
3643	JOANA APARECIDA DE JESUS	21/4/1975	192	12	21	16	6	0	0	55	CR
6432	ELZELI GONÇALVES CORREIA	5/6/1972	193	9	24	12	10	0	0	55	CR
4945	MARIA CLAUDINEIA RIBEIRO DOS	17/1/1976	194	27	15	10	2	0	0	54	CR
4937	SILMARA MARQUES DEANA	26/4/1989	195	18	24	8	4	0	0	54	CR
6228	JOSIMARCIA DE SOUZA SILVA BATISTA	31/3/1985	196	18	24	10	2	0	0	54	CR
3593	FRANCIELE SOARES FERREIRA	17/4/1991	197	18	24	10	2	0	0	54	CR
6764	DULCE CARDOSO DE BARROS	12/4/1967	198	18	18	10	8	0	0	54	CR
6972	ADENIR DA SILVA AMARAL	13/6/1976	199	18	18	10	8	0	0	54	CR
3228	LUCIANE CELESTINO	19/1/1981	200	18	18	10	8	0	0	54	CR
2283	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES	6/10/1989	201	18	18	12	6	0	0	54	CR
2520	ALEXANDRE FERREIRA BURILOLO	29/5/1982	202	24	21	6	2	0	0	53	CR
6467	SANDRA CORREA MEDRADO	20/10/1987	203	21	18	10	4	0	0	53	CR
6067	ROSELEI COLETA LEAL	24/3/1981	204	18	21	8	6	0	0	53	CR
295	JUCIMAR SALDANHA DANTAS DO	5/5/1974	205	15	24	8	6	0	0	53	CR
7224	SOZENIL GOMES DA SILVA	20/9/1976	206	15	24	8	6	0	0	53	CR
5784	ANA LUIZA DA SILVA	29/10/1967	207	15	18	16	4	0	0	53	CR
3493	DURCELIA BENEDITO SARAIVA	25/4/1973	208	9	24	14	6	0	0	53	CR
3879	MARCONDES GONÇALVES MENDES	2/10/1975	209	6	21	14	12	0	0	53	CR
1581	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA ESPIRITO	13/11/1965	210	21	15	10	6	0	0	52	CR
5662	GEILY RIBEIRO DE PIRES NEVES	26/3/1978	211	18	18	8	8	0	0	52	CR
4534	IVONE ALVES DE SOUZA	5/5/1961	212	15	15	14	8	0	0	52	CR
5089	MARCIA DA MATA DOS SANTOS	23/9/1978	213	12	24	10	6	0	0	52	CR
2296	GEOVANI RODRIGUES	6/8/1988	214	9	21	14	8	0	0	52	CR
4476	ILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	1/6/1972	215	6	24	8	14	0	0	52	CR
5737	WALQUIRIA PIRES GREGORIO	30/7/1981	216	24	15	8	4	0	0	51	CR
6521	FRANCINILDA FELIXE DA SILVA	18/10/1973	217	18	15	10	8	0	0	51	CR
4317	LEDINALVA PIRES	11/7/1967	218	15	18	14	4	0	0	51	CR
2248	DIVINO ROSÁRIO ALVES	1/10/1973	219	12	21	12	6	0	0	51	CR
6731	MARILSI DA DORES QUEIROZ	17/5/1982	220	9	24	8	10	0	0	51	CR
4939	LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS	15/11/1957	221	15	15	12	8	0	0	50	CR
6356	CARLOS DE OLIVEIRA	20/1/1976	222	15	15	14	6	0	0	50	CR
3575	ROSIMEIRE EMIDIO ESCORSE	2/4/1983	223	9	21	12	8	0	0	50	CR
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
6669	TIAGO FELIPE DE ALMEIDA	7/12/1987	1	27	30	20	16	0	0	93	AP
2640	WILLIE DOUGLAS MARTES FERREIRA	21/11/1989	2	27	30	16	14	0	0	87	CR
3017	MILAYNE GONÇALVES ALCÂNTARA	20/12/1984	3	21	27	18	14	0	0	80	CR
3034	CARLOS VÍCTOR GALLO DE OLIVEIRA	5/11/1986	4	24	30	10	14	0	0	78	CR
5758	D ASSIS CARLOS ARAUJO	10/5/1984	5	24	27	16	8	0	0	75	CR
2280	OSMILTON JOSÉ GONÇALVES	7/8/1972	6	21	24	16	14	0	0	75	CR
3408	ADEMIR SOUZA SANTOS SANTOS	7/12/1987	7	21	30	12	10	0	0	73	CR
4716	DJEHELTON CAVAZZINI	5/4/1989	8	21	24	14	14	0	0	73	CR

1932	ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL	30/1/1984	9	21	24	18	10	0	0	73	CR
4471	BRUNO NEVES PAULA DE SOUZA	3/8/1985	10	18	27	12	16	0	0	73	CR
6012	LUCIANA ALMEIDA DE MATOS	21/2/1985	11	18	27	14	14	0	0	73	CR
563	VALDEIR CAMPOS GOIVADO	22/11/1989	12	15	27	14	16	0	0	72	CR
3159	JOSIMARA DA SILVA FERNANDES	4/11/1991	13	21	30	12	8	0	0	71	CR
1073	MARCOS ANTONIO RAMOS	29/4/1970	14	18	27	16	10	0	0	71	CR
3946	WORLEY BATISTADASILVA	13/10/1983	15	15	30	18	8	0	0	71	CR
2234	VALTEIR SIANI FERREIRA	10/1/1993	16	21	27	10	12	0	0	70	CR
5538	MURILO ALMISSE MARIANO	27/9/1988	17	21	27	16	6	0	0	70	CR
4094	CARLOS EMILIO LOUREIRO	24/12/1985	18	21	21	12	16	0	0	70	CR
2711	NEUZENETE PEDROSA MENDES DE	27/6/1985	19	15	27	12	16	0	0	70	CR
5776	MARIA CÉLIA RIBEIRO DA SILVA	6/4/1987	20	18	27	14	10	0	0	69	CR
5344	FERNANDO MESSIAS TRISTÃO	17/3/1989	21	21	27	8	10	0	0	66	CR
578	DUAN MARCEL DA SILVA OLIVEIRA	3/8/1988	22	18	24	14	10	0	0	66	CR
89	BRUNO BORGES MARIA	11/5/1989	23	18	24	14	10	0	0	66	CR
2507	AGNA TATIELLE NUNES SANTANA	25/3/1992	24	12	30	12	12	0	0	66	CR
5056	CRISLEI LEITE FERREIRA	18/3/1985	25	18	27	10	10	0	0	65	CR
4414	EDEMAR DA SILVA BROL	19/9/1982	26	18	27	14	6	0	0	65	CR
7680	MARCIO DA SILVA JESUS	19/8/1988	27	21	27	10	6	0	0	64	CR
6424	MARCELO LEAL	19/8/1988	28	15	24	16	8	0	0	63	CR
123	JOSÉ VICENTE GONÇALVES DOS	28/3/1984	29	18	21	10	12	0	0	61	CR

Cargo: 041 - 41-Técnico Florestal

2447	LUCÉLIA SENA DORTA	14/7/1992	30	12	27	12	10	0	0	61	CR
4642	ANTONIO MANOEL AGUIAR DE	16/6/1987	31	15	21	12	12	0	0	60	CR
2692	FLAVIO DELUQUE DE FREITAS	2/4/1984	32	9	27	14	6	0	0	56	CR
2899	VALDEIR FERREIRA	12/5/1980	33	9	27	14	4	0	0	54	CR
2395	ROSANE APARECIDA SILVA ANTUNES	28/4/1990	34	9	24	12	8	0	0	53	CR
4663	ERICA DE SOUZA MARTINS	16/9/1991	35	9	24	14	6	0	0	53	CR

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
3694	ENIS MEDEIROS DA SILVA	27/11/1971	1	0	40	30	30	0	0	100	AP
7270	JOAO PAULO DA SILVA	20/6/1972	2	0	40	30	30	0	0	100	AP
3665	MELQUISEDEQUE DE SOUZA LADEIA	15/10/1974	3	0	40	30	30	0	0	100	AP
3098	MARCIO BARBOSA SALVATIERRA	20/4/1977	4	0	40	30	30	0	0	100	AP
2544	ADAO MARLON DE CARVALHO	6/10/1978	5	0	40	30	30	0	0	100	AP
7812	JUVENAL LEITE	15/3/1982	6	0	40	30	30	0	0	100	AP
7267	JOSE ANTONIO CAMPOS DA SILVA	1/7/1982	7	0	40	30	30	0	0	100	AP
5805	LOURENÇO GARCIA SALES	11/8/1983	8	0	40	30	30	0	0	100	AP
7276	ETENOGONIO JAKS MOREIRA DIAS	19/2/1985	9	0	40	30	30	0	0	100	AP
6163	EDUARDO LUIZ DOS SANTOS	28/2/1985	10	0	40	30	30	0	0	100	AP
3459	CHRIS ARIAN LEAL	15/5/1988	11	0	40	30	30	0	0	100	AP
4312	RAFAEL PINHEIRO RODRIGUES	2/7/1988	12	0	40	30	30	0	0	100	AP
5347	JOEL JORGE DA SILVA	30/3/1974	13	0	40	27	30	0	0	97	AP
5375	PAULO CESAR DOS SANTOS	3/2/1979	14	0	40	27	30	0	0	97	CR
1169	VALDEIR SILVA DE SOUZA	7/11/1980	15	0	40	27	30	0	0	97	CR
3426	ADAO DE AMORIM	11/9/1981	16	0	40	27	30	0	0	97	CR
5762	LUIZ CLAUDINEI DA SILVA	18/2/1984	17	0	40	27	30	0	0	97	CR
3234	ELENILDO DE	27/1/1986	18	0	40	27	30	0	0	97	CR

	OLIVEIRA										
2601	ROBERTO SILVA DE ALMEIDA	9/10/1988	19	0	40	27	30	0	0	97	CR
7350	WILLIAM DE CAMPOS	13/9/1991	20	0	40	27	30	0	0	97	CR
3866	JOSÉ LUIZ DE CAMPOS	17/2/1969	21	0	36	30	30	0	0	96	CR
6248	JOAMIL LOPES DE BARROS	25/3/1969	22	0	36	30	30	0	0	96	CR
6966	JOSE ANTONIO DE SOUZA	27/4/1978	23	0	36	30	30	0	0	96	CR
6884	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	8/10/1985	24	0	36	30	30	0	0	96	CR
6058	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	30/8/1981	25	0	40	24	30	0	0	94	CR
2674	FRANCISVALDO DOMINGOS DA SILVA	18/11/1981	26	0	40	24	30	0	0	94	CR
7025	EZEQUIAS FAGUNDES TEIXEIRA	21/4/1982	27	0	40	24	30	0	0	94	CR
5386	ROBERTO RIBEIRO GARCIA	12/12/1970	28	0	40	27	27	0	0	94	CR
7110	MOISES ROCHA GUIMARAES	15/6/1976	29	0	40	27	27	0	0	94	CR
2295	RODRIGO ALEX DE SOUZA OLIVEIRA	25/9/1981	30	0	36	27	30	0	0	93	CR
7818	LINDOMAR DA SILVA REZENDE JUNIOR	7/11/1985	31	0	36	27	30	0	0	93	CR
7672	WELTON JOSE VIEIRA	16/5/1986	32	0	36	27	30	0	0	93	CR
7045	EWERSON ORTEGA BARBOSA	22/6/1988	33	0	36	27	30	0	0	93	CR
1101	BENEDITO FRANCISCO DA SILVA	18/9/1973	34	0	36	30	27	0	0	93	CR
4762	SALVINO ALFREDO SOBRINHO PIO	21/12/1976	35	0	32	30	30	0	0	92	CR
4204	JOEL OLIVEIRA HELIODORIO	18/2/1977	36	0	32	30	30	0	0	92	CR
6416	EBER ILIDIO DA SILVA	29/5/1979	37	0	32	30	30	0	0	92	CR
6747	DELVAN CORREIA RIOS	28/1/1980	38	0	32	30	30	0	0	92	CR
2639	NILSSEIA BORGES OLIVEIRA SILVA	28/12/1980	39	0	40	30	21	0	0	91	CR
6361	VALDEMIR SANTANA FERREIRA DE	27/7/1975	40	0	36	24	30	0	0	90	CR
7297	GILSON PEDRO DE SOUZA	15/9/1983	41	0	36	24	30	0	0	90	CR
5207	HUMBERTO DE OLIVEIRA COSTA	15/11/1988	42	0	36	24	30	0	0	90	CR
7271	MÁRCIO DA SILVA CONCEIÇÃO	8/5/1981	43	0	36	27	27	0	0	90	CR
6390	LUIZ DE SOUSA LACERDA	4/7/1984	44	0	36	27	27	0	0	90	CR
2542	GREIDIMAR MAGALHAES DA SILVA	9/3/1992	45	0	36	27	27	0	0	90	CR
7669	DOUGLAS DE ASSUNCAO	18/2/1990	46	0	36	30	24	0	0	90	CR
6263	ORLANDO GOMES DA SILVA	1/4/1980	47	0	32	27	30	0	0	89	CR
6256	RODRIGO DA CRUZ MENDES	21/1/1982	48	0	32	27	30	0	0	89	CR
2799	MAURO SERGIO GONÇALVES	3/3/1981	49	0	32	30	27	0	0	89	CR

Cargo: 042 - 42-Vigia

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
853	GLEDSON ALMEIDA GOMES	13/10/1974	1	0	36	15	24	0	0	75	AP
756	ANA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA	14/7/1987	2	0	28	21	18	0	0	67	AP
1877	LUIS CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	12/12/1966	3	0	12	24	18	0	0	54	AP
2466	MARIA CRISTINA MORAES LIMA	5/9/1980	6	0	36	21	18	0	0	75	RE

Cargo: 043 - 43-Zelador

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
4267	RICARDO ROHDE	12/12/1956	1	40	18	18	0	0	5	81	AP
7868	ANA CRISTINA AMARAL TORRES	22/5/1978	2	36	16	18	0	0	5	75	CR
7870	DAISE AMARAL TORRES	20/3/1951	3	32	14	18	0	0	5	69	CR

Cargo: 044 - 44-Médico Especialista 1 - Pediatra

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	M	PP	T	Total	Sit
4267	RICARDO ROHDE	12/12/1956	1	40	18	18	0	0	5	81	AP
7868	ANA CRISTINA AMARAL TORRES	22/5/1978	2	36	16	18	0	0	5	75	CR
7870	DAISE AMARAL TORRES	20/3/1951	3	32	14	18	0	0	5	69	CR

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B3CC8B00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CARGO: Psicólogo / CÓD: 01 / LOCALIDADE: CRAS I

NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
01 Jane Nunes Mota	23	25	40	Aprovado

CARGO: Psicólogo / CÓD: 02 / LOCALIDADE: CREAS

NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
01 Marcella S. P. Baptista Castrillon	15	20	35	Aprovado

CARGO: Advogado / CÓD: 03 / LOCALIDADE: CREAS

NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
01 Anna Márcia Barbosa Cunha	18	35	53	Aprovado

CARGO: Educador Social / Prof. de Abordagem / CÓD: 04 / LOCALIDADE: CREAS

NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
01 Iraídes Brasileiro Dias	16	40	56	Aprovada
02 Fabiana Carvalho de Medeiros	16	40	56	Aprovada
03 Neide Xavier de Lima Van Zwieten	14	40	54	Aprovada
04 Cláudio Francisco de Assunção Filho	14	40	54	Aprovada
05 Benedita Fátima da Silva	12	37	49	Classificado
06 Rodrigo Lara Ortega	16	32	48	Classificado
07 Mônica Urcino Aquino de Lavor	15	32	47	Classificado
08 Vera Lúcia Pinto de Oliveira	16	30	46	Classificado
09 Solange F. Alcântara Carvalho	14	30	44	Classificado
10 Fabian Diego de Castro Rodrigues	15	25	40	Classificado
11 Jefferson Marques da Silva	16	20	36	Classificado
12 Rafael Cunha Garcia	11	20	31	Classificado

CARGO: Orientador Social / Projovem / CÓD:05 / LOCALIDADE: CRAS I E II

NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
01 Jaqueline Rocha Seba	16	32	48	Aprovado
02 Elizane Grazielle Vidal	16	30	46	Aprovado
03 Karen Fernanda da S. Cardoso	11	23	34	Classificado
04 Cleide Maria Santana	3	15	18	Classificado

CARGO: Técnico de Nível Medio / CÓD:06 / LOCALIDADE: CRAS I

NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
01 Marcelo Almeida de Campos Leite	15	40	55	Aprovado
02 Roger de Alencar Rocha	15	35	50	Aprovado
03 Andreide Aparecido Marques de Paula	15	35	50	Classificado
04 Ítalo Igor de Moraes Souza	15	35	50	Classificado
05 Rosana Cruz Alves	15	35	50	Classificado
06 Mariuza Aparecida de Oliveira	15	35	50	Classificado
07 Alcilene Ferreira de Carvalho	15	35	50	Classificado
08 Maria Santana Gomes Jovio	15	35	50	Classificado
09 Sidney da Cruz Pessoa	15	30	45	Classificado
10 Gicele França da Silva Santos	15	30	45	Classificado
11 Maria Rafaela Conceição Ferreira	15	30	45	Classificado
12 Joseane Costa Campos	15	30	45	Classificado
13 Maria Iracema de Arruda Pinheiro	15	30	45	Classificado
14 Gilmar Martins de Souza	15	30	45	Classificado
15 Adilson Aires Rocca	15	30	45	Classificado
16 Deise Parabás de Oliveira	15	25	40	Classificado
17 Suellen Cristine Ormond	15	25	40	Classificado
18 Sâmara Bárbara Nascimento Dias	15	25	40	Classificado
19 Maria da Glória Pires	15	20	35	Classificado
20 Vagner Márcio da Silva	15	15	30	Classificado
21 Samara de Paula Teixeira	15	15	30	Classificado
22 Vanilda Alves da Silva	15	15	30	Classificado
23 Loyane Ribeiro Oliveira	15	15	30	Classificado
24 Cilei Pereira Carvalho	15	10	25	Classificado
25 Jailton Lemes Gorgonha	15	10	25	Classificado
26 Anderson Rodrigues de Souza	15	-	15	Desclassificado
27 Danielle de Souza Fernandes	15	-	15	Desclassificado
28 Dermival Batista da Silva	15	-	15	Desclassificado
29 Edilaine Deluque dos Santos	15	-	15	Desclassificado
30 Roseane Fernandes da Silva Souza	15	-	15	Desclassificado
31 Tatiane Alves da Silva	15	-	15	Desclassificado
32 Thaís Kamila Tavares Amaral	15	-	15	Desclassificado
33 Wellington Campos Moreira de Souza	15	-	15	Desclassificado

CARGO: Técnico de Nível Medio / CÓD:07 / LOCALIDADE: CRAS I e II

NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
01 Gilmar de Brito	15	40	55	Aprovado

02	Marilene Cebalho de Souza	15	35	50	Aprovado
03	José Rafael Conceição Ferreira	15	30	45	Aprovado
04	Maurilei Nunes da Silva	10	30	40	Aprovado
05	Deuzanete Rosa Marques de Souza	15	15	30	Aprovado

CARGO:Técnico de Nível Médio para atendimento na rede de Proteção / CÓD:08 / LOCALIDADE:CRAS I E II

NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
01 Paulo Eduardo Santana	15	40	55	Aprovado
02 Claudionor Caetano	15	40	55	Aprovado
03 Lucilene Rodrigues da Silva	15	38	53	Aprovado
04 Mayara Bastos Pires	15	36	51	Aprovado
05 Maria da Conceição da Silva	15	35	50	Classificado
06 Rosimeire Aparecida Gomes	15	30	45	Classificado
07 Fernanda Taques de Oliveira Leite	15	35	45	Classificado
08 Thiara Aparecida Rodrigues	15	25	40	Classificado
09 Carla de Fátima da Silva Barros	15	25	40	Classificado
10 Maria José Ferreira Costa	15	20	35	Classificado
11 Jocimara do Nascimento	15	20	35	Classificado
12 Ana Tereza da Silva Rodrigues	15	15	30	Classificado
13 Rosangela da Cruz Carvalho	10	20	30	Classificado
14 Ione Fernanda Caires Vanini	15	10	30	Classificado
15 Willin Peres Alves Freire	15	10	25	Classificado
16 Letícia da Silva Santos	15	05	20	Classificado
17 Antônia Daiane Costa Nascimento	15	05	20	Classificado
	05	05	10	Classificado

CARGO: Coordenadores do PETI / CÓD:09

NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
01- Maria Georgina Libório Barroso	16	40	56	Aprovado
02 – Leliane Barros da Silva	16	40	56	Aprovado
03 - Camila Rangel Ortiz Santos	16	40	56	Aprovado
04 - Tatyane Cavalcante Rocha	16	40	56	Classificado
05 - Geni Aparecida de Oliveira Lemes	16	40	56	Classificado
06 - Bruno Rodrigues da Silva	15	33	48	Classificado
07 - Edna Regina da Silva	11	35	46	Classificado
08 - Fabiane da Silva	11	30	41	Classificado
09 - Anedina Francisca Alves	11	29	40	Classificado
10 - Karina de Lima Severino Ribeiro	11	25	36	Classificado
11 - Adriana Santos Carioca	11	23	34	Classificado
12 - Roseane Maria de Oliveira Senatore Ribeiro	09	25	34	Classificado
13 - Ana Márcia da Silva Cruz	11	22	33	Classificado
14 - Dejanil Selene Cruz de Amorim	11	22	33	Classificado
15 - Gilza Joana da Silva	11	22	33	Classificado
16 - Paulo Anderson de S. Oliveira	11	22	33	Classificado
17 - Emanuel Pedro Borromeu da Silva	11	22	33	Classificado
18 - Mônica Cristina Camargo Ferreira	11	22	33	Classificado
19 - Jeferson Yoshihiko Sato	11	22	33	Classificado
20 - Aline Aparecida Rocha	11	22	33	Classificado
21 - Luciana de Magalhães Artiaga	11	22	33	Classificado
22 - Suzane Lira Motta	11	22	33	Classificado
23 - Janice Maria Rodrigues	10	22	32	Classificado
24 - Odair da Silva	08	24	32	Classificado
25 - Cleudineide Pereira Leite	10	22	32	Classificado
26 - Lucileuza de Moraes Surubim	10	22	32	Classificado
27 - Suzane Pereira de Lourdes	09	23	32	Classificado
28 - Nilvanete Mendes de Oliveira	11	20	31	Classificado
29 - Eleny Kelya da Silva	11	20	31	Classificado
30 - Clayre Graciela Lara Silva	11	20	31	Classificado
31 - Romildo Paes da Silva	09	22	31	Classificado
32 - Jhonie Oliveira Lemes	09	22	31	Classificado
33 - Justino Toledo	08	22	30	Classificado
34 - Lucélia Nunes Maciel	09	21	30	Classificado
35 - Agatha Cristie Lemes S	11	17	28	Classificado
36 - Renata Proença de Oliveira	10	17	27	Classificado
37 - Francisco Messias de Campo	11	15	26	Classificado
38 - Márcia Aparecida Ribeiro Rodrigues	11	-	11	Desclassificada
39 - Jocilene Costa Campos	09	-	09	Desclassificada
40 - Jucimeire Cardoso Gonçalves	11	-	11	Desclassificad

CARGO: Monitores do PETI / CÓD:10 / LOCALIDADE: CRAS I

NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
01 Maria Cláudia Ovelar	16	30	46	Aprovado
02 Sandra Santiago Silva	11	30	41	Aprovado
03 Rosemara de Moraes da Silva	11	23	34	Aprovado
04 Flávia dos Santos Nascimento	10	15	25	Classificado
05 Tassiane Aparecida Moraes Passos	10	15	25	Classificado
06 Cláudia Maria Urtado Seba	05	05	10	Classificado
07 Margarete Souza da Silva	10	-	10	Desclassificado
08 Orlando José Gonzales Neves	08	-	08	Desclassificado
09 Wanison Corrêa de França	14	-	14	Desclassificado

CARGO:Monitores do PETI / CÓD:11 / LOCALIDADE: CRAS II

NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
01 Niura Jéssica Artiaga Silva	11	23	34	Aprovado

02	Regina Norberta da Silva	10	23	33	Aprovado
03	Franciane Silva Lopes	10	23	33	Aprovado
04	Alexsandra Leite Faria	09	23	32	Classificado
05	Cleomar Ribeiro da Silva	14	13	27	Classificado
06	Regislaine Oliveira Borges	11	15	26	Classificado
07	Sueli Aparecida de Oliveira	11	15	26	Classificado
08	Eliete Ourives Pouso	10	15	25	Classificado
09	Ludimila Fernanda C. Costa L. Cruz	09	15	24	Classificado
10	Rachel de Carvalho Neves	11	13	24	Classificado
11	Patrick Thiago Galoni	05	05	10	Classificado
12	Regina da Silva Soares	11	-	11	Desclassificado

CARGO:Monitores do PETI / CÓD:12 / LOCALIDADE: Jd. Primavera

NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
01 Cristiane de Moraes Ornela Duarte	16	40	56	Aprovado
02 Mariza Pinto de Miranda	15	40	55	Aprovado
03 Ariele Assunção Ramos	11	30	41	Classificado
04 Joana Tânia André Soares Santos	11	15	26	Classificado
05 Ademir da Silva Cuiabano	09	15	24	Classificado
06 Guilherme L. Ribeiro Iris de Lima Silva	09	15	24	Classificado
07 Iris de Lima Silva	05	05	10	Classificado

CARGO:Monitores do PETI / CÓD:13 / LOCALIDADE:Jardim Padre Paulo

NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
01 Priscilla Alves de Moraes	15	40	55	Aprovado
02 Rosângela Ana Neves Conceição	10	30	40	Aprovado
03 Célia Bispo de Souza	11	23	34	Classificado
04 Eva Marta da Silva	11	23	34	Classificado
05 Dayd Maria Bernado Viana	10	23	33	Classificado
06 Tilene Kazume Yoshida	10	23	33	Classificado
07 Vanderléia Mendes da Silva	11	15	26	Classificado
08 Maria Aparecida Gomes da Silva	10	-	10	Desclassificado

CARGO: Monitores do PETI / CÓD:14 / LOCALIDADE: Jd. das Oliveiras

NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
01 Maria Sebastiana Oliveira Pereira	11	23	34	Aprovado
02 Franciane Aparecida Chaves Ferrari	11	15	26	Aprovado
03 Eliane Santos de Abreu	10	15	25	Classificado
04 Viviane Bispo de Souza	09	15	24	Classificado
05 Fátima da Guia Espinoza Coletto	05	-	05	Desclassificado

CARGO: Monitores do PETI / CÓD:15 / LOCALIDADE: Cidade Nova

NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
01 - Ednéia de Almeida Duarte	15	40	55	Aprovado
02 - Maria Ednete Arruda da Silva	15	33	48	Aprovado
03 - Ana Maria Pereira Cardozo Cebalho	10	23	33	Classificado
04- Sandra da Costa Antônio	10	23	33	Classificado
05 - Daniele Pereira de Arruda	10	23	33	Classificado
06 - Rosalino da Silva	11	15	26	Classificado
07 - Rosângela Matucari	11	15	26	Classificado
08 - Eliane da Silva Couto	11	15	26	Classificado
09 - Janaina Ferreira Egues	10	15	25	Classificado
10 - Patrícia de Oliveira	10	15	25	Classificado

CARGO: Monitores do PETI / CÓD:16 / LOCALIDADE: Vila Aparecida

NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
01 Marci Pereira Rodrigues	15	33	48	Aprovado

CARGO: Monitores do PETI / CÓD:17 / LOCALIDADE: Paiol

NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
01 Maria Inês Ferreira	15	15	30	Aprovado
02 Emília Ferreira de Souza Silva	15	-	15	Desclassificado

CARGO: Monitores do PETI / CÓD:18 / LOCALIDADE:Caramujo

NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
01- Cláudia Aparecida Almicci Dourado	15	40	55	Aprovado
02- Gleice do nascimento Ferreira	15	40	55	Classificado
03- Elania Pereira Barroso	15	30	45	Classificado
04- Cleide Silva da Cunha	15	15	30	Classificado

OBS: O desempate entre os candidatos foi decidido conforme os critérios constantes no Item 4, letras a, b, c e d do Edital 001/2011.

Cáceres, MT 29 de Junho de 2011.

Grupo de Trabalho da Comissão:

ADELK DANTAS SOUZA

ÉRICA LIMA TEOTÔNIO

ELIETE B. MUCARI DE ALMEIDA

ROSIMEIRE RODRIGUES

JULIO CÉSAR DELUQUE

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:B744FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2011

A Comissão Municipal do Teste Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para cargos de nível superior, médio e fundamental da Secretaria Municipal de Ação Social, comunica que, ao reanalisar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, e, os critérios de desempate estabelecidos no **Item 4, letras a, b, c e d do Edital 001/2011** percebeu um equívoco na ordem de classificação dos candidatos **Mariuza Aparecida de Oliveira, Rosana Cruz Alves, Marcelo A. de Campos Leite, Alcilene Ferreira de Carvalho, Maria Santana Jovio, Roger de Alencar Rocha, Andreide Aparecido Marques de Paula, Ítalo Igor de Moraes Souza, Gicele França da Silva Santos, Maria Rafaela Conceição Ferreira, Josiane Costa Campos, Maria Iracema de Arruda Pinheiro, Gilmar Martins de Souza, Deise Parabás de Oliveira, Suellen Cristina Silva Ormond, Sâmara Bárbara Nascimento Dias** sendo que a presente retificação altera a classificação final dos candidatos, passando a figurar da seguinte forma:

CARGO:Técnico de Nível Medio / CÓD:06 / LOCALIDADE: CRAS I

NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
01 Marcelo A. De Campos Leite	15	40	55	Aprovado
02 Rosana Cruz Alves	15	35	50	Aprovado
03 Mariuza Aparecida de Oliveira	15	35	50	Classificado
04 Alcilene Ferreira de Carvalho	15	35	50	Classificado
05 Maria Santana Gomes Jovio	15	35	50	Classificado
06 Roger Alencar Rocha Sales	15	35	50	Classificado
07 Andreide Aparecido Marques de Paula	15	35	50	Classificado
08 Ítalo Igor de Moraes Souza	15	35	50	Classificado
09 Sidney da Cruz Pessoa	15	30	45	Classificado
10 Josiane Costa Campos	15	30	45	Classificado
11 Maria Iracema de Arruda Pinheiro	15	30	45	Classificado
12 Gilmar Martins de Souza	15	30	45	Classificado
13 Maria Rafaela Conceição Ferreira	15	30	45	Classificado
14 Gicele França da Silva Santos	15	30	45	Classificado
15 Adilson Aires Rocca	15	30	45	Classificado
16 Sâmara Bárbara Nascimento Dias	15	25	40	Classificado
17 Deise Parabás de Oliveira	15	25	40	Classificado
18 Suellen Cristine Silva Ormond	15	25	40	Classificado
19 Maria da Glória Pires	15	20	35	Classificado
20 Vagner Márcio da Silva	15	15	30	Classificado
21 Samara de Paula Teixeira	15	15	30	Classificado
22 Vanilda Alves da Silva	15	15	30	Classificado
23 Loyane Ribeiro Oliveira	15	15	30	Classificado
24 Cilei Pereira Carvalho	15	10	25	Classificado
25 Jailton Lemes Gorgonha	15	10	25	Classificado
26 Anderson Rodrigues de Souza	15	-	15	Desclassificado
27 Danielle de Souza Fernandes	15	-	15	Desclassificado
28 Dermival Batista da Silva	15	-	15	Desclassificado
29 Edilaine Deluque dos Santos	15	-	15	Desclassificado
30 Roseane Fernandes da Silva Souza	15	-	15	Desclassificado
31 Tatiane Alves da Silva	15	-	15	Desclassificado
32 Thaís Kamila Tavares Amaral	15	-	15	Desclassificado
33 Wellington Campos Moreira de Souza	15	-	15	Desclassificado

Cáceres -, 30 de Junho de 2011

Comissão Municipal do Teste Seletivo:

ADELK DANTAS SOUZA

ROSIMEIRE RODRIGUES

ELIETE B. MUCARI DE ALMEIDA

ÉRICA LIMA TEOTÔNIO

JÚLIO CÉSAR DELUQUE

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:6EAA2921

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2011

A Comissão Municipal do Teste Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para cargos de nível superior, médio e fundamental da Secretaria Municipal de Ação Social, comunica que, ao reanalisar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, e, os critérios de desempate estabelecidos no **Item 4, letras a, b, c e d do Edital 001/2011** percebeu um equívoco na ordem de classificação dos candidatos **Mariuza Aparecida de Oliveira, Rosana Cruz Alves, Marcelo A. de Campos Leite, Alcilene Ferreira de Carvalho, Maria Santana Jovio, Roger de Alencar Rocha, Andreide Aparecido Marques de Paula, Ítalo Igor de Moraes Souza, Gicele França da Silva Santos, Maria Rafaela Conceição Ferreira, Josiane Costa Campos, Maria Iracema de Arruda Pinheiro, Gilmar Martins de Souza, Deise Parabás de Oliveira, Suellen Cristina**

Silva Ormond, Sâmara Bárbara Nascimento Dias sendo que a presente retificação altera a classificação final dos candidatos, passando a figurar da seguinte forma

CARGO:Técnico de Nível Medio / CÓD:06 / LOCALIDADE: CRAS I

	NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Marcelo A. De Campos Leite	15	40	55	Aprovado
02	Rosana Cruz Alves	15	35	50	Aprovado
03	Mariuza Aparecida de Oliveira	15	35	50	Classificado
04	Alcilene Ferreira de Carvalho	15	35	50	Classificado
05	Maria Santana Gomes Jovio	15	35	50	Classificado
06	Roger Alencar Rocha Sales	15	35	50	Classificado
07	Andreide Aparecido Marques de Paula	15	35	50	Classificado
08	Ítalo Igor de Moraes Souza	15	35	50	Classificado
09	Sidney da Cruz Pessoa	15	30	45	Classificado
10	Josiane Costa Campos	15	30	45	Classificado
11	Maria Iracema de Arruda Pinheiro	15	30	45	Classificado
12	Gilmar Martins de Souza	15	30	45	Classificado
13	Maria Rafaela Conceição Ferreira	15	30	45	Classificado
14	Gicele França da Silva Santos	15	30	45	Classificado
15	Adilson Aires Rocca	15	30	45	Classificado
16	Sâmara Bárbara Nascimento Dias	15	25	40	Classificado
17	Deise Parabás de Oliveira	15	25	40	Classificado
18	Suellen Cristine Silva Ormond	15	25	40	Classificado
19	Maria da Glória Pires	15	20	35	Classificado
20	Vagner Márcio da Silva	15	15	30	Classificado
21	Samara de Paula Teixeira	15	15	30	Classificado
22	Vanilda Alves da Silva	15	15	30	Classificado
23	Loyane Ribeiro Oliveira	15	15	30	Classificado
24	Cilei Pereira Carvalho	15	10	25	Classificado
25	Jailton Lemes Gorgonha	15	10	25	Classificado
26	Anderson Rodrigues de Souza	15	-	15	Desclassificado
27	Danielle de Souza Fernandes	15	-	15	Desclassificado
28	Dernival Batista da Silva	15	-	15	Desclassificado
29	Edilaine Deluque dos Santos	15	-	15	Desclassificado
30	Roseane Fernandes da Silva Souza	15	-	15	Desclassificado
31	Tatiane Alves da Silva	15	-	15	Desclassificado
32	Thais Kamila Tavares Amaral	15	-	15	Desclassificado
33	Wellington Campos Moreira de Souza	15	-	15	Desclassificado

Cáceres -, 30 de Junho de 2011

Comissão Municipal do Teste Seletivo:

ADELK DANTAS SOUZA

ROSIMEIRE RODRIGUES

ELIETE B. MUCARI DE ALMEIDA

ÉRICA LIMA TEOTÔNIO

JÚLIO CÉSAR DELUQUE

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:B7A1FF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.285 DE 17 DE MAIO DE 2011

Altera a Lei Municipal nº 2.261 de 22 de Dezembro de 2010, para adequação do orçamento da Prefeitura Municipal do Exercício de 2011, conforme discriminação abaixo e dá outras providências.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 3º da Lei nº 2.261 de 22 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 -	Poder Legislativo	3.154.700,00
1.1	Câmara Municipal	3.154.700,00
2 -	Poder Executivo	94.771.176,00
2.1	Gabinete do Prefeito	497.200,00
2.2	Secretaria Municipal de Governo	2.355.400,00
2.3	Secretaria Municipal de Administração	1.131.500,00
2.4	Secretaria Municipal de Finanças	9.365.823,00
2.5	Secretaria Municipal de Saúde	17.908.390,00
2.6	Secretaria Municipal de Educação	30.525.647,00
2.7	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	24.388.500,00

2.8	Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Turismo	1.557.600,00
2.9	Secretaria Municipal de Planejamento	484.400,00
2.10	Secretaria Municipal de Agricultura	1.867.700,00
2.11	Secretaria Municipal de Ação Social	3.836.800,00
2.12	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	1.022.800,00
2.13	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	188.300,00
TOTAL DA DESPESA		98.284.760,00

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Artigo 2º. O artigo 5º da Lei nº 2.261 de 22 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Previ - Cáceres	
Despesas Correntes	5.406.300,00
Despesas de Capital	60.000,00
Superávit	1.827.200,00
TOTAL GERAL	7.293.500,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à vigência da Lei 2.261, de 22 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de maio de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Eliana de Fátima Evangelista

Código Identificador:E54204BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL SOB Nº 047/2011 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADO(S) DESISTENTE(S) E ELIMINADO(S) DA 21ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, através da Comissão do Concurso Público 001/2008, designado pelas portarias nº 239 de 26/11/2007, nº 044 de 23/02/2010 e nº 112 de 16/04/2010, **INFORMA** a relação nominal dos candidatos que foram considerados desistentes e eliminados no Concurso Público 001/2008, conforme estabelece o item 9.4 que diz “*Será considerado desistentes e, portanto eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos*” para preenchimento da vaga para qual foi classificado, ressalvados os casos previstos no art. 14 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, combinado com a Lei Complementar nº 30 de 26 de maio de 1998. Conforme relacionados abaixo.

RELACÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS:**ENFERMEIRO:**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
39º	IZA KAROLYNE SILVA DE ASSIS
40º	JÚLIO CÉSAR GIUNCO
41º	DAIANA VIEIRA PADILHA
42º	BRUNO FERRAZ DE OLIVEIRA
44º	MONNIK VIEIRA ARAUJO

MOTORISTA:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	ITAMAR DE FREITAS DIAS
10º	NILSON CUSTÓDIO MARTINS
11º	MAMEDES RAMOS DA SILVA FILHO
13º	DANIEL RIBEIRO ACOSTA

ADVOGADO: 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
17º	ANA PAULA ORTELHADO MENDES

Cáceres, 30 junho de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

SANDRA MARIA NETTO

Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2008

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:1435C908

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2011

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, a Tabela de Depreciação de Bens Patrimoniais de acordo com as contas cadastradas no sistema de controle patrimonial e instruções de Lei 4.320 e portaria STN nº 664 de 30 de Novembro de 2010.

TABELA DE DEPRECIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

CONTA CONTÁBIL	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DE DEPRECIÇÃO	
		ANUAL %	MENSAL %
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS	5	20	1,67
MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS	10	10	0,83
MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO	5	20	1,67
MOBILIÁRIO EM GERAL	5	20	1,67
INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS	10	10	0,83
ACERVO BIBLIOGRÁFICO	10	10	0,83
EDIFICAÇÕES	25	4	0,33

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal, em 30 de Junho de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:74D7825E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2011

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade; e;

Considerando o julgamento dos recursos administrativos apresentados em relação à divulgação dos gabaritos das provas,

RESOLVE:

I. Divulgar a listagem final e parcial dos candidatos aprovados com vaga e classificados no Concurso Público nº. 001/2011 conforme o anexo único que integra este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da ACPI – Consultoria em Informática Ltda;

II. Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 10.2.1 alínea “d” do Edital nº. 001/2011, contado da data da publicação deste Edital Complementar;

III. Divulgar a pontuação da prova de título dos candidatos que obtiveram média na prova objetiva;

PROVA DE TÍTULO			
Nº	Candidato	Inscrição	Pontos
01	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	00417	0,25
02	JULIANA MELO FESTI	00038	0,25
Cargo: 004 – Farmacêutico			
Nº	Candidato	Inscrição	Pontos
01	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS	00637	0,25
02	BRUNO TIBURCIO DE FARIA OLIVEIRA	01823	0,25
Cargo: 064 – Prof.Lic.Plena em Pedagogia – Valdomiro Nunes			
Nº	Candidato	Inscrição	Pontos
01	MARIA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ	01989	0,25

IV. Comunicar aos candidatos aprovados parcialmente que as provas práticas e o teste de aptidão física serão aplicados em data posterior a ser definida em Edital Complementar;

V. Comunicar que o referido resultado se encontra à disposição dos interessados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Confresa – MT e no site www.acpi.inf.br;

VI. Comunicar que a listagem contendo as notas individualizadas dos candidatos se encontra em poder desta comissão à disposição dos interessados em caso de dúvidas;

Confresa – MT, em 30 de junho de 2011.

ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso nº 001/2011.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:170F7266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Anexo Único do Edital Complementar nº 008/2011

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (1) PNS ASSISTENTE SOCIAL			
CINTIA GOMES DE SOUSA	00826	6,50	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	00946	6,17	2º
ELIETE JULIANA LAZZARI	01567	6,00	3º
GILMAR BARBARESCO	01789	6,00	4º
LUCIENE FERREIRA VILELA GUIMARÃES	01380	5,83	5º
NEUZA CRESTANI BORGES	00794	5,67	6º
CÁSSIA DA SILVA TOCANTINS	01446	5,67	7º
CAROLINE QUEIROZ MIGNOLI	02091	5,67	8º
DEMILSON BARROSO PINTO	01675	5,50	9º
LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	01431	5,50	10º
MARLENE RODRIGUES DA SILVA COELHO	01265	5,33	11º
BARBARA ALINE ALMEIDA FÁRIA	00306	5,33	12º
Cargo: (2) PNS DENTISTA			
MILLA CRISTINA DE FIGUEIREDO KABBAS	01857	8,33	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
IGOR MARCELO ALVES ALMEIDA	01814	7,67	2º
Cargo: (3) PNS ENFERMEIRO			
JULIANA MELO FESTI	00038	6,92	1º
ARTHUR WAGNER DE ARRUDA CUNHA	00226	6,83	2º
MICHELLE VEIGA DE ALMEIDA	01549	6,50	3º
LUANA LEÃO SANTOS	01767	6,33	4º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
CARLOS LOYSE ALVES LUZ	00417	6,25	5º
DENISE SILVA NOGUEIRA	01501	6,17	6º
WEILA CARLA DO NASCIMENTO MOURA	01673	6,17	7º
SÍLVIA PEREIRA BATISTA	00943	6,00	8º
GRASIELE CRISTINA LUCIETTO	00115	6,00	9º
MELISSA CORREA NETO RABELO CRUZ	00898	6,00	10º
ANDRESSA ALVES CABRAL DA COSTA	00175	5,83	11º
DANIELA COLOMBO	00180	5,83	12º
LETÍCIA MARIA ISAAC CARNEIRO	00190	5,83	13º
LEONARA RADDAI GUNTHER DE CAMPOS	00047	5,83	14º
GIANE DIVINA DE SOUZA REIS	00402	5,50	15º
DIVINA MARIA CAMARGO	00373	5,33	16º
DIANE MOTA DOS SANTOS	00950	5,33	17º
CRISLEY DANIELA FERREIRA NEVES	00920	5,33	18º
DEUZIVAN SOUSA FONSECA	00937	5,17	19º
CLOVIS LUCAS DIAS DE LIRA MOURA	02043	5,17	20º
JOSÉ MACIEL SILVA SENA	00618	5,00	21º
ALANDA LUCIANA OLIVEIRA NOVAES	01940	5,00	22º
Cargo: (4) PNS FARMACEUTICO			
ALESSANDRO GONÇALVES DIAS	00637	7,92	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
FLÁVIA SIMONE CINTRA DE MORAIS	00887	6,67	2º
KARYSTON ALEXANDRE SANTOS CARVALHO	01801	6,67	3º
BRUNO TIBÚCIO DE FÁRIA OLIVEIRA	01823	6,42	4º
GLEIDSON AGUIAR DA LUZ	00138	6,00	5º

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
HELDER C. FORTES	01229	6,00	6º
THIAGO RIBEIRO NUNES	00182	5,83	7º
CIBELE DE JESUS OLIVEIRA LOPES	00171	5,67	8º
PEDRO FELIPE ALVES RODRIGUES DA MATA	02169	5,50	9º
JOSÉ ADVAILTON ALENCAR COSTA	00429	5,50	10º
LEANDRO ALVES	00159	5,33	11º
SUZI LUZIA MAIA DOS REIS	01736	5,33	12º
SERGIO REZENDE DA SILVA	01908	5,00	13º
BRUNO DA CUNHA CASTILHO	01607	5,00	14º
Cargo: (6) MEDICO CLINICO			
SILVIO CESAR COELHO ROGOWSKI	01508	6,33	1º
Cargo: (7) PNS MEDICO ORTOPEDISTA			
NÃO HOUE APROVADOS			
Cargo: (8) PNS MEDICO CIRURGIÃO GERAL			
NÃO HOUE INSCRITOS			
Cargo: (9) PNS MEDICO OBSTETRA			
NÃO HOUE INSCRITOS			
Cargo: (10) PNS ANESTESISTA			
NÃO HOUE APROVADOS			
Cargo: (11) PNS NUTRICIONISTA			
ANA CRISTINA WAGNER	00540	6,50	1º
Cargo: (12) PNS FISIOTERAPEUTA			
CLEYTON GEOVANI KREMER	01124	6,67	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
MARCOS ROGERIO GIUSTI	01597	6,17	2º

LUIZ FERNANDO ROSA DA SILVA	01515	6,17	3º
PABLO FERNANDES FERREIRA	00545	5,83	4º
FERNANDA SILVANA PEREIRA	00011	5,75	5º
JERRI ADRIANI DEMETRIO	00561	5,67	6º
ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	01001	5,00	7º
Cargo: (13) PNS ENFERMEIRO - PSF- VERANÓPOLIS -ZONA RURAL			
DANIELY CAROLINE GRACO WAGNER	00240	6,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
GERALDA LOPES DA SILVA	00909	5,00	2º
Cargo: (17) PROFESSOR LIC.PLENA EM GEOGRAFIA - VILA N.PLANALTO			
IZAIAS PINTO DA SILVA	00967	5,00	1º
Cargo: (18) PROFESSOR LIC.PLENA HISTORIA - VILA TANCREDO NEVES			
NÃO HOUE APROVADOS			
Cargo: (19) PROFESSOR LIC.PLENA EM LETRAS - TANCREDO NEVES			
FRANCINNY CLAIR DO NASCIMENTO	00694	5,75	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
MARILDES RIBEIRO DE SOUZA	01323	5,25	2º
MAGNOLY PEREIRA SIRQUEIRA SILVA	00386	5,25	3º
Cargo: (20) PROFESSOR LEC.PLENA EM PEDAGOGIA - TANCREDO NEVES			
SEBASTIANA NASCIMENTO DA SILVA PRIMO	01280	5,00	1º
Cargo: (21) PROFESSOR LIC.PLENA EM MATEMATICA - TANCREDO NEVES			
NÃO HOUE APROVADOS			
Cargo: (27) ASSISTENTE DE SAÚDE			

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
VERA LUCIA GOMES DE ALMEIDA	01240	5,25	1º
AMANDA CECÍLIA DE SOUZA SILVA	00953	5,25	2º
ELIETE FERREIRA DOS SANTOS	01354	5,00	3º
LIBERCI MARIA COSTA SANTOS	00815	5,00	4º
Cargo: (28) TECNICO DE ENFERMAGEM(SAUDE)			
ELIZANGELA DIAS FERREIRA	00722	5,50	1º
PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA VIEIRA	00770	5,50	2º
ANDREA SIMSEN	02060	5,50	3º
SUERLEY ARAUJO RODRIGUES	02109	5,25	4º
ALYNE NAYARA ARAUJO DA SILVA	01213	5,25	5º
GILBERTO RIBEIRO DE MOURA	00762	5,25	6º
MARLUCIA CABRAL ARAUJO AGUIAR	01017	5,25	7º
RAILDES AIRES DA COSTA	00868	5,00	8º
Cargo: (29) TECNICO EM RADIOLOGIA (SAÚDE)			
VALDIJAN DE SOUSA MARTINS	01681	5,25	1º
Cargo: (30) TECNICO EM LABORATÓRIO - PATOLOGIA(SAUDE)			
NÃO HOUE APROVADOS			
Cargo: (58) PROFESSOR LIC.PLENA EM HISTÓRIA - PAU BRASIL			
NÃO HOUE APROVADOS			
Cargo: (59) PROFESSOR LIC.PLENA EM PEDAGOGIA - NOVO PLANALTO			
NÃO HOUE APROVADOS			
Cargo: (60) PROFESSOR LIC.PLENA EM PEDAGOGIA - PAU BRASIL			
SUENIA ARRUDA SILVA	00988	5,00	1º
Cargo: (61) PROFESSOR LIC.PLENA EM PEDAGOGIA - JACARÉ VALENTE			
NÃO HOUE APROVADOS			
Cargo: (62) PROF. LIC.PLENA EM PEDAGOGIA - B.NEVES(EX.BRIDÃO)			
ROBERTA MASCARENHAS DA PAIXAO LIMA	00477	6,00	1º
MARINEIDE AIRES CARNEIRO	01808	5,75	2º
Cargo: (63) PROFESSOR LIC.PLENA EM PEDAGOGIA - SANTA MARTA			
NÃO HOUE INSCRITOS			
Cargo: (64) PROFESSOR LIC.PLENA EM PEDAGOGIA - VALDOMIRO NUNES			
NEIRIBERTO MARTINS DA SILVA ERTHAL	01596	6,00	1º
MARIA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ	01989	5,75	2º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
DANIEL MOREIRA TAVARES	00671	5,50	3º
LANDJANE FURQUIM DA SILVA	01162	5,50	4º
BRUNA CHAGAS PAZ	00543	5,25	5º
MARIA AFA TORQUATO ESPINDOLA	01321	5,25	6º
Cargo: (65) PROF.LIC.PLENA EM PEDAG.HAB.E.INF-VILA TAPIRAGUAIA			
NÃO HOUE APROVADOS			
Cargo: (66) PROF.LIC.PLENA PEDAGOGIA HAB.ED.INF -AGAMENON			
NÃO HOUE APROVADOS			
Cargo: (67) PROFESSOR LIC.PLENA EM MATEMATICA - PAU BRASIL			
NÃO HOUE APROVADOS			
Cargo: (90) CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL			
JOIDES JANUARIO DE MIRANDA	01411	7,17	1º
Cargo: (93) ASSISTENTE DE SAÚDE -PSF VILA VERANOPÓLIS			
NÃO HOUE APROVADOS			

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:541142E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Anexo Único do Edital Complementar nº 008/2011

Nome	Inscrição	Média Parcial	Classificação
Cargo: (22) AGENTE DE TRATAMENTO DE AGUA			
JÚNIOR MACIEL LINS	01255	5,75	1º
FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA LOPES	00053	5,25	2º
RONILDO RODRIGUES RAMOS	00818	5,25	3º
SOLANGE DORTA FERREIRA	01086	5,00	4º
Cargo: (23) AGENTE ADMINISTRATIVO			
CELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	00838	6,00	1º
ANGELICA ALVES DE CASTRO	00102	5,75	2º
SYRANEIDE COSTA DE SÁ	01604	5,75	3º
HELENA RIBEIRO DOS SANTOS	00884	5,75	4º
ADILA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	01342	5,50	5º
MAXUEL PEREIRA LUZ	01051	5,50	6º
MARIA WILDEI COELHO BRITO	01338	5,50	7º
LUCIA GERALDA RIBEIRO	00208	5,25	8º
RAFAELLA APARECIDA DE DEUS	02089	5,25	9º
JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	01024	5,00	10º
Cargo: (24) AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
DINOM ALVES GLORIA	01350	5,25	1º
Cargo: (25) AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (26) AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL			
UBIRANEI DE FREITAS MARINHO	00704	5,50	1º
ANTONIO VIEIRA DA COSTA	01623	5,50	2º
ELIETE PIRES CARLOS	00188	5,00	3º
Cargo: (31) TECNICO ADMIN. EDUCACIONAL - ESC.TAPIRAGUAIA			
DÉBORA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	00813	5,50	1º
ROBINEY SOUSA DOS SANTOS	00176	5,50	2º
KESIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	00212	5,50	3º
Cargo: (32) AGENTE DE CONSERV.OPERADOR RETRO ESCAVADEIRA			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (33) AGENTE DE CONSERV.OPERADOR MOTO NIVELADORA(PATROL)			
ANTONIO MARQUES DA SILVA	00206	7,33	1º
GILSON MARTINS DA SILVA	00878	7,33	2º
ROBERTO LUIZ DA SILVA	01129	6,00	3º
REINALDO BATISTA DE ARAUJO	00252	5,00	4º
Cargo: (34) AGENTE DE CONSERV.OPERADOR MAQUINA DE ESTEIRA			
MANOEL PEREIRA COSTA	01292	6,00	1º
NILSON FLACIANO DA SILVA	00051	6,00	2º
Cargo: (35) AGENTE DE CONSERV.OPERADOR PÁ CARREGADEIRA			
FLÁVIO PINTO RAMOS	01910	7,67	1º
Cargo: (36) AGENTE DE CONSERV.OPERADOR ESCAV. HIDRAULICA(PC)			
WESLEY GONÇALVES TAVARES	00957	7,33	1º
JAIRO CAETANO DE ARAUJO	01072	7,33	2º
ESIO MENDES PEREIRA	02112	7,00	3º
JAIRO FARIAS MOURA	02215	5,67	4º
Cargo: (37) AGENTE DE CONSERV.OPERADOR TRATOR DE PNEU			
NOEL DA ROSA MAZETTO	01075	8,00	1º
DILCEU RODRIGUES DA FONSECA	00650	8,00	2º

Nome	Inscrição	Média Parcial	Classificação
WILKER JOSE DA SILVA	00378	7,67	3º
ARTEVAL PINTO ARAÚJO.	01193	7,00	4º
LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	00658	6,67	5º
ODONELIO SILVA SENA	01087	6,00	6º
LUCINDO JOSÉ PRILLA	01864	6,00	7º
Cargo: (38) AGENTE DE MANUTENÇÃO MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS			
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	00734	7,67	1º
JAIR MIGUEL DA CUNHA	00776	7,33	2º
Cargo: (39) AGENTE DE MANUTENÇÃO SOLDADOR			
NEY LORENZONI	00666	9,33	1º
RICARDO SOUZA PALMEIRA	00162	8,67	2º
DANIEL FREITAS DA SILVA	00638	8,33	3º
RONALDO RIBEIRO DA SILVA	02033	7,67	4º
CARLOS MARTINS BEZERRA DE OLIVEIRA	01653	7,33	5º
OTONIEL SUISSO DOS SANTOS	01704	6,00	6º
Cargo: (40) AGENTE DE MANUTENÇÃO LUBRIFICADOR			
SILAS PERREIRA DE OLIVEIRA	01488	9,00	1º
NOEL ALVES DE NASCIMENTO	00432	8,67	2º
LUIZ HENRIQUE CUSTODIO	01300	8,00	3º
CLEYTON MENDES ALENCAR	00639	7,00	4º
NATIVIDADE CIRQUEIRA E SILVA	00184	5,67	5º
WELTON RAILSON NUNES DOS SANTOS	01646	5,67	6º
Cargo: (41) AGENTE DE MANUT. ELETRICISTA PREDIAL(BAIXA TENSÃO)			
GILDOMAR ALVES PESSOA	01768	9,00	1º
LINDOMAR DA SILVA REIS	01084	8,67	2º
ADERSON ALVES DA SILVA	00831	8,00	3º
RODRIGO ALEXANDRE AGUIAR	01582	7,67	4º
JOSE NETO DE SOUZA RESPLANDE	00856	7,67	5º
GERALDO FERREIRA DE MATOS	00804	7,33	6º

MARCOS VIEIRA BENTO	00656	7,00	7º
ELISSANDRO LAZZARI	01495	7,00	8º
VALDIR AFONSO DA SILVA	01644	7,00	9º
JAILSON SANTOS DA SILVA	00745	6,00	10º
DELMIVAN MUNIZ DA SILVA	00407	5,33	11º
Cargo: (42) AGENTE DE MANUTENÇÃO ENCANADOR			
JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS	00653	9,67	1º
GILSON SILVA BATISTA	00700	8,67	2º
NIRLEY FIRMINO DA SILVA	00672	8,67	3º
MARCOS TAVARES	01842	8,33	4º
ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA	01286	8,00	5º
ALEX GOMES MELLO	01340	7,67	6º
ENOQUE SILVA NASCIMENTO	00606	7,33	7º
DANILO SFREDO	00697	7,33	8º
DANIEL NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	01471	7,33	9º
GILBERTO CARNEIRO DA COSTA	01729	6,67	10º
JOAO BATISTA FERNANDES DE OLIVEIRA	00723	6,33	11º
ERENILDO INOCENCIO GUIMARAES	01641	6,00	12º
DIOCLECIANO DIAS BARBOSA	00462	5,33	13º
Cargo: (43) AUXILIAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			

Nome	Inscrição	Média Parcial	Classificação
WALTERLY ANTONIO GONÇALVES	01374	8,00	1º
MARINALDO DE OLIVEIRA PORTILIO	01882	8,00	2º
ROBYNSON EDIM SILVA	01725	8,00	3º
PAULO ADRIANO DE CARVALHO	01732	8,00	4º
GILDO FERREIRA MACHADO	01397	7,67	5º
IVANILSON DA SILVA LIMA	01102	7,67	6º
FLAVIO NEPUNUCENA DE SOUSA	01039	7,67	7º
CLODOALDO VICENTE DE OLIVEIRA	00820	7,33	8º
IVAN DIAS FERREIRA DA SILVA	00518	7,33	9º
SAMUEL LUCAS DE CARVALHO	01206	7,33	10º
EVERTON JOSE PEREIRA DA SILVA	01499	7,00	11º
AILSON CARNEIRO DE SOUSA	01465	5,67	12º
Cargo: (44) COVEIRO			
JACKSON LEMES BECHI	00973	6,67	1º
Cargo: (45) AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA REBOQUE			
RUBENS CHAVES MONTEIRO	00181	7,67	1º
Cargo: (46) AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA CAMINHÃO E ÔNIBUS			
ALDISON ALVES DOS SANTOS	01218	9,67	1º
DOMINGOS SOARES CAVALCANTE	01730	9,33	2º
ANDIELE ESTEVAO SPANHOLLO	00380	9,33	3º
MARCILEY LOPES COSTA	01026	9,33	4º
JOSE VIEIRA DA SILVA	00132	9,00	5º
ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA	00528	9,00	6º
LUIS FERNANDO KULCENTY	01288	9,00	7º
ERIDIONE BATISTA DE ALMEIDA	01893	9,00	8º
DEIBIDI DA SILVA MOURA	00890	9,00	9º
RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE MELO	00317	8,67	10º
EMIVAL DIAS PINTO	00311	8,67	11º
CAETANO REIS FALONE	00837	8,67	12º
DIVINO VANDERLEI RIBEIRO PAIVA	00592	8,67	13º
EURINOM DA SILVA LEAL	02121	8,33	14º
MANOEL DE MATOS RODRIGUES	00557	8,33	15º
RAIMUNDO BARROS DE CASTRO	02185	8,33	16º
JAIRO MIGUEL DA CUNHA	01983	8,00	17º
LUCIANO MACIEL MELLO	00944	8,00	18º
EDUARDO PEREIRA DA COSTA	00601	7,67	19º
PAULO DANIEL POLITOWSKI	01012	7,67	20º
VOLMIR JOSE LAZZARI	01153	7,67	21º
CRISTIANO LORSCHTEITER ROCHA	01492	7,67	22º
DARLAN ARAUJO GOMES	00409	7,67	23º
ADILSON BARZOTTO RIBEIRO	01188	7,33	24º
MANOEL DIAS PINTO	00583	7,00	25º
THARLES LIMA STRUTZ	01173	7,00	26º
JOSÉ MARIA SILVA	01301	7,00	27º
PEDRO CARLOS MORAIS SOUZA	01237	7,00	28º
DIVINO LIMA DE MORAIS	00271	6,67	29º
MAICOM PEREIRA PACHECO	01897	6,67	30º
ALENCAR JOSE DE CASTRO	00279	6,67	31º
CLAUDEMIR PEREIRA COELHO	01274	6,67	32º

Nome	Inscrição	Média Parcial	Classificação
HILDO MAZETTO	01774	6,67	33º
CLEILTON MARTINS DE SOUSA	01100	6,33	34º
JOAO NOLETO DA SILVA	00420	6,33	35º
NERCIDIO PEREIRA DA SILVA	00539	6,33	36º
LEVI DE CARVALHO SILVA	00120	6,00	37º
EVILACIO VASCONSELOS E LUZ	00046	6,00	38º
JOSÉ INALDO GOMES DA ROCHA	01105	6,00	39º
ERINEU GUOLLO	00251	6,00	40º

SEBASTIAO ALVES GUEDES	00029	6,00	41º
NILDO VELOSO DE GODOY	02110	5,67	42º
JOAO DOS SANTOS SOUZA	00107	5,67	43º
LUIZ GONZAGA DIAS GUIMARÃES	02037	5,67	44º
MARCELO PEREIRA SA SILVA	00197	5,33	45º
VILSON LUIZ LUTKE HOPPEN	00195	5,33	46º
JOAO BATISTA DOS SANTOS	01877	5,33	47º
LUCIANO DA SILVA VIANA	00189	5,33	48º
ORLANDO AGUIAR DA SILVA	01052	5,00	49º
Cargo: (47) AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEICULO LEVE			
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	00444	9,33	1º
MARCIO DE SOUZA PAIVA	01261	9,33	2º
ERNESTO PEREIRA DA SILVA	01665	9,00	3º
ANTONIO CARLOS DA SILVA	01996	9,00	4º
RONEY DA SILVA ALVES	01391	9,00	5º
JULISMAR CARNEIRO DA CUNHA	01060	8,67	6º
SALMOS ROBERTO PEREIRA DUTRA	01921	8,33	7º
VILMAR PEREIRA GLORIA	00389	8,33	8º
WEDHSON SOUSA DIAS	01522	8,33	9º
MARCOS FERREIRA TORRES	01872	8,00	10º
LEVI PEREIRA DA SILVA	00560	8,00	11º
ZACARIAS PINTO ARAÚJO	01756	8,00	12º
VALDEIRO DAVI DA COSTA	00766	7,67	13º
HEDER DE SOUSA COSTA	01994	7,67	14º
PEDRO MENDES LUCAS	01611	7,67	15º
TERCIO ALVIN	02157	7,67	16º
BELCHIOR ALVES DA SILVA	01805	7,67	17º
MAIKON DE SOUZA SFREDO	01758	7,33	18º
GEREMIAS RODRIGUES ARAUJO	01706	7,33	19º
CELSON PEREIRA DE SANTANA	00977	7,00	20º
GUSTAVO DE ALENCAR DOS SANTOS	01671	7,00	21º
MANOEL DE JESUS ALVES DOS SANTOS	01223	7,00	22º
LAURO RODRIGUES ROCHA	01888	6,67	23º
VINICIUS DA SILVA CARVALHO	02084	6,00	24º
ALBERTO GONÇALVES DE MATOS	00368	5,67	25º
VALDOMIRO MACHADO	02209	5,33	26º
GLEIDSON LUIZ SOUZA SFREDO	00265	5,33	27º
JOÃO BISPO DOS SANTOS	01221	5,00	28º
Cargo: (48) AGENTE SERVIÇOS GERAIS LIMPEZA URBANA -COLETA LIXO			
EFREM AGI DE SOUZA	00603	7,67	1º
ELIZABETE SOARES BARRETOS	00768	7,67	2º

Nome	Inscrição	Média Parcial	Classificação
WALTER RAMOS TELES	01414	7,67	3º
JOSE FILHO ALVES DA COSTA	00664	7,00	4º
FRANCISCO TENORIO DIAS	00763	7,00	5º
AURINO GOMES CARDOSO	00646	6,67	6º
CLAUDINETO SANTANA DA SILVA	01010	6,00	7º
ELIENE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	00257	5,67	8º
MANOEL DIVINO DOS SANTOS RODRIGUES	01474	5,67	9º
ALDEMIR DA SILVA QUINTINO	00892	5,00	10º
Cargo: (49) AGENTE SERVIÇOS GERAIS LIMPEZA PREDIAL			
MARIELLI RODRIGUES SOSA	00628	9,33	1º
MARIA LUCIA PINTO GODOIS	00504	9,33	2º
VALMA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	00443	9,33	3º
ADRIANA FERREIRA LUZ	02210	8,67	4º
ROSINETE DOS SANTOS SILVA	01628	8,67	5º
ELIANA SILVA MORAIS REZENDE	00442	8,67	6º
FABIOLA ALVES DE SOUZA	01198	8,67	7º
SONIA MARIA TEIXEIRA LOBATO SANTOS	01277	8,67	8º
FERNANDA MAIA CARNEIRO	01089	8,67	9º
SANTINA ALVES TEIXEIRA	02082	8,67	10º
BAYRI BIANCA ALVES BABUGEM	01386	8,33	11º
CLAUDETE POLL WINKELMANN	01315	8,33	12º
ROSICLER ALVES DE REZENDE	00127	8,33	13º
JOSEFA DA SILVA RAMOS	00958	8,33	14º
JULIO ALVES DA COSTA	00775	8,33	15º
MARIA APARECIDA ROCHA	00503	8,33	16º
ODINEIA DOS SANTOS RODRIGUES ATAIDES	00455	8,00	17º
SIRLENA ROSA DIAS	00927	8,00	18º
ANTONIA AUDIANE DA CONCEIÇÃO SOUSA	01266	8,00	19º
FRANCELLE ALVES DE SOUSA	00674	8,00	20º
SOCORRO PEREIRA DA SILVA	00956	8,00	21º
MARIA CARLEIDE ALVES SOUZA	00769	7,67	22º
ROSILENE LOBO DOS SANTOS	00382	7,67	23º
LUCIANE DE SOUZA ASSIS EVANGELISTA	01403	7,67	24º
ANDREIA LUIZ COELHO	01337	7,67	25º
LUCIRENE GOMES DE ASSIS	00056	7,67	26º
LUZIA FRANCISCO DOS SANTOS	01179	7,67	27º
JUVENETE TEODORO BARBOSA	01699	7,67	28º
BERTONESIA RODRIGUES MOREIRA	02063	7,67	29º

DEUZILENE BARBOSA DA SILVA	01181	7,33	30º
ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	01365	7,33	31º
ADRIANA BARBOSA LIMA	00843	7,33	32º
DENIZY RODRIGUES MATOS	00388	7,33	33º
MARILENE DA CAMARA SILVA RODRIGUES	00474	7,33	34º
KELE MONTEIRO RAIOL	01306	7,33	35º
CELIANA FRANCISCO CIRQUEIRA	00463	7,33	36º
JOELMA MARQUES DA SILVA	02096	7,33	37º
MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA	01464	7,33	38º
HELENA BEZERRA MOREIRA	01709	7,33	39º
MARIA DE FATIMA SILVA VASCONCELOS	02036	7,33	40º

Nome	Inscrição	Média Parcial	Classificação
ERICA LIMA DA SILVA	01598	7,00	41º
THANIA MATOS ALVES DA SILVA	00326	7,00	42º
DORANI TERESINHA DA SILVA	00975	7,00	43º
ONEIDES FERNANDES DE OLIVEIRA	00193	7,00	44º
CLENAURA ROSA DUTRA CAVALCANTE	00661	7,00	45º
JOSILENE BARBOSA DA SILVA	00395	7,00	46º
MARIA CÉLIA DE PONTES	01916	7,00	47º
ISMENYA MEIRE SILVA ALVES	01651	7,00	48º
FERNANDA DIAS QUARESMA	00137	7,00	49º
ANEZIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS	00709	6,67	50º
ROSELANIA PEREIRA GUERRA	00879	6,67	51º
IVANILDES TEIXEIRA REIS DE SOUZA	00701	6,67	52º
MARINUBIA LIMA MELO	01737	6,67	53º
LUCINEIA BATISTA DA SILVA	01900	6,67	54º
SILVERIA DIAS CARNEIRO	00516	6,67	55º
CARMOZINA PEREIRA RODRIGUES	00401	6,67	56º
NOEMIA PEREIRA LIMA	02007	6,67	57º
GENI PEREIRA DA SILVA	00783	6,33	58º
MARIA DO ESPIRITO SANTO CARDOZO DE SOUSA	01044	6,33	59º
CLAICE FORTALEZA ALVES MEDEIROS	01025	6,33	60º
IVANI ALVES DOS SANTOS	01097	6,33	61º
KATIANE PEREIRA DE ABREU	00312	6,33	62º
MARCILENE ALVES DA SILVA	01166	6,33	63º
ARLETE MARIA DE SOUSA	00438	6,33	64º
JOSELENA RIBEIRO DE SOUZA LEITE	00689	6,33	65º
LUCIENE ALVES ATAIDE	02181	6,33	66º
LOCELI ALVES DA SILVA CIELO	00885	6,33	67º
CLEUZA ALVES BABUGEM	00428	6,33	68º
KASSIA MENDES ALENCAR	01260	6,00	69º
ELIEZER GONÇALVES DE OLIVEIRA	01047	6,00	70º
DIVA PEREIRA DE SOUSA	02143	6,00	71º
EVA SANTOS SILVA	00078	6,00	72º
MARINALVA ALMEIDA GLORIA	01902	6,00	73º
ADEZI DA SILVA MEDEIROS	01209	5,67	74º
ELIS REGINA DA COSTA SILVA	00135	5,67	75º
MARLETE SOARES DE LIMA	02098	5,67	76º
LUCIANE MARTINS DA SILVA	02088	5,67	77º
LUCIENE RAIMUNDA DE OLIVEIRA CAMARGO	00025	5,67	78º
MARIA DEUZINA BARBOSA DA SILVA	01328	5,33	79º
WALDEIR LIMIRO DA SILVA	00767	5,33	80º
VALDINEIA DA SILVA RAMOS	01067	5,33	81º
FRANCISCA ALVES	00050	5,33	82º
ELIZANGELA ALVES DA SILVA	00315	5,33	83º
LUZIA SANTIAGO DIAS	01421	5,00	84º
MARINEIDE PEREIRA DA SILVA	00376	5,00	85º
Cargo: (50) AGENTE SERVIÇOS GERAIS -VILA VERANÓPOLIS			
WILDAN ALCANTARA DE CARVALHO	00680	8,67	1º
EDNA MARIA DOS REIS SILVA	00066	7,67	2º
MAISA GONÇALVES BORGES DA SILVA	00323	7,00	3º

Nome	Inscrição	Média Parcial	Classificação
Cargo: (51) AGENTE DE VIGILANCIA			
WANDERLEY DE SOUZA LIMA	00855	9,00	1º
CELSE PEREIRA PARREÃO	00981	8,67	2º
MILTON ANTONIO DE BRITO	00970	8,33	3º
WELLINGTON DE OLIVEIRA SUBRINHO	01453	8,33	4º
JOSÉ NETO ALVES DA COSTA	01054	8,33	5º
EDRISIA PEDROSA MACHADO	01591	8,00	6º
JOSE APARECIDO DOS REIS OLIVEIRA	00582	8,00	7º
ARISMAR RIBEIRO BRITO	01648	8,00	8º
MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS	00024	7,67	9º
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	01590	7,67	10º
MANASSES BARBOSA DOS SANTOS	00405	7,67	11º
DENIS DA SILVA VIEIRA	01791	7,33	12º
LUCIMAR MONTEIRO DA SILVA	00177	7,33	13º
WEDER JUNIOR BARBOSA DE OLIVEIRA	01259	7,33	14º
HILDO SALES DIAS	00327	7,33	15º
ROBERTO OLIVEIRA FERREIRA	00959	7,00	16º

ISAIAS DIAS FERREIRA	01112	7,00	17º
LIONIDES ALVES MIRANDA	00579	7,00	18º
ADELINA PINTO DE OLIVEIRA	02178	7,00	19º
WANDERSON DE MELO VIEIRA	01298	7,00	20º
ALDECI BARBOSA ALVES	00649	6,67	21º
FRANCISCO CAVALCANTE RIBEIRO	00976	6,33	22º
GILSON KUNDE FERREIRA	00450	6,33	23º
GENALDO ALVES DA SILVA	02202	6,33	24º
CLAUDIO BARBOSA LINS	01178	6,33	25º
JOSE VILMAR DA SILVA	00134	6,33	26º
DEUSDETE PEREIRA LIMA	00962	6,33	27º
SIDNEI SANTOS BRAGA	01058	6,33	28º
EDISON JOAQUIM DA SILVA	00791	6,00	29º
ELIVAN NEVES DE ARAUJO	00321	6,00	30º
REOMARIO ANTONIO MESSIAS	00777	5,67	31º
ALDEMAR COUTINHO RIBEIRO	00040	5,33	32º
JOAO BATISTA FERREIRA ALVES	00329	5,33	33º
CLAITON ALVES CRUZ GOMES	01694	5,33	34º
NEIDISON FERREIRA DA SILVA	01840	5,33	35º
ROSALVO PEREIRA LUZ	01035	5,33	36º
TIAGO DE JESUS DE SOUZA	01765	5,00	37º
Cargo: (52) AGENTE DE VIGILANCIA			
VILSON RIBEIRO GONCALVES	00636	7,33	1º
ROSIVAM PEREIRA LUZ	00854	7,33	2º
SIDNEI RIBEIRO GONCALVES	00635	6,00	3º
Cargo: (53) COZINHEIRO			
NOMEIR ALVES DE SOUZA	01196	9,33	1º
MARIA DAS DORES BENTO FERREIRA	02059	9,33	2º
MEIRIVAN SILVA DA LUZ FERREIRA	01602	8,00	3º
JUDITH DA SILVEIRA CARLOS	01871	7,67	4º
MARIA NILZA FERREIRA DE MORAIS	01358	7,33	5º
ROSICLEIA DA MOTA GONÇALVES	01297	6,67	6º

Nome	Inscrição	Média Parcial	Classificação
MARCILENE OLIVEIRA PORTILIO SOUZA	00593	6,33	7º
LAURENI RODRIGUES DOS SANTOS	01385	5,67	8º
Cargo: (54) APOIO ADMIN.EDUC.MANUT.INFRAEST.- ESC.PAU BRASIL			
CHEILA PEREIRA TOLEDO DOS SANTOS	00979	8,00	1º
CLÁUDIA MARIA FERRAZ	01311	7,00	2º
JAILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	01130	6,67	3º
MARIA EUNICE SOARES GUEDES	00489	6,67	4º
LUREGINA JOSÉ DE CARVALHO	00985	6,33	5º
KAMILA GESSICA NUNES SILVA	00991	5,67	6º
Cargo: (55) APOIO ADMIN.EDUC.MANUT.INFRAEST - TANCREDO NEVES			
MARIA JOSE LINHARES BEZERRA	00385	7,00	1º
MARIA RAIMUNDA GLORIA DE CASTRO	01355	6,67	2º
EDILEUZA CASTRO DOS SANTOS	01359	5,67	3º
LUCIRENE AMORIM VIEIRA	01701	5,67	4º
Cargo: (56) APOIO ADMIN.EDUC.MOTORISTA TRANSP.ESC.-SETOR CANAÃ			
VANDERLEI CABRAL COIMBRA	01845	7,33	1º
Cargo: (57) APOIO ADM.EDUC.MOTORISTA TRSNP.ESC.-INDEPENDEN.II			
DIVINO ETERNO PEREIRA DE JESUS	00795	8,67	1º
RONALDO DE SOUSA PIRES	01384	7,67	2º
CELIO GOMES ELIAS	00842	7,00	3º
Cargo: (69) TECNICO ADMIN. EDUCACIONAL - ESC.VIDA E ESPERANÇA			
ANA PAULA SOUSA RODRIGUES ZAIATZ	01843	6,50	1º
CLEIDIANE RODRIGUES GOMES CUNHA	00928	6,00	2º
EVA COELHO DE SOUSA	01459	5,50	3º
WEUDIANE DAIELE BARBOSA DE SOUZA	01424	5,50	4º
BIANCA BARBOSA PEREIRA DUTRA	00089	5,50	5º
ELIETE DE FREITAS MACIEL	01289	5,50	6º
JACKLINE DA SILVA MOURA	00759	5,25	7º
LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	01460	5,00	8º
Cargo: (70) TECNICO ADMIN. EDUCACIONAL-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
JOSUE CANDIDO DA SILVA MILOMEM	01293	7,75	1º
RAIMUNDA NONATA DA SILVA	01535	7,00	2º
RODRIGO DA SILVA LOPES	00863	7,00	3º
ARÉSIO ARAUJO GOMES	00063	7,00	4º
SONIA CARDOSO DA SILVA	00440	6,25	5º
KELI LUZ CUSTÓDIO	00495	5,50	6º
LUDIANNA PIRES DE ANDRADE BARROS	01004	5,50	7º
MARILENE DE SOUSA COSTA.	00880	5,50	8º
JAQUELINE BRAGA PINTO	01189	5,50	9º
CLEIDI SARA DE SOUZA	00541	5,00	10º
Cargo: (71) TECNICO ADMIN. EDUCACIONAL - NOVO PLANALTO			
JORGE HENRIQUE MACEDO DE ANDRADE	00030	5,25	1º
Cargo: (72) TECNICO ADMIN. EDUCACIONAL - VALDOMIRO NUNES			
WERICA OLIVEIRA DOS SANTOS	00771	5,50	1º
Cargo: (73) APOIO ADM.EDUC.MOTORISTA ESC.-RONDÔNIA/SOL NASC.			
CARLOS MARTINS DOS SANTOS	01157	6,67	1º
Cargo: (74) APOIO ADM.EDUC.MOTORISTA ESC.-INDEP.II/S.NASCENTE			

PEDRO CARLOS NETO	00841	8,00	1º
Cargo: (75) APOIO ADM.EDUC.MOTORISTA ESC.-S.ANTONIO III/PÉ CAJU			
Nome	Inscrição	Média Parcial	Classificação
FLAVINHO DE JESUS FERREIRA	00850	7,33	1º
CLAUDIO ESTEVAM XAVIER	00421	5,33	2º
Cargo: (76) APOIO ADM.EDUC.MOTORISTA ESC.-PA.FARTURA/SET.BURITI			
VOSMAIR REZENDE DE MOURA	01874	6,33	1º
ANTONIO TEIXEIRA MENDES	01703	5,67	2º
ANTONIO NOLETO BORGES	00683	5,33	3º
Cargo: (77) APOIO ADMIN.EDUC.NUTRIÇÃO ESCOLAR-TANCREDO NEVES			
EDIRENE RODRIGUES DA SILVA	01856	7,67	1º
ANALUCI RODRIGUES DOS SANTOS LUZ	01063	7,00	2º
MÁRIA OLINDA ALVES BORGES	00737	6,67	3º
ALINE VITORINO PEREIRA	00210	5,67	4º
Cargo: (78) APOIO ADMIN.EDUC.NUTRIÇÃO ESCOLAR-NOVO PLANALTO			
ALDENORA FERREIRA DA SILVA	00659	8,67	1º
MÁRIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	00714	7,67	2º
EDINEIDE JERONIMO DE JESUS	01717	7,67	3º
ELISÂNGELA DE JESUS SILVA	01227	7,67	4º
ROSANE BASILIO DA COSTA SOUZA	00705	7,67	5º
VALDECY CARDOSO DA SILVA	01708	7,00	6º
ROSIMEIRE PEREIRA MENDES	00800	7,00	7º
SILVANE DIAS GOMES	00790	7,00	8º
EVA MARIA EVANGELISTA	00062	7,00	9º
MÁRIA APARECIDA ALVES DE JESUS	00993	6,33	10º
OZANA MORAIS DOS SANTOS CASTRO	00801	5,00	11º
Cargo: (79) APOIO ADMIN.EDUC.NUTRIÇÃO ESCOLAR - PAU BRASIL			
EDLIIA ALVES DIAS BRITO	00987	9,33	1º
GESSI NEPUNUCENA DE SOUSA	01440	8,00	2º
SANDRA MARTINS DA SILVA ALMEIDA	01183	7,67	3º
ROSIMAR MARCIA DA SILVA	01056	7,33	4º
ANA MARIA DAMASCENO VIEIRA	00796	5,67	5º
ELIVANIA ALMEIDA LOBO	00787	5,67	6º
LEUDIANA MARTINS GOIMES	01234	5,33	7º
Cargo: (80) APOIO ADMIN.EDUC.VIGILANCIA -VIDA E ESPERANÇA			
SIDNEY GOMES COELHO	00614	8,67	1º
WELK SALATHYEL ALBINO DE OLIVEIRA	01715	8,00	2º
JOSE HONORIO VIEIRA DE OLIVEIRA	00337	7,33	3º
ANDRESON LEANDRO DE ALMEIDA	02150	7,00	4º
ANTONIO CARVALHO DE ARAUJO	00873	7,00	5º
LUIZ HENRIQUE ALVES	01613	6,00	6º
JOSÉ BALBINO RODRIGUES	00780	5,67	7º
JOAO BOSCO TELES SANTOS	01825	5,33	8º
GERIVALDO GOMES FERNANDES	02080	5,00	9º
Cargo: (81) APOIO ADMIN.EDUC.VIGILANCIA - ESC.NOVO PLANALTO			
GERALDINO RIBEIRO DE SOUZA	01612	8,00	1º
SEBASTIÃO PAULO MORAIS DE ARAÚJO	01267	6,33	2º
Cargo: (82) APOIO ADMIN.EDUC.VIGILANCIA - ESC.PAU BRASIL			
WASHIGTON RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	02090	8,00	1º
MANOEL NUNES DE ALMEIDA	01451	6,33	2º
JARLYTON KAVID NUNES DA SILVA	00893	6,00	3º
Cargo: (83) APOIO ADMIN.EDUC.VIGILANCIA - ESC.TANCREDO NEVES			

Nome	Inscrição	Média Parcial	Classificação
DELCIONE GALVAO DA CRUZ	01360	8,67	1º
LUCINEIDE CASTRO SOARES ALVES	01143	8,00	2º
CICERO LOPES DE OLIVEIRA	01786	7,33	3º
ORLANDO PEDRO DA SILVA	00662	7,33	4º
LINDOMAR FERREIRA DE SOUZA	00106	6,67	5º
Cargo: (84) APOIO ADMIN.EDUC.VIGILANCIA - ESC.AGAMENON			
RODRIGO PERIQUITO DA SILVA	01710	8,33	1º
KERLLY DOS SANTOS SOUZA	01606	8,33	2º
GILBERTO MARCOS RODRIGUES SOUSA	02166	8,00	3º
REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	01005	8,00	4º
GLAITON SEBASTIÃO DA COSTA	00940	7,33	5º
CLAUDETE BEZERRA SANTOS CONCEIÇÃO	00041	6,00	6º
JOEL GOMES DE OLIVEIRA	01322	6,00	7º
Cargo: (85) APOIO ADMIN.EDUC.VIGILANCIA - CRECHE			
CARLOS ALEXANDRE SIELSKI LORCHEITER	01372	9,33	1º
JOSE TELES PEREIRA DOS REIS	00425	8,67	2º
JOSE APARECIDO FERNANDES LINHARES	00201	8,67	3º
HENRIQUE AMARINHO NUNES	00234	8,33	4º
MARCIO DENES DE JESUS OLIVEIRA	01250	8,00	5º
MARLUZIO ANTUNES BARBOSA	01346	7,67	6º
JOSE CARLOS FERREIRA	01475	7,33	7º
DARCI ALVES DA SILVA RODRIGUES	01662	7,00	8º
NEILDO PEREIRA MENEZES	01594	6,33	9º
ALEX CHARLIS BATISTA SILVA	01839	6,00	10º
ALEX SANTOS FERREIRA	01469	6,00	11º
ANTONIO GONÇALVES MONTEL	00634	5,67	12º

LUZIRENE PEREIRA CONCEIÇÃO ALMEIDA	00284	5,00	13º
Cargo: (86) APOIO ADMIN.EDUC.VIGILANCIA - JACARÉ VALENTE			
JULIANO SILVA SANTOS	00035	9,00	1º
GEANE MENDES DOS SANTOS	00332	7,33	2º
GERALDO TEIXEIRA MENDES	01076	6,67	3º
ABDOMAR MARINHO DOS SANTOS	01733	6,00	4º
FABIO RODRIGUES BERNARDO	01049	6,00	5º
Cargo: (87) APOIO ADMIN.EDUC.VIGILANCIA - BRANCA DE NEVE			
RAIMUNDO GOMES DE LIMA FILHO	00350	8,67	1º
HUGO VENICIUS SOARES SANTOS	00616	7,33	2º
ELMIVAN ALMEIDA AGUIAR	01545	7,00	3º
EUSTAQUE JOSE FERNANDES	02183	7,00	4º
VERONEIDE NERY DE OLIVEIRA	00692	6,00	5º
Cargo: (88) ACS- AGENTE COMUNIT.SAÚDE -MICRO ÁREA 57			
ELIANA DIAS DOS SANTOS	00216	5,50	1º
Cargo: (89) ACS - AGENTE COMUNIT.SAÚDE -MICRO AREA 72			
GENIVALDO DANIEL SOUZA BARBOSA	01724	5,75	1º
EULALIA FONSECA PEREIRA	01151	5,25	2º
LUCELIA ROCHA MARTINS	01069	5,00	3º
Cargo: (91) AGENTE DE RECEPÇÃO E TELEFONIA - CÂMARA MUNICIPAL			
NÃO HOUE APROVADOS			
Cargo: (92) AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL			
MAYANE VIANA DA SILVA	00778	8,00	1º

Nome	Inscrição	Média Parcial	Classificação
LUZIENE MOREIRA DA SILVA	01027	8,00	2º
MARTA ALVES DE SOUZA	01073	7,33	3º
TEREZA CRISTINA BEZERRA	01779	7,33	4º
VALDRIANA SOUZA DA SILVA	01589	7,33	5º
JESSICA GOMES MOTA	01938	7,33	6º
SANDRA LOPES DA SILVA SANTOS	00935	7,33	7º
PAMELA RAYANE ALVES DE JESUS	01904	7,00	8º
JOANA DIAS DA PAZ	01070	7,00	9º
MARIA APARECIDA DA SILVA DUARTE	01161	7,00	10º
SILVIA LEIA NERY DE OLIVEIRA	00478	6,67	11º

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:F4FFB387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Anexo Único do Edital Complementar nº 008/2011

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (3) PNS ENFERMEIRO PNE			
NÃO HOUE APROVADOS			
Cargo: (6) MEDICO CLINICO PNE			
NÃO HOUE INSCRITOS			
Cargo: (23) AGENTE ADMINISTRATIVO PNE			
NÃO HOUE APROVADOS			
Cargo: (27) ASSISTENTE DE SAÚDE PNE			
NÃO HOUE INSCRITOS			
Cargo: (28) TECNICO DE ENFERMAGEM(SAUDE) PNE			
NÃO HOUE INSCRITOS			
Cargo: (65) PROF.LIC.PLENA EM PEDAG.HAB.E.INF-VILA TAPIRAGUAIA PNE			
NÃO HOUE INSCRITOS			

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:62143599

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA LEI Nº 331, DE 01 DE JULHO DE 2011.

Modifica a redação do inciso IV do art. 2º, do art. 5º, caput e do Anexo 2, acrescenta o inciso VII ao art. 2º da Lei nº 245, de 05 de maio de 2009, atualiza os valores para concessão de diárias e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º fica acrescido do inciso VII, bem como o inciso IV do art. 2º, o art. 5º, caput e o Anexo 2 da Lei nº 245, de 05 de maio de 2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

“IV - a Divisão de Tesouraria exigirá do servidor público ou agente político beneficiado que apresente Relatório de Viagem, assinado por este e com a aprovação do chefe imediato, sob pena de ficar impedido de solicitar nova diária, bem como anexo ao Relatório de Viagem documentos que comprovem a sua realização, tais como, comprovantes de participação em cursos ou outros documentos que sirvam de comprovação do trato de assuntos de interesse da administração pública municipal, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o retorno ao município;” (NR)

(omissis)

VII- Caso o servidor público ou o agente político beneficiário do recebimento de diária não comprove com documentos o cumprimento do objetivo da viagem no prazo estabelecido no inciso IV deste artigo (15 dias após o retorno ao município), estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) impedimento de receber novas diárias, de acordo com o estabelecido no inciso IV deste artigo, até regularização da situação;
- b) na hipótese de não cumprimento após Notificação do Controle Interno, para regularizar a situação em mais 05 (cinco) dias, o Município poderá efetuar o desconto do valor da(s) diária(s) sobre o valor dos vencimentos recebidos em folha de pagamento, fazendo valer os efeitos da consignação compulsória, nos termos do art. 107 da Lei nº 08, de 05 de janeiro de 2005;
- c) se mesmo assim houver algum impedimento legal ou de ordem administrativa para a execução do disposto na alínea anterior, abrir-se-á processo administrativo em face do servidor público ou agente político faltoso, objetivando o ressarcimento aos cofres públicos, assegurado nesse caso o respeito ao contraditório e à ampla defesa.” (NR)

(omissis)

“Art. 5º. Os valores para a concessão de diárias aos agentes políticos e aos servidores públicos serão os constantes no ANEXO 2.” (NR),(omissis)

“ANEXO 2 – TABELA DE DIÁRIAS.

CLAS. DIÁRIA	DA	GRUPO DE BENEFICIÁRIOS	Até 200 Km	ACIMA DE 200 KM ou quando houver necessidade de pernoite em distância menor que 200 KM NO ESTADO	PARA FORA DO ESTADO
D1		Prefeito Municipal	50,00	200,00	400,00
D2		Secretários Municipais, Procurador Jurídico, Assessor Jurídico, Diretores de Departamento, Chefes de Setor, Assessores e demais servidores	50,00	150,00	300,00

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walter Djones Rapuano

Código Identificador:6DB9D649

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2011

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a legislação municipal vigente e demais legislações pertinentes, torna público a inclusão no cargo de **ASSISTENTE HOSPITALAR**, discriminadas no Anexo I, II e III deste Edital e normas estabelecidas e no Edital nº 002/2011.

- Fica acrescentado no anexo I, II e III o cargo de **ASSISTENTE HOSPITALAR**, no quadro de vagas para a Prefeitura Municipal (Anexo I), Descrições e atribuições do cargo (Anexo II) e dos Programas das Disciplinas da Prova Objetiva (Anexo III):

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas				Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	Normal	PNE	Total	Reserva			
Assistente Hospitalar – P.9	02	-	02	-	Ensino Superior Completo de Enfermagem com registro no Coren/MT.	20	1.236,55

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PERFIL OCUPACIONAL	ATRIBUIÇÕES
Assistente Hospitalar	Compreende a atribuição de assistência e supervisão no hospitalar municipal; Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao doente; controlando a estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; efetuar diagnóstico, tratamento pré e pós operatório; realizar consultas; prescrições de assistência e cuidados diretos a pacientes graves; prestar cuidados e assistência a gestantes e ao recém-nascido; controlar a oferta de leitos hospitalares junto às Centrais de Internação Hospitalar, compatibilizando a oferta e a demanda de serviços oriundos de todas as unidades de saúde do município; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

- 1 Língua Portuguesa;
- 2 Matemática;
- 3 Conhecimentos Gerais;

4 Conhecimentos Específicos.

Cargos: Prefeitura Municipal: ASSISTENTE HOSPITALAR.

LINGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Jaciara, 1.1 Fundação de Jaciara, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Índios Paiaguás; 1.4 Fundação de Vila Bela; 1.5 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.6 Forte de Coimbra; 1.7 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.8 A Rusga; 1.9 Os Alencastro 1.10 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.11 Divisão do Estado. **Geografia de Mato Grosso:** 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História do Município de Jaciara:** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

ASSISTENTE HOSPITALAR: Atendimento Pré-hospitalar do politraumatizado: ABCDE do trauma; Transporte do politraumatizado; Cinemática do trauma; Epidemiologia do trauma; Resgate veicular. 2) Atendimento de urgência e emergência frente aos distúrbios cardiovasculares, neurológicos, metabólicos, respiratórios, gineco-obstétricos, pediátricos e psiquiátricos. 3) Traumatismos não-intencionais, violência e suicídio. 4) Atendimento ao trauma de face e pescoço, craneencefálico, de coluna, músculo-esquelético, torácico, abdominal, da pelve. 5) Agentes físico-químicos e trauma. 6) Suporte básico e avançado de vida a adultos, crianças e gestantes. 7) Situações especiais de ressuscitação: hipotermia, afogamento, parada cardíaca associada ao trauma, choque elétrico e eletrocussão, emergências cardiotoxicológicas. 8) Princípios gerais de biossegurança. 9) Aspectos éticos e deontológicos do exercício da Enfermagem. **Conhecimentos sobre Legislação de Saúde Pública:** 1. Constituição Federal do Brasil, 1988 – Artigos 196 a 200; 2. Leis Orgânicas da Saúde – Nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Nº 8142, de 28 de dezembro de 1991. 3. NOB – SUS/01/96 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS. 4. NOAS – SUS 01/2002 – Norma Operacional da Assistência à saúde. 5. CONASS – Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. 6. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis. 7. Política de Saúde no Brasil, da República velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. – princípios e diretrizes do SUS. 8. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. 11. Indicadores de Saúde; 12. Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica.

- Permanece inalteradas as demais disposições do Edital nº 002/2011.

Jaciara, 30 de Junho de 2011.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:A9BDCAEE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2011 PARA OS CARGOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, ODONTÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente Edital de Abertura de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal, por excepcional interesse público, **PARA OS CARGOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, ODONTÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com vista a seleção e posterior contratação de conformidade com as Leis Municipais n.º 529 de 18/07/2002 e suas alterações posteriores, Lei n.º 775 de 13 de fevereiro de 2008 e Lei Complementar n.º 14 de 27/03/2008 e suas alterações posteriores, Decreto nº 074/2009, Lei Municipal 922/2011 e Lei Complementar nº 927/2011.

1 - DAS VAGAS

1.1 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

- a) nº de vagas : 03
b) Escolaridade exigida: Superior
c) Jornada de Trabalho: 40 horas/semanais
d) Salário: R\$: 9.850,83
e) Tipo de Prova: Objetiva e títulos

1.2 – ODONTÓLOGO

- a) nº de vagas : 03
b) Escolaridade exigida: Superior.
c) Jornada de Trabalho: 40 horas/semanais.
d) Salário: R\$: 4.985,86
e) Tipo de Prova: Objetiva e títulos

1.3 – FONOAUDIÓLOGO

- a) nº de vagas : 01
b) Escolaridade exigida: Superior.
c) Jornada de Trabalho: 40 horas/semanais.
d) Salário: 2.640,26
e) Tipo de Prova: Objetiva e títulos

1.4 ENFERMEIRO

- a) nº de vagas: 02
b) Escolaridade exigida: Superior.
c) Jornada de Trabalho: 40 horas/semanais.
d) Salário: 4.047,96
e) Tipo de Prova: Objetiva e títulos

1.5 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- a) nº de vagas: 04
b) Escolaridade exigida: Técnico em Enfermagem
c) Jornada de Trabalho: 40 horas/semanais.
d) Salário: 1.333,90
e) Tipo de Prova: Objetiva e títulos

2 – DOS VENCIMENTOS

VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
03	Médico Clínico Geral	40	Superior	R\$: 9.850,83
03	Odontólogo	40	Superior	R\$: 4.985,86
01	Fonoaudiólogo	40	Superior	R\$: 2.640,26
02	Enfermeiro	40	Superior	4.047,96
04	Técnicos em Enfermagem	40	Superior	1.333,90

3 – DAS INSCRIÇÕES:**3.1 Prazos das Inscrições:**

3.1.1 Os interessados poderão inscrever-se no período de 04 de julho à 13 de julho de 2011, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Amazonas S/N, no Bairro Centro, com a servidora Ângela Aparecida Alves telefone: (65) – 3332-1726, ramal 29.

3.1.2 – As inscrições também serão aceitas através de procuração pública ou particular com firma reconhecida;

3.1.2 – No dia 14/07/2011, às 15h00min será fixada no mural da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde, Câmara Municipal, Jornal Oficial do Município e Diário da Serra de Tangará da Serra, a lista de candidatos inscritos, cujas inscrições encontrar-se homologadas e deferidas, cumprindo-se todos os requisitos legais.

3.2 Das Exigências para Inscrição:

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

- 3.2.1 - Ter nacionalidade Brasileira;
3.2.2 - Ter 18 (dezoito) anos completo ou a completar até a data da contratação;
3.2.3 - Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.2.4 - Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;
3.2.5 - Possuir escolaridade e/ou requisitos correspondentes às exigências referente ao cargo;
3.2.6 - Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;
3.2.7 - Não registrar antecedentes criminais;
3.2.8 - Gozar de boa saúde física e mental;
3.2.9 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

4. DOS DOCUMENTOS**4.1 Documentos Necessários no Ato da Inscrição**

- 4.1.1 - 02 Fotos 3X4;
4.1.2 - Fotocópia do RG e CPF;
4.1.3 – Certificado e/ou diploma compatível com o cargo do candidato, devidamente registrados nos respectivos conselhos.

5 – DAS PROVAS

5.1 – As provas serão escritas de caráter eliminatório e classificatório, sendo estas, compostas por 40 questões objetivas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada e somente havendo uma por correta.

5.2 – A prova objetiva conterá 40 (quarenta) questões distribuídas nas seguintes disciplinas: 05 (cinco) questões de Português, 05 (cinco) questões de legislação do SUS 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos;

5.3 – A prova objetiva será elaborada de conformidade com o conteúdo programático constantes do ANEXO I deste Edital;

5.4 – Na capa do Caderno de Questões haverá orientações ao candidato quanto ao número e valores das questões, duração da prova, forma de assinalar a alternativa correta e outras informações necessárias, em conformidade com o Decreto Municipal 074 de 03 de agosto de 2009.

5.1 – Da prova de títulos:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Experiência profissional em cargo/atividade na área de PSF e Pronto Atendimento, com no mínimo 80 horas cada certificado.	0,50	2,00
b) Certificado de curso de extensão na área.	0,50 para cada curso (carga horária mínima de 60 horas completas Cada um).	2,00
c) Diploma, devidamente registrado no conselho, de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas.	1,25	1,00
d) Diploma, devidamente registrado no conselho, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre).	1,50	1,50
e) Diploma, devidamente registrado no conselho, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor).	1,75	2,00

5.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS

5.2.1 Quanto aos Títulos a que se referem aos subitens “c” e “d”, será considerado apenas o de maior titulação, impossibilitada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes.

5.2.2 Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos de 5 pontos.

5.2.3. Serão considerados apenas os títulos de Especialização e/ou Pós Graduação (Lato Sensu), Mestrado, com data de expedição até o prazo estabelecido para a publicação dos aprovados, conforme especificado no Cronograma de Execução.

5.2.4. Todo e qualquer certificado de título, emitidos em língua estrangeira, somente será aceito, se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.2.5. Os títulos relativos a cursos de Especialização, Pós-Graduação ou MBA (Lato Sensu), deverão ter carga mínima de 360 horas.

5.2.6. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, não sendo aceitas declarações para substituí-los, à exceção de mestrado, desde que as declarações, nestes casos, especifiquem que foram vencidas todas as etapas para obtenção do título.

5.2.7. Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas e ainda serem correlatas à área atuação do cargo na Administração Pública.

5.2.8 Não serão validados títulos que são pré-requisitos de participação no presente Teste Seletivo.

5.2.9 Receberá nota 0,00 (zero) os candidatos classificados na prova escrita que não apresentarem títulos.

7 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 – A prova será realizada no dia 21 de julho do corrente ano, com duração no máximo de 04 (quatro) horas, tendo início às 08:00 e término às 12:00 horas;

7.2 - O local da prova será nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Mato Grosso, S/N no Bairro Centro – fone: (65) 3332 – 2018;

7.3 - O candidato deverá comparecer no local com no mínimo 30 minutos de antecedência do início da prova, levando o comprovante de inscrição e um documento de identificação pessoal (reconhecido em território nacional) e que contenha foto;

7.4 – É expressamente proibido ao candidato portar, no Local de Aplicação de Prova, quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados, bem como, usar boné, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica) sob pena de caracterizar tentativa de fraude, cuja consequência será imediata retirada do candidato do local de aplicação da prova, e seu desligamento da seleção.

7.5 - O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas no Cartão Resposta (GABARITO);

7.6 - O Cartão Resposta, deverá ser preenchido com caneta azul ou preta;

7.7 - No caso de rasura do Cartão Resposta, haverá apenas uma substituição;

7.8 - O candidato deverá portar apenas: Documentos Pessoais, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta;

7.9 - Os três últimos candidatos deverão permanecer no local até o último candidato concluir a prova;

7.10 – O candidato só poderá retirar-se em definitivo da sala transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, após assinar a lista de frequência definitiva e devolver o caderno de questões e o cartão resposta;

7.11 - O caderno de prova será entregue após o término da prova e/ou após a saída dos 03 (três) últimos candidatos.

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 – Para ser aprovado, o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos que compõem a prova, desde que tenham acertado no mínimo 30% (trinta por cento) das questões que compõem cada disciplina.

9. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 – Não haverá cobrança da taxa de inscrição, sendo gratuita a todos os candidatos.

10 – DO RESULTADO PARCIAL

10.1 – O gabarito da prova será divulgado no dia 22 de julho às 07h00min, na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde;

10.2 – O resultado final do processo seletivo será divulgado nos murais da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde, Câmara Municipal, Jornal Oficial do Município e Diário da Serra de Tangará da Serra no dia 01 de setembro de 2011.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.

11.2 – Serão considerados aprovados os candidatos com média de classificação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

11.3 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

d) Candidato mais idoso.

12 – DOS PRAZOS PARA RECURSOS

12.1 – Os candidatos inscritos poderão recorrer dos seguintes atos:

12.1.1 - do indeferimento de inscrição: Caso haja indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de sua divulgação, com pedido protocolado na Secretaria Municipal de Saúde dirigido pela Comissão de Processo Seletivo Público, que o julgará no prazo 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.2 - do resultado de publicação do gabarito: Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do gabarito, com pedido protocolado na Secretaria Municipal de Saúde dirigido pela Comissão de Processo Seletivo Público, que o julgará no prazo 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.3 - Da classificação final: Os candidatos terão que protocolar no prazo de 02 (dois) dias recurso na Secretaria Municipal de Saúde, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, sobre eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato, assim como, solicitar revisão da correção de sua prova;

12.1.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.

12.1.5 – Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

12.1.6 – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

12.1.7 – Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

13. DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO

13.1 – O Teste Seletivo terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

13.2 – A aprovação no Teste Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

14 – DA CONVOCAÇÃO

14.1 – Os candidatos aprovados serão convocados a partir do dia 05 (cinco) de setembro do ano de 2011 de acordo com sua classificação, através de Edital de Convocação, divulgado no mural da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde, Jornal Oficial do Município e Diário da Serra de Tangará da Serra.

14.2 – O candidato que não comparecer no prazo estipulado em Edital de Convocação, será automaticamente substituído pelo próximo classificado;

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de novas vagas, o Município promoverá tantas convocações e nomeações quanto forem necessárias durante o período de 2011/2012.

15.2 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos e cópias abaixo relacionadas:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Certidão de filhos menores de 21 anos;
- d) Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- e) Cartão Pis/Pasep, cópia da carteira de trabalho na página da foto;
- f) Título de Eleitor e Comprovante de votação das eleições de 2008;
- g) Atestado de saúde física e mental (pré-admissional, expedido pela clínica de medicina do trabalho);
- h) Certidão de Reservista (sexo masculino);
- i) Comprovante de residência;
- j) Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da Comarca de Tangará da Serra – MT ou Barra do Bugres - MT, relativo da existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Declaração de não acumulo ilegal de cargos público;
- L) Declaração de bens;
- l) Apresentação de cópia de Certificado de Conclusão, Diploma e/ou Certificado de Especialidade conforme o item 1 do presente Edital, reconhecido pelos respectivos conselhos;

15.3 – Os documentos apresentados no ato da inscrição não serão aproveitados no ato da contratação.

15.4 – A contratação se dará sobre Regime Estatutário com vínculo do Regime Geral da Previdência Social.

16 – VEDAÇÕES A CONTRATAÇÕES

16.1 – Omitir informações ou apresentá-las incompletas ou inverídicas.

17 – CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos não previstos NESTE EDITAL serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão nomeada pela Portaria nº 132/2011 de 29 de junho de 2011.

18 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e onze.

SAMUEL GONÇALVES MÜLLER

Sec. Mun. de Saúde e Meio Ambiente

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito

Comissão Nomeada pela Portaria nº132/2011, de junho de 2011.

MARCIA DE JESUS PADILHA

Presidente da Comissão

RUTE SOARES DA SILVA

Membro

Vanilda Roberto dos Santos

Membro

ANEXO I**1 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

MÉDICO CLÍNICO GERAL - LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, Constituição do Estado de Mato Grosso, Lei Orgânica Municipal, Emenda Constitucional nº 29, Lei Federal 8080, Lei Federal 8142, Portarias do Ministério da Saúde nº 648/06, 649/06, 650/06, 822/06, 2.527/06. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1- Código de Ética Médica. 2- Ginecologia: ciclo menstrual; anticoncepção; amenorréia; síndrome dos ovários policísticos; climatério. 3- Obstetrícia: diagnóstico de gravidez e data provável do parto; modificações gerais do organismo materno; assistência pré-natal; aconselhamento genético pré-natal; estudo da estática fetal e mecanismos do parto; assistência ao parto vaginal e cesariana; prematuridade e rotura prematura de membranas ovulares. 4- Pediatria; aleitamento materno; alimentação na infância; crescimento e desenvolvimento normais; adolescência e puberdade; distúrbios do crescimento e desenvolvimento; desnutrição energético-protéica; distúrbios carenciais, obesidade infantil. 5- Cirurgia: trauma (de pescoço; de face; torácico; cranioencefálico e raquimedular); resposta endócrina e imunológica ao trauma; queimaduras, cicatrização de feridas e choque. 6- Medicina Preventiva: medidas de saúde coletiva. 7- Reumatologia: osteoartrite; artrose, lombalgia; artrite reumatóide; espondiloartropatias soronegativas; vasculites, lupus eritematoso sistêmico e outras collagenoses. 8- Pneumologia: insuficiência respiratória aguda; doenças pulmonares ocupacionais; pneumonia comunitária; pneumonia nosocomial, abscesso pulmonar, bronquiectasias; tuberculose; doença pulmonar obstrutiva crônica e câncer de pulmão. 9- Doenças Infecciosas e Parasitárias: infecção do trato urinário; leptospirose; infecções sexualmente transmissíveis (ist); dengue; febre amarela; amebíase; giardíase; malária; ascariíase; ancilostomíase; estrogiloidíase. 10- Gastroenterologia: doença do refluxo gastroesofágico; acalásia; gastrites; helicobacter pylori e úlceras gástricas e duodenais; câncer gástrico; hemorragia digestiva alta; doenças da vesícula; doenças do pâncreas; hepatites agudas virais; hepatites crônicas; cirrose hepática, tumores hepáticos; diarreia aguda; síndrome do intestino irritável; hemorragia digestiva baixa; doenças anorretais. 11- Hematologia: anemias; distúrbios da coagulação. 12- Oncologia: leucemias; emergências oncológicas e síndromes paraneoplásicas. 13- Cardiologia: hipertensão arterial; insuficiência cardíaca; insuficiência coronária; angina estável; angina instável; infarto agudo do miocárdio; arritmias cardíacas; valvulopatias cardíacas; doenças das artérias e das veias. 14- Neurologia: cefaléias; paralisia facial central e periférica; vertigem; epilepsia; acidente vascular encefálico; doença de Parkinson. 15- Dermatologia: hanseníase; leishmaniose tegumentar; acne; micoses superficiais; alopecias; psoríase; neoplasias da pele. 16- Nefrologia: doenças glomerulares; doenças tubulointersticiais e vasculares dos rins; insuficiência renal aguda; insuficiência renal crônica; terapia de substituição renal; distúrbio do equilíbrio eletrolítico ácido-básico; interpretação da gasometria arterial; nefrolitíases. 17- PSF- Programa Saúde da Família: princípios básicos; atribuições dos membros da equipe; implantação; recrutamento, fontes orçamentárias; evolução histórica dos programas de assistência no Brasil; funcionamento das unidades de saúde da família; ética nas visitas domiciliares e nas atividades comunitárias; programas e ações na unidade básica de saúde.

PORTUGUÊS: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

ODONTÓLOGO - LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, Constituição do Estado de Mato Grosso, Lei Orgânica Municipal, Emenda Constitucional nº. 29, Lei Federal 8080, Lei Federal 8142, Portarias do Ministério da Saúde nº. 648/06, 649/06, 650/06, 822/06, 2.527/06. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. Sistema Único de Saúde e Estratégias do Programa Saúde da Família e Brasil Sorridente. 2. Promoção de Saúde Bucal. 3. Atenção Básica a Saúde Bucal no PSF. 4. Vigilância de Saúde Bucal. 5. Biossegurança na Prática Odontológica - Ergonomia - Doenças Profissionais/Ocupacionais; 6. Epidemiologia das doenças bucais - SB Brasil 2003. 7. Etiopatogenia da cárie e Doença Periodontal. 8. Diagnóstico e Atividade de cárie. 9. Fluoretos em Odontologia. 10. Tratamento das Infecções periodontais. 11. Proteção Pulpal - Terapia Pulpal. 12. Tratamento Restaurador Atraumático. 13. Farmacologia em Odontologia. 14. Complicações e emergências no consultório odontológico. 15. Odontogeriatria. 16. Doenças Infectocontagiosas na prática odontológica. 17. Patologia Oral e Manifestações bucais de Doenças sistêmicas. 18. Emergências e traumatismos nas dentições decídua e permanente jovem. 19. Controle Químico e Mecânico da placa bacteriana.

PORTUGUÊS: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

ENFERMEIRO - LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, Constituição do Estado de Mato Grosso, Lei Orgânica Municipal, Emenda Constitucional nº 29, Lei Federal 8080, Lei Federal 8142, Portarias do Ministério da Saúde nº 648/06, 649/06, 650/06, 822/06, 2.527/06. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. Fundamentos e exercício de enfermagem: Lei do exercício profissional de enfermagem. Código de ética. Estatística em enfermagem. Teorias em enfermagem. 2. Epidemiologia em Geral: Processo de Saúde - Doença. Medidas profiláticas de controle, eliminação e erradicação das doenças. Doenças emergentes. 3. Políticas de Saúde pública: Evolução histórica. Programa e prevenção da saúde. Lei orgânica de saúde (SUS em geral). Programas de Saúde Pública (M. S.). 4. Administração de serviços de enfermagem: Normas e rotinas, protocolos. Organização dos serviços de enfermagem Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Enfermagem em recrutamento e seleção do pessoal de enfermagem. 5. Processo de Enfermagem: Teoria e prática. Consulta de enfermagem. Emergência e urgência clínico-cirúrgicas. Saúde do adulto, criança, adolescente, idoso. Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas degenerativas. Esterilização, desinfecção, limpeza e descontaminação. Assistência aos pacientes clínicos e cirúrgicos, curativos de grande porte, feridas cirúrgicas e não cirúrgicas. Assistência no pré, trans e pós-operatório. Assistência a pacientes com complicações cirúrgicas.

PORTUGUÊS: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

FONOAUDIÓLOGO: LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, Constituição do Estado de Mato Grosso, Lei Orgânica Municipal, Emenda Constitucional nº 29, Lei Federal 8080, Lei Federal 8142, Portarias do Ministério da Saúde nº 648/06, 649/06, 650/06, 822/06, 2.527/06.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conceitos básicos da comunicação oral e escrita, voz, fala, audição, linguagem e estruturas que envolvem todos estes processos. Distúrbios da linguagem oral e escrita, suas relações com o sistema nervoso e auditivo. As patologias fonoaudiológicas que compreendem a linguagem oral: atraso de linguagem, afasia, conceitos, etiologias, sintomas, diagnóstico, prognóstico, avaliação e tratamento. As implicações nos distúrbios da linguagem oral e escrita, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. O sistema estomatognático e as interferências na competência da motricidade oral - avaliação e tratamento. O desenvolvimento normal da fala e as patologias fonoaudiológicas: dislalias, disartrias, disfluências (gagueira). Fundamentação teórica, etiológicas, avaliação e tratamento. Mecanismo de produção vocal, sistema respiratório e de ressonância e as patologias fonoaudiológicas nas disfonias; disfonias neurológicas dissonia infantil, atendimento em grupo ao paciente disfônico. Função auditiva: periférica e central. Escala do desenvolvimento normal da audição. Audição normal e patológica: graus e tipos de perda auditivas. Avaliação audiológica e importância dos achados. Diagnóstico. Fonoaudiologia e o trabalho interdisciplinar. Fonoaudiologia e Psiquiatria. Fonoaudiologia e terceira idade.

PORTUGUÊS: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, Constituição do Estado de Mato Grosso, Lei Orgânica Municipal, Emenda Constitucional nº 29, Lei Federal 8080, Lei Federal 8142, Portarias do Ministério da Saúde nº 648/06, 649/06, 650/06, 822/06, 2.527/06 Legislação do Exercício da Enfermagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higiene, conforto, preparo e desinfecção do leito, transporte, enteroclistmas, tratamento de feridas e curativos, oxigenoterapia e nebulização, hidratação, coleta de material para exames laboratoriais, ataduras, aplicações quentes e frias, cuidados com a pele, sondagens e drenos, procedimentos pós-morte, prontuário e anotação de enfermagem. Central de material esterilizado: objetivos, métodos e procedimentos específicos de preparo, desinfecção e esterilização de materiais. Enfermagem obstétrica e ginecológica. Enfermagem neonatal e pediátrica.

Enfermagem em saúde pública: Programas de atenção à saúde da mulher, criança, adolescente, prevenção, controle e tratamento de doenças crônico-degenerativas, infectocontagiosas, doenças sexualmente transmissíveis, Prevenção e Promoção a Saúde. Educação para o auto cuidado. Enfermagem geral – introdução à enfermagem; assistência de enfermagem a pacientes adultos com problemas clínicos, cirúrgicos; assistência de enfermagem em saúde mental, assistência de enfermagem à criança; assistência de enfermagem à mulher, assistência de enfermagem ao idoso. Procedimentos técnicos de enfermagem – enfermagem na administração de medicamentos; técnicas básicas de enfermagem. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência. Assistência domiciliar. Biossegurança nas Ações de Saúde. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conceitos e princípios de assepsia, anti-sepsia, desinfecção, descontaminação e esterilização. Preparação e acompanhamento de exames diagnóstico. Assistência domiciliar. Atuação nos programas do Ministério da Saúde.

PORTUGUÊS: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:8C4E4DBA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2011, DE 20 DE JUNHO DE 2011

“Concede Férias e Licença-Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Férias** a partir do dia 01 de junho de 2011, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 54 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009, Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal n 295/2001, Art. 78 da Lei Municipal 296/2001, e Art. 129 do Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários:

Matric.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1044	Carlos dos Santos Rodrigues	Encanador	03/12/2009 a 02/12/2010	30 dias
042	Valdivino de Sousa Pinto	Ag. Administrativo	03/01/2010 a 02/01/2011	30 dias
07	Carlos Silva de Sousa	Fiscal de Tributos	03/01/2009 a 02/01/2010	30 dias
768	Maria José de Souza Moura	Sec. Escolar	02/05/2010 a 01/05/2011	30 dias
1107	Roberto Carlos Francisco Rosa	Ag. Endemias	03/03/2010 a 02/03/2011	30 dias
1106	Neivander Moraes Souza	Ag. Endemias	03/03/2010 a 02/03/2011	30 dias
1039	Geslaine Domingos Teixeira	Ag. Saúde	01/11/2009 a 31/10/2010	30 dias
1086	Maria Rosely Trindade Pinto	Aux. Serv. Gerais	07/02/2010 a 06/02/2011	30 dias
076	Valdete de Souza Vieira	Tec. Enfermagem	23/01/2009 a 22/01/2010	30 dias
1150	Tatiana Marlla Lima Moraes	Cons. Tutelar	05/01/2010 a 04/01/2011	30 dias
28	Marizeth Procópio de Souza	Ag. Administrativo	03/01/2008 a 02/01/2011	30 dias

Art. 2.º - Conceder Conversão de 1/3 de Férias em espécie a partir do dia 1º de junho de 2011, para o Servidor abaixo relacionado, conforme Art. 55 da Lei Municipal 534/2009 e § 4º do Art. 72 da Lei Municipal n 295/2001:

Matric.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
898	Welho Duques dos Santos	Assessor de Imprensa	02/07/2010 a 01/07/2011	20 dias
37	Raimundo Batista dos Reis	Fiscal de Obras	03/01/2007 a 02/01/2008	20 dias

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 20 de junho de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilva Turatti
Código Identificador:DAB6EBB8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2011

DATA: 29 de junho de 2011

SÚMULA: Destitui os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir, os servidores que menciona, a partir de 30 de junho de 2011.

NOME	CARGO	CC
APARECIDO DONIZETE BENTO DE SOUZA	Assist. de Div. Viveiro de Mudas	06-A
JOSE CARLOS DA SILVA	Ch. Depto de Obras	07
MIRO ANTONIO SCHU	Assist. de Depto de Coleta de Lixo	06-A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 29 de junho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:1D80C2CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.624/2011

“Altera o anexo I da Lei n.º 2.860/2006 que alterou a Lei n.º 2.313/2001 que dispõe sobre a criação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de 37 (trinta e sete) equipes do Programa Saúde na Família – PSF – e dá outras providências.”

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica alterado o anexo I da Lei Complementar n.º 2.860/2006, que alterou a Lei n.º 2.313/2001, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE AS EQUIPES DO PSF E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO

Denominação dos Cargos	Quantidade por Equipe	Salário – base (R\$)
Médico da Família	01	2.200,00
Odontólogo da Família	01	900,00
Enfermeiro da Família	01	1.100,00
Técnico em Enfermagem da Família	02	370,00
Agente Administrativo da Família	01	370,00
Auxiliar de Serviços Gerais da Família	01	354,00
Agente Comunitário de Saúde	06	714,00
Total da Equipe	13	

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de junho de 2011.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:1719BE5F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.621/2011

“Dispõe sobre a extinção e criação de cargos na estrutura da Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Grande e altera a Lei Complementar Municipal n.º 3.463/2010 e dá outras providências.”

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam extintos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Grande os cargos de provimento em comissão, criados pelas Leis n.º 1.602/1995, 2.288/2001, 2.416/2002, 2.446/2004, 2.676/2004, 2.792/2005, abaixo discriminados:

I – um cargo de Assessor Especial Administrativo Financeiro;

II – um cargo de Coordenador Geral;

III – um cargo de Coordenador Pedagógico;

IV – um cargo de Chefe de Divisão de Programas e Projetos Especiais;

V – um cargo de Chefe da Divisão de Educação Infantil;

VI – um cargo de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental;

VII – um cargo de Chefe da Divisão de Inspeção Escolar;

VIII – um cargo de Chefe da Divisão de Informática;

IX – um cargo de Chefe da Divisão Administrativa;

X – um cargo de Chefe da Divisão de Merenda Escolar;

XI – um cargo de Chefe da Divisão de Eventos e Projetos Culturais;

XII – um cargo de Chefe da Divisão Cultural;

XIII – um cargo de Chefe da Divisão de Eventos Esportivos;

XIV – um cargo de Chefe da Divisão de Transportes;

XV – cinco cargos de Técnico de Manutenção de Próprios Escolares.

Art. 2.º - Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Grande, dois (02) cargos de Assessor Especial, com símbolo DGA-3, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e em conformidade com o disposto no artigo 13, inciso II da Lei Complementar Municipal n.º 1.164/91, com as seguintes atribuições:

I – **Assessor Especial** – assessorar o titular da pasta no desenvolvimento de atividades inerentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Grande, nas áreas pedagógica, administrativa, jurídica e financeira, dentre outras que lhe forem atribuídas pelo secretário, bem como acompanhar o desempenho das atividades inerentes à Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande, além de realizar atividades internas e externas de assessoramento e acompanhamento.

Art. 3.º - Os cargos em comissão previstos no artigo anterior poderão ser ocupados por servidores de carreira, que optarão pela remuneração do cargo em comissão ou pela remuneração do cargo efetivo acrescido do percentual previsto na Lei Complementar n.º 3.463/2010 e suas alterações.

Art. 4.º - As gratificações pagas em decorrência do exercício dos cargos criados nesta Lei não se incorporam à remuneração de seus ocupantes em hipótese alguma.

Art. 5.º - Fica alterado o anexo II, da Lei Complementar n.º 3.463/2010, que passará a ter a seguinte redação:

**“ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E SIMBOLOGIAS REMUNERATÓRIAS”**

CARGOS	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal, Procurador Geral do Município, Comandante da Guarda Municipal e Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	DGA – 1
Subsecretário Municipal, Secretário Adjunto, Subprocurador Geral, Subcomandante da Guarda Municipal e Assessor de Gestão	DGA – 2
Superintendente, Chefes das Procuradorias Municipais e Assessor Especial	DGA - 3
Coordenador e Pregoeiro	DGA - 4
Assessor Jurídico	DGA - 5
Assessor Técnico e Gerente	DGA – 6
Chefe de Departamento, Assistente Técnico e Supervisor	DGA – 7
Secretária Executiva e Auxiliar Técnico	DGA - 8

Art. 6.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de junho de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:894F6E13

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

03 coluna(s)

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO - 01/2011 - RESULTADO FINAL**

A Comissão Examinadora do Concurso Público Edital nº 01/2011 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público, o **RESULTADO FINAL** do **CONCURSO PÚBLICO EDITAL nº 01/2011**, conforme Anexo I.

JESSICA REGINA WOHLMBERG

Presidente

ELAINE BENETTI LOVATEL

Membro

JUNIOR AMARAL LIMA

Membro

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Membro

**ANEXO I
RESULTADO FINAL**

AJUDANTE ADMINISTRATIVO												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DATA NASCI.	INFORMÁTICA	
1	243640	EDNÔR SÉRGIO PASINI VIANA	65			65		20	22,5	24/11/1985	22,5	
2	229543	JULIANA GIMENEZ DE FREITAS	60			60		20	27,5	20/11/1978	12,5	
3	254254	WELDER SEAN MARQUES MACIEL	57,5			57,5		22,5	17,5	10/3/1986	17,5	
4	230912	BRUNO CEOLIN	55			55		12,5	22,5	1/1/1984	20	
ALMOXARIFE												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DATA NASCI.	INFORMÁTICA	
1	244580	CARLOS HENRIQUE RAIMUNDO DE OLIVEIRA	60			60		20	22,5	24/5/1988	17,5	
AUXILIAR DE DENTISTA												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DATA NASCI.	INFORMÁTICA	
1	229775	CAMILA MOREIRA DE OLIVEIRA	55			55		20	15	27/4/1988	20	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DATA NASCI.	ATUALIDADES	
1	231698	MARCIO DOMINGOS PERUCHI	88			88		40	32	5/4/1974	16	
2	253059	JOCIELE NOLASCO DA SILVA	80			80		24	36	28/12/1982	20	
3	246553	JOÃO DELMIRO CARVALHO DE SOUZA	76			76		28	28	13/12/1984	20	
4	252019	ZEQUIEL MARANHÃO	72			72		32	20	17/8/1987	20	
5	231093	ADAILTON NAZARIO DA SILVA	72			72		28	32	11/2/1974	12	
6	239823	CLODOALDO DA CUNHA SOARES	68			68		28	24	12/10/1973	16	
7	231331	JEFERSON APARECIDO MOREIRA FRANÇA	68			68		24	24	7/2/1991	20	
8	229803	SERGIO CARNEIRO DE SOUZA	60			60		24	24	11/10/1984	12	
9	233428	ADILSON RODRIGUES DE SOUZA	60			60		20	24	30/1/1986	16	
10	234436	MARIA DO SOCORRO NUNES CAVALCANTI BORGES	56			56		28	16	12/6/1979	12	
11	245346	OSMAR DUQUE DE OLIVEIRA	56			56		20	28	14/10/1978	8	
12	230840	ADEILTON RODRIGUES DE SOUZA	56			56		20	20	25/10/1984	16	
13	231562	MARLUCE DA SILVA SANTOS	56			56		12	28	3/5/1986	16	
14	245217	CLAUMIR DE JESUS RODRIGUES	52			52		28	16	9/4/1972	8	
15	232302	MARCIO VILAGRA DE MORAES	52			52		24	16	12/2/1974	12	

16	231325	RILDO JOSE DA SILVA	52			52		20	20	9/5/1971	12
17	245271	EMERSON DO ESPIRITO SANTOS FERNANDES	52			52		16	20	22/8/1981	16
18	252766	WESILLY RODRIGUES DA SILVA	52			52		16	20	25/10/1982	16
19	229516	MARCOS PAULO DE ARRUDA	52			52		16	16	22/1/1991	20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES											
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DATA NASCI.	ATUALIDADES
1	230269	ELIANE DOS SANTOS PEREZ ARAUJO	60			60		16	24	2/5/1980	20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA FREDOLINO VIEIRA BARROS											
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DATA NASCI.	ATUALIDADES
1	231037	SONARA DE ARAUJO ALVES	52			52		28	8	27/7/1974	16
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO											
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DATA NASCI.	ATUALIDADES
1	231606	MARCOS DELFINO DA SILVA	52			52		16	24	1/1/1976	12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR											
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DATA NASCI.	ATUALIDADES
1	229452	GERVESON COSTA SILVA	88			88		32	36	21/8/1974	20
2	230924	ANA MARIA THEODORO TRISTAO	80			80		36	32	18/4/1972	12
3	241125	MARIANA DE OLIVEIRA ROSAS SILVA	80			80		36	28	26/6/1989	16
4	229529	SEVERINO TEODORO DOS SANTOS	80			80		32	36	11/5/1986	12
5	231813	JEFFERSON SOARES CARDOSO	76			76		28	32	1/3/1980	16
6	250297	IVO CONCEIÇÃO GOMES	76			76		20	40	25/12/1986	16
7	254568	GRACILENE BORGES DAMASCENO	72			72		28	24	17/7/1978	20
8	247928	ELIANE OLIVEIRA LOPES	72			72		28	24	31/8/1985	20
9	252188	NELI TELES DA SILVA ALVES	72			72		24	32	28/12/1971	16
10	230707	JULIANA MYRTES BALBINO DOS SANTOS LIMA	72			72		20	32	1/11/1986	20
11	229960	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	68			68		32	24	20/11/1985	12
12	229966	SIMEIA SOUZA DOS SANTOS	68			68		28	24	21/3/1989	16
13	233184	CLAUDIONOR BRAZ DE LIMA	68			68		24	36	1/7/1976	8
14	230330	DEVARCI RODRIGUES SIMPLICIO	68			68		24	28	4/2/1977	16
15	253137	DIEGO DAVID PEREIRA DE LIMA	68			68		20	28	20/1/1988	20
16	251702	FRANCIMARY DOS SANTOS ALVES	64			64		36	12	7/5/1979	16
17	231234	JÂNIA MARIA CARDOSO DE SOUZA	64			64		32	16	14/2/1965	16
18	231399	ELENIR APARECIDA MACHADO DE SILVA	64			64		24	24	1/6/1967	16

19	232499	BENDITO VALDIR DA SILVA	64			64		24	24	7/10/1972	16
20	230854	GABRIELA ANTUNES DE SOUZA	64			64		24	24	27/1/1991	16
21	230958	MARIA DAS NEVES GOMES DE LIMA	64			64		24	20	15/7/1969	20
22	238393	ELISABETE MARIA DA SILVA MACHADO	64			64		24	20	13/5/1980	20
23	230340	MARIA CONCEIÇÃO LEMES DA SILVA	64			64		24	20	4/7/1981	20
24	241020	SIVALDO JERONIMO DA SILVA	64			64		24	20	4/5/1984	20
25	247780	ERICA DARLENE DE MORAIS	64			64		24	20	26/12/1985	20
26	229606	JOELMA ALVES DA SILVA	64			64		24	20	7/6/1989	20
27	231091	ENÉAS FERNANDO LINS DA SILVA	64			64		20	28	2/9/1984	16
28	231406	ABINOAN FERREIRA CUNHA	60			60		32	12	27/2/1990	16
29	230221	CELIA KRAUSE	60			60		28	20	18/1/1973	12
30	231140	DANIELA NEVES DE SOUSA	60			60		28	20	21/2/1989	12
31	230323	SUSANA CRISTINA PUSKA PEREIRA	60			60		24	24	8/5/1974	12
32	252799	ROSENILDA DA SILVA NUNES	60			60		24	20	30/3/1968	16
33	232905	IZAIL PULQUERIO RAMOS	60			60		24	16	29/5/1998	20
34	235072	MONICA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	60			60		20	24	31/12/1985	16
35	254325	FRANCISCA ELENILDA OLIVEIRA	60			60		12	28	25/10/1978	20
36	254599	FRANCISCA PEREIRA LIMA	56			56		28	12	26/1/1976	16
37	231523	LEIDIANA PEREIRA DOS SANTOS	56			56		28	8	28/2/1973	20
38	231398	MARILIA FAVARETTO KAVALEK	56			56		24	20	24/9/1969	12
39	231438	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	56			56		24	16	26/4/1986	16
40	230708	EVANIL LUIZ DA SILVA	56			56		20	16	5/7/1985	20
41	250859	MARIA APARECIDA CORREA DE MORAES	52			52		24	16	12/9/1975	12
42	230341	LUCELIA SANTA DE CAMPOS	52			52		24	8	4/11/1988	20
43	243088	LENIR FERREIRA RAMOS	52			52		20	16	30/9/1976	16

DENTISTA												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	ESPECIFICO	PORTUGUÊS	DATA NASCI.	RACIOCÍNIO	INFORMÁTICA
1	230306	ANDRÉ CANTERO DE CASTRO	77,5		3	80,5		40	17,5	4/1/1981	7,5	12,5
2	242770	MARCO VIEIRA	77,5			77,5		45	15	12/9/1977	7,5	10
3	231290	RAFAEL BESPALÉZ	72,5		3	75,5		45	10	29/1/1978	7,5	10
4	231156	DEBORA ANDREIS	75		0	75		37,5	15	9/10/1987	10	12,5
5	232033	GUILHERME ANTÔNIO SEVERO	70			70		37,5	10	15/9/1984	10	12,5
6	232318	DANIELLE FIALHO MAACHAR	67,5			67,5		42,5	15	5/12/1985	5	5

7	231425	BARBARA CRISTINA GARBELINI LIMA	67,5			67,5		37,5	12,5	10/6/1983	7,5	10
8	229422	ROMEL DE MOURA ALVES	62,5			62,5		37,5	12,5	10/7/1979	5	7,5
9	233760	JAQUELINE DE MORAES DE SOUZA	60			60		40	10	7/1/1983	5	5
10	231540	JULIANE CEOLIN FACIO	60			60		37,5	10	19/10/1990	5	7,5
11	253038	RAFAEL TIBALDI DE ARRUDA	60			60		37,5	7,5	18/6/1990	5	10
12	251393	KARINE SALVON	55		3	58		40	7,5	24/9/1979	2,5	5
13	252981	ANDRE LUIZ BERTONI	57,5			57,5		32,5	12,5	10/11/1987	5	7,5
14	247316	REGINA KIELBA BOCOLLI	55			55		37,5	7,5	26/3/1990	2,5	7,5
15	229734	MIRIAM MARIKO YAMASITA	52,5		0	52,5		35	12,5	11/10/1965	5	0
16	231584	ROGÉRIO GOMES BRAGA	52,5			52,5		32,5	10	12/5/1965	7,5	2,5
17	230070	FRANCISCO DE FREITAS	52,5			52,5		32,5	7,5	24/12/1985	7,5	5
18	232091	RAFAELA CRISTINA CEZÁRIO	52,5			52,5		30	7,5	31/7/1989	7,5	7,5
19	230695	CARLA MICHELLY DA SILVA	50			50		35	7,5	10/9/1985	5	2,5
20	230042	LÍVIA COELHO DE OLIVEIRA	50			50		27,5	10	24/7/1990	7,5	5

ELETRICISTA MECÂNICO												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DATA NASCI.	ATUALIDADES	
1	250045	LÉO JAIME MOTA BATISTA	56			56		28	16	23/7/1987	12	

FARMACÊUTICO												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	ESPECIFICO	PORTUGUÊS	DATA NASCI.	RACIOCÍNIO	INFORMÁTICA
1	249991	HELEN COELHO GONÇALVES VIEIRA	82,5			82,5		45	20	10/6/1980	7,5	10
2	232801	CRISTINAHEMIELEVSKI DE SOUZA	77,5			77,5		40	12,5	12/4/1983	12,5	12,5
3	231416	PRISCILA ANGÉLICA LIMA	75		0	75		45	17,5	13/2/1982	2,5	10
4	254637	LIANA ZANCANARO GALLINA	72,5			72,5		42,5	12,5	10/6/1988	10	7,5
5	229843	GISELI CRISTIANE DA SILVA RAINHA	72,5			72,5		35	17,5	26/5/1982	10	10
6	230438	ARIADNE CORDEIRO PRADI ADAM	67,5		3	70,5		45	10	10/6/1979	5	7,5
7	230516	ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY	70			70		45	15	16/12/1986	5	5
8	249754	FABRICIO RAMOS MERTZ	67,5			67,5		35	20	23/1/1986	7,5	5
9	243699	JULIANA SCHNEIDER	65		2	67		35	12,5	15/6/1980	7,5	10
10	229522	MAGNA NEVES BONFIM	60		3	63		40	12,5	29/3/2011	5	2,5
11	230719	GUILHERME RAFAEL FERNANDES DA SILVA	62,5			62,5		42,5	5	26/6/1990	7,5	7,5
12	254643	FERNANDO GOMES BARBOSA	62,5			62,5		32,5	15	11/7/1981	5	10
13	248407	MARINA PIVETTA CESARIO	60			60		37,5	10	27/11/1987	7,5	5

14	245698	EVERIN FERNANDA LINKE	60			60		30	17,5	1/11/1986	7,5	5
15	230049	CAMILA DE OLIVEIRA LACHOVICZ	57,5			57,5		42,5	7,5	3/3/1989	5	2,5
16	253615	CAROLINE BRAZOTO HAUBRICHT	57,5			57,5		40	10	10/7/1986	2,5	5
17	230187	VANESSA DALLA NORA TURA	57,5			57,5		40	7,5	1/11/1987	2,5	7,5
18	245612	HELLEM CAROLINE DE SOUZA LEITE	57,5			57,5		35	15	11/1/1987	2,5	5
19	250517	FLAVIA TEIXEIRA MOLINA	55			55		37,5	5	28/1/1983	7,5	5
20	230109	ANTONIO JOSÉ RIOL	55		0	55		30	12,5	13/1/1962	10	2,5
21	252241	CLEBERSON LIRA	52,5			52,5		40	7,5	2/10/1985	2,5	2,5
22	252498	KALINE CRISTINA PASQUALOTTO	52,5			52,5		37,5	7,5	30/9/1986	5	2,5
23	253307	ELTON DAVID FERRARESI	50			50		35	7,5	21/6/1986	5	2,5
24	247282	RENATA BARCO	50			50		35	5	23/9/1985	2,5	7,5

GUARDA DE PATRIMÔNIO												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DATA NASCI.	ATUALIDADES	
1	231357	DANIEL PIRES LEITE	92			92		40	32	14/5/1980	20	
2	253813	ELITE FRANCISCA DA SILVA	84			84		36	32	15/8/1981	16	
3	253019	BRUNO NICACIO DA CONCEIÇÃO CHAVES	76			76		32	28	12/10/1986	16	
4	253797	CLEBER OLIVEIRA TELLES	76			76		28	32	24/12/1973	16	
5	247574	BENEDITO FILHO DE MORAES	72			72		40	20	29/8/1981	12	
6	250153	ELSON FERREIRA DE ALMEIDA	72			72		36	20	19/4/1987	16	
7	248679	EVANDRO WESLEY BORGES AREIAS	72			72		32	32	31/5/1984	8	
8	253481	IZOLINA RODIGUES DA SILVA	68			68		32	20	4/1/1979	16	
9	231029	DOMINGOS DE MELO DA SILVA	68			68		32	16	9/5/1977	20	
10	229461	WILKSON LOURENÇO DE MELO	64			64		36	16	17/8/1983	12	
11	253254	JONATAS RAFAEL DE MELO OLIVEIRA	64			64		32	16	3/9/1986	16	
12	245994	ROBERTO ANTONIO FACHINETTO	64			64		28	24	7/7/1969	12	
13	243572	ISRAEL DOS SANTOS SILVA	64			64		28	20	25/12/1988	16	
14	253277	ANTONIO EDIVALDO SOUSA E SILVA	64			64		24	24	6/10/1965	16	
15	251000	ROSELI DA SILVA	64			64		24	24	8/10/1975	16	
16	250127	LUCIANO BISPO BARBOSA DA SILVA	60			60		36	12	14/5/1993	12	
17	250925	JAIR DOS ANJOS DE CAMARGO	60			60		32	16	13/10/1982	12	
18	242411	WAGNER DE OLIVEIRA NASCIMENTO	60			60		28	16	6/2/1985	16	
19	231107	FRANCINALDO ERASMO OLIVEIRA	60			60		24	20	19/8/1982	16	
20	230292	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA	60			60		20	24	21/12/1989	16	

21	250938	BENEDITO CORREA DA SILVA	56			56		28	20	17/11/1981	8
22	231072	JOSIAS JOAQUIM DE SANTANA	56			56		28	16	27/8/1967	12
23	252653	SILVANEI FERREIRA DA SILVA	56			56		28	16	28/6/1986	12
24	229660	JUSIMAR ALVES DE SOUSA	56			56		28	16	3/11/1986	12
25	253892	JOSE MANOEL DA SILVA	56			56		28	12	20/4/1965	16
26	246090	DEUSENIR NUNES DOS SANTOS	56			56		24	24	13/4/1967	8
27	242782	ANTONIONES DE OLIVEIRA SILVA	56			56		24	20	21/8/1989	12
28	237411	JOAO BATISTA FERREIRA DO MONTE	56			56		20	20	3/12/1984	16
29	230659	RONICLEI JOSE DE ALMEIDA	52			52		28	8	9/8/1983	16
30	234375	DORGIVAL TORRES BORGES FILHO	52			52		24	20	30/4/1979	8
31	230839	MARIA ECILENE ALVES	52			52		24	16	29/6/1972	12
32	249040	PLINIO RODRIGO MENDES OLVEIRA	52			52		24	16	1/3/1988	12
33	229957	JOCIANE MARIA DE ALMEIDA	52			52		20	16	1/5/1983	16

GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DATA NASCL	ESPECIFICO	INFORMÁTICA
1	229564	SIDNEY ALBERTO DE OLIVEIRA	62,5	90		152,5		15	10	1/1/1984	15	22,5
2	230494	CARINA PARRA DA SILVA	50	96		146		12,5	17,5	24/11/1985	7,5	12,5
MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	ESPECIFICO	PORTUGUÊS	DATA NASCL	RACIOCÍNIO	INFORMÁTICA
1	251541	WELLINGTON DE MATTOS DOMINGOS	70			70		37,5	12,5	7/1/1979	7,5	12,5
MÉDICO(A) DE PSF												
CL	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	ESPECIFICO	PORTUGUÊS	DATA NASCL	RACIOCÍNIO	INFORMÁTICA
CLASSIFICAÇÃO	230756	FERNANDA HELDT VENTURA	62,5		0	62,5		30	15	21/10/1983	7,5	10

MERENDEIRA											
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DATA NASCI.	ATUALIDADES
1	250193	VANDERLEIA CUNHA DEL SENTE	88			88		40	36	9/1/1984	12
2	230608	MARCILENE RAMOS HILÁRIO	88			88		40	28	20/6/1978	20
3	238781	RAQUEL CRISTINA ROSARIO DOS SANTOS	80			80		36	32	2/12/1985	12
4	230251	DARCI CORDEIRO PAES DE PAULA	80			80		32	32	28/11/1975	16
5	248093	ANGELICA DE OLIVEIRA	72			72		28	32	20/12/1985	12
6	230097	ELISANGELA MUNIZ DA SILVA	72			72		28	24	24/2/1977	20
7	236047	LIZIANE LIMA DA SILVA	72			72		28	24	29/1/1986	20
8	230314	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	72			72		24	36	11/4/1968	12

		TORZESCHI									
9	249098	ROSENILDA MARIA SENA	72			72		20	32	28/3/1978	20
10	230111	LAURECI MERCEDES DO NASCIMENTO	68			68		36	20	15/12/1966	12
11	237364	JACIRA NUNES PEREIRA	68			68		28	32	18/2/1958	8
12	234198	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	68			68		28	24	9/6/1973	16
13	231225	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	68			68		24	24	28/5/1972	20
14	232477	FATIMA NICACIO	68			68		20	32	6/8/1965	16
15	236505	ELIZEA RICALDO MAKIYAMA	60			60		28	16	14/6/1962	16
16	250709	LUCILENE FERREIRA DE SOUZA	60			60		28	16	13/2/1977	16
17	229998	MARIA GORETE PEREIRA	60			60		20	24	22/9/1976	16
18	230750	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE LIMA	56			56		28	12	13/9/1953	16
19	234173	GEONARA VIEIRA DA SILVA	56			56		24	24	16/3/1987	8
20	233473	CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA LESSI	56			56		24	16	16/8/1964	16
21	233517	NERAI MARTINS LEMOS	56			56		24	12	9/12/1967	20
22	236960	ERONILDES GONÇALINA DA SILVA	56			56		20	20	10/1/1969	16
23	229495	RÚBIA RITA POHREN ORSO	56			56		20	20	8/7/1969	16
24	230787	SILVIA HELENA MOREIRA DE OLIVEIRA	56			56		12	28	30/9/1967	16
25	243260	SONIA ALVES DOS SANTOS	56			56		12	24	1/2/1967	20
26	230337	LUCIMARA RODRIGUES	56			56		8	28	23/7/1973	20
27	229667	ROSA RIBEIRO SANTOS	52			52		20	20	5/5/1957	12
28	238488	ANDREA CRISTINA DE SOUZA	52			52		20	16	29/5/1977	16
29	233012	IRACI LEMOS DE MEDEIROS	52			52		16	20	17/10/1965	16

MERENDEIRA - ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DATA NASCI.	ATUALIDADES
1	231251	ROSENETE MADALENA SALES FERREIRA DO AMARAL	72			72		28	28	21/8/1976	16

MONITOR(A) DE CRECHE/ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DATA NASCI.	INFORMÁTICA
1	249997	AMANDA LAVANDOSKI DE MEDEIROS DA SILVA	57,5			57,5		17,5	25	18/7/1989	15
2	254576	GERUSA DA SILVA	57,5			57,5		17,5	20	21/3/1984	20
3	253687	LUCIVANIA DA SILVA LOHMANN	52,5			52,5		22,5	12,5	8/3/1989	17,5
4	229743	CLAUDIA SBARDELOTTO	52,5			52,5		15	22,5	5/7/1983	15
5	253376	JOEL DOS REIS SILVA	50			50		17,5	17,5	9/4/1988	15

MOTORISTA DE CAMINHÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DATA NASCI.	ATUALIDADES
---------------	---------	------	----	----	----	----	-------	-----------	------------	-------------	-------------

1	229536	DENILSON BRITO DE SOUSA	76			76		36	32	13/9/1983	8
2	230739	THIAGO CAMPOS FELIPE	76			76		32	32	11/11/1978	12
3	231268	MARCOS RIBEIRO DA SILVA	72			72		32	24	26/7/1976	16
4	249183	JOÃO BATISTA RODRIGUES	64			64		28	20	15/7/1972	16
5	250181	EDINEI MEURER DO PRADO	60			60		28	20	31/5/1986	12
6	231561	LEANDRO GRIGGIO	56			56		28	16	11/8/1987	12
7	245300	CLAUDIOMAR LUZZATTO	56			56		24	16	27/2/1982	16
8	231513	OSNI SCHEFFER	56			56		20	16	24/8/1964	20
9	229742	NILSON GONÇALVES DA SILVA	52			52		32	4	30/7/1967	16
10	230805	ALTEMAR BEZERRA DA SILVA	52			52		20	20	20/10/1980	12

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DATA NASCL	ATUALIDADES
1	250365	EVERALDO LUCAS JUNIOR	72			72		28	24	4/5/1982	20
2	250299	REVELINO JOSE FIORI	72			72		24	28	26/12/1971	20
3	250027	HUERMERSON NOVAES	56			56		24	12	16/9/1982	20
4	239878	RAFAEL RODRIGUES SANTANA	52			52		16	28	8/9/1982	8

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	ESPECIFICO	PORTUGUÊS	DATA NASCL	RACIOCÍNIO	INFORMÁTICA
1	250928	ROSALIA BRAGAGNOLO	72,5		4	76,5		35	15	26/9/1986	10	12,5
2	251997	SILVANA RODRIGUES GOUVEIA DO CARMO	65		3	68		37,5	17,5	12/8/1983	2,5	7,5
3	231617	MARIA ELISIANA SCHONS	60		3	63		35	12,5	11/7/1974	5	7,5
4	231192	JANAINA DE LIMA MOTA WOICICHOSKI	60			60		32,5	12,5	31/5/1985	10	5
5	233341	LUDMILA DE PAULA CZEDER FONSECA	52,5		7	59,5		32,5	7,5	27/4/1982	5	7,5
6	249697	ABILENE KEIZA LOPES TRINDADE	55			55		32,5	12,5	24/10/1980	2,5	7,5
7	231148	PATRÍCIA KARINA COMIRAN	55			55		27,5	15	5/5/1981	5	7,5
8	246483	MAYARA RIBEIRO CRUVINEL	55			55		25	17,5	1/5/1987	7,5	5
9	253098	ALINE RIBAS DE LIMA	52,5			52,5		30	10	14/5/1986	5	7,5
10	253807	FERNANDA VENCESLAU FERREIRA ARANTES	52,5			52,5		27,5	12,5	23/12/1986	10	2,5
11	250982	ANGÉLICA SOARES LANZA	50			50		30	12,5	23/8/1977	5	2,5

OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR PNEU)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DATA NASCL	ATUALIDADES
1	230847	ALTEMIR GOMES ZULEGER	76			76		24	36	21/5/1967	16

2	244066	VALDIR SCHROEDER	76			76		24	32	25/5/1964	20
3	231080	DELOI PEDON	72			72		20	32	9/9/1964	20
4	253565	EVERTON JOSE FERNANDES ALVES	68			68		20	32	3/9/1987	16
5	230191	DAMIÃO HARTMANN	68			68		20	28	12/4/1957	20
OPERADOR DE MOTONIVELADORA											
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DATA NASCI.	ATUALIDADES
1	249396	JOSÉ ANTONIO DA SILVA VARGAS	56			56		16	28	22/9/1970	12
2	230575	JORLEI SANTANA DE OLIVEIRA	56			56		12	24	27/12/1980	20
3	230681	ADALTO MARCELINO PINTO	52			52		20	20	21/8/1978	12
PADEIRO											
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DATA NASCI.	ATUALIDADES
1	230682	GRACIELI ESTRABIS DE OLIVEIRA	80			80		36	28	23/5/1988	16
2	230859	SILVIO DOS SANTOS LOPES	80			80		32	28	21/4/1973	20
3	241003	REGINALDO LEITE BORGES	80			80		32	28	24/2/1975	20
4	245893	ANDERSON FAGNER UGOLINI	76			76		28	32	20/3/1985	16
5	229510	ADNALVA DO CARMO AUGUSTO CORTEZ	72			72		32	28	27/4/1986	12
6	236698	DOUGLAS ROGANTE SCHNEIDER	72			72		32	24	15/1/1988	16
7	231373	JOÃO RODRIGUES APOLINARIO	72			72		32	20	3/6/1982	20
8	230197	FÁTIMA HELENA FARIAS	68			68		32	20	24/6/1975	16
9	230612	GILVAN ALVES BARROS	68			68		32	20	14/2/1983	16
10	238359	SARA DA SILVA CASTRO	68			68		28	24	3/8/1969	16
11	239437	HEITOR FREITAS BORGES	68			68		24	28	2/5/1973	16
12	247996	HITAMARA MENDES SOUSA	60			60		28	16	12/9/1978	16
13	253157	CESAR ANILSON ROCHA COSTA	60			60		20	20	29/7/1986	20
14	242436	SALETE BRESSIANI CADORE	56			56		24	24	6/10/1984	8
15	230161	NEOCI MARIA DE ARRUDA	56			56		20	16	11/10/1971	20
16	230803	CARLOS HENRIQUE FELIPE MENDES	52			52		24	20	27/3/1985	8
17	231536	JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA	52			52		20	16	26/7/1967	16
18	230522	ISABEL CARVALHO DOS SANTOS	52			52		8	24	22/11/1984	20
PEDREIRO											
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DATA NASCI.	ATUALIDADES
1	250338	SILMARIO CADETE SILVA	84			84		28	36	22/3/1983	20
2	230980	CLODOALDO MANOEL DA SILVA	80			80		24	36	8/6/1975	20
3	230085	SANDRIANO ALVES FERREIRA	68			68		24	24	17/4/1969	20

4	230373	RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS REIS	64			64		20	24	22/12/1979	20
5	230046	OSVALDO ANTONIO DE FREITAS	56			56		20	16	22/5/1962	20
PINTOR											
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DATA NASCI.	ATUALIDADES
1	229490	MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	68			68		20	28	18/5/1967	20
2	230454	ALEX JOSÉ DIAS	64			64		20	24	13/2/1976	20

PROFESSOR DE ARTES												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	ESPECIFICO	PORTUGUÊS	DATA NASCI.	RACIOCÍNIO	INFORMÁTICA
1	230114	LILIAN BEATRIZ FORSTER	60			60		35	12,5	16/10/1971	7,5	5
PROFESSOR DE GEOGRAFIA												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	ESPECIFICO	PORTUGUÊS	DATA NASCI.	RACIOCÍNIO	INFORMÁTICA
1	250515	MARCIO LUIZ RAMOS	67,5		3	70,5	42,5		15	3/2/1981	2,5	7,5
2	238871	SINARA MARILU KERN DE OLIVEIRA	57,5		3	60,5	37,5		12,5	27/11/1963	2,5	5
PSICÓLOGO												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	ESPECIFICO	PORTUGUÊS	DATA NASCI.	RACIOCÍNIO	INFORMÁTICA
1	250763	ILANA DEIZI BOHM SAKUDO	52,5		0	52,5		30	12,5	13/7/1970	5	5
2	234179	KAMILA BRAZ DE CAMPOS	52,5			52,5		22,5	12,5	12/9/1988	5	12,5
3	231323	CAROLINE PERIN	50			50		25	10	2/12/1987	7,5	7,5
4	229440	FLÁVIA MAISA GIACOMINI	50			50		20	15	19/5/1976	5	10

TÉCNICO EM LABORATÓRIO (ANÁLISES CLÍNICAS)											
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	ESPECIFICO	PORTUGUÊS	DATA NASCI.	MATEMÁTICA
1	242726	GABRIELE NUNES	62,5			62,5		27,5	17,5	21/8/1987	17,5
TÉCNICO EM RADIOLOGIA											
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	ESPECIFICO	PORTUGUÊS	DATA NASCI.	MATEMÁTICA
1	230147	LUCIANO WERLANG	57,5		0	57,5		35	10	6/2/1981	12,5
2	230300	MARIA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS	55		0	55		42,5	10	30/8/1968	2,5
3	230133	ELOÁ ROBERTA KUHN BLUME	50		0	50		40	10	23/2/1985	0
4	230226	CRISTIANE RODRIGUES GARCIA	50			50		37,5	10	6/8/1986	2,5

RESULTADO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)												
FARMACÉUTICO												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	NOME	PO	PR	PT	PF	IDOSO	ESPECIFICO	PORTUGUÊS	DATA NASCI.	RACIOCÍNIO	INFORMÁTICA
20	230109	ANTONIO JOSÉ RIOL	55		0	55		30	12,5	13/1/1962	10	2,5

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:6B2D22D5